



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

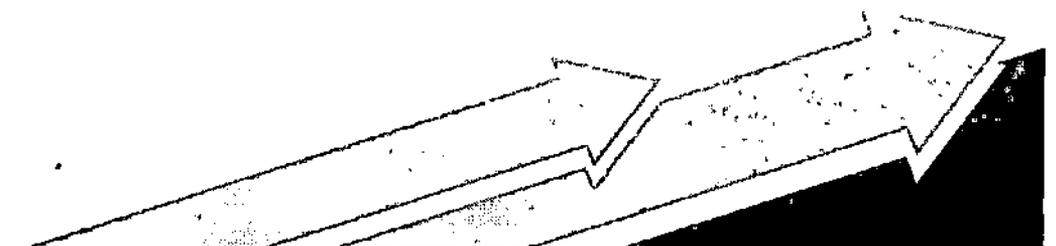
**A**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital de Pré-Qualificação, Edital do Pregão Eletrônico e ao Edital de Concorrência Eletrônica, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 12 de março de 2025.



**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro



## PARECER JURÍDICO PGM-PMPF

### PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - SEMINFRA

**OBJETO:** Pré-qualificação para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa-buracos) em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), e execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA.

**CONSULTA:** análise do edital de pré-qualificação, edital do pregão eletrônico e edital de concorrência eletrônica, para fins de controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21

**Ementa:** PRÉ-QUALIFICAÇÃO. Execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa-buracos) em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), e execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA. Modalidades. Pregão Eletrônico. Concorrência Eletrônica. Fase Preparatória. RECOMENDAÇÕES. Amparo Legal: Art. 78, inciso II, Art. 80, da Lei nº 14.133/2021. Art. 6º, incisos XLI e XXXVIII, "a", c/c Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21.

#### 1. RELATÓRIO:

Trata-se de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 - CPL - Processo Administrativo nº 046/2024 - SEMINFRA, com vistas à pré-qualificação para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa-buracos) em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), e execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA, para realização de processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica.

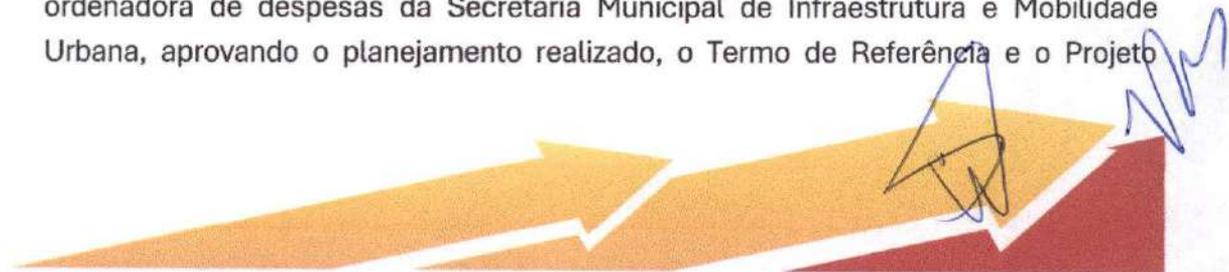
O Parecer Jurídico foi solicitado pelo Pregoeiro Jonas Figueiredo Barros e visa verificar a



regularidade e legalidade dos atos praticados durante a fase interna do processo, e da possibilidade de seu prosseguimento.

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda – DFD, subscrito pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a engenheira civil Naara Pereira Duarte;
- b) Despacho da Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no qual aprova o DFD e autoriza as providências visando a realização da pré-qualificação para os fins a que se destina;
- c) Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária e Mapa de Riscos, subscritos pela equipe de planejamento, composta pelo Coordenador de Obras Civas e Viárias, o engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar e o Coordenador de Transporte e Trânsito Deivid Sobreiro de Amorim;
- d) Termo de Referência dos serviços de recuperação asfáltica para contratação através de Pregão Eletrônico, acompanhado do orçamento sintético, planilha orçamentária analítica, curva ABC de serviços, composições analíticas com preço unitário, cronograma físico-financeiro, planilha de cálculo de BDI, Planilha com encargos sociais sobre a mão-de-obra, sendo todos os documentos subscritos pela equipe de planejamento, composta pelo Coordenador de Obras Civas e Viárias, o engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar e o Coordenador de Transporte e Trânsito Deivid Sobreiro de Amorim;
- e) Projeto Básico dos serviços de pavimentação em tratamento superficial duplo, drenagem profunda e recapeamento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente, acompanhado do memorial descritivo, planilha intitulada de caderneta de campo, planilha com memorial de cálculos, planilha orçamentária resumida, orçamento sintético, curva ABC de insumos, planilha orçamentária analítica, cronograma físico-financeiro, planilha para o cálculo de BDI, mapas com projeto geométrico, relatório fotográfico, sendo todos os documentos subscritos pela equipe de planejamento, composta pelo Coordenador de Obras Civas e Viárias, o engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar e o Coordenador de Transporte e Trânsito Deivid Sobreiro de Amorim;
- f) Autorização da Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, aprovando o planejamento realizado, o Termo de Referência e o Projeto



Básico e autorizando a formalização de procedimentos licitatórios no valor estimado de R\$ 3.675.010,05 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, dez reais e cinco centavos), e R\$ 7.155.639,98 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); Declara o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e que a despesa é compatível com a LOA, LDO e PPA;

- g) Minutas do Edital de Pré-qualificação, do Pregão Eletrônico e da Concorrência Eletrônica e os anexos seguintes: Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contratos.
- h) Expediente endereçado à Procuradoria Geral do Município, solicitando desta análise e emissão de Parecer Jurídico nos termos do que prevê o artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Do parecer

A Lei Nº 8.666/1993 -, e de certa forma, as Leis nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 – sob a chancela da doutrina<sup>1</sup>, consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: a preparatória (também chamada de “fase de planejamento”), a seleção de fornecedores (também chamada de “fase externa”); e a fase contratual.

A lei de licitações atual – Lei nº 14.133/2021- incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, **“ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”**

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

O art. 53 da nova Lei de Licitações estabelece o seguinte:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Assim, a presente manifestação se restringirá em verificar aspectos de legalidade, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, discricionários ou de mérito administrativo, os quais como sabemos, dependem de apreciação administrativa da autoridade ordenadora da despesa pública vindicada.

Por isso mesmo, a presente manifestação parte do suposto que as especificações técnicas contidas no presente processo, as informações, os instrumentos de planejamento, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, suas quantidades, seus requisitos, bem como quanto as pesquisas de preços, tenham sido regularmente apuradas pelos setores técnicos e administrativos competentes, não cabendo evidentemente a esse órgão jurídico analisar se a base de preço está de acordo com o mercado,



se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração, etc.

Este esclarecimento se faz necessário porque, conforme ensina Joel de Menezes Niebuhr<sup>2</sup>, o parecer jurídico vinculante é exceção, depende de expressa disposição legal, **inexistente na Lei nº 14.133/2021.**

Assim, especificados os documentos juntados, passa-se à análise jurídica do caso em questão, **ressaltando-se que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante**, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo, o parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

**Trata-se de ato meramente opinativo.**

## 2.2. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA

### 2.2.1. Da Pré-Qualificação

A pré-qualificação é um dos procedimentos auxiliares da licitação previsto no art. 78, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

II - pré-qualificação;

Conforme disposto no seu art. 6º, inciso XLIV, a Lei nº 14.133/2021 o define como sendo um “procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto”.

O art. 80 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os parâmetros para a plena eficácia da pré-qualificação:

Art. 80. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

I - licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação.

<sup>2</sup> Op. Cit., p. 539.

vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

II - bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 1º Na pré-qualificação observar-se-á o seguinte:

I - quando aberta a licitantes, poderão ser dispensados os documentos que já constarem do registro cadastral;

II - quando aberta a bens, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.

§ 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados.

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 4º A apresentação de documentos far-se-á perante órgão ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

§ 5º Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 6º A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

§ 7º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 8º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:



I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 9º Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público.

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

Da leitura depreende-se que a pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo para selecionar previamente:

**I – licitantes** que reúnam condições de habilitação para participar de **futura licitação ou de licitação vinculada** a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;

**II – bens** que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração” (**destacamos**).

Enquanto processo administrativo “seletivo”, a pré-qualificação se destina a selecionar pessoas e objetos que atendam a certos requisitos definidos objetivamente. Esses requisitos serão fixados no edital que convoca os interessados a se pré-qualificarem ou a pré-qualificar seus objetos.

Como citado acima, o objetivo final do processo de pré-qualificação reside na edição do ato administrativo de pré-qualificação. Este ato administrativo terá um duplo efeito: declaratório e constitutivo, como apontou Marçal Justen Filho. Será “declaratório” na medida em que declara que certo sujeito preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital ou que o objeto apresentado possui as características mínimas de qualidade ali exigidas. Mas também possuirá uma eficácia constitutiva de um direito subjetivo do pré-qualificado: **o de não ser exigida documentação daqueles requisitos de habilitação ou de ser novamente avaliados as características do objeto pré-qualificado**<sup>3</sup>.

Dessa forma, através da pré-qualificação de fornecedores a Administração objetiva antecipar a análise de preenchimento das condições de habilitação que serão exigidas em futuras contratações dos interessados. Já na pré-qualificação de bens, o objetivo é atestar previamente à realização das licitações, a adequação dos bens pré-qualificados em face das exigências técnicas e de qualidade que serão fixadas pela Administração para sua aquisição.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, pp. 1136-1137.

Conforme § 2º, o procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados. Posteriormente, quando a Administração instaurar processo licitatório, os fornecedores pré-qualificados estarão dispensados de comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação que já foram avaliados e os licitantes que cotarem bens pré-qualificados terão a certeza de que suas propostas atendem aos requisitos técnicos definidos no edital. Além disso, a pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Qualquer que seja o modelo de pré-qualificação adotada – total ou parcial, o § 9º do art. 80 da Lei de Licitações define que os **“licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados e mantidos à disposição do público”**.

A pré-qualificação é um procedimento permanente, ou seja, a qualquer tempo deverá ser dada a oportunidade de qualquer interessado se pré-qualificar. Por outro lado, uma vez feita a pré-qualificação – seja ela subjetiva ou objetiva – será editado um ato administrativo de pré-qualificação. Este ato (com os efeitos declaratório e constitutivo) será válido por no máximo um ano, não podendo o ato de pré-qualificação ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados (art. 80, § 8º, I e II).

Entretanto, a nosso ver, por se tratar de um instrumento auxiliar, a Administração não ficará obrigada a abertura do procedimento licitatório.

### **2.2.2. Elementos da fase preparatória**

Feitas essas considerações, passamos à análise dos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**. Assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que

caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

**Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.**

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º., inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. No entanto, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações**, conforme declarado no item 17 do ETP, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame**, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei de Licitações, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.  
(grifos nossos)

De acordo com o dispositivo supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **"poderão"**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano.

No entanto, Marçal Justen Filho<sup>4</sup> alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.

elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso **definir o objeto** para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital. O projeto básico e o projeto executivo, deverão ser destinados para as obras e serviços de engenharia, como é o caso dos autos.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de formalização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e consequentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO<sup>5</sup>, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, há documento DFD subscrito pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a engenheira civil Naara Pereira Duarte, o qual apresenta **a)** o objeto, qual seja, a **pré-qualificação para execução dos serviços de recuperação de pavimento asfáltico (tapaburacos) em concreto betuminoso usinado à quente e/ou execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo nas vias urbanas; b)** a justificativa da necessidade da contratação e os resultados pretendidos; **c)** as descrições dos serviços que deverão ser executados e quantitativos, compreendendo administração da obra, serviços preliminares, recuperação e manutenção, terraplanagem, drenagem superficial e profunda sinalização; **d)** a previsão de data de entrega dos serviços (12 meses) e prazo para pagamento, que será mediante a

<sup>5</sup> Op. Cit. P. 88.



medição e aprovação dos serviços executados; e) a indicação dos servidores para compor a equipe de planejamento.

O **documento de formalização da demanda - DFD** foi submetido à apreciação da Secretária de Administração Valderice da Mota Neves, ordenadora das despesas alvitradas e, pois, autoridade competente, a qual através de ato administrativo proferiu despacho aprovando o DFD e decidindo pela realização de procedimento de pré-qualificação destinado à contratação de empresário individual ou sociedade empresária para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e execução de nova pavimentação asfáltica nas vias urbanas (fls. 06/07).

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto e/ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação.

Um das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a **obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória**, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação. Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

A equipe de planejamento da contratação, designada através da Portaria nº 046/2024 pela Secretária Municipal de Administração, e formada pelo engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar - CREA MA 1118372689 e Deivid Sobreiro de Amorim, foram os responsáveis que subscreveram e elaboraram o Estudo Técnico Preliminar de fls. 15/36.



No presente caso, a identificação da demanda, que envolve a pré-qualificação destinado à contratação de empresário individual ou sociedade empresária para a execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e execução de nova pavimentação asfáltica nas vias urbanas e a necessidade da contratação foram os primeiros aspectos abordados no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas no DFD, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais as contratações foram solicitadas, investigando assim quais as necessidades finais a serem atendidas.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento acerca de que os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, denominado de "tapa buraco" ser um serviço comum de engenharia, e assim será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços. Quanto aos serviços de obras de pavimentação asfáltica, a equipe se manifesta pela realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de obras e serviços de engenharia. Ambas as modalidades terão como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Na espécie, o documento constante dos autos descreve e justifica a necessidade pública a ser atendida com a contratação, dentre outras, melhorar as condições de tráfego, reparos preventivos, mobilidade, segurança viária, crescimento econômico e social do município.

Além disso, indica as características do objeto, com detalhamento dos serviços; plano de execução da obra, os requisitos da contratação, vigência dos contratos, justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira, faz considerações sobre levantamento de mercado.

O ETP aponta os critérios de pré-qualificação, sendo que, no que se refere à documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a prevista no art. 67 da LLC. Quanto aos critérios específicos, a equipe de Planejamento aduz que serão exigidos atestados que comprovem experiência compatíveis com os itens do objeto contratual.

Vale ressaltar que a habilitação técnica, prevista no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, objetiva investigar se o licitante detém a condição técnica suficiente para se responsabilizar e executar o objeto a ser contratado. Essa análise apresenta dupla perspectiva: (i) a capacidade técnica da pessoa jurídica proponente (**qualificação técnico-operacional**); e (ii) a capacidade técnica do profissional responsável técnico pela execução do serviço (**qualificação técnico-profissional**).

Na habilitação técnico-operacional, investigam-se as condições operacionais da proponente, em termos de estrutura (indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos); prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (quando a legislação que regulamenta a atividade assim exigir); quando exigido, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

A capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica também é aferida por meio de certidões ou atestados, registrados em conselho de fiscalização profissional (quando assim exigido pela legislação específica), que demonstrem condições para a execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à que será contratada.

Já na habilitação técnico-profissional, a análise é direcionada ao profissional responsável técnico pela execução da obra ou serviço. Logo, enquanto quesito de habilitação, exige-se a indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (quando a regulamentação da atividade assim demandar), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquela a ser contratada.

De modo que, a nosso sentir, os requisitos específicos de qualificação técnica estabelecidos no ETP atendem ao regramento legal, possibilitando a avaliação da capacidade técnico-profissional da empresa para executar o objeto da licitação a fim de garantir que a Administração Pública contrate empresas com capacidade real de executar os serviços ou obras contratadas.

A forma de execução prevista é a EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo a equipe de planejamento justificado "dado que a natureza dos serviços envolve incertezas quanto aos quantitativos e materiais necessários, que podem variar de acordo com as condições reais das vias públicas". Continua afirmando que "ao adotar o modelo de preço unitário, a Administração Pública pode ajustar os pagamentos com base nas quantidades efetivamente executadas (...) isso proporciona maior controle financeiro e evita sobrecustos.

Sobre a modalidade de execução indireta, encontra previsão no art. 46 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;



- III - empreitada integral;
- IV - contratação por tarefa;
- V - contratação integrada;
- VI - contratação semi-integrada;
- VII - fornecimento e prestação de serviço associado.”  
(grifo nosso)

Inicialmente, cabe asseverar que os regimes citados se diferenciam quanto às obrigações e responsabilidades das partes ou quanto à forma de remuneração do contratado. Com exceção do inciso VII, os demais configuram espécies do contrato de empreitada.

No tocante à empreitada por preço unitário, o art. 6º, inciso XXVIII, conceitua como:

“Art. 6º (...) XXVIII - empreitada por preço unitário: **contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;** (...)” (grifos nossos)

Assim, o particular assume a obrigação de executar uma obra ou serviço de engenharia, estando incumbido de fornecer a mão de obra ou a mão de obra e os materiais necessários, mediante uma remuneração paga pela Administração Pública. A particularidade destacada no dispositivo refere-se à formulação da proposta e ao modo de pagamento por parte do Poder Público. Nesta modalidade, o licitante deve elaborar sua proposta a fim de demonstrar preços fixos relativos a unidades específicas.

A contratação através de empreitada por preço unitário é útil em hipóteses nas quais a quantidade do serviço e dos materiais não possam ser definidos com precisão, a fim de que, no caso de oscilação, o descompasso não gere prejuízos às partes contratantes, de modo que entendemos que a modalidade é a adequada ao caso concreto, conforme justificado pela equipe de planejamento, na justificativa da escolha da solução.

Na descrição da solução como um todo, **quanto à contratação dos serviços de tapa-buracos**, o ETP justifica que é considerado de natureza continuada, por envolver atividades decorrentes de manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, visando a conservação permanente da infraestrutura viária, com prazo de vigência de 12 meses e conforme cronograma físico-financeiro ao longo do período, de acordo com as necessidades identificadas.

Quanto à escolha da modalidade Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, o ETP justifica que se trata de contratação de serviços de engenharia de natureza continuada e que o SRP permitirá flexibilidade operacional, economia e eficiência, agilidade nos processos, continuidade dos serviços, gerenciamento de riscos.

Na descrição da solução como um todo, **quanto à contratação dos serviços de pavimentação**, consta no ETP que é considerada obras e serviços de engenharia, tendo em vista que a execução de pavimentação asfáltica é considerada uma obra, com prazo de vigência da contratação de 12 meses. Quanto à escolha da Concorrência, através do Sistema de Registro de preços, justificou-se que a escolha pela modalidade garante o cumprimento da legislação, competitividade e igualdade de condições entre os interessados e que o SRP permitirá flexibilidade operacional, economia e eficiência, agilidade nos processos, continuidade dos serviços, gerenciamento de riscos, preços atualizados.

Consta também, **o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, bem como incentivo ao mercado local, até o limite de 10% do melhor preço válido.**

Sobre o tema, enfatizamos que **o art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas** (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006)<sup>6</sup>, a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação. Os benefícios previstos são os seguintes:

- a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação.;
- b. empate ficto (fictício). Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o **Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.**

O ETP prevê no subitem 10.7 a **exigência de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Uma das inovações pontuais que pode ser extraída do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, envolve a exigência do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais:

<sup>6</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Pois bem, para a habilitação exige-se dos licitantes, dentre outras, a **qualificação econômico-financeira**, que será composta por um conjunto de dados e informações compatíveis com a natureza e as características/especificidades do objeto, capazes de aferir a capacidade financeira do licitante, em relação aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato.

Portanto, a habilitação econômico-financeira objetiva a verificação da aptidão econômica do particular, de forma que fique resguardada a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução contratual.

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu no seu artigo 69 os limites para exigência de habilitação econômico-financeira. A nosso sentir, seu texto não induz que todos os documentos devam ser exigidos. O caput do referido artigo reforça esta ideia, ao exigir justificativa no processo licitatório. Desse modo, o responsável pela confecção do edital tem o dever de examinar o caso concreto e definir o que será necessário para aferir a capacidade econômico-financeira dos licitantes, estipulando quais os documentos a exigir, respeitados os limites máximos admitidos pela Lei.

A exigência da apresentação do balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, embora possa possibilitar uma análise mais ampla sobre a capacidade financeira e a estabilidade das empresas participantes, e higidez econômica mínima para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada.

Alertamos que as informações constantes nos demonstrativos contábeis dos 2 últimos exercícios sociais podem, e devem, ser analisadas qualitativamente, considerando o contexto específico do mercado onde se insere a empresa, seus planos de crescimento e investimentos recentes. Em suma, a exigência de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, visa garantir a esmerada análise sobre a solidez financeira das empresas que participam de licitações públicas e não deve ser

utilizada de maneira disfuncional.

No item 11 – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO, a equipe de planejamento informa que a estimativa quantitativa foi baseada nos projetos básico e executivo, considerando todos os custos e despesas associadas a adequação do projeto.

Para os serviços de tapa-buraco justifica-se que os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base no SINAPI – 10/2024 – Maranhão.

Para os serviços de pavimentação, justifica-se que os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base no SINAPI – 10/2024 – Maranhão, SBC – 11/2024 – Maranhão e SICRO 3 – 07/2024 – Maranhão.

Quanto aos orçamentos, pensamos que é medida complexa, porquanto demanda a definição e o dimensionamento de todos os insumos e serviços necessários para a sua execução, que usualmente são muitos. Esse é um ponto do presente procedimento que enseja maior dificuldade de opinião técnico-jurídica por parte desse órgão jurídico, posto que o assunto envolve análise técnica de preços, matéria evidentemente não afeta a Procuradoria Geral.

Nesse sentido, as planilhas com composições analíticas contêm o detalhamento do custo unitário de cada um dos serviços, expressando a descrição, quantidades, custos unitários dos materiais, máquinas e mão de obra necessários à execução, composição analítica de BDI de referência, **são documentos inteiramente técnicos e por isso mesmo escapam da alçada desta Procuradoria, sendo de responsabilidade técnica de seus subscritores.** Sobre o tema, fazemos as seguintes considerações:

Com ensina Joel de Menezes Niebuhr (2024), o critério para alcançar o valor em obra e serviço de engenharia, como vinha sendo previsto nas Leis Orçamentárias e como é previsto no Decreto Federal nº 7.983/2013<sup>7</sup>, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União federal.

O referido ato administrativo federal baseia-se, fundamentalmente, nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinap), mantido pela Caixa Econômica Federal e, para o caso dos serviços e obras de infraestrutura de transporte do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

A Nova Lei de Licitações e Contratos incorporou esse critério. É o que se deduz do § 2º do art. 23, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

<sup>7</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm)

[...]

2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Grifei.

No presente caso, como se vê, a equipe de planejamento **fez uso da tabela SINAP, SBC e SICRO**, o que, a nosso juízo, atende ao inciso I do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, sob a ótica da permissão legal.

Quanto ao conteúdo dos dados, como já foi dito alhures, a responsabilidade técnica é dos autores e subscritores da referida peça, o engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar – CREA MA 1118372689 e Deivid Sobreiro de Amorim, **que elaboraram o ETP, o Projeto Básico, o Termo de Referência e planilhas respectivas, inclusive BDI, por se tratar de obra e serviços de engenharia**, atividades de profissões regulamentadas, como Engenharia e Arquitetura.

Em outras palavras, esses relatórios produzidos por órgão técnico da Municipalidade merecem por parte desse órgão jurídico credibilidade e a aceitação indispensáveis para aprovação de regularidade jurídica. Em primeiro lugar, porque são atos que gozam de presunção de legitimidade, como, em geral, merecem os atos administrativos. Em segundo lugar, porque esse órgão jurídico não tem condições técnicas nem razões evidentes para refutar o trabalho realizado pelo setor competente de custos e base de preços. Em terceiro lugar, porque a base de preço estabelecida pela Administração foi extraída na forma preconizada pelo o **§ 1º, do art. 23, da Lei**

nº 14.133/2021, isto é, a partir de banco de preços públicos, conforme atestam os relatórios constantes dos autos.

Para essa Procuradoria Geral, portanto, a base de preços constante do presente Processo Administrativo, produzida por órgão técnico da própria Administração, encontra-se de acordo com o *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, isto é, o valor da pesquisa do orçamento estimado é **“compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”**, ou seja, os valores constantes dos relatórios do órgão de preços do municípios foi extraído de banco de dados públicos, o que, pelo dispositivo mencionado, é a forma e o procedimento adequados para formação da base de preços. Claro que a responsabilidade pelos dados e as informações constantes dos relatórios é do responsável pela pesquisa e pelos atos praticados.

O que assentamos é que, para esse órgão jurídico, os relatórios de preços satisfazem a precificação básica, a partir da qual se pode tomar decisões administrativa com razoável segurança, sobre o valor dos referidos produtos no mercado.

Quanto aos impactos ambientais e medidas de mitigação, o ETP no item 18 prevê como potenciais impactos a geração de resíduos sólidos, emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e vibrações, consumo de recursos naturais e danos à vegetação e à fauna local. Para minimizar tais impactos, aduz que serão adotadas, dentre outras, medidas de mitigação, através da implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, utilização de máquinas e veículos com manutenção regular, garantindo que os sistemas de filtragem estejam em boas condições, limitar as atividades a horários comerciais, reutilização de água.

Consta ainda, a DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, recomendando a equipe de planejamento o prosseguimento da pretensão contratual.

Ainda é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco**, que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

### 2.2.3. Do Termo de Referência e do Projeto Básico

A equipe de planejamento elaborou para os serviços de tapa-buracos o TERMO DE REFERÊNCIA (fls. 46/75) e para os serviços de pavimentação, o PROJETO BÁSICO (fls. 126-151),

sobre os quais tecemos as considerações abaixo.

### 2.2.3.1. Do Termo de Referência

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência** às fls. 46-75, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os elementos elencados no dispositivo legal acima, a saber:

- i) condições gerais da contratação;
- ii) fundamentação e descrição da necessidade;
- iii) requisitos da contratação;
- iv) modelo de execução do objeto;
- v) critérios de medição e pagamento,
- vi) infrações e sanções administrativas;
- vii) forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução,
- viii) estimativa da contratação;
- ix) garantia contratual;
- x) reajuste de preços.

#### 2.2.3.2. Do Projeto Básico

Com relação ao Projeto Básico, elaborado às fls. 126-151 para os serviços de pavimentação, é um dos elementos mais importantes tanto para a licitação como para a execução de obras públicas. Ele define, detalhadamente, o objeto a ser licitado e seu respectivo custo.

A Lei 14.133/2021 (art. 6º, XV) define o projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Ainda, de acordo com o mesmo dispositivo legal, o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- a. levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por

- ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c. identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
  - d. informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
  - e. subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e
  - f. orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Na medida em que é o projeto básico que delimita o “**conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação**”, não se concebe a instauração de licitação para contratação de obra ou serviço de engenharia sem a prévia elaboração e definição do projeto básico, que orientará a execução do empreendimento a ser contratado.

A compreensão segundo a qual, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, a Administração é obrigada a elaborar o projeto básico, com exceção daqueles casos em que seja adotado o regime de contratação integrada, está prevista, expressamente, no § 2º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 46. (...)

§ 2º **A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada**, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei. (Destacamos.)

O projeto básico anexo aos autos contém informações sobre o objeto que está sendo licitado, como ele se desenvolverá, em que prazo, e ainda possibilita a identificação e quantificação de todos os serviços que serão executados, bem como a caracterização e

quantificação de todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) e seus custos.

Constam os elementos dos projetos de engenharia propriamente ditos (plantas, especificações, memoriais, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro), sendo elaborado e subscrito por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, o engenheiro civil Lucas Abreu Aguiar, CREA – MA 1118372689.

O projeto básico e seus anexos, contêm informações detalhadas do objeto que está sendo licitado, como ele se desenvolverá, em que prazo, e ainda possibilita a identificação e quantificação de todos os serviços que serão executados, bem como a caracterização e quantificação de todos os insumos (mão de obra, materiais e equipamentos) e seus custos.

No que tange à parcela do conteúdo do projeto básico que será utilizada para definir a modelagem da licitação, bem como para subsidiar a elaboração do edital e as regras de gestão contratual, é possível elencar os seguintes tópicos, dentre outros:

*Descrição do objeto a ser licitado; justificativa e objetivo da contratação; descrição da solução; descrição da solução, forma de seleção do prestador de serviço; requisitos da contratação; regime de execução contratual; requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira; cláusulas de reajuste contratual, estipulando o(s) índice(s) aplicável(eis); penalidades; normas gerais de fiscalização contratual; regras sobre a subcontratação (percentual máximo admitido; parcelas do objeto possíveis de serem subcontratadas; documentos a serem exigidos para autorização da subcontratação); forma de pagamento ou critérios de medição dos serviços; critérios de recebimento dos serviços, regras diversas sobre o julgamento das propostas; prazos da execução dos serviços e vigência contratual; prazo para início dos serviços; obrigações do contratante e do contratado.*

**Quanto ao orçamento da obra**, pensamos que é medida complexa, porquanto demanda a definição e o dimensionamento de todos os insumos e serviços necessários para a sua execução, que usualmente são muitos.

Nesse sentido, as planilhas com composições analíticas contêm o detalhamento do custo unitário de cada um dos serviços, expressando a descrição, quantidades, custos unitários dos materiais, máquinas e mão de obra necessários à execução, composição analítica de BDI de referência, são documentos inteiramente técnicos e por isso mesmo escapam da alçada desta Procuradoria, sendo de responsabilidade técnica de seus subscritores.

No que se refere à dotação orçamentária, a Lei 14.133/21 dispõe que não é obrigatório indicar a dotação orçamentária no Termo de Referência para o SRP. Esta modificação visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência ao processo de compras públicas.

O artigo 82 da Lei 14.133/21 estabelece que a dotação orçamentária será necessária no momento da efetiva contratação, e não na fase de planejamento ou de registro de preços. Isso permite que a administração pública realize o registro de preços sem a necessidade de alocação orçamentária imediata, agilizando o processo e permitindo uma melhor gestão dos recursos ao longo do exercício financeiro.

O PLANEJAMENTO do processo administrativo de pré-qualificação, o Termo de Referência e o Projeto Básico foram **aprovados** pela Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves às fls. 454. A Secretária **autorizou** a formalização dos procedimentos licitatórios, determinando à Comissão de Contratação a elaboração das minutas de Editais/Contratos/Atas de Registro de Preços.

### 3. DA ANÁLISE DAS MINUTAS DOS EDITAIS E DOS CONTRATOS

#### 3.1. Edital de Pré-qualificação (fls. 457/571)

Tem por objeto a pré-qualificação para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa-buracos) em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), e execução de pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA, para realização de processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica.

O artigo 80 esmiúça as regras referentes ao procedimento, as quais já foram elucubradas acima.

Quanto ao edital, o § 3 estabelece que:

§ 3º Quanto ao procedimento de pré-qualificação, constarão do edital:

I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

Desta forma, o edital de Pré-qualificação deve definir o objeto dos serviços para os quais as Proponentes estão se pré-qualificando, as regras de participação, o conteúdo das propostas, os procedimentos licitatórios e de julgamento, os prazos envolvidos e as considerações gerais, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas o edital de pré-

qualificação (art. 174, § 2º, inciso III).

O edital cria parâmetros e procedimentos constando as informações do objeto, a modalidade da futura licitação – PREGÃO ELETRÔNICO - para os serviços de recuperação asfáltica (tapa-buracos). No entanto, não fica exposto qual a modalidade da licitação para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, que conforme ETP e Projeto Básico, será CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, **recomendando esta Procuradoria que conste expressamente a referida modalidade**, em observância ao que estabelece o inciso II retromencionado.

Observamos constar os documentos para a pré-qualificação técnica e os critérios de julgamento, apreciando-se as condições de habilitação e averiguando-se as exigências técnicas e de qualidade estabelecidas.

O item 13. do edital estabelece que a futura licitação para a contratação dos serviços objeto da pré-qualificação **será restrita à participação dos pré-qualificados**.

O § 10 do art. 80 da LLC assim dispõe:

§ 10. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados.

A restrição de participação apenas aos pré-qualificados a nosso sentir, apresenta vantagens muito relevantes para a Administração. Quando essa solução for adotada, será desnecessário promover no âmbito da licitação a análise dos requisitos de habilitação pertinentes. Em outras palavras, será possível adotar um procedimento administrativo centrado exclusivamente na disputa pelo preço. Isso propiciará ganhos marcantes de tempo, redução de conflitos e contratações muito mais seguras.

No entanto, uma vez que as licitações posteriores à pré-qualificação serão restritas aos licitantes pré-qualificados, **RECOMENDAMOS a ampla publicidade na realização deste procedimento auxiliar, de modo a evitar a restrição de competidores no processo licitatório**.

### 3.2. Edital do Pregão Eletrônico e minuta do edital

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar para a execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa-buraco), no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma **“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*. Por outro lado, o pregão não pode ser utilizado para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, **com exceção dos serviços comuns de engenharia** (previsão do parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021). G.N.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 também trouxe um conceito de serviços comuns de engenharia, que serve para orientar os gestores quanto aos serviços que podem ser contratados via pregão. O inciso XXI do artigo 6º prevê que os **serviços comuns de engenharia** *“têm por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.

Portanto, na esteira do art. 6º, XIII e art. 29 da LLC, tratando o objeto de bem ou serviço “comum” – **inclusive o “serviço comum de engenharia”** –, **obrigatoriamente deverá ser adotada a modalidade pregão** que, por sua vez, pressupõe a realização do julgamento da proposta com base no menor dispêndio para a Administração, admitindo-se como critérios, portanto, apenas o “menor preço” ou o “maior desconto”.

Quanto à minuta do edital do Pregão Eletrônico, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios para registro de preços:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens

- ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
- a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, **modo de disputa aberto**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, o Registro de Preços para os serviços de Recuperação de Pavimentação Asfáltica.

Quanto ao critério de julgamento, consta no item 1.2 que será o de MENOR PREÇO, que é

um dos critérios previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto. G. N.

Há de se anotar que o critério “menor preço” está previsto ainda, no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar que o julgamento por menor preço “*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*”. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

No entanto, muito embora conste no Termo de Referência, item 4.3, às fls. 47 que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, faltou a referida informação no edital do Pregão, de modo que **recomendamos** que a informação seja acrescentada no edital.

Ademais, o edital estabelece que a participação é restrita às empresas declaradas pré-qualificadas até a data da publicação do certame; relaciona a forma de credenciamento, apresentação da proposta e da certidão de pré-qualificação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora, dos recursos, da impugnação do edital, do pagamento e do reajuste.

O Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14133/21 dispõe no art. 15 que:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais

diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da

licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**XIII** - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação. G.N.

Compulsando o edital, verificamos não constarem as informações e regras pertinentes ao registro de preços, conforme estabelece o art. 82 da LLC e o art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, pelo que **recomendamos** que sejam essas informações acrescentadas no edital, **especialmente os incisos VII a XIII**.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a

indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu o objeto da contratação e também as cláusulas essenciais, em especial, no que tange as condições e prazos para execução dos serviços, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, possibilidade de subcontratação parcial do objeto (até 30%), infrações e sanções, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3.3. Edital da Concorrência Eletrônico e minuta do edital

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, no caso a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tem previsão no art. 6º, inciso XXXVIII, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

**XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:**

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; (Grifo nosso)

A modalidade de concorrência pública é procedimento que tem por objeto obras de engenharia comuns e especiais.

Assim, acerca da escolha da modalidade de licitação, verificamos que a modalidade escolhida no estudo técnico preliminar se mostra adequada e com expressa previsão na Lei nº 14.133/2021.

Como ensina DI PIETRO<sup>8</sup>, a bem da verdade, quanto à definição de modalidades, entende-se que, sendo a obra “comum”, dado o pleno domínio do mercado acerca de sua execução e a viabilidade da Administração caracterizar, de forma padronizada, suas especificações, não se estará diante dos pressupostos para a caracterização do cabimento do **diálogo competitivo**, restando, por conseguinte, apenas a adoção da **modalidade concorrência**.

**Ademais, na Lei nº 14.133/2021, a modalidade de concorrência é a modalidade comum e regra geral de contratação de licitante para construção de obras públicas em geral.**

Quanto ao critério de julgamento – **MENOR PREÇO** – tem por objetivo selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros

<sup>8</sup> Op. Cit., p. 148.

mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

Diferente do critério por técnica e preço, não há ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos de qualidade previstos no edital. Assim, as propostas que cumprirem os parâmetros mínimos de aceitabilidade disputarão pelo valor a ser pago pela Administração.

Importante observar que menor dispêndio não se limita a menor valor de proposta, pois os custos indiretos (quando objetivamente mensurados) relacionados ao ciclo de vida do objeto licitado deverão ser considerados na análise quanto à vantajosidade da proposta.

Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

No entanto, muito embora conste no Projeto Básico, item 9.1. às fls. 135 que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO **GLOBAL**, faltou a referida informação no edital da Concorrência, de modo que **recomendamos** que a informação seja acrescentada no edital.

Assim, a escolha da concorrência, como modalidade de licitação para o presente caso, **do tipo menor preço e modo aberto de disputa**, mostra-se a nosso ver como escolha adequada para os fins que objetiva, e com previsão na Lei nº 14.133/2021, repita-se de passagem.

O edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplados a habilitação, sanções, prazos e local de entrega. Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25 da lei de licitações.

Ademais, o edital estabelece que a participação é restrita às empresas declaradas pré-qualificadas até a data da publicação do certame; relaciona a forma de credenciamento, apresentação da proposta e da certidão de pré-qualificação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora, dos recursos, da impugnação do edital, do pagamento e do reajuste.

Verificamos não constar no edital as informações e regras pertinentes ao registro de preços, conforme estabelece o art. 82 da LLC e o art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, pelo que **recomendamos** que sejam essas informações acrescentadas no edital, **especialmente os incisos VII a XIII**.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para execução do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes.



em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

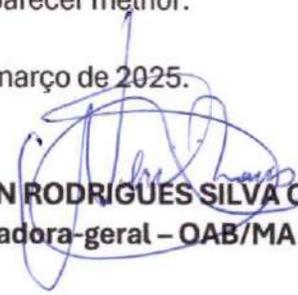
#### 4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **excluídos os aspectos técnicos dos demais participantes do procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência próprios da autoridade competente e ordenadora da despesa pública**, esta Procuradoria Geral emite parecer pela aprovação jurídica dos elementos constantes da fase preparatória, **com as recomendações que faz.**

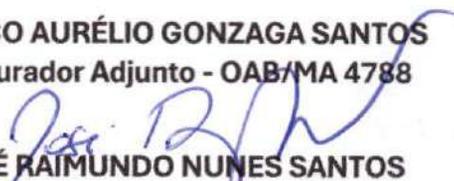
Ressaltamos que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressaltar entendimento diverso.

É o Parecer, salvo melhor juízo. Submeta-o à Exma. Sra. Secretária Ordenadora de Despesas para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 17 de março de 2025.

  
**NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**  
Procuradora-geral - OAB/MA 5.681

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Procurador Adjunto - OAB/MA 4788

  
**JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS**  
Procurador Municipal - OAB/MA 3.942



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

### EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO – Nº 001/2025

#### OBJETO

Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

#### RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A partir do dia 31/03/2025

#### ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

cpl.portofranco@gmail.com

*vacância*



## Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
2. DO OBJETO .....	4
3. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO .....	4
4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS .....	4
5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	5
6. DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	6
7. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO .....	6
8. FASE RECURSAL .....	7
9. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7

*Valdequice*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024-SEMINFRA**  
**EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, por meio do seu PREGOEIRO OFICIAL, realizará Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, cujo objeto destina-se à Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO encontra respaldo nos arts. 80, 165 e 174, todos da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no Decreto Municipal Nº 17, de 29 de abril de 2024.

1.2. Este procedimento é anterior à licitação e destina-se a identificar:

1.2.1. Prestadores de serviço que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de serviço ou obra, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste Instrumento.

1.3. **A futura licitação para a contratação dos serviços objeto desta Pré-Qualificação será RESTRITA a participação dos pré-qualificados até a data da publicação do Aviso das futuras licitações no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE).**

1.4. A partir do dia 31/03/2025, a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, poderá, a qualquer momento, instaurar processo(s) licitatório(s) referente(s) ao objeto especificado no item 2.1

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, denominada RESPONSÁVEL, formalmente designada nos termos da Decreto Municipal nº 64, de 29 de dezembro de 2023.

1.6. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser encontradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco – Avisos e Editais Pré-Qualificações Permanentes.

1.7. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

*[Assinatura]*



## 2. DO OBJETO

2.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico que terá por objetivo a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA, nos termos das condições descritas nesse Edital e seus anexos.

## 3. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. O prazo de validade da PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano OU até a realização da licitação que se destina, o que ocorrer primeiro, podendo ser atualizada a qualquer tempo, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## 4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO os INTERESSADOS em concorrer à futura licitação da Prefeitura Municipal de Porto Franco para o fornecimento do objeto descrito e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar desta Pré-Qualificação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

c.1) As interessadas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar da pré-qualificação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

g) Que se enquadrem em alguma dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

*Naldine*

g.1) A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 se dará no momento da apresentação da documentação para a Pré-qualificação, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da LICITANTE o ônus decorrente da veracidade das informações.

h) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3. As sanções mencionadas as alíneas "b" e "e" do item 4, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br>

4.4. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

4.5. Não será aceita a entrega de documentos em desconformidade com o disposto neste instrumento.

4.6. A pré-qualificação do objeto descrito neste instrumento não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pela Prefeitura Municipal, quando do certame.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao ato convocatório da pré-qualificação e respectivos anexos. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

5.2. A Comissão de Contratação decidirá sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e, sendo acolhida, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes para a realização da pré-qualificação.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas para o e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com), com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº XX". As decisões serão registradas diretamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco – <http://www.portofranco.ma.gov.br>

5.4. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas em divergência ao estipulado no item 5.2.

*Valéria*



5.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pré-qualificação e seus Anexos, deverá ser encaminhado após a publicação deste, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

## 6. DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O INTERESSADO deverá providenciar os documentos relacionados no Anexo I deste Instrumento e encaminhar, para o e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com), com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL Nº xx".

6.1.1. Além dos documentos elencados no Anexo I, o INTERESSADO deve encaminhar Formulário para Pré-qualificação, Anexo III.

6.1.2. O INTERESSADO poderá substituir a documentação elencada no Anexo I, pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.1.3. O INTERESSADO poderá se PRÉ-QUALIFICAR para a futura licitação de **TAPA BURACOS** ou **PAVIMENTAÇÃO**, ou ainda se PRÉ-QUALIFICAR para ambas licitações, conforme solicitação e documentação encaminhada.

6.2. A prefeitura municipal de Porto Franco poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

6.3. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do INTERESSADO.

6.4. Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Porto Franco informará a interessada sobre a recusa, em resposta ao e-mail de solicitação, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade de pré-qualificação.

## 7. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Porto Franco — <https://www.portofranco.ma.gov.br>

7.1.1. Poderá a Comissão de Contratação, caso entenda pertinente e de forma justificada, revalidar a pré-qualificação cujo prazo tenha expirado, desde que as condições à época da pré-qualificação se mantenham inalteradas e, ainda, não houver indicação para nova avaliação do objeto/fornecedor qualificado.

7.2. Será considerado(a) pré-qualificado(a) o fornecedor que cumprir todas as exigências estipuladas neste Instrumento.

## 8. FASE RECURSAL

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.6. Os recursos deverão ser enviados a Prefeitura Municipal de Porto Franco, dirigidos a Comissão de Contratação ou pelo e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com)

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É facultado a Prefeitura Municipal de Porto Franco, em qualquer fase da pré-qualificação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.2. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de não ter o seu objeto pré-qualificado.

9.3. Este instrumento deverá ser lido e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.4. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Contratação.

9.5. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

9.6. Os Licitantes interessados em participar das futuras licitações, deverão estar pré-qualificados até a data para a apresentação das propostas.

9.7. Fica eleito o Foro de Porto Franco para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

**Anexo I** – Requisitos de Qualificação técnica;

**Anexo II** – Termo de Referência e Projeto Básico;

*Verifique*



Anexo III – Formulário para a Pré-qualificação.

Porto Franco/MA, 27 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas

## Anexo I

### REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### Qualificação Técnica

1.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade.;

1.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### Qualificação Técnico-Operacional (TAPA BURACOS)

1.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

1.3.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

1.3.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de execução estimada para cada lote dos seguintes serviços:

1.3.1.2.1. Execução de Pavimentação com aplicação de concreto asfáltico;

1.3.1.2.2. Execução de Imprimação com asfalto diluído CM-30.

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant. do Edital	Quant. Exigida (50%)
3.2	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	35.450,00	17.725,00
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	1.418,00	709,00



1.3.2 Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional). Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

1.3.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.3.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Operacional (PAVIMENTAÇÃO)**

1.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

1.6.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de execução estimada para cada lote dos seguintes serviços:

1.6.1.1.1. Execução de Pavimentação com aplicação de concreto asfáltico;

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant. do Edital	Quant. Exigida (50%)
3.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.154,92	577,46

1.6.2 Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional). Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

1.6.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.6.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.



## Anexo II

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROJETO BÁSICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (operação TAPA BURACOS) em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas vias urbanas públicas do Município de Porto Franco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	301.559,13	8,21 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	70.953,00	1,93 %
3	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	3.302.497,92	89,86 %
		<b>Total sem BDI</b>	<b>2.958.739,06</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>716.270,99</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>3.675.010,05</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que serviços essenciais para a preservação da infraestrutura urbana e permite a gestão eficaz do contrato, evitando descontinuidade e reduzindo custos de novas contratações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

- 4.2. Será celebrada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) por um prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global.
- 4.4. Vigência do contrato: De acordo com o artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos para a prestação de serviços contínuos podem ter uma duração inicial de até 05 (cinco) anos, ou seja, 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificados e comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública. Esta regra visa garantir a continuidade da prestação dos serviços, alinhando-se com o princípio da eficiência, que preconiza o uso racional dos recursos públicos e a maximização dos resultados.
- 4.4.1 Diante disso, considerando que o objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos de recuperação de pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos) em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) nas vias urbanas existentes no Município de Porto Franco, é proposta tem uma **vigência inicial de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, conforme previsto na nova Lei de Licitações. Essa vigência assegura a continuidade dos serviços essenciais para a preservação da infraestrutura urbana e permite a gestão eficaz do contrato, evitando descontinuidade e reduzindo custos de novas contratações.
- 4.5. Execução dos serviços: O prazo estimado para execução efetiva dos serviços é de 12 (doze) meses, permitindo que as atividades de recuperação sejam realizadas de forma contínua e programada ao longo do ano. As principais etapas incluem:
- 4.5.1 Identificação e priorização de áreas críticas para intervenção;
- 4.5.2 Execução de tapa-buracos com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ);
- 4.5.3 Compactação da pavimentação para garantir a durabilidade e segurança.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: 02 (dois) dias do recebimento da ordem de serviço.
- 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho está definida na Planilha Orçamentária e demais anexos.

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no município de Porto Franco/MA
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 06:00h às 18:00h
- 5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente indicado pela Contratante.

### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no **prazo de 10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3 O contratado fica obrigado à apresentar a Autorização de Operação emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente referente à Usina de Asfalto fornecedora da matéria prima.

7.2.4 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Repactuação

7.33. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.34. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.34.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.34.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.35. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.35.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.36. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.37. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.38. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.39. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.40. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.40.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.40.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja,

aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.40.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.40.3 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.41. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.44. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.46. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.47. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.48. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.49. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.50. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.51. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.52. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.53. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.54. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.55. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.56. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.57. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.58. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.59. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.59.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.**

8.2.4.2. **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;**

8.2.4.2.1. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

8.2.4.3. **Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.**

8.2.4.4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

8.2.4.5. **Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

8.2.4.6. **Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. O processo licitatório utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações escalonadas durante a vigência da Ata.

9.3. Será exigida a Pré-Qualificação Técnica, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que apenas fornecedores comprovadamente capacitados possam participar do certame.

### **Regime de Execução**

9.4. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

9.5. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.5.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

### **Exigências de habilitação**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade.;

9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.33.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de execução estimada para cada lote dos seguintes serviços:

9.33.1.2.1. Execução de Pavimentação com aplicação de concreto asfáltico;

9.33.1.2.2. Execução de Imprimação com asfalto diluído CM-30.

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant. do Edital	Quant. Exigida (50%)
3.2	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	35.450	17.725
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	1.418	709

9.33.2 Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional). Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

9.33.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo máximo da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.675.010,05 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, dez reais e cinco centavos), conforme custos unitários **em anexo**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Exigência da garantia contratual: de acordo com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual.

11.2. Reforço da garantia durante a execução: A garantia deverá ser mantida e ajustada ao longo da execução do contrato, sendo reforçada sempre que houver acréscimos contratuais, de modo que o percentual permaneça proporcional ao valor atualizado do contrato, considerando aditivos e reajustes, se houver.

11.3. Validade da garantia: A garantia contratual deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após o término contratual previsto, visando assegurar a cobertura de eventuais obrigações pendentes da contratada.

11.4. Modalidades de garantia: A garantia contratual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

11.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal

- No caso de caução em dinheiro, a contratada deverá realizar o depósito junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme instruções a serem fornecidas pela Administração.

- A caução será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias após o Recebimento Definitivo dos serviços, desde que não haja pendências contratuais.

- No caso de Títulos da Dívida Pública, deverão ser acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, que ateste sua exequibilidade, valor, prazo de resgate e condições de atualização monetária.

11.4.2 Seguro garantia

- A garantia poderá ser prestada por seguro garantia, mediante apresentação de apólice emitida por seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil, devendo cobrir eventual inadimplência da contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- O seguro deverá ser mantido vigente por todo o período do contrato, sendo que a contratada deverá providenciar sua renovação automática, sob pena de rescisão contratual.

#### 11.4.3 Carta de fiança bancária

- A contratada poderá optar por fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- A carta de fiança deverá cobrir integralmente o prazo do contrato, devendo a contratada providenciar sua renovação até a finalização dos serviços.
- Durante períodos de suspensão oficial do contrato, não poderá ser exigida a prorrogação da fiança bancária.

#### 11.4.4 Título de capitalização

- A garantia poderá ser prestada mediante Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total da garantia exigida, e com a Administração como beneficiária em caso de inadimplência da contratada.

#### 11.5. Responsabilidade da contratada

- A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos da execução do contrato.
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os de suas subcontratadas, devendo garantir o cumprimento de todas as obrigações legais pertinentes.

#### 11.6. Disposições finais

- A Administração poderá reter a garantia contratual caso haja pendências relacionadas ao contrato, incluindo descumprimento de cláusulas contratuais ou inadimplência da contratada.
- A liberação da garantia ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo dos serviços e a quitação integral das obrigações contratuais, conforme atestado pela fiscalização e gestão do contrato.

## 12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Aplicação do Reajuste de Preços: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços estarão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, conforme determina o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Após esse prazo, poderá ser aplicado o reajuste com base em índice previamente definido no edital, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### 12.2. Critério de reajuste

12.2.1 O reajuste será aplicado conforme as seguintes diretrizes:

- Índice de Reajuste: O reajuste dos preços será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial setorial definido no edital e no contrato.
- Data-Base: A data-base para o reajuste será a data da apresentação da proposta, conforme prevê o art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Periodicidade: O reajuste poderá ser concedido após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, atendendo ao prazo mínimo exigido pelo art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- Forma de Cálculo: O valor reajustado será obtido aplicando-se a variação acumulada do índice pactuado no período correspondente ao intervalo entre a data-base da proposta e a data do reajuste.

12.3. Revisão do equilíbrio econômico-financeiro: Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato por fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis à época da licitação, será admitida a revisão de preços nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1 O pedido de revisão deverá ser formalmente fundamentado pela contratada e comprovado por meio de documentos contábeis, econômicos ou técnicos que demonstrem o desequilíbrio. A Administração analisará e decidirá sobre a pertinência da solicitação, podendo ajustar os preços para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. Reajuste nos contratos derivados da ata de registro de preços

12.4.1 Para os contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços:

- O valor contratado permanecerá fixo pelo prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta.
- Após esse período, a contratada poderá solicitar o reajuste, observando-se a data-base da proposta original e a variação do índice pactuado.
- Os reajustes não se aplicam retroativamente e devem ser solicitados antes da assinatura de contratos derivados da ata, caso a vigência da ata tenha ultrapassado 12 meses.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Permissão para Subcontratação: Será permitida a subcontratação exclusivamente para atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitado, desde que respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme definido no edital e no contrato.

13.2. Requisitos para Subcontratação: A subcontratação deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Autorização Prévia: As atividades passíveis de subcontratação devem ser indicadas na proposta do licitante e autorizadas expressamente pela contratante antes da execução dos serviços.

- b) Capacidade Técnica da Subcontratada: A empresa subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, conforme exigências do edital.
- c) Responsabilidade Integral da Contratada: A empresa contratada responderá integralmente pela execução, qualidade, prazos e conformidade dos serviços subcontratados, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.
- d) Proibição de Subcontratação Total: Não será permitida a subcontratação total do objeto nem de atividades consideradas essenciais para a execução do contrato.

13.3. Fiscalização e Controle: A administração fiscalizará diretamente os serviços subcontratados para garantir o cumprimento das exigências contratuais, podendo rejeitar a subcontratação caso as condições estabelecidas não sejam cumpridas. Caso a subcontratada não cumpra adequadamente suas obrigações, a contratada deverá providenciar imediata substituição ou assumir a execução dos serviços, sem impacto nos prazos ou na qualidade da obra.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação será informada no momento da confecção do(s) contrato(s), já que trata-se de Registro de Preços.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Franco/MA, 13 de janeiro de 2025

LUCAS ABREU AGUIAR  
Coordenador de Obras Cíveis e Viárias  
Engenheiro Civil - CREA-MA 1118372689  
Matrícula nº 949193

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM  
Coordenador de Transporte e Trânsito  
Matrícula nº 949973

## PROJETO BÁSICO

### PREÂMBULO

O Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação, sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, de forma a reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

### 1. DEFINIÇÕES

#### 1.1. Objeto:

Este Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas para o certame licitatório para **PAVIMENTAÇÃO em tratamento superficial duplo (T.S.D.), drenagem profunda e recapeamento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q.) de vias urbanas no município de Porto Franco/MA**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste documento, por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**.

#### 1.2. Valor estimado:

O valor estimado da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 7.155.639,98** (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme estudo de mercado realizado com base nos sistemas de referência **SINAPI, SBC e SICRO**.

#### 1.3. Informações essenciais:

1.3.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descritos na **Planilha Orçamentária**.

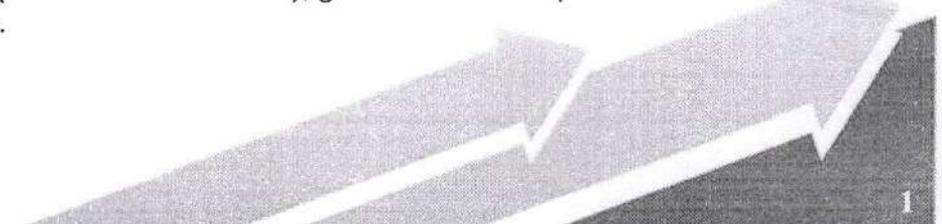
1.3.2. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, conforme a duração estabelecida na Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

1.3.3. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**, considerando a flexibilidade necessária para a execução escalonada dos serviços de pavimentação, drenagem e recapeamento conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município.

1.3.4. Será permitida a participação de Consórcios, de acordo com o regime da **Lei nº 14.133/2021**.

1.3.5. Será permitida a subcontratação para atividades que **não constituam o escopo principal do objeto**, até o limite de **30% do orçamento**, em conformidade com o que prevê a legislação aplicável.

1.3.6. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nos sistemas **SINAPI (10/2024 - Maranhão), SBC (11/2024 - Maranhão) e SICRO 3 (07/2024 - Maranhão)**, garantindo a compatibilidade dos custos com a realidade do mercado.



**1.3.7. Tipo de licitação:** Menor Preço Global, na modalidade de **Registro de Preços**, visando a contratação escalonada conforme as necessidades do município.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto e Aplicação

2.1.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa CONTRATADA na execução dos **serviços de PAVIMENTAÇÃO em tratamento superficial duplo (T.S.D.), drenagem profunda e recapeamento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q.) de vias urbanas no município de Porto Franco/MA**, no âmbito da licitação em **Registro de Preços**.

2.1.2. A execução dos serviços deverá obedecer às Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como às diretrizes dos órgãos competentes, servindo este Projeto Básico como documento referencial para a fiscalização da execução contratual.

2.1.3. O contrato será regido pelo **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações graduais conforme a necessidade do município e a disponibilidade orçamentária.

### 2.2. Participação e Condições para Licitantes

2.2.1. A participação no certame será de ampla disputa, garantindo a participação de empresas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, assegurando-lhes o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.2. As empresas beneficiadas pelo regime de tratamento diferenciado devem declarar essa condição, garantindo a aplicação do critério de desempate conforme previsto na legislação.

2.2.3. Será permitida a formação de Consórcios, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que respeitadas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.2.4. Será permitida a subcontratação de até 30% do orçamento, desde que essa subcontratação não envolva atividades que constituam o escopo principal do objeto contratual.

### 2.3. Responsabilidades da Contratada

2.3.1. A empresa CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução dos serviços de pavimentação e drenagem.

2.3.2. A CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos materiais e serviços aplicados, sendo vedado o uso de materiais que não atendam às normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores.

2.3.3. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto. O uso de materiais e equipamentos usados, danificados ou de qualidade inferior é expressamente proibido.

2.3.4. Qualquer solicitação de substituição de material ou equipamento especificado no projeto deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes de sua aquisição e aplicação na obra.

2.3.5. Os materiais deverão ser armazenados corretamente, conforme suas características físicas e químicas, sendo responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade dos insumos até sua aplicação na obra.

2.3.6. A CONTRATADA deverá garantir que sua mão de obra seja qualificada e treinada, assegurando a correta execução dos serviços. A FISCALIZAÇÃO terá o direito de impugnar qualquer serviço executado de maneira inadequada ou que não atenda aos padrões exigidos.

#### 2.4. Diretrizes para Execução dos Serviços

2.4.1. **Obediência ao Projeto:** A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Projeto Básico, respeitando as Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos técnicos.

#### 2.4.2. Modificações e Adequações:

- Nenhuma modificação no projeto poderá ser feita sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.
- Caso a CONTRATADA encontre discrepâncias nos documentos do projeto, deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO para que sejam feitos os ajustes necessários.

#### 2.4.3. Fiscalização e Controle:

- A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso às frentes de serviço para verificar qualidade, cumprimento de prazos e conformidade técnica.
- Todos os projetos e especificações deverão ser analisados pela CONTRATADA antes da execução e eventuais dúvidas deverão ser apresentadas por escrito antes da aquisição de materiais e equipamentos ou início dos trabalhos.
- Quaisquer divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro ou entre especificações e desenho deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, por escrito, para análise e ajustes.

#### 2.4.4. Administração da Obra:

- A CONTRATADA deverá manter um preposto na obra, responsável por supervisionar os trabalhos e garantir que sejam conduzidos conforme os padrões exigidos.
- O preposto deverá possuir conhecimento técnico suficiente para coordenar todas as etapas da execução da obra e atuar como interlocutor direto com a FISCALIZAÇÃO.
- A equipe da CONTRATADA deverá ser dimensionada adequadamente para garantir a execução eficiente dos serviços, evitando paralisações ou atrasos no cronograma.

#### 2.4.5. Conformidade Legal e Normativa:

- Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas da ABNT, do DNIT e do CREA, além das especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos e documentos complementares.
- A CONTRATADA será responsável por obter todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços, incluindo aquelas relacionadas à mobilização de equipamentos e impactos ambientais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO em tratamento superficial duplo (T.S.D.), drenagem profunda e recapeamento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q.) justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana do município de Porto Franco/MA, com vistas a garantir:

- a) **Segurança viária e mobilidade urbana**, reduzindo os riscos de acidentes causados por pavimentação degradada;
- b) **Redução de custos com manutenções emergenciais**, evitando reparos frequentes e inadequados na malha viária existente;
- c) **Preservação da estrutura das vias**, evitando que as condições climáticas e o tráfego intenso acelerem a deterioração do pavimento;
- d) **Melhoria na drenagem urbana**, prevenindo inundações e garantindo a correta captação e escoamento das águas pluviais;
- e) **Valorização dos espaços urbanos**, promovendo desenvolvimento econômico e melhorando a qualidade de vida da população.

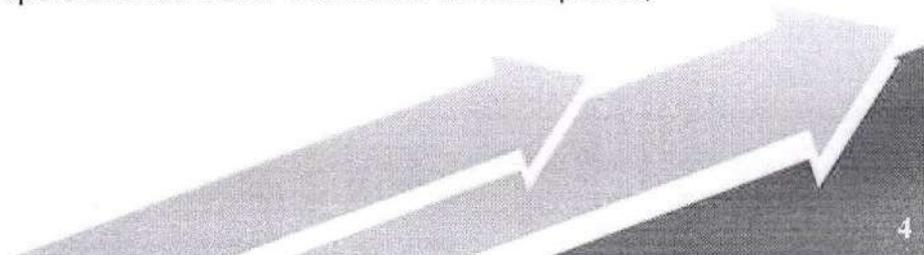
3.2. Os **quantitativos estimados** para a contratação foram estabelecidos com base no levantamento técnico detalhado, conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar** e na **Planilha Orçamentária de Referência** (Anexo I).

3.3. A opção pela **modalidade de Registro de Preços** foi adotada devido à necessidade de execução escalonada dos serviços, conforme disponibilidade orçamentária e demandas prioritárias do município, conforme fundamentado no **ETP e na Lei nº 14.133/2021**.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução técnica adotada para esta contratação contempla a execução dos seguintes serviços principais:

- **Pavimentação com CBUQ**, garantindo alta durabilidade e resistência ao tráfego intenso;
- **Revestimento com Tratamento Superficial Duplo (TSD)**, adequado para vias de menor tráfego, proporcionando maior resistência às intempéries;





- **Execução de drenagem profunda e superficial**, incluindo a instalação de tubos de concreto PA-1 e meio-fio para direcionamento do escoamento pluvial;
- **Sinalização viária horizontal e vertical**, conforme normas do DNIT e ABNT, garantindo a segurança no trânsito.

4.2. Considerando o ciclo de vida da infraestrutura viária, foram adotados critérios para aumentar a durabilidade da solução, como:

- **Uso de insumos de alta performance** (asfalto modificado, emulsões e misturas betuminosas de qualidade superior);
- **Execução de sub-base e base estabilizada** para garantir a resistência do pavimento a cargas elevadas;
- **Correção de patologias em vias existentes**, evitando falhas prematuras e aumentando a longevidade da estrutura.

4.3. A solução foi concebida para assegurar viabilidade técnica, econômica e ambiental, alinhando-se às diretrizes do Estudo Técnico Preliminar e às normas do setor de infraestrutura viária.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos mínimos para a execução dos serviços incluem:

- **Qualificação técnico-operacional**: apresentação de atestados que comprovem experiência prévia nos serviços descritos;
- **Recursos mínimos exigidos**: disponibilização de maquinário adequado (fresadoras, vibrocabadoras compactadores e caminhões basculantes);
- **Mão de obra especializada**: equipe composta por engenheiros civis e técnicos capacitados, com registro no CREA;
- **Prazos de execução flexíveis**, conforme Ordens de Serviço emitidas dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Garantia mínima dos serviços**: a empresa contratada deverá oferecer **garantia técnica** para os serviços executados, conforme o Código Civil e normas do setor de engenharia.

## 6. DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Prazos e vigência

6.1.1. O prazo de execução dos serviços será definido em cada contrato específico derivado da Ata de Registro de Preços, conforme a complexidade e o volume dos serviços contratados. O prazo será suficiente para contemplar a execução dos serviços, medições, liquidações financeiras e encerramento contratual, respeitando os limites da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o previsto no Art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021. Esse período abrange o prazo para que o município

de Porto Franco/MA realize contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

6.1.3. As Ordens de Serviço determinarão o prazo de execução para cada serviço contratado dentro da Ata de Registro de Preços, garantindo flexibilidade e adequação às demandas municipais.

6.1.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por motivo justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostila registrada no processo administrativo.

## **6.2. Regras gerais para execução contratual**

6.2.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, obedecendo rigorosamente às cláusulas contratuais, ao Projeto Básico, ao Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua eventual inexecução total ou parcial.

6.2.2. As comunicações formais entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para registros, notificações e solicitação de providências.

6.2.3. O órgão contratante poderá convocar representantes do contratado para discutir providências que devam ser adotadas de imediato.

6.2.4. Serão vedadas modificações no escopo do contrato sem a prévia autorização formal da fiscalização e do gestor do contrato.

## **6.3. Acompanhamento, fiscalização e gestão contratual**

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser nomeados fiscais:

- Técnico: responsável por atestar a qualidade dos serviços executados, verificando sua conformidade com as normas técnicas e o projeto básico;
- Setorial: acompanha o cumprimento dos prazos, cronograma e medições para fins de pagamento;
- Administrativo: monitora a regularidade documental e os aspectos contratuais, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

### **6.3.2. Compete ao fiscal do contrato:**

- Monitorar a execução dos serviços para garantir que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- Emitir notificações para corrigir eventuais irregularidades ou falhas na execução, determinando prazo para ajuste
- Reportar ao gestor do contrato situações que exijam decisão administrativa ou jurídica, sempre que ultrapassem sua competência.
- Registrar todas as ocorrências e providências adotadas em relatórios periódicos.

- Encaminhar relatório final ao término da execução, detalhando o desempenho da contratada e a conformidade dos serviços entregues.

#### 6.3.3. Compete ao gestor do contrato:

- Supervisionar a execução geral do contrato, incluindo prazos, medições, pagamentos e cumprimento das condições de habilitação da contratada.
- Garantir a adequada liquidação da despesa, verificando que todos os serviços contratados tenham sido efetivamente prestados.
- Coordenar a fiscalização e centralizar todas as informações documentais relativas à execução contratual.
- Adotar providências em caso de descumprimento, tomando as medidas administrativas cabíveis, incluindo aplicação de penalidades.
- Emitir documentos comprobatórios da avaliação do desempenho da contratada, conforme indicadores objetivos, podendo influenciar futuras contratações públicas.
- Comunicar à autoridade superior eventuais falhas na execução contratual e sugerir soluções para ajustes ou rescisão, se necessário.

#### 6.4. Penalidades e medidas administrativas

6.4.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência formal por descumprimento parcial;
- Multa pecuniária, proporcional ao impacto do descumprimento;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração;
- Declaração de inidoneidade, impossibilitando a empresa de participar de certames públicos pelo prazo legalmente estipulado.

6.4.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### 6.5. Encerramento e avaliação contratual

6.5.1. O gestor do contrato verificará o término do contrato e adotará as providências para a regularização da prestação de contas e eventuais aditivos ou renovações.

6.5.2. Será elaborado um relatório final, abordando:

- a) O cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;
- b) A análise do desempenho da empresa contratada;
- c) Recomendações para futuras contratações e melhorias na gestão do contrato.

6.5.3. A contratada deverá apresentar garantia técnica quanto aos serviços executados, conforme exigido pela legislação e normativas aplicáveis ao objeto contratado.



## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento dos serviços

#### 7.1.1. Recebimento provisório

7.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.2. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal do contratado, acompanhada da documentação comprobatória da conclusão dos serviços referentes à parcela a ser paga.

7.1.1.3. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, podendo:

- Rejeitar os serviços, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o Projeto Básico, a especificação técnica ou a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Determinar ajustes ou correções no prazo estabelecido, antes de emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.1.4. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer item em que forem verificadas falhas, vícios ou defeitos durante a fase de recebimento provisório.

7.1.1.5. O recebimento provisório não implicará em aceitação definitiva, nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra e dos serviços prestados.

#### 7.1.2. Recebimento definitivo

7.1.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após:

- a) Verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços executados;
- b) Avaliação detalhada da documentação apresentada pela fiscalização;
- c) Emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.2. Se constatadas pendências ou irregularidades, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso até que a contratada sane os problemas identificados.

7.1.2.3. Será realizada avaliação do desempenho da contratada, considerando:

- Cumprimento das obrigações contratuais;
- Indicadores de qualidade e conformidade técnica;
- Histórico de notificações e penalidades aplicadas.

7.1.2.4. O relatório final da fiscalização será encaminhado ao setor competente para formalização do processo de liquidação e pagamento.

7.1.2.5. Nos casos de dúvidas sobre a execução do objeto, em relação a quantidade, qualidade ou dimensão, a Administração observará o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento da parcela incontroversa, até que as questões pendentes sejam resolvidas.

## 7.2. Liquidação da despesa

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução dos serviços.

7.2.3. Se houver erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada providencie a correção.

7.2.4. A contratada deverá apresentar comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser consultada no SICAF ou em portais oficiais.

- a) 7.2.5. Para cada medição, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:
- b) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS);
- c) Recolhimento do FGTS dos empregados envolvidos na obra;
- d) Comprovantes de quitação de tributos municipais e federais (ISS, PIS, COFINS, etc.);
- e) Relação de empregados utilizados na execução do contrato assinada pela fiscalização;
- f) Folha de pagamento do mês anterior dos empregados vinculados ao contrato;
- g) Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra;
- h) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), quando aplicável.

## 7.3. Prazo e forma de pagamento

### 7.3.1. Prazo de pagamento

7.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1.2. Em caso de serviços prestados com valores dentro dos limites do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade (15 dias), mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

### 7.3.2. Forma de pagamento

7.3.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária da contratada, conforme dados fornecidos.

7.3.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária de pagamento pela Administração.



7.3.2.3. O pagamento será realizado apenas se a nota fiscal/fatura estiver devidamente atestada pela fiscalização, considerando os serviços efetivamente prestados e medidos.

7.3.2.4. Serão efetuadas retenções tributárias, conforme a legislação vigente, salvo para empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação documental da isenção.

#### **7.4. Vedação à antecipação de pagamento**

7.4.1. É vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela antes da execução do objeto contratado, salvo nos casos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **8. UNIDADE REQUISITANTE**

8.1 A Unidade Requirante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

### **9. REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATADA**

#### **9.1. Modalidade e critério de julgamento**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O processo licitatório utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações escalonadas durante a vigência da Ata.

9.1.3. Será exigida a Pré-Qualificação Técnica, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que apenas fornecedores comprovadamente capacitados possam participar do certame.

#### **Exigências de habilitação**

9.1.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.1.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.7. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.1.22. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.1.23. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.1.24. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.1.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.1.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.1.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.1.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.31. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.32. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade.;

9.1.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### Qualificação Técnico-Operacional

9.1.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.1.36. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de execução estimada para cada lote dos seguintes serviços:

9.1.36.1. Execução de Pavimentação com aplicação de concreto asfáltico;

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant. do Edital	Quant. Exigida (50%)
3.2	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	1.154,92	577,46

9.1.37. Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional). Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

9.1.38. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.1.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.40. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.1.41. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.4. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.9.6.1. ata de fundação;

9.9.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.9.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.9.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.9.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.9.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.9.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9.9.7. Visita técnica (opcional)

- A visita ao local da obra não será obrigatória, podendo a empresa apresentar declaração de pleno conhecimento das condições da execução dos serviços.
- Caso opte pela vistoria, a empresa deverá agendar por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 11. PROPOSTA

A Proposta de Preços deve ser elaborada pelo licitante, contendo a descrição detalhada dos serviços ofertados, com preços unitários e totais compatíveis com as especificações técnicas e condições previstas neste Projeto Básico e seus anexos.

### 11.1. Requisitos gerais da proposta

a) **Descrição dos serviços ofertados**, observando rigorosamente as especificações constantes deste documento, de forma clara, objetiva e detalhada, incluindo:

- Quantitativos previstos;
- Características técnicas dos serviços propostos;
- Composições de preços unitários (CPU);
- Planilha orçamentária detalhada com preços unitários e totais.

b) os preços apresentados não poderão ser superiores aos valores estabelecidos na Planilha de Referência, seja no valor unitário ou total, sendo vedadas:

- Alterações nos quantitativos previstos no orçamento referencial;
- Exclusão de itens da planilha orçamentária ou de suas composições de custos unitários.



c) O licitante deverá apresentar todas as composições de custos unitários e auxiliares, detalhando quantitativos de insumos, produtividades e coeficientes técnicos utilizados na formação dos preços.

d) os preços deverão estar expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo:

- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Impostos, tributos e encargos legais;
- Custos administrativos e operacionais, deslocamentos e logística.

### 11.2. Validade da proposta

a) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

b) O licitante deverá manter todas as condições ofertadas na proposta durante esse período, sem possibilidade de reajuste ou atualização de valores, salvo as hipóteses previstas na legislação vigente.

### 11.3. Regras específicas para o registro de preços

a) O licitante vencedor será registrado na Ata de Registro de Preços pelo valor proposto, observado o menor preço ofertado durante a fase competitiva.

b) durante a vigência da Ata, as contratações serão realizadas de forma escalonada e conforme a necessidade do órgão contratante, sem garantia de demanda mínima ou contratação integral dos quantitativos previstos.

c) O licitante registrado deverá garantir o fornecimento dos serviços pelos preços unitários estabelecidos na proposta, sem possibilidade de majoração durante a vigência da Ata, salvo se houver previsão legal para reajuste contratual.

### 11.4. Critérios para Julgamento da Proposta

a) Critério de Julgamento: Maior Desconto sobre os preços unitários da Planilha de Referência.

b) Critérios de Desempate: Nos casos de empate entre propostas, será adotado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Desclassificação da Proposta: Será desclassificada a proposta que:

- Contenha preços unitários ou totais superiores aos da Planilha de Referência;
- Apresente preços manifestamente inexequíveis conforme parâmetros do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Não apresente composição detalhada dos custos unitários, conforme exigido.

## 12. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

## 12.1. Responsabilidade da contratada

### 12.1.1. Obrigação geral

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução, eficiência e segurança dos serviços prestados, incluindo a qualidade dos materiais utilizados, o cumprimento dos prazos e a observância das normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA responderá por qualquer dano decorrente da realização dos trabalhos, incluindo falhas de execução, vícios aparentes ou ocultos e defeitos estruturais que comprometam a solidez e segurança da obra.

### 12.1.2. Continuidade da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, não serão admitidas paralisações injustificadas, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Caso a paralisação exceda 60 (sessenta) dias consecutivos, a CONTRATADA poderá ser notificada para justificar o atraso e, se necessário, aplicar-se-ão penalidades conforme previstas no contrato e na legislação vigente.

## 12.2. Prazo de garantia da obra e responsabilidade técnica

### 12.2.1. Garantia da solidez e segurança

Nos termos do art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, abrangendo:

- a) Vícios construtivos que comprometam a estrutura da obra;
- b) Falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços contratados;
- c) Problemas relacionados à qualidade dos materiais empregados.

### 12.2.2. Vícios ocultos e responsabilidade pós-entrega

Mesmo após o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA continuará responsável por eventuais vícios ocultos que venham a ser identificados dentro do prazo de 05 (cinco) anos.

Caso sejam constatadas anomalias na execução dos serviços ou materiais empregados, a Administração poderá:

- Notificar a CONTRATADA para corrigir os defeitos identificados às suas expensas;
- Aplicar penalidades contratuais se houver recusa no atendimento à notificação;
- Solicitar a substituição de materiais inadequados e reparação de falhas que comprometam a integridade da obra.

### 12.2.3. Extensão da garantia para itens específicos

Além da garantia geral da obra, alguns elementos específicos poderão ter prazos diferenciados de garantia, conforme estabelecido em normas técnicas, como:

- Pavimentação Asfáltica (CBUQ e TSD) – conforme especificações da ABNT NBR 15515-1 e DNIT;
- Drenagem Urbana e Tubulações – conforme normas técnicas de dimensionamento e resistência mecânica;

- Sinalização Viária – garantindo retrorefletância mínima conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e DNIT.

### 12.3. Garantia e assistência técnica

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada pela Administração, dentro do prazo de garantia estabelecido, e executar eventuais correções e reparos necessários sem custo adicional para o contratante.

Se a CONTRATADA não cumprir suas obrigações de garantia, a Administração poderá:

- Executar os serviços por terceiros e cobrar os custos da CONTRATADA;
- Aplicar penalidades previstas no contrato, incluindo multas e sanções administrativas.

## 13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. Estrutura e finalidade do cronograma: O Cronograma Físico-Financeiro é um instrumento essencial para o planejamento e controle da execução dos serviços, garantindo que as atividades contratadas sejam executadas dentro dos prazos e limites financeiros estabelecidos. No contexto do Registro de Preços, o cronograma geral servirá como referência para a definição dos cronogramas específicos de cada contrato derivado da ata, respeitando as necessidades e disponibilidade orçamentária do Município.

13.2. Compatibilidade com a ata de registro de preços: Dado que a licitação será realizada na modalidade Registro de Preços, a Administração não pode prever, de antemão, o momento exato da contratação de cada serviço e sua efetiva execução. No entanto, o Projeto Básico estabelece uma planilha orçamentária detalhada com os quantitativos estimados e os serviços que poderão ser demandados durante a vigência da ata.

Assim, cada contratação derivada da ata deverá contar com um Cronograma Físico-Financeiro específico, elaborado no momento da formalização do respectivo contrato e ajustado conforme a programação física e financeira vigente.

13.3. Ajustes do cronograma na execução: Cada contrato celebrado com base no Registro de Preços deverá considerar:

- a) A programação física e financeira disponível no momento da contratação;
- b) A necessidade de adequação do cronograma inicial proposto pela licitante às demandas reais da Administração;
- c) O atendimento aos prazos de execução estabelecidos na Ordem de Serviço de cada contrato derivado.

O Cronograma Físico-Financeiro de referência apresentado na fase de licitação servirá como base para a elaboração dos cronogramas específicos, a serem ajustados caso a caso, conforme a necessidade do Município.

13.4. Medições e pagamentos: Os pagamentos serão realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados, respeitando os itens do cronograma aprovado para cada contratação derivada da ata. Dessa forma:

- Os serviços executados serão medidos periodicamente pela fiscalização;

- Os pagamentos serão processados com base nos percentuais de avanço físico da obra, conforme estabelecido no contrato específico;
- A Administração poderá solicitar ajustes no cronograma caso seja necessário realocar recursos ou reprogramar a execução dos serviços.

13.5. Conclusão: O Cronograma Físico-Financeiro, embora definido inicialmente no Projeto Básico como referência para a licitação, será ajustado individualmente para cada contrato derivado da ata, respeitando a demanda e a capacidade orçamentária do Município. A execução e o pagamento dos serviços seguirão as medições estabelecidas na fiscalização, garantindo transparência e eficiência na gestão dos contratos.

#### 14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Exigência da garantia contratual: de acordo com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual.

14.2. Reforço da garantia durante a execução: A garantia deverá ser mantida e ajustada ao longo da execução do contrato, sendo reforçada sempre que houver acréscimos contratuais, de modo que o percentual permaneça proporcional ao valor atualizado do contrato, considerando aditivos e reajustes, se houver.

14.3. Validade da garantia: A garantia contratual deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias após o término contratual previsto, visando assegurar a cobertura de eventuais obrigações pendentes da contratada.

14.4. Modalidades de garantia: A garantia contratual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal

- No caso de caução em dinheiro, a contratada deverá realizar o depósito junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme instruções a serem fornecidas pela Administração.
- A caução será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias após o Recebimento Definitivo dos serviços, desde que não haja pendências contratuais.
- No caso de Títulos da Dívida Pública, deverão ser acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, que ateste sua exequibilidade, valor, prazo de resgate e condições de atualização monetária.

b) Seguro garantia

- A garantia poderá ser prestada por seguro garantia, mediante apresentação de apólice emitida por seguradora devidamente autorizada a operar no Brasil, devendo cobrir eventual inadimplência da contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- O seguro deverá ser mantido vigente por todo o período do contrato, sendo que a contratada deverá providenciar sua renovação automática, sob pena de rescisão contratual.

c) Carta de fiança bancária

- A contratada poderá optar por fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- A carta de fiança deverá cobrir integralmente o prazo do contrato, devendo a contratada providenciar sua renovação até a finalização dos serviços.
- Durante períodos de suspensão oficial do contrato, não poderá ser exigida a prorrogação da fiança bancária.

d) Título de capitalização

- A garantia poderá ser prestada mediante Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total da garantia exigida, e com a Administração como beneficiária em caso de inadimplência da contratada.

14.5. Responsabilidade da contratada

- A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos da execução do contrato.
- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os de suas subcontratadas, devendo garantir o cumprimento de todas as obrigações legais pertinentes.

14.6. Disposições finais

- A Administração poderá reter a garantia contratual caso haja pendências relacionadas ao contrato, incluindo descumprimento de cláusulas contratuais ou inadimplência da contratada.
- A liberação da garantia ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo dos serviços e a quitação integral das obrigações contratuais, conforme atestado pela fiscalização e gestão do contrato.

## 15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Aplicação do Reajuste de Preços: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços estarão fixos e ir reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, conforme determina o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Após esse prazo, poderá ser aplicado o reajuste com base em índice previamente definido no edital, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.2. Critério de reajuste

O reajuste será aplicado conforme as seguintes diretrizes:

- Índice de Reajuste: O reajuste dos preços será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial setorial definido no edital e no contrato.
- Data-Base: A data-base para o reajuste será a data da apresentação da proposta, conforme prevê o art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

- Periodicidade: O reajuste poderá ser concedido após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, atendendo ao prazo mínimo exigido pelo art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- Forma de Cálculo: O valor reajustado será obtido aplicando-se a variação acumulada do índice pactuado no período correspondente ao intervalo entre a data-base da proposta e a data do reajuste.

15.3. Revisão do equilíbrio econômico-financeiro: Caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro do contrato por fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis à época da licitação, será admitida a revisão de preços nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de revisão deverá ser formalmente fundamentado pela contratada e comprovado por meio de documentos contábeis, econômicos ou técnicos que demonstrem o desequilíbrio. A Administração analisará e decidirá sobre a pertinência da solicitação, podendo ajustar os preços para recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4. Reajuste nos contratos derivados da ata de registro de preços

Para os contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços:

- O valor contratado permanecerá fixo pelo prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta.
- Após esse período, a contratada poderá solicitar o reajuste, observando-se a data-base da proposta original e a variação do índice pactuado.
- Os reajustes não se aplicam retroativamente e devem ser solicitados antes da assinatura de contratos derivados da ata, caso a vigência da ata tenha ultrapassado 12 meses.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Permissão para Subcontratação: Será permitida a subcontratação exclusivamente para atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitado, desde que respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme definido no edital e no contrato.

16.2. Requisitos para Subcontratação: A subcontratação deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Autorização Prévia: As atividades passíveis de subcontratação devem ser indicadas na proposta do licitante e autorizadas expressamente pela contratante antes da execução dos serviços.
- b) Capacidade Técnica da Subcontratada: A empresa subcontratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, conforme exigências do edital.
- c) Responsabilidade Integral da Contratada: A empresa contratada responderá integralmente pela execução, qualidade, prazos e conformidade dos serviços subcontratados, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

- d) Proibição de Subcontratação Total: Não será permitida a subcontratação total do objeto nem de atividades consideradas essenciais para a execução do contrato.

16.3. Fiscalização e Controle: A administração fiscalizará diretamente os serviços subcontratados para garantir o cumprimento das exigências contratuais, podendo rejeitar a subcontratação caso as condições estabelecidas não sejam cumpridas. Caso a subcontratada não cumpra adequadamente suas obrigações, a contratada deverá providenciar imediata substituição ou assumir a execução dos serviços, sem impacto nos prazos ou na qualidade da obra.

## 17. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Direitos da contratante: A CONTRATANTE tem os seguintes direitos:

- a) Convocar a CONTRATADA e emitir as ordens formais de execução, incluindo a assinatura do Termo de Contrato, Ordens de Serviço e demais documentos necessários para o início da execução dos serviços.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, exigindo o cumprimento integral das obrigações assumidas e das especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.
- c) Rejeitar total ou parcialmente a execução dos serviços que estejam em desacordo com os padrões exigidos, determinando a sua correção, substituição ou complementação, sem custos adicionais para a Administração.
- d) Prestar esclarecimentos e fornecer informações à CONTRATADA sempre que solicitado, desde que relacionados ao objeto do contrato.
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados, conforme as medições realizadas e atestadas pela fiscalização.
- f) Aplicar sanções administrativas à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- g) Substituir, quando necessário, o fiscal do contrato, garantindo a continuidade da fiscalização.
- h) Exercer a mais ampla e rigorosa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem que isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

17.2. Obrigações da contratante: A CONTRATANTE deve:

- a) Fornecer todas as informações e elementos técnicos necessários à correta execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com os requisitos técnicos exigidos.
- c) Emitir notificações formais em caso de descumprimento contratual, concedendo prazo para correção das irregularidades.

- d) Manter atualizados os registros administrativos e financeiros do contrato, incluindo medições, pagamentos e eventuais sanções aplicadas.
- e) Providenciar o pagamento dos serviços executados, dentro dos prazos estabelecidos e mediante atesto da fiscalização.
- f) Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo a rescisão contratual, se necessário.
- g) Garantir que o contrato esteja alinhado às normas legais e regulamentares vigentes, assegurando a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilidades gerais: A CONTRATADA deverá:

- a) Executar os serviços contratados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico e seus anexos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.
- c) Observar e seguir as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo normas da ABNT, normas ambientais e de segurança do trabalho, legislações trabalhistas e previdenciárias.

18.2. Recursos materiais e humanos: A CONTRATADA se compromete a:

- a) Fornecer e utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas exigidas, garantindo a qualidade e durabilidade dos serviços.
- b) Providenciar e manter a equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente treinados e habilitados para a execução dos serviços contratados.
- c) Garantir a disponibilidade e manutenção dos equipamentos e maquinários necessários, evitando paralisações injustificadas na execução dos serviços.

18.3. Responsabilidade civil e administrativa: A CONTRATADA assume total responsabilidade por:

- a) Todos os danos materiais, patrimoniais ou físicos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa, dolo ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- b) Todos os custos decorrentes de ações judiciais e administrativas movidas contra a CONTRATANTE, desde que sejam decorrentes da atuação da CONTRATADA na execução do contrato.
- c) Sanar imediatamente qualquer irregularidade apontada pela fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação de sanções.
- d) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e garantindo condições seguras para seus funcionários.

**18.4. Gestão de pessoal e obrigações trabalhistas: A CONTRATADA deverá:**

- a) Responder integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados e subcontratados.
- b) Garantir que todos os funcionários estejam regularmente contratados, com vínculo formal, recolhimento de INSS e FGTS.
- c) Assegurar que todos os trabalhadores tenham condições adequadas de trabalho, incluindo jornadas compatíveis e ambientes seguros.
- d) Disponibilizar uma equipe técnica responsável pela comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE, garantindo respostas ágeis e soluções para eventuais problemas.

**18.5. Atendimento à fiscalização e transparência: A CONTRATADA deverá:**

- a) Atender prontamente todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.
- b) Fornecer relatórios periódicos de andamento dos serviços, conforme exigido no contrato.
- c) Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução dos serviços, propondo soluções para minimizar impactos negativos.
- d) Disponibilizar todos os registros administrativos e técnicos necessários para auditorias e verificações da CONTRATANTE

## **19. VALOR ESTIMADO**

19.1. Definição do Valor Estimado: O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 7.155.639,98 (sete milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme detalhado na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo I).

19.2. Critérios utilizados na estimativa de custos: O valor estimado foi calculado com base em referências oficiais e boas práticas de planejamento orçamentário, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Sistemas oficiais de custos, incluindo: SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – versão 10/2024 para o Estado do Maranhão; SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias do DNIT) – versão 07/2024; SBC (Sistema de Custos Referenciais da Construção Civil da CBIC) – versão 11/2024.
- b) Compatibilidade com as condições de mercado, baseada em valores praticados em contratações semelhantes e pesquisas de preços no setor.
- c) Composição de Preços Unitários (CPU), considerando custos diretos (materiais, equipamentos e mão de obra), encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

d) Incidência de tributos e encargos trabalhistas aplicáveis à contratação.

19.3. Aplicação no Registro de Preços: A presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, e o valor estimado servirá como teto referencial, garantindo que:

- O montante estimado não representa uma obrigação de contratação integral, sendo os serviços demandados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município;
- As contratações específicas derivadas da Ata de Registro de Preços deverão respeitar os preços homologados, sem exceder os valores estimados na planilha orçamentária;
- As quantidades de serviços poderão variar conforme a necessidade, sempre respeitando os limites estabelecidos no edital e no contrato.

19.4. Compatibilidade com o orçamento público: O valor estimado está em conformidade com a disponibilidade orçamentária da Administração e previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

19.5. Atualização e revisão do valor: Caso haja necessidade de revisão ou reajuste dos preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as regras previstas no 15 – Reajuste de Preços, assegurando que as contratações futuras reflitam as condições de mercado e estejam em conformidade com as normas legais vigentes.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Condição de dotação orçamentária: Tendo em vista que a presente licitação será realizada na modalidade Registro de Preços, não há necessidade de prévia indicação de dotação orçamentária no momento da licitação, conforme previsto no art. 82, §3º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Formalização no momento da contratação: A dotação orçamentária será definida no momento da emissão de cada contrato específico derivado da Ata de Registro de Preços, garantindo que a despesa esteja devidamente prevista no orçamento vigente e dentro dos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

20.3. Conformidade legal e financeira: Nenhuma contratação poderá ser formalizada sem a devida disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando o cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

## 21. ASSINATURAS

21.1. Declaração de Responsabilidade: Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pela elaboração deste Projeto Básico, que tem como objeto a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (T.S.D.), drenagem profunda e recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) em vias urbanas do município de Porto Franco-MA, conforme especificado neste documento e seus anexos. Declaro, ainda, que as especificações técnicas, os critérios de qualificação, as condições de execução, os prazos e demais

aspectos do presente Projeto Básico foram elaborados com base nas diretrizes normativas, padrões de qualidade e boas práticas da engenharia, garantindo plena aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Declaração de Conformidade Orçamentária: Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, assegurando que os valores estimados são compatíveis com o presente Projeto Básico e seguem as referências oficiais de custos do SINAPI, SBC e SICRO.

Além disso, atesto que os quantitativos e custos adotados são atualizados, tecnicamente fundamentados e adequados à realidade da execução dos serviços, considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Ademais, ressalta-se que o presente Projeto Básico se encontra em conformidade com as exigências de planejamento e execução das contratações públicas, considerando:

- A previsibilidade dos serviços e suas especificações técnicas;
- A adoção de critérios objetivos e técnicos na formulação dos quantitativos;
- O planejamento financeiro compatível com a viabilidade orçamentária do município;
- O cumprimento dos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Por fim, atesto que todas as informações contidas neste documento foram redigidas de forma clara, objetiva e em observância às melhores práticas do setor público e privado, garantindo o cumprimento das finalidades do processo licitatório.

Porto Franco - MA, 05 de fevereiro de 2025.

LUCAS ABREU AGUIAR  
Coordenador de Obras Cíveis e Viárias  
Engenheiro Civil - CREA-MA 1118372689  
Matrícula nº 949193

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM  
Coordenador de Transporte e Trânsito  
Matrícula nº 949973

### Anexo III

#### FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

A/C Comissão de Contratação

Ref.: Pré-Qualificação n.º XXX/2025

OBJETO: Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

Em atenção ao disposto no Edital Chamamento Público para Pré-Qualificação n.º XXX/2025, a empresa ..... (razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na ..... (endereço completo), CEP, representada neste ato por seu (cargo), ..... (nome do signatário), vem apresentar a Vossa Senhoria o requerimento de pré-qualificação, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

A (razão social) atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos nos itens 4.2 do Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (...) ..... / E-mail .....

Assinatura:

Relação de documentos apresentados conforme Anexo I do Edital (Para **TAPA BURACOS**):

(Listar os documentos)

E/OU

Relação de documentos apresentados conforme Anexo I do Edital (Para **PAVIMENTAÇÃO**):

(Listar os documentos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024-SEMINFRA. **OBJETO:** Constitui objeto do procedimento a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar de Processos Licitatórios para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA. As interessadas no procedimento deverão encaminhar a manifestação de interesse na PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nas condições previstas no Edital, diretamente para o e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). **PRAZO:** Até a publicação dos Editais de licitação a que se destina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de março de 2025.

  
**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Agente de Contratação



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA  
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. - Nº 1275 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

Descrição	SUMÁRIO	Página
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PMPF .....		1
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PMPF .....		1

## AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025-SMA. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11 de abril de 2025, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 27 de março de 2025.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Pregoeiro

## AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PMPF.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024-SEMINFRA. **OBJETO:** Constitui objeto do procedimento a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar de Processos Licitatórios para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA. As interessadas no procedimento deverão encaminhar a manifestação de interesse na PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nas condições previstas no Edital, diretamente para o e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). **PRAZO:** Até a publicação dos Editais de licitação a que se destina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de março de 2025.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 77c47fee0ee949ec837f71ddd90f5ecf973b2d3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



# Senador Eduardo Gomes destina emenda Pix de R\$ 5 milhões para recapear ruas de Arraias

Presidente em exercício do Senado foi recebido com jantar pelo prefeito da cidade



Visita em Arraias

Depois de uma semana produtiva no exercício da presidência do Senado, o presidente PL Tocantins, Eduardo Gomes, iniciou uma série de visitas a sua base no Tocantins. A primeira parada foi no município de Arraias, onde foi recebido na noite de quinta-feira (27) com um jantar na

residência do prefeito Herman Gomes e da primeira-dama dona Edna Maria Braz. Na ocasião, o senador anunciou a destinação de R\$ 5 milhões para recapeamento de ruas em Arraias.

O prefeito Herman Gomes agradeceu os recursos já destinados por Eduardo Gomes,

por meio de emendas parlamentares, e destacou a importância da visita. "Essa é a primeira vez que recebo um presidente do Senado em nossa casa. É uma honra", afirmou.

Em resposta à receptividade, o senador anunciou a liberação de uma emenda Pix no valor de R\$ 5 milhões para o

recapamento das ruas de Arraias. "Meus amigos de Arraias podem aguardar que, ao longo deste ano, muitos recursos serão destinados pelo nosso gabinete para melhorar a qualidade de vida desse povo amigo", garantiu Eduardo Gomes.

O senador reforçou seu compromisso com o desenvolvimento do estado e ressaltou a importância da parceria com as lideranças locais para viabilizar investimentos e melhorias estruturais nos municípios tocantinenses.

O encontro reuniu ainda lideranças locais, como a vice-prefeita Ana Lima, o secretário de Saúde, João Francisco, o secretário de Agricultura, Professor Gregório, e o secretário de Obras e Infraestrutura, Nizim de Rosa, além de assessores do senador. Durante o jantar, que teve um cardápio tipicamente tocantinense com frango caipira, pelotas de carne, quibebe e outras iguarias, as conversas naturalmente giraram em torno da política e dos avanços para o município. (Assessoria)

# Mulher espancada por ex-vice-prefeito segue internada no HGP enquanto agressor está solto

Delvânia Campelo foi brutalmente agredida em uma chácara



Gilman Rodrigues foi ouvido e liberado

Uma tentativa de feminicídio chocou os moradores de Cascara, no oeste do Tocantins, no último sábado (22). A vítima, Delvânia Campelo da Silva, de 50 anos, foi brutalmente agredida pelo ex-namorado, o ex-vice-prefeito da cidade, Gilman Rodrigues da Silva. Ele se apresentou à Polícia Civil na terça-feira (25), mas foi liberado por não configurar mais flagrante.

## VÍTIMA EM ESTADO GRAVE

Delvânia foi encontrada ferida após pedir ajuda por um aplicativo de mensagens. Socorrida por policiais militares, ela foi leva-

da inicialmente a um hospital da cidade e, devido à gravidade dos ferimentos, transferida para o Hospital Geral de Palmas (HGP), onde permanece internada.

A Secretaria de Estado da Saúde (SES) informou que a paciente recebe atendimento multiprofissional.

## RELATO DE AGRESSÕES

Segundo familiares, Deloane chegou a compartilhar áudios relatando ter sido vítima de violência doméstica. Eles afirmaram que só souberam do ocorrido após a transferência da vítima para o HGP. "Foi terrível, e a gente se sente impotente", desabafou uma irmã da vítima.

## INVESTIGAÇÃO

O caso foi registrado na Central de Atendimento à Mulher 24h, em Palmas, no domingo (23). O Instituto Médico Legal (IML) coletou provas, e a Delegacia Regional de Paraíso foi acionada. A 54ª Delegacia de Caseara instaurou inquérito e ouviu testemunhas.

A Secretaria de Segurança Pública (SSP) afirmou que não houve flagrante no momento da prisão, já que o crime só foi comunicado à polícia no dia seguinte.

A pasta informou que o delegado plantonista requisitou que o Instituto Médico Legal de Palmas fosse até o HGP realizar os exames pertinentes à vítima, acionou a Delegacia Regional de Paraíso e encaminhou o registro da ocorrência.

Na manhã da última segunda-feira (24), a 54ª Delegacia de Polícia de Caseara instaurou o inquérito policial e ouviu testemunhas. O suspeito se apresentou na terça-feira (25), na Delegacia de Caseara, onde foi ouvido e, por não configurar mais flagrante, foi liberado.

Ja o Ministério Público informou que aguarda a manifestação oficial da Polícia Civil para se manifestar.

Em nota, a Secretaria Estadual da Mulher disse que segue acompanhando o caso "com atenção e preocupação". A pasta repudiou a agressão e exigiu apuração rigorosa. "A violência contra a mulher exige resposta firme e imediata", destacou, reforçando o compromisso com a proteção feminina e a aplicação da Lei Maria da Penha. (Auro Giuliano | AF Notícias)



## PARABÊNS

Para o vereador, advogado e empresário, JOÃO FERREIRA DA GAMA JÚNIOR, pelo seu aniversário neste sábado, 29 de março. JÚNIOR GAMA, que na infância treinou no Marwel, no 50º BIS, aparece na foto entre os juizes de Direito, JOAQUIM e ADOLFO, sendo diplomado vereador.



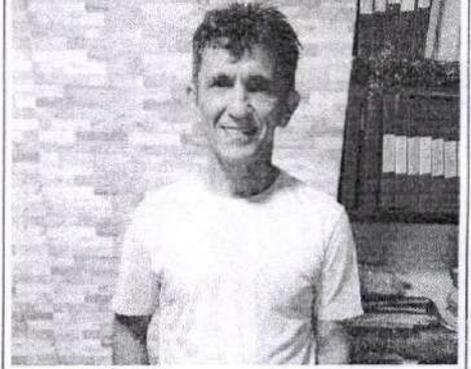
## PARABÊNS II

Muitos anos de vida para o cidadão ADHEMAR ALVES DE FREITAS, pelo seu aniversário na segunda-feira, 31 de março. O ilustre aniversariante é pai do vereador ADHEMAR JÚNIOR.



## PARABÊNS III

Para a advogada JACQUELINE, pelo seu aniversário neste sábado, 29 de março. Na foto, ela aparece com o advogado DALADIER, com a advogada ROSAMARIA e a Doutora LUCIANA.



## PARABÊNS IV

Muitos anos de vida para o empresário proprietário da papelaria Executivo, ALMIR PESSOA COELHO, pelo seu aniversário neste domingo, 30 de março.

DEUS, peça saúde para todos. Desejos de Moreira do Marwel.

**PORTO FRANCO**  
 Prefeitura Municipal de Porto Franco  
 Praça Getúlio Vargas - Nº 10 - Centro  
 Maranhão - CEP: 65.170-000 - CNPJ: 06.208.744/0001-24  
 Fone: 99.3571-2251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PMFP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA. OBJETO:** Consórcio objeto do procedimento a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar de Processos Licitatórios para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltico (Tapa-Buracos) em Circuito Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA. As interessadas no procedimento deverão encaminhar a manifestação de interesse na PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nas condições previstas no Edital, diretamente para o e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. **PRAZO:** Até a publicação dos Editais de licitação a que se destina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/pncpl-pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de março de 2025.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
 Agente de Contratação

**PORTO FRANCO**  
 Prefeitura Municipal de Porto Franco  
 Praça Getúlio Vargas - Nº 10 - Centro  
 Maranhão - CEP: 65.170-000 - CNPJ: 06.208.744/0001-24  
 Fone: 99.3571-2251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-PMFP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025-SMA. OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11 de abril de 2025, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licita.net.com.br/>, <https://www.gov.br/pncpl-pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 27 de março de 2025.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
 Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Porto Franco  
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro  
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24  
Fone: 99 3571-2251



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024-SEMINFRA. OBJETO:** Constitui objeto do procedimento a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar de Processos Licitatórios para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA. As interessadas no procedimento deverão encaminhar a manifestação de interesse na PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nas condições previstas no Edital, diretamente para o e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). **PRAZO:** Até a publicação dos Editais de licitação a que se destina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com).

Porto Franco/MA, 26 de março de 2025.

**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
Agente de Contratação



Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e modo de disputa ABERTO, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Peixes in natura de água doce, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 27 março de 2025. Carlos Fabio Correia Marques. Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2024-SEMINFRA. OBJETO:** Constitui objeto do procedimento a PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar de Processos Licitatórios para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapas-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas do município de Porto Franco/MA. As interessadas no procedimento deverão encaminhar a manifestação de interesse na PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nas condições previstas no Edital, diretamente para o e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). **PRAZO:** Até a publicação dos Editais de licitação a que se destina. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 26 de março de 2025. JONAS FIGUEIREDO BARROS Agente de Contratação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO, LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025** – O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Av. Presidente Geisel, 581, Centro – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu agente de contratação, instituída pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** do dia 19/03/2025, devido não ter saído a publicação no Diário Oficial da União - DOU em tempo hábil. Assim sendo, será republicado novo aviso com as datas atualizadas.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 10 de abril de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 1 (um) Unidade Básica de Saúde, Pote 1, no Município de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme proposta nº 26298007339/2023. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por

meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 27 de março de 2025. Creuza Nascimento da Silva - **Agente de Contratação**.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (REPUBLICAÇÃO) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 14 de abril de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), GLOBAL, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Creche Tipo 2, no Município de São Pedro da Água Branca – MA**, conforme proposta nº 26298007339/2023. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 27 de março de 2025. Creuza Nascimento da Silva - **Agente de Contratação**.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2025 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 11 de Abril de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos em geral, no Município de São Pedro da Água Branca - MA**. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 27 de março de 2025. Creuza Nascimento da Silva - **Agente de Contratação**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, o secretário de saúde deste município torna público para o conhecimento de todos, que o Pregão Eletrônico nº 007/2025, publicado no D.O. Publicações de Terceiros dia 14/03/2025, página 14, que tem como OBJETO **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para



# Edital de Chamamento Público nº 10/2025

Última atualização 31/03/2025

**Local:** Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

**Unidade compradora:** 980877 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2025 18:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 30/05/2025 18:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06208946000124-1-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico que terá por objetivo a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA



Entrar

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Obras Civas de Pavimentação Asfáltica Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	1	R\$ 0.0001	R\$ 0.0001

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

676  
RUBRICA



Alto Contraste

A+

A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar  
da Transparência Pública

## PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

Home / Transparência / Licitações / Licitação



### DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2025

Nº Processo

001/2025

Modalidade Licitação

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Tipo de Licitação

xxxxx

Data de Abertura

31/03/2025

Valor Estimado:

0

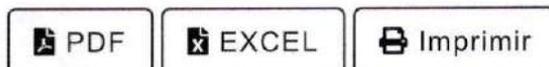
Objeto

Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.



## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	31/03/2025 09:04:52	Baixar Arquivo



🏠 Endereço: Praça Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.

✉ Email: [ascom@portofranco.ma.gov.br](mailto:ascom@portofranco.ma.gov.br)

📞 Telefone: 9935712251

🕒 Horário de atendimento:  
Das 8:00 as 14 hrs.

## Links

- ★ Home
- ★ Notícias

- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

## Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC



2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Todos os direitos reservados.





X Procedimento Licitatório

Procedimento	PQ12025
ID da Contratação	06208946000124-1-000014/2025
Pncp	
Número do Procedimento	1
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PQ
Número do Processo	046
Ano do Processo	2024
Data Publicação	29/03/2025
Fundamentação	14133
Critério	20
Finalidade	14
Sistema Pregão	
Regime Execução	9
Objeto	Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltico (Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavi-mento Asfáltico com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solici-



**DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**  
**ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 13.041.586/0002-65**





Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>



## PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2025

1 mensagem

**Rodrigo Bessa** <rodrigobessa@rotaconstrutora.com.br>  
Para: cpl.portofranco@gmail.com

7 de abril de 2025 às 09:19

Bom dia.

Segue a documentação da Pré Qualificação  
para o edital de Tapa Buraco e o de Pavimentação.

Atenciosamente,

**Rodrigo Bessa Montes**  
Engº Residente  
(99) 98109-2816



 **PRE QUALIFICAÇÃO ROTA CONSTRUÇÕES.pdf**  
22137K



## FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

A/C Comissão de Contratação

Ref.: Pré-Qualificação n.º 001/2025

OBJETO: Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

Em atenção ao disposto no Edital Chamamento Público para Pré-Qualificação n.º 001/2025, a empresa Rota Construções Ltda, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.041.586/0002-65, com sede na Rodovia BR 010, Km 134, S/n, Centro, na Cidade de Estreito-Ma, CEP: 65.975-000, representada neste ato por Talita Rezende de Sousa Bessa, CPF: 011.682.006-36, sócia, vem apresentar a Vossa Senhoria o requerimento de pré-qualificação, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

A Rota Construções Ltda atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos nos itens 4.2 do Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

PORTO FRANCO-MA, 04 DE ABRIL DE 2025

TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CPF: 011.682.006-36  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65

RODRIGO BESSA MONTES  
ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
CPF: 062.325.266-00  
CREA 140550599-0  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65

Dados para contato:

Telefone (99) 9 8109-2816 / E-mail [rodrigobessa@rotaconstrutora.com.br](mailto:rodrigobessa@rotaconstrutora.com.br)

Relação de documentos apresentados conforme Anexo I do Edital (Para **TAPA BURACOS**):

- DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS;
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO;
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA;
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;
- DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3.1;
- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;
- DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

E/OU

Relação de documentos apresentados conforme Anexo I do Edital (Para **PAVIMENTAÇÃO**): (Listar os documentos)

- DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS;
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO;
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA;
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;
- DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3.1;
- DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;
- DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.041.586/0002-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROTA CONSTRUCOES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 010 KM 134,	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIGITALCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (32) 3215-8864
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 12:09:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.041.586/0002-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROTA CONSTRUCOES LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 010 KM 134,	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIGITALCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (32) 3215-8864
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 12:09:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600539381

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ROTA CONSTRUCOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400831071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

CHACARA

Local

3 SETEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11961075 em 09/09/2024 da Empresa ROTA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31600539381 e protocolo 245520236 - 05/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: FD226ED4D08EC4B914272BBA1B41170AD9178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/552.023-6 e o código de segurança SVnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/552.023-6	MGE2400831071	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.682.006-36	TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**



**TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA**, nacionalidade brasileira, empresária, data de nascimento 10/05/1979, CPF 011.682.006-36, documento de identidade M - 8.681.259 SSPMG, residente a Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 694, Centro, município Chácara - MG, CEP 36.110-000.

sócia da empresa **ROTA CONSTRUCOES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 694 Fundos, Centro, município CHACARA - MG, CEP 36.110-000, inscrita no CNPJ 13.041.586/0001-84 e Registrada na Jucemg sob o Nire 31600539381 em 01/03/2018 e filial na Rodovia BR 010 KM 134 S/N, Centro, Estreito - MA, CEP 65.975-000, registrada na JUCEMA sob o Nire 21900217402 e CNPJ 13.041.586/0002-65, resolve promover a ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa individual de responsabilidade limitada que se regerá pelas condições e cláusulas assim dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
ABERTURA FILIAL**

A partir desta data fica criada uma filial situada a Avenida Roraima, nº0, quadra 8; lote 21, sala C, bairro Setor Hidroferroviário, município de Aguiarnópolis - TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A partir de 26 de agosto de 2024 a sociedade será regida pelas disposições do CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO que se segue:

**CONTRATO SOCIAL  
ROTA CONSTRUCOES LTDA**

**TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA**, nacionalidade brasileira, empresária, data de nascimento 10/05/1979, CPF 011.682.006-36, documento de identidade M - 8.681.259 SSPMG, residente a Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 694, Centro, município Chácara - MG, CEP 36.110-000.

sócia da empresa **ROTA CONSTRUCOES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 694 Fundos, Centro, município CHACARA - MG, CEP 36.110-000, inscrita no CNPJ 13.041.586/0001-84 e Registrada na Jucemg sob o Nire 31600539381 em 01/03/2018 e **filial II** Rodovia BR 010 KM 134 S/N, Centro, Estreito - MA, CEP 65.975-000, registrada na JUCEMA sob o Nire 21900217402, CNPJ 13.041.586/0002-65, **filial III** situada a Avenida Roraima, nº0, quadra 8; lote 21, sala C, bairro Setor Hidroferroviário, município de Aguiarnópolis - TO, resolve pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
RAZÃO SOCIAL**

A empresa adotará o nome empresarial de **ROTA CONSTRUCOES LTDA**.

**Parágrafo Único:** A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA nº 690**  
**ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**OBJETO SOCIAL**

Da matriz e filial é outras obras de engenharia civil, terraplanagem e outras movimentações de terra, fornecimento de asfalto e pavimentação asfáltica, preparação de terrenos, sondagens destinadas a construção civil, fundações destinadas a construção civil, demolição de edifícios e outras estruturas, perfuração e construção de poços de águas, obras viárias ( rodovias, vias férreas e aeroportos), construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, edificações (residências, industriais, comerciais e de serviços), instalação e manutenção elétrica em edificações, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive de esquadrias. Instalação hidráulica, sanitárias e de gás, obras de alvenaria e reboco, serviços de pintura em edificações em geral, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de acabamento em gesso e estuque, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização e paisagismo, obras de arte especiais, montagem de estruturas metálicas exceto temporárias, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de montagem industrial, obras de irrigação, construção de redes de água e esgoto, construção de redes de transportes por dutos, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de estações e redes de telefonia e comunicação, manutenção de estações de redes de telefonia e comunicação, aluguel de meios de transporte terrestre, inclusive containers, comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente principalmente pré-moldados de concreto, aluguel de maquinas e equipamentos de construção e desmobilização com operários, transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, transporte rodoviário em carga em geral, intermunicipal, interestadual, e internacional, aluguel de maquinas e equipamentos para construção e engenharia civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**SEDE SOCIAL**

Matriz Rua Coronel Onofre Augusto de Paula, nº 694 Fundos, Centro, município CHACARA - MG, CEP 36.110-000, **filial II** Rodovia BR 010, KM 134 S/N, Centro, Estreito – MA, CEP 65.975-000 e **filial III** situada a Avenida Roraima, nº0, quadra 8; lote 21, sala C, bairro Setor Hidroferroviário, município de Aguiarnópolis – TO, CEP 77908-000.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRAZO DAS ATIVIDADES**

A empresa iniciou suas atividades em 24/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real), sendo que R\$300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado em moeda corrente do País.

- a) **TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**



**CLÁUSULA SEXTA  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

A administração da empresa caberá à sócia administradora já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA OITAVA**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA NONA**

A sócia da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A sócia da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro de CHACARA - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Chácara, 28 de agosto de 2024.

**TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/552.023-6	MGE2400831071	05/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.682.006-36	TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/552.023-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11961075 em 09/09/2024 da empresa 3160053938-1 ROTA CONSTRUCOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
1790041045-5	13.041.586/0003-46	AVENIDA RORAMIA 0 QUADRA8 LOTE 21 SALA C - BAIRRO SETOR HIDROFERROVIARIO CEP 77908-000 - AGUIARNOPOLIS/TO

9 de set de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11961075 em 09/09/2024 da Empresa ROTA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31600539381 e protocolo 245520236 - 05/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: FD226ED4D08EC4B914272BBA1B41170AD9178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/552.023-6 e o código de segurança SVnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROTA CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3160053938-1 e protocolado sob o número 24/552.023-6 em 05/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11961075, em 09/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.682.006-36	TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.682.006-36	TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2024, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/552.023-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11961075 em 09/09/2024 da Empresa ROTA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31600539381 e protocolo 245520236 - 05/09/2024. Efeitos do registro: 28/08/2024. Autenticação: FD226ED4D08EC4B914272BBA1B41170AD9178. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/552.023-6 e o código de segurança SVnz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de setembro de 2024





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 923887/2025

Emissão: 20/03/2025

Validade: 16/09/2025

Chave: 1bwxc



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ROTA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 13.041.586/0002-65

Registro: 0005432596

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 600.000,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 26/01/2023

Faixa: 4

Objetivo Social: OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TERRAPLANAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, FORNECIMENTO DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, FUNDAÇÕES DESTINADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS, OBRAS VIÁRIAS ( RODOVIAS, VIAS FÉRREAS E AEROPORTOS), CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EDIFICAÇÕES (RESIDÊNCIAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE DE ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIAS E DE GÁS, OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EXCETO TEMPORÁRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ALUGUEL DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, INCLUSIVE CONTAINERS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRINCIPALMENTE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO COM OPERÁRIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CARGA EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço: RODOVIA BR 010 KM 134, S/N, CENTRO, ESTREITO, MA, 65975000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/10/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543322DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RODRIGO BESSA MONTES

Registro: 1405505990

CPF: \*\*\*.325.266.\*\*

Data Início: 29/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**



Nº 923887/2025

Emissão: 20/03/2025

Validade: 16/09/2025

Chave: 1bwxc

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA

CPF: \*\*\*.682.006-\*\*

Função: EMPRESARIA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 923886/2025  
Emissão: 20/03/2025  
Validade: 31/03/2026  
Chave: 5yzz0



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: RODRIGO BESSA MONTES

Registro: 1405505990

CPF: \*\*\*.325.266-\*\*

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 13/10/2008

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 10600

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF

Data de Formação: 15/12/2007

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ROTA CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005432596

CNPJ: 13.041.586/0002-65

Data Início: 29/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Prefeitura Municipal  
 Fls nº 699  
 BRICA  
 Franco - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2228138716

NOME: RODRIGO BESSA MONTES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 0746411820217 SSP MA

CPF: 062.328.266-00 DATA NASCIMENTO: 15/04/1983

FILIAÇÃO: EDVALDO GUIMARÃES MONTE  
 MARIA APARECIDA BESSA MONTE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04007250009 VALIDADE: 26/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2006

OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rodrigo Bessa Montes*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 01/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 85801610463 MA045798362

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MA** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230712816** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/11/2023 Baixada em: 27/01/2025  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 145/2023 Celebrado em: 08/11/2023  
Valor do contrato: R\$ 8.993.968,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Coordenadas Geográficas: -6.559640, -47.439286  
Data de início: 28/11/2023 Conclusão efetiva: 07/11/2024  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 105000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4515.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 70000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 24500.00 metro cúbico;**

**Observações**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE ESTREITO-MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 920495/2025**  
**14/03/2025, 13:24**  
**07bwD**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 07bwD

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230712816  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA 20240739259  
EMITIDO EM 14/03/2025 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:



DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO	145/2023
Local de realização: Avenida, Chico Brito, 902, centro, Estreito-MA, CEP 65975-000	
Objeto: Pavimentação asfáltica e recuperação das ruas do município de Estreito-MA conforme CP 06/2023 contrato 145/2023	
Período de realização: 28/11/2023 a 07/11/2024	
Parcelas executadas: EXECUTADA NA TOTALIDADE	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	ROTA CONSTRUÇÕES LTDA
CPF ou CNPJ	13.041.586/0002-65
DADOS DOS RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA	
Nome Completo	RODRIGO BESSA MONTES
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	140550599-0
Registro no CREA	101389 D/MG
DADOS DOS RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATANTE	
Nome Completo	WESLEY CARNEIRO DE SOUSA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1118976584
Registro no CREA	1118976584MA

ESTREITO-MA 14 DE MARÇO DE 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO BESSA MONTES  
Data: 14/03/2025 09:32:23-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

RODRIGO BESSA MONTES  
RNP 140550599-0  
RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
Data: 14/03/2025 10:02:07-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
RNP 1118976584  
RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920495/2025, em 14/03/2025 em



Certidão nº 920495/2025  
14/03/2025, 13:25  
Chave de Impressão: 07bwD

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230712816  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA 20240739259  
EMITIDO EM 14/03/2025 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:



Item	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	5
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	9
1.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	2
<b>2</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		
2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	16333,33
2.2	Expurgo de jazida	m³	4900
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	23520
2.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24500
2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	201600
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	24500
2.7	Regularização do subleito	m²	70000
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICA</b>		
3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	105000
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	4515
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	22575
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 920495/2025, em 14/03/2025 em emitida



Certidão nº 920495/2025  
14/03/2025, 13:25

Chave de Impressão: 07bwD

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Operacional – CAO

Empresa: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**  
Registro: **000054332DDMA**

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MA** RNP: **1405505990**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230712816** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **INICIAL**  
Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**

Registrada em: **28/11/2023** Baixada em: **27/01/2025**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Nº: **902**

Endereço do contratante: **AVENIDA CHICO BRITO**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Estreito**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

Contrato: **145/2023**

Celebrado em: **08/11/2023**

Valor do contrato: **R\$ 8.993.968,36**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA CHICO BRITO**

Nº: **902**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Estreito**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

Coordenadas Geográficas: **-6.559640, -47.439286**

Data de início: **28/11/2023**

Previsão de término: **07/11/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 105000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4515.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 70000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 24500.00 metro cúbico;**

**Observações**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE ESTREITO-MA**

**Informações Complementares**

**Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 920496/2025**

**28/01/2025, 10:09**

**AD335**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AD335

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 28/01/2025, às 12:32.





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Empresa: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**  
Registro: **0000543322DDMA**

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MA** RNP: **1405505990**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230712816** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **INICIAL**  
Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**

Registrada em: **28/11/2023** Baixada em: **27/01/2025**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
Endereço do contratante: **AVENIDA CHICO BRITO**  
Complemento:

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Nº: **902**

Cidade: **Estreito**

CEP: **65975000**

Contrato: **145/2023**

Celebrado em: **08/11/2023**

Valor do contrato: **R\$ 8.993.968,36**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA CHICO BRITO**

Nº: **902**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

CEP: **65975000**

Cidade: **Estreito**

UF: **MA**

Coordenadas Geográficas: **-6.559640, -47.439286**

Data de início: **28/11/2023**

Previsão de término: **07/11/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 105000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4515.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 70000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 24500.00 metro cúbico;**

#### Observações

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE ESTREITO-MA

#### Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 920496/2025  
28/01/2025, 10:09  
AD335

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AD335

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



Impresso em: 28/01/2025, às 12:32.





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Página 1/1

Certidão de Acervo Operacional – CAO

914937/2024

Empresa: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**  
Registro: **000054332DDMA**

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MA** RNP: **1405505990**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230683582** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/09/2023** Baixada em: **28/09/2023**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: **AVENIDA CHICO BRITO** Nº: **902**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **Estreito** UF: **MA** CEP: **65975000**  
Contrato: **051/2023** Celebrado em: **10/03/2023**  
Valor do contrato: **R\$ 2.993.893,95** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA CHICO BRITO** Nº: **902**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **Estreito** UF: **MA** CEP: **65975000**  
Coordenadas Geográficas: **-6.559640, -47.439286**  
Data de início: **17/03/2023** Previsão de término: **08/03/2024**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1150.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 23000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 23000.00 metro quadrado;**

**Observações**

**SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS DE ESTREITO MARANHÃO CONFORME CONTRATO 51/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**Informações Complementares**

**Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 914937/2024**  
**25/09/2024, 11:05**  
**ydD97**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ydD97





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 1/1

Certidão de Acervo Operacional – CAO

Empresa: ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
Registro: 0000543322DDMA

Profissional: RODRIGO BESSA MONTES  
Registro: 10600MA RNP: 1405505990  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20230683582 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/09/2023 Baixada em: 28/09/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: ROTA CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 051/2023 Celebrado em: 10/03/2023  
Valor do contrato: R\$ 2.993.893,95 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Coordenadas Geográficas: -6.559640, -47.439286  
Data de início: 17/03/2023 Previsão de término: 08/03/2024  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1150.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 23000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 23000.00 metro quadrado;

#### Observações

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS DE ESTREITO MARANHÃO CONFORME CONTRATO 51/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 910114/2024  
25/06/2024, 09:24  
ADBwd

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ADBwd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



Impresso em: 26/06/2024, às 08:54.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MA** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230683582** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/09/2023 Baixada em: 28/09/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 051/2023 Celebrado em: 10/03/2023  
Valor do contrato: R\$ 2.993.893,95 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Coordenadas Geográficas: -6.559640, -47.439286  
Data de início: 17/03/2023 Conclusão efetiva: 08/03/2024  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1150.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 23000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 23000.00 metro quadrado;**

**Observações**

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS RUAS DE ESTREITO MARANHÃO CONFORME CONTRATO 51/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 894745/2023**  
**25/10/2023, 13:03**  
**C12A9**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C12A9





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230683582  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20230683160  
 EMITIDO EM 20/09/2023 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO	051/2023
Local de realização: Avenida, Chico Brito, 902, centro, Estreito-MA, CEP 65975-000	
Objeto: Pavimentação asfáltica e recuperação das ruas do município de Estreito-MA conforme TP 05/2022 contrato 051/2023	
Período de realização: 17/03/2023 a 19/09/2023	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	ROTA CONSTRUÇÕES LTDA
CPF ou CNPJ	13.041.586/0002-65
DADOS DOS RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA	
Nome Completo	RODRIGO BESSA MONTES
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	140550599-0
Registro no CREA	101389 D/MG
DADOS DOS RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATANTE	
Nome Completo	WESLEY CARNEIRO DE SOUSA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1118976584
Registro no CREA	1118976584MA

ESTREITO-MA 20 DE SETEMBRO DE 2023

Documento assinado digitalmente  
 RODRIGO BESSA MONTES  
 Data: 05/10/2023 15:27:42-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO BESSA MONTES  
 RNP 140550599-0  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA  
 ROTA CONSTRUÇÕES LTDA

WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
Assinado em nome digital por WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
 Data: 05/10/2023 15:28:01-4987

WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
 RNP 1118976584  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATANTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894745/2023, em 25/10/2023 em



Certidão nº 894745/2023  
 25/10/2023, 13:36  
 Chave de Impressão: C12A9

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2023 e contém 2 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230683582  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20230683160  
 EMITIDO EM 20/09/2023 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:



ROTA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA TOMADA DE PREÇO 005/2022					ESTREITO-MA		
Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total		
							BDI SERVIÇO	19,03%	
							BDI MATERIAL	14,85%	
SINAPI: SC 10/2022 SICRO3: MA 7/2022 (Preço desonerado)									
1		SERVIÇO PRELIMINARES					245.527,39		
1.1	010	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	3	515,27	613,31	1.839,94		
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	93,86	111,72	147.469,40		
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2640	30,62	36,45	96.218,05		
2		AQUISIÇÃO DE MATERIAL					548.391,38		
2.1	M1946	Emulsão asfáltica RR-1C	t	5,5	3.762,90	4.321,58	23.768,71		
2.2	M0104	Asfalto diluído CM 30	t	5,5	7.010,63	8.051,51	44.283,30		
2.3	4011463	CONCRETO ASFÁLTICO FAIXA C- AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	702	556,03	661,83	464.603,81		
2.4	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	330	1,77	2,11	695,24		
2.5	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	21060	0,60	0,71	15.040,32		
3		TAPA BURACO					549.964,34		
3.1		DEMOLIÇÃO					10.067,65		
3.1.1	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICACOM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	500	15,82	18,83	9.415,08		
3.1.2	72898	CARGA E DESCARGA DE MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³	M³	75	4,88	5,81	435,64		
3.1.3	83358	TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO REMOVIDA (RODOVIAS NÃO URBANAS)	M³XKM	75	2,43	2,89	216,93		
3.2		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					539.896,69		
3.2.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	5000	5,24	6,24	31.185,21		
3.2.2	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	5000	8,81	10,49	52.431,63		
3.2.3	101812	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPIA), PARA FECHAMENTO DE VALAS- INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO	m³	250	1.533,35	1.825,11	456.277,17		
	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA		2000	1,5	1,79	2,68		
4		PAVIMENTAÇÃO					1.650.010,84		
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	18000	5,24	6,24	112.266,77		
4.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	900	1.417,23	1.686,89	1.518.204,51		
4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7200	2,28	2,71	19.539,56		
<b>Total</b>							<b>2.993.893,95</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 894745/2023, em 25/10/2023 em



Certidão nº 894745/2023  
 25/10/2023, 13:36  
 Chave de Impressão: C12A9  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2023 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180181941** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/06/2018 Baixada em: 18/02/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 2018051101 Celebrado em: 11/05/2018  
Valor do contrato: R\$ 488.449,19 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SETOR CIBRAZEM Nº: SN  
Complemento: Bairro: CIBRAZEM  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Data de início: 11/06/2018 Conclusão efetiva: 29/03/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 9636.20 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0528 - SINALIZACAO 53 - EXECUCAO 2.63 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 3144.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 3144.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 53 - EXECUCAO 53.65 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - EXECUCAO 44.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 1927.24 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0804 - TOPOGRAFIA 53 - EXECUCAO 9636.20 metro quadrado;**

**Observações**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 05/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Número da ART: **MA20200313892** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/01/2020 Baixada em: 13/03/2020  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 2018051101 Celebrado em: 11/05/2018  
Valor do contrato: R\$ 488.449,19 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SETOR CIBRAZEM Nº: SN  
Complemento: Bairro: CIBRAZEM  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Coordenadas Geográficas: -6.577369, -47.444470  
Data de início: 11/06/2018 Conclusão efetiva: 29/03/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 188.64 metro quadrado;**

**Observações**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OBRA DA TOMADA DE PREÇO 05/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



Página 2/4

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

\_\_\_\_\_ Informações Complementares \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico n° 825923/2020**  
**20/03/2020, 13:49**  
**ZyBy1**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZyBy1





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20180181941  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20180154220  
 EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
• CONTRATO/CONVENIO		TOMADA DE PREÇO 05/2018	
Local de realização: Bairro Cibrazem no Município de Estreito-MA			
Objeto: Serviço de Pavimentação Asfáltica no Bairro Cibrazem conforme tomada de preço 05/2019 contrato nº 2018051101			
Período de realização: 11/06/2018 a 29/03/2019			
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade			
DADOS DA CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	
CPF ou CNPJ		07.070.873/0001-10	
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome ou Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	
CPF ou CNPJ		07.070.873/0001-10	
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA			
Nome ou Razão Social		ROTA CONSTRUÇÕES EIRELI	
CPF ou CNPJ		13.041.586/0001-84	
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
Nome Completo		RODRIGO BESSA MONTES	
Título Profissional		Engenheiro Civil	
Registro Nacional Profissional (RNP)		1405505599-0	
Registro no CREA		101389 D/MG	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	SERVIÇOS INICIAIS		
2.1.1	SERVIÇO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	9.636,20
2.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE JAZIDA	m²	1.927,24
2.2.2	TRANSPORTE LOCAL C/ BASC. 10M3 RODOV. NÃO PAV. (CONST)	TXKM	13.404,22
2.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE-EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m²	1.927,24
2.3	PAVIMENTAÇÃO TSD		
2.3.1	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	m²	9.636,20
2.3.2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/EMULSÃO BC	m²	9.636,20
2.4	TRANSPORTE COMERCIAL		
2.4.1	TRANSPORTE DE CM-30 TAXA 1,7 L/M³ - (DENSIDADE 1G/CM³)- 0,0017 TON/M³ X 130KM	TXKM	2.115,95

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825923/2020, em 20/03/2020



Certidão nº 825923/2020  
 23/03/2020, 10:21  
 Chave de Impressão: ZyBy1

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20180181941  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20180154220  
 EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

2.4.2	TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C TAXA (1,8 L/M² PRIMEIRO PINTURA + 0,8L/M² SEGUNDA PINTURA) - (DENSIDADE 1,0G/CM³) X 130 KM	TXKM	2.987,23
2.4.3	TRANSPORTE DE BRITA 1 PRIMEIRA CAMADA TAXA 9,6 L/M² - (13,5KG/M³) X 45 KM	TXKM	8.685,94
2.4.4	TRANSPORTE DE BRITA 0 SEGUNDA CAMADA TAXA 4,6 L/M² - (6,5 KG/M³) X 45 KM	TXKM	4.162,01
2.4.5	TRANSPORTE PÓ DE BRITA CAPA SELANTE TAXA 3,5L/M² - (5,0 KG/M³) X 15 KM	TXKM	3.392,94
3.0	<b>DRENAGEM E CALÇADA</b>		
3.1	GUIA ( MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.144,00
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	188,64
4.0	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
4.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA INCL PLACAS	M²	2,63
4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA SINALIZAÇÃO	UND	43,00
4.3	PINTURA SETAS E ZEBRADO- TINTA B:ACRÍLICA-2 ANOS	M²	53,65
4.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25 CM	UND	44,00

**IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO**

Representante da Contratante  
 ESTREITO-MA 13 DE MARÇO DE 2020

Suzilton Lacerda Figueiredo  
 Sec. Mun. de Adm. Financeira  
 Gabinete do Mun. de Estreito

Engenheiro ou Técnico da Contratante  
 ESTREITO-MA 13 DE MARÇO DE 2020

Alexandre Cezar L. da Silva  
 Dir. do Dep. de Eng. Civil  
 CREA: 180506/S-TO  
 Portaria Nº 038/2017

Poder Judiciário TJMA. Seio:  
 RECFIR031237NPYR69KQ9489EG16. Data:  
 17/03/2020 09:27:36. Ato: 13.17.2. Parte(s):  
 ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA. Rec. F.  
 Semelhança. Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$  
 FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste seio em  
<https://seio.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Seio:  
 RECFIR031237ORB3882NLLSWF018. Data:  
 17/03/2020 09:28:29. Ato: 13.17.2. Parte(s):  
 LACERDA FIGUEIREDO. Rec Firma. Semelhança.  
 Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 4,40. FERC: R\$  
 Consulte a validade deste seio em <https://seio.tjma.jus.br>



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO**  
 Av. Tancredo Neves, 642 - Centro - Estreito - MA  
 CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711

Ratificação por semelhança a(s) assinatura(s) de Luizilton Lacerda Figueiredo  
 posto que análogo(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo de que dou lá.

de 17 de março de 2020  
 Estreito (MA).

Em Teste Sebastião Salviato Vilar da serventia

Sebastião Salviato Vilar - Registrador e Nota  
 Maria D'Arc Salviato Vilar - Escrivão/Tabuleiro  José Wilton Salviato Vilar - Escrivão/Tabuleiro

Válido somente com selo de autenticidade

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825923/2020, em 20/03/2020 em



Certidão nº 825923/2020  
 23/03/2020, 10:21  
 Chave de Impressão: ZyBy1  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 2 folhas





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

910026/2024

Atividade em andamento



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
 Registro: **10600MA** RNP: **1405505990**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230712816** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/11/2023  
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
 Empresa contratada: **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
 Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
 Contrato: 145/2023 Celebrado em: 08/11/2023  
 Valor do contrato: R\$ 8.993.968,36 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação institucional: Outros  
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
 Coordenadas Geográficas: -6.559640, -47.439286  
 Data de início: 28/11/2023 Situação: atividade em andamento  
 Finalidade: Infraestrutura  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 105000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4515.00 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 70000.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 24500.00 metro cúbico;**

**Observações**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE ESTREITO-MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 910026/2024**  
 24/06/2024, 10:39  
 50bc5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 50bc5





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230712816  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA 20240739259  
EMITIDO EM 18/06/2024 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO	145/2023
Local de realização: Avenida, Chico Brito, 902, centro, Estreito-MA, CEP 65975-000	
Objeto: Pavimentação asfáltica e recuperação das ruas do município de Estreito-MA conforme CP 06/2023 contrato 145/2023	
Período do contrato: 08/11/2023 a 07/11/2024	
Período de realização: 28/11/2023 a 17/06/2024	
Parcelas executadas: Parcialmente executada	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	ROTA CONSTRUÇÕES LTDA
CPF ou CNPJ	13.041.586/0002-65
DADOS DOS RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA	
Nome Completo	RODRIGO BESSA MONTES
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	140550599-0
Registro no CREA	101389 D/MG
DADOS DOS RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATANTE	
Nome Completo	WESLEY CARNEIRO DE SOUSA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1118976584
Registro no CREA	1118976584MA

ESTREITO-MA 18 DE JUNHO DE 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
RODRIGO BESSA MONTES  
Data: 20/06/2024 12:26:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO BESSA MONTES  
RNP 140550599-0  
RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADA  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA

WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
Assinado de forma digital por  
WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
Data: 2024.06.21 08:34:40 -03'00'

WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
RNP 1118976584

1



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910026/2024, em 24/06/2024.



Certidão nº 910026/2024  
24/06/2024, 13:05  
Chave de Impressão: 50bc5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/06/2024 e contém 3 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230712816  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA 20240739259  
 EMITIDO EM 18/06/2024 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATANTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA



PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ- EM DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA		Bancos SINAPI - 05/2023 - Maranhão SICRO3 - 01/2023 - Maranhão	B.D.I. 18,89%	Encargos Sociais Não Desonerados: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de				
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 184.991,14</b>
1.1	PME- CPY COMP-01	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	5	R\$ 441,52	R\$ 524,91	R\$ 2.624,55
1.2	PME- CPY COMP-06	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	R\$ 2.474,04	R\$ 2.941,32	R\$ 2.941,32
1.3	PME- CPY COMP-07	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	9	R\$ 15.112,80	R\$ 17.967,19	R\$ 161.704,70
1.4	PME- CPY COMP-10	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	2	R\$ 7.452,68	R\$ 8.860,28	R\$ 17.720,57
<b>2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								<b>R\$ 628.958,12</b>
2.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	16333,33	R\$ 0,45	R\$ 0,53	R\$ 8.738,21
2.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	4900	R\$ 2,55	R\$ 3,03	R\$ 14.854,96
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	23520	R\$ 0,98	R\$ 1,17	R\$ 27.403,03
2.4	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	24500	R\$ 3,76	R\$ 4,47	R\$ 109.518,91
2.5	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	201600	R\$ 0,98	R\$ 1,17	R\$ 234.883,11
2.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	24500	R\$ 4,70	R\$ 5,69	R\$ 139.520,10
2.7	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	70000	R\$ 1,13	R\$ 1,34	R\$ 94.039,79
<b>3 PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICA</b>								<b>R\$ 8.180.019,11</b>
3.1	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	105000	R\$ 2,87	R\$ 3,41	R\$ 358.286,85
3.2	96995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	4515	R\$ 1.448,03	R\$ 1.721,52	R\$ 7.772.674,92
3.3	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	22575	R\$ 1,41	R\$ 1,68	R\$ 37.942,70
3.4	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMF EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15000	R\$ 0,83	R\$ 0,75	R\$ 11.234,84
<b>Total Geral</b>							<b>R\$</b>	<b>8.993.968,36</b>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910026/2024, em 24/06/2024



Certidão nº 910026/2024  
 24/06/2024, 13:05  
 Chave de Impressão: 50bc5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/06/2024 e contém 3 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230712816  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA 20240739259  
EMITIDO EM 18/06/2024 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:



### QUANTITATIVOS EXECUTADOS

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QUANTITATIVO TOTAL EXECUTADO
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M <sup>2</sup>	UN	5,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	1,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00
1.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UN	2,00
<b>2</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		
2.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	16.333,33
2.2	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	4.900,00
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário - bota fora	tkm	19.723,32
2.4	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3.4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	20.482,65
2.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário - material da jazida	tkm	168.542,74
2.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	20.482,65
2.7	Regularização do subleito	m <sup>2</sup>	58.521,79
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICA</b>		
3.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C	m <sup>2</sup>	64.226,37
3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m <sup>3</sup>	2.739,86
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	13.888,29
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	11.316,98

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 910026/2024, em 24/06/2024



Certidão nº 910026/2024  
24/06/2024, 13:05  
Chave de Impressão: 50bc5

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/06/2024 e contém 3 folhas



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica, que a empresa Rota Construções LTDA, inscrita no CNPJ 13.041.586/0001-84, prestou os serviços de pavimentação asfáltica em concreto asfáltico e pavimentação em concreto rígido armado conforme contrato nº 7860, ordem de compra nº 1512119 e anotação de responsabilidade técnica nº MA20200364146 celebrado em 21 de maio de 2020. Declaramos ainda que, os serviços prestados foram na totalidade do contrato e atenderam plenamente os padrões de qualidade exigidos nas Especificações Técnicas, Ambientais e de Segurança do Trabalho da ADM do Brasil LTDA com endereço na BR 010, km 144, Pólo Industrial da cidade de Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ 02.003.402/0139-00.

Porto Franco, 19 de Maio de 2023.



**Paulo Lima**  
**CONTROLLERSHIP MANAGER**





**CONTRATO DE EMPREITADA**  
Nº 7860 - oc 1512119

**CONTRATANTE:** ADM DO BRASIL LTDA, com endereço na BR 010, KM 144 – POLO INDUSTRIAL , nº S/N, na cidade de PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.003.402/0139-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social/Estatuto Social, , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** ROTA CONSTRUCOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na R CORONEL ONOFRE AUGUSTO DE PAULA, nº 694, na cidade de CHACARA/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.586/0001-84, com inscrição estadual nº 1711845.00-73, e com endereço eletrônico (e-mail) rodrigobessa@gaussengenharias.com.br , neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **EMPREITEIRA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes supra identificadas têm justo e contratado o presente, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas.

1. Este contrato é regulado pelas:

- a) Disposições abaixo;
- b) "CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS" em anexo;
- c) "DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS ANTI-CORRUPÇÃO" em anexo;
- d) "PROPOSTA COMERCIAL" em anexo; e
- e) "NORMAS INTERNAS PARA CONTRATADAS" em anexo.

2. A **EMPREITEIRA** se obriga a cumprir o objeto especificado e discriminado na **PROPOSTA COMERCIAL**, que também regula as condições de preço, prazos e forma de pagamento.

2.1. O objeto contratado deverá ser cumprido no endereço constante no preâmbulo deste ou, caso seja em outro endereço, este constará especificamente da **PROPOSTA COMERCIAL**.

2.2. Se necessário para a consecução do objeto contratado, a **EMPREITEIRA** declara que o responsável pelo objeto contratado será o Sr. Rodrigo Bessa Montes, registrado no CREA, sob nº 140550599-0, emitido pelo órgão CREA, no Estado de MA.

3. Os depósitos dos valores serão efetuados na conta corrente da **EMPREITEIRA**, no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , nº 104, Agência 4290, Conta Corrente nº 497-2, no prazo de 30 dias após a apresentação da competente nota fiscal pela **EMPREITEIRA** à **CONTRATANTE**, valendo o comprovante de depósito como recibo e quitação do pagamento.

3.1. A **EMPREITEIRA** deverá enviar pré-fatura e/ou boletim de medição à **CONTRATANTE** para aprovação expressa, antes da emissão de qualquer fatura/nota fiscal definitiva

3.1.1. Para o envio de qualquer fatura/nota fiscal definitiva, após o procedimento do parágrafo acima, quando aplicável, deve aguardar o recebimento da ordem de compra (OC) que será enviada por e-mail pela **CONTRATANTE** a **EMPREITEIRA**, sendo que a **EMPREITEIRA** deverá inserir o número desta no corpo da nota fiscal.

3.1.2. O prazo máximo de envio pela **EMPREITEIRA** a **CONTRATANTE** da NF e/ou NFs será até o dia 20 de cada mês, desde que previamente aprovado conforme parágrafo acima. Após esta data, a NF e/ou NFs só poderá ser emitida a partir do dia 1 do mês subsequente.

3.1.3. Na hipótese de necessidade de recolhimento de INSS, a **EMPREITEIRA** compromete-se a enviar a Nota Fiscal referente ao objeto contratado conforme prazo estipulado no parágrafo acima, possibilitando desta forma à **CONTRATANTE** efetuar o recolhimento do mesmo no prazo legal.

3.1.4. Na hipótese de a **EMPREITEIRA** emitir a Nota Fiscal fora do prazo estabelecido nesta cláusula, esta estará sujeita ao pagamento de eventuais multa e/ou juros referentes à falta de pagamento e recolhimento de impostos no prazo estipulado em lei, que porventura a **CONTRATANTE** esteja sujeita ao pagamento, sob pena de perdas e danos e sem prejuízo da **CONTRATANTE** poder, a seu critério, rescindir o contrato.

4. Na hipótese de inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, da **PROPOSTA COMERCIAL**, ou das **CONDIÇÕES GERAIS**, a **EMPREITEIRA** arcará com multa diária de 0.5% do valor total do contrato, limitados à 10% do valor total do contrato, cujo montante total poderá ser retido e descontado da parcela subsequente devida pela **CONTRATANTE** à **EMPREITEIRA**, quando o caso, sem prejuízo das partes poderem rescindir o contrato.

4.1. Na hipótese de rescisão motivada pela **EMPREITEIRA**, e tendo havido adiantamento de parte ou da totalidade do preço do contrato, a **EMPREITEIRA** deverá devolver os valores já pagos, devidamente corrigidos, conforme variação do IGRM "pro rata" e acrescido de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Revisão: 7

Data: Junho/2018

Doc.: Empreitada

C. Constantino

Jurídico

Empreitada (Para Todas as Empresas).doc

Página: 1/5

Rodrigo Bessa Montes  
Cláudia Rezende de Souza Bessa



5. A **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que caiba à **EMPREITEIRA** qualquer direito de indenização ou de retenção, poderá rescindir o presente contrato se ocorrer interrupção dos trabalhos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. A **EMPREITEIRA** garantirá, de acordo com suas obrigações, a qualidade do objeto contratado pelo prazo de X meses, a contar do termo de aceite.

7. As partes declaram e garantem, espontânea e incondicionalmente, que ao concordarem com o presente instrumento:

- a) Não estão obrigadas a fazê-lo por razões econômico-financeiras emergenciais;
- b) Tomaram conhecimento com antecedência de todas as cláusulas e condições, inclusive das **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS; DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS ANTI-CORRUPÇÃO**, em anexo, e das **NORMAS INTERNAS PARA CONTRATADAS**, registradas no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Estão de acordo com todas as cláusulas estabelecidas; e
- d) Não têm interesse diverso ou contrário a elas ou que poderia impedir prejudicar ou revogar o cumprimento do que ficou ajustado pelo presente instrumento.

8. As despesas relativas ao descarregamento dos caminhões, caso existentes, correrão por conta da **EMPREITEIRA** e a mesma será responsável pela supervisão e segurança da descarga dos caminhões.

9. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, sem que seja devida qualquer multa e/ou indenização, seja a que título for, por qualquer das partes.

10. As partes estabelecem que, as garantias encontram-se definidas no item 1.4 da Proposta Comercial 006/2020 emitida em 07 de maio de 2020.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam, as partes, o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de Maio de 2020.

*Luciano Correia Botelho*  
**Luciano Correia Botelho**  
 Diretor  
 M DO BRASIL LTDA  
 CONTRATANTE

*Talita Rezende de Souza Bessa*  
**Talita Rezende de Souza Bessa**  
 ROTA CONSTRUCOES EIRELI  
 EMPREITEIRA

*Marco Pinheiro*  
 Marco Pinheiro  
 Diretor

*Talita Rezende de Souza Bessa*  
 Talita Rezende de Souza Bessa  
 Sócia Administradora  
 CPF: 011.682.006-36

TESTEMUNHAS:

*Marcelo Fichotemi Santos*  
 NOME: *Marcelo Fichotemi Santos*  
 RG Nº *3.520.227*

*Rodrigo Bessa Moraes*  
 NOME:  
 RG Nº *12.050.305 SSPMG*

**Rodrigo Bessa Moraes**  
 Administrador e Procurador  
 CPF: 062.325.266-00





### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – EMPREITADA

1. Para efeitos dessa contratação serão utilizadas as seguintes definições:

1.1. **CONTRATANTE:** empresa definida como **CONTRATANTE** no **CONTRATO DE EMPREITADA**.

1.2. **EMPREITEIRA:** a executante da obra contratado.

1.3. **SUBEMPREITAEIRA:** qualquer pessoa, física ou jurídica, que contrate diretamente com a **EMPREITEIRA**.

1.4. **OBJETO:** é a obra contratada, com ou sem fornecimento de equipamentos, conforme definido na **PROPOSTA COMERCIAL**, que deve ser executada, no endereço indicado no preâmbulo do **CONTRATO DE EMPREITADA** ou na **PROPOSTA COMERCIAL**.

1.5. **PROPOSTA COMERCIAL:** assim entendida como o documento emitido pela **EMPREITEIRA** onde se define, com detalhes, a obra a ser executada, preço, prazo, forma de pagamento, local de execução e demais condições comerciais referentes à contratação, que fica fazendo parte do **CONTRATO DE EMPREITADA** como **ANEXO I**.

1.6. **CONDIÇÕES GERAIS:** são as cláusulas e condições do presente documento.

1.7. **CONTRATO DE EMPREITADA:** é a folha de rosto ao qual este instrumento está vinculado, contendo a descrição das partes e demais cláusulas específicas referentes a esta contratação.

2. No caso de existirem duas ou mais empresas **EMPREITEIRAS** estas declaram ser solidariamente responsáveis por todas as obrigações referentes ao objeto contratado.

3. Em contraprestação, a **CONTRATANTE** pagará a **EMPREITEIRA** pelo objeto contratado, o que for convencionado na **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.1. O valor referente aos tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato faz parte integrante do preço ajustado, sendo vedado à **EMPREITEIRA**, a cobrança de qualquer valor superior ao contratado.

4. A **EMPREITEIRA** é a única responsável pelos quantitativos de materiais e mão-de-obra descritos e estimados na **PROPOSTA COMERCIAL**, bem como pelas diferenças destes quantitativos quando da execução do objeto contratado.

4.1. Conforme definido na **PROPOSTA COMERCIAL** a **EMPREITEIRA** também deverá:

a) Ser responsável pelo fornecimento dos materiais e o ferramental necessário para a execução do objeto deste contrato, correndo por sua conta todos os riscos até o momento da entrega do objeto contratado, conforme disposto no art. 611 do CC, salvo se diversamente acordado pelas partes por escrito na **PROPOSTA COMERCIAL**; e

b) Considerar concluída a obra somente após a aprovação por escrito da **CONTRATANTE**, mediante assinatura do termo de aceitação.

4.2. As despesas relativas ao frete e seguro de equipamentos ou materiais fornecidos pela **EMPREITEIRA** até a **CONTRATANTE**, se for o caso, serão definidos na **PROPOSTA COMERCIAL**.

5. A garantia da **EMPREITEIRA** cobre inteiramente eventuais defeitos ou falhas de fabricação ou execução da obra, os quais serão sanados através de assistência técnica ou substituição, obrigando-se a **EMPREITEIRA** a fazer os reparos tão logo seja comunicada.

5.1. A garantia acima não cobrirá defeitos originários de operação ou manutenção inadequada, má conservação, desgaste natural ou avarias decorrentes de vendaval, temporal ou inundação.

6. A **EMPREITEIRA** obriga-se, além da execução do objeto especificado e discriminado na **PROPOSTA COMERCIAL**, a observância dos itens constantes do **CONTRATO DE EMPREITADA** e destas **CONDIÇÕES GERAIS**, especialmente os seguintes:

a) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e pela execução do objeto contratado;

b) Fornecer toda mão-de-obra necessária à execução do objeto contratado, utilizando empregados habilitados, em número suficiente e devidamente registrados;

c) Fornecer e acompanhar o uso obrigatório dos EPIs, conforme determinação do SESMT, sob pena de infração contratual e sua imediata rescisão;

d) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos e as normas internas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, evitando o risco de acidente com os trabalhadores avulsos, empregados da **CONTRATANTE**, terceiros e com o meio ambiente;

e) Fornecer, sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, cronogramas, memoriais descritivos, manuais de instalação, desenhos, plantas e demais documentos pertinentes ao objeto contratado, os quais são de propriedade da **CONTRATANTE** para todos os fins de direito;

f) Quando necessário, submeter seus propostos aos treinamentos obrigatórios e aos especificados pela **CONTRATANTE**, às suas expensas.

6.1. A **EMPREITEIRA** obriga-se, além do pagamento de salários, ao recolhimento do FGTS, e contribuições previdenciárias para todos os empregados, a estabelecer e manter sob sua exclusiva responsabilidade seguro saúde, seguro acidente e de vida ou outros tipos de seguros feitos obrigatoriamente para empregados, bem como, o de responsabilidade civil em favor de terceiro, excluindo expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades, e a manter em dia o PPRÁ e PCMSO, devendo fazer prova dos mesmos sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, sob pena, de não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual.

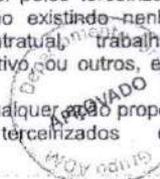
6.2. A **EMPREITEIRA** obriga-se a registrar todos os seus empregados nomeados para a execução do objeto deste contrato, devendo fazer prova dos registros, sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de, não o fazendo, dar ensejo à rescisão contratual, ficando expressamente esclarecido que a **EMPREITEIRA** é a única empregadora de todo e qualquer empregado e/ou preposto envolvido na execução do objeto deste contrato, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE**.

6.3. A **EMPREITEIRA** deverá apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o comprovante dos recolhimentos fiscais e previdenciários (FGTS/GRPS) sob pena de retenção do pagamento para cumprimento dessas obrigações.

6.4. Caso a **EMPREITEIRA** utilize-se de terceirizados ou subcontratados para a execução do objeto do presente contrato, além da obrigação de identificar a **CONTRATANTE**, fica, desde já, esclarecido que a **EMPREITEIRA** é a única responsável pelos terceirizados e/ou subcontratados que utilizar, não existindo nenhum vínculo de natureza civil, contratual, trabalhista, previdenciário, acidentário, administrativo ou outros, entre estes e a **CONTRATANTE**.

6.5. Na hipótese de ajuizamento de qualquer ação proposta por empregados, prepostos, terceirizados e/ou

Rodrigo Berra



subcontratados da EMPREITEIRA, ou por terceiros, contra a CONTRATANTE, por motivos de qualquer dos eventos relativo a este contrato, deverá a EMPREITEIRA intervir no processo e requerer a exclusão da CONTRATANTE da lide, sob pena de, não o fazendo, infringir o presente instrumento, além de incorrer em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de eventual condenação, sem prejuízo ao direito de regresso.

6.6. Caso a CONTRATANTE, em virtude de reconhecimento judicial de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, seja compelida a pagar qualquer valor referente à obrigação trabalhista e/ou previdenciária e/ou de natureza ambiental e/ou qualquer outro tipo de obrigação, ou delas decorrente, a empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados da EMPREITEIRA, ou a terceiros, esta reembolsará a CONTRATANTE integralmente, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já, a CONTRATANTE, autorizada à compensação.

6.7. São da EMPREITEIRA as responsabilidades acidentárias, do trabalho, previdenciárias, civis, criminais e administrativas decorrentes de acidentes, inclusive ambientais, ou outros eventos que por ventura possam ocorrer na execução deste contrato.

6.7.1. Será de exclusiva responsabilidade da EMPREITEIRA a adoção das providências médicas na hipótese da ocorrência de acidentes de trabalho de qualquer natureza envolvendo seus empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados.

6.8. A EMPREITEIRA responsabiliza-se por todas as perdas e danos e multas, inclusive ambientais, eventualmente causados por seus empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados, a CONTRATANTE ou a terceiros, e os danos em máquinas, equipamentos, materiais, instalações ou outros pertences de sua propriedade, da CONTRATANTE ou de terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, e eventos que prejudiquem a CONTRATANTE como, por exemplo, roubo, furto, depredação, desaparecimento de mercadorias, equipamentos, estoques e eventuais outros sinistros, desde que comprovados.

6.9. A EMPREITEIRA deverá indenizar ou reparar os prejuízos previstos no item anterior, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATANTE. Não cumprido esse prazo, a CONTRATANTE se reserva o direito de realizar os reparos ou proceder à indenização e, à vista da apresentação da fatura à EMPREITEIRA, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o seu ressarcimento, sob pena de desconto do valor apresentado através das faturas de pagamento pendentes, além de, a critério da CONTRATANTE, esta poder rescindir o presente contrato. Sobre este valor incidirá encargos de 1% de juros ao mês, "pro rata temporis", desde a data do desembolso pela CONTRATANTE até a data do seu efetivo pagamento pela EMPREITEIRA.

6.10. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, para a execução do objeto contratado, ex- empregado da CONTRATANTE que tenha sido demitido antes do decurso do prazo de 18 meses, contados a partir da demissão do mesmo.

6.11. A CONTRATADA declara ainda, que não presta e não prestará serviços à CONTRATANTE tendo como titulares ou sócios, ex-empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, da CONTRATANTE, que tenham prestado serviços à mesma, dentro do prazo acima estabelecido, salvo se os titulares ou sócios forem aposentado.

7. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva

responsabilidade da EMPREITEIRA, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela CONTRATANTE.

7.1. Caso a CONTRATANTE seja compelida a pagar qualquer valor a título de tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, bem como, de sua execução, de responsabilidade exclusiva da EMPREITEIRA, nos termos do parágrafo supra, terá direito a reembolso por parte da EMPREITEIRA, incluindo juros legais e correção monetária a contar da data de seu desembolso, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já, a CONTRATANTE, autorizada à compensação.

7.2. A EMPREITEIRA atenderá a legislação referente ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, principalmente no que diz respeito à proteção da integridade ambiental do meio (ar, água, solo, fauna e flora) e saúde dos seus empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados e de todos que direta ou indiretamente estejam ligados ao objeto contratado, cumprirá as normas de segurança e medicina do trabalho, instruirá os empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados, através de ordens de serviços quanto às precauções para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, fornecerá e exigirá o uso de equipamentos de proteção coletivos e individuais de acordo com a NR6 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, sendo a responsável pela fiscalização do uso de tais equipamentos.

7.3. Nenhum ônus advirá à CONTRATANTE decorrente de eventual acordo que a EMPREITEIRA, por si, ou pelos órgãos sindicais de sua categoria econômica, venha a celebrar com os seus empregados e/ou prepostos e/ou terceirizados e/ou subcontratados.

7.4. A EMPREITEIRA deve substituir imediatamente qualquer dos empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados que não agir em conformidade com as normas de bons costumes, bem como, com as normas da CONTRATANTE ou, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto deste contrato. E também, havendo qualquer impedimento que implique na ausência de algum dos empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados, este deverá ser substituído imediatamente pela EMPREITEIRA.

7.5. A EMPREITEIRA deverá providenciar o transporte dos seus empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados até o local de realização dos trabalhos, na conformidade das normas estabelecidas pelo DNER, bem como, fornecer alimentação e alojamento para estes, caso seja necessário.

7.6. Ocorrendo a paralisação ou atraso na realização do objeto do presente contrato em função da insuficiência de empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados, ou mesmo em função de movimentos grevistas ou qualquer outro motivo, provocado pelos empregados, prepostos, terceirizados, e/ou subcontratados da EMPREITEIRA, esta se obriga a ressarcir todos os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

7.7. A EMPREITEIRA deverá atender, no local do trabalho, as determinações de meio ambiente, saúde, segurança ocupacional e patrimonial estabelecidas pela CONTRATANTE, as quais fazem parte integrante deste instrumento, especialmente à orientação de NÃO FUMAR.

8. A EMPREITEIRA obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, efetuando o mesmo dentro do prazo estabelecido, em perfeita obediência ao que estipula o presente contrato.

9. A EMPREITEIRA não poderá, em hipótese alguma, emitir duplicatas, bloquetes ou colocar em cobrança com instrução automática de protesto os títulos a receber da



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Rodrigo B...'. There are also some scribbles and smaller initials.



**CONTRATANTE.** Não será permitido, também, negociar, descontar, dar como garantia em bancos, instituições financeiras, terceiros, empresas de factoring e/ou fomento mercantil, os referidos títulos, sob pena de imediata rescisão do presente contrato e propositura das medidas cabíveis e responsabilidades pelas perdas e danos causados.

**10. A EMPREITEIRA** deverá tratar como confidenciais as informações relacionadas aos produtos, dados, informações, programas, arquivos e demais assuntos da **CONTRATANTE** que vier a ter conhecimento em razão do presente, e das condições deste, durante a sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada a sua divulgação qualquer que seja o meio utilizado, sob pena de perdas e danos.

**10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA** concordam, por si, seus empregados, seus representantes e prepostos, que, durante a execução deste contrato e para todas as atividades relacionadas a este, observarão a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, conforme Lei nº 13.709/18, em todas as formas de tratamento, quais sejam: as operações realizadas com os dados pessoais, abrangendo a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**10.1.1. A CONTRATADA**, neste ato, ratifica seu consentimento para o tratamento e/ou transferência internacional de seus dados, disponibilizados para a **CONTRATANTE**.

**10.1.2. A CONTRATANTE** garante a observância do dispositivo legal, sobretudo ao artigo 7º da Lei 13.709/2018 e que o tratamento dos dados fornecidos pela **CONTRATADA** compreenderá medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**11. A CONTRATANTE** obriga-se, além do cumprimento do preço, conforme estipulado na **PROPOSTA COMERCIAL** a observar o seguinte:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato; e
- b) Quando retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos e/ou encargos previdenciários a que esteja obrigada pela legislação vigente, dentre eles, quando existente, a retenção de 11% sobre a parcela da mão de obra para a execução do objeto deste contrato a título de retenção para seguridade social.

**11.1.** Não obstante a obrigatoriedade da retenção seja da **CONTRATANTE**, deverá a **EMPREITEIRA** efetivar os respectivos destaques e menção em suas respectivas e eventuais faturas.

**12.** Para a execução do objeto contratado, a **EMPREITEIRA** deverá:

- a) Manter livro diário para anotar ocorrências;
- b) Fornecer as ARTs necessárias (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- c) Construir as instalações provisórias necessárias à execução do objeto contratado, caso seja necessário, tais como: escritório, alojamento, depósito para a guarda de materiais, ferramentas e máquinas, bem como, sanitários, os quais serão retirados após a conclusão das obras, correndo por sua exclusiva

responsabilidade todas as despesas onudas desta obrigação; e

- d) Manter o local organizado e limpo, bem como, se for o caso, se responsabilizar pela retirada de todo material proveniente de demolições, escavações e demais entulhos, lixo e sobras, e seu descarte adequado, ficando ainda responsável por eventuais danos que possam ser causados pelo manuseio ou armazenamento inadequado dos mesmos.

**13. A CONTRATANTE** também deverá fornecer:

- a) O local para a execução do objeto contratado;
- b) Energia elétrica e água potável.

**14.** Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a execução do objeto contratado, devendo indicar um fiscal qualificado, podendo proceder, a qualquer momento, anotações em livros diários, e comunicações do que julgar necessário, sem, no entanto, exonerar a **EMPREITEIRA** de suas obrigações e responsabilidades em executar o objeto contratado na forma devida, no prazo determinado, de acordo com as normas técnicas, no lugar e circunstâncias estabelecidas.

**14.1.** São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a) Examinar a execução do objeto contratado em todos os seus aspectos;
  - b) Examinar os materiais utilizados, vetando aqueles que não atenderem aos requisitos deste instrumento; e;
  - c) Verificar se a **EMPREITEIRA** forneceu aos seus empregados, os equipamentos de proteção individual.
- 14.2.** Obriga-se, a **EMPREITEIRA**, a prestar todos os esclarecimentos solicitados, assim como atender imediatamente às reclamações que forem formuladas, visando o perfeito desenvolvimento do objeto contratado.

**14.3.** A **CONTRATANTE** comunicará diretamente ao preposto da **EMPREITEIRA**, para que esta providencie o abaixo, sob pena de multa de 1% (hum por cento) do valor total do presente contrato, a ser descontado na fatura mensal, o que a **EMPREITEIRA** expressamente autoriza:

- a) Parar qualquer ação que não esteja sendo executado dentro dos termos do presente contrato e/ou desacordo com as normas operacionais da **CONTRATANTE** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, envolvendo objetos dessa natureza, ou ainda, que atente contra a segurança ou bens da **CONTRATANTE**;
- b) Ordenar a retirada imediata do local de pessoa que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na Unidade seja julgada inconveniente; e
- c) Anotar no livro de ocorrência as irregularidades ou faltas que encontrar na execução do contratado, bem como no comportamento do pessoal da **EMPREITEIRA**, sendo que para ocorrência registrada será exigido o visto de representante da **EMPREITEIRA**, com a devida manifestação, por escrito e no mesmo livro sobre o fato.

**14.4.** A ação ou não da **CONTRATANTE** não eximirá a **EMPREITEIRA** da total responsabilidade pela execução do objeto ora contratado.

**15.** O objeto executado em desacordo com os termos contratados, ou que não obedecer às normas técnicas, impugnado ou não pela **CONTRATANTE**, será refeito pela **EMPREITEIRA**, por sua exclusiva conta. Não o refazendo, poderá a **CONTRATANTE** executá-lo da forma que lhe convier, correndo os custos por conta da **EMPREITEIRA**.

**16.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do presente contrato, por qualquer das partes, sem o devido e expresso consentimento da outra parte.

**17. A CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem que caiba à

g

Rodrigo Ben

**EMPREITEIRA** qualquer direito de indenização ou de retenção, poderá rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- I) Insolvência notória, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da **EMPREITEIRA**; e
- II) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do presente contrato e da **PROPOSTA COMERCIAL** pela **EMPREITEIRA**, salvo quando motivado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

18. A **EMPREITEIRA** reconhece e expressamente declara que assume as obrigações decorrentes deste contrato:

- a) Conhecendo todos os termos do presente contrato, inclusive as instruções, informações, especificações, plantas, desenhos, projetos, memoriais e tudo o mais relativo ao mesmo; e
- b) Baseando-se exclusivamente nos seus próprios conhecimentos referentes ao objeto contratado, inclusive, se for o caso, sobre a natureza e conformação do terreno no qual será executada a obra contratada, do caráter e natureza dos materiais e equipamentos, máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessários, nas condições gerais e de todos os outros elementos que possam afetar o objeto contratado.

19. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade, solidária ou não, em relação à **CONTRATANTE** e à **EMPREITEIRA**.

19.1. Não se estabelece, por força deste contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou agência entre a **CONTRATANTE** e a **EMPREITEIRA**.

20. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

21. Este Instrumento, bem como a **PROPOSTA COMERCIAL**, não poderão ser alterados, modificados, mudados ou emendados, a não ser por escrito e devidamente assinado pelas partes.

22. Na hipótese de quaisquer das disposições, avenças ou condições deste Instrumento se tornarem inválidas, nulas ou inexecutáveis por ordem judicial, o restante do Instrumento deverá continuar em vigor e válido, não sendo afetado, impedido ou invalidado de qualquer forma, devendo a disposição invalidada ou anulada, ser substituída por outra revestida de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das partes e preserve o equilíbrio estipulado neste Instrumento.

23. Serão consideradas nulas de pleno direito declarações individuais de vontade feitas pelas partes contratantes de forma diversa da pactuada neste Instrumento.

24. Na melhor forma de direito e com exceção dos casos expressamente previstos neste instrumento, as partes contratantes reconhecem que: (i) o não exercício ou o atraso no exercício de quaisquer direitos por qualquer das partes, direitos estes que lhe são assegurados por este instrumento e/ou pela lei, não constitui novação ou renúncia a tais direitos, nem prejudica o exercício futuro desses direitos; (ii) o exercício parcial de tais direitos por qualquer das partes, não impedirá seu exercício no futuro, nem o exercício de qualquer outro direito.

25. A tolerância, por qualquer uma das partes, da violação ou do descumprimento de qualquer disposição deste Instrumento, não será interpretada como tolerância à violação ou descumprimento de qualquer de suas disposições, não constituindo uma renúncia. Nenhuma renúncia será efetivada salvo se especificamente efetuada por escrito pela parte.

26. As cláusulas do **CONTRATO DE EMPREITADA**, bem como estas **CONDIÇÕES GERAIS**, prevalecerão no caso de conflito com as disposições constantes na **PROPOSTA COMERCIAL**.

27. Neste ato fica rescindido qualquer contrato verbal ou escrito, anteriormente avençado entre as partes, referente ao objeto deste contrato, que as partes dão a mais ampla irrevogável e irretroatável quitação, para não mais repetir, quer judicialmente ou extrajudicialmente, passando a valer única e exclusivamente o presente instrumento a partir da data de sua assinatura.

28. As obrigações ora acordadas estão em perfeito equilíbrio econômico, tendo sido assumidas de acordo com os valores vigentes à época de sua contratação, foram fruto de negociações amplas e representam benefícios para ambas as partes, não gerando qualquer tipo de lesão às mesmas.

29. Neste ato, considerando a prerrogativa prevista no artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, as partes manifestam expressamente que não possuem interesse na realização da audiência inicial de conciliação ou de mediação prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil, cumprindo assim, através do presente contrato, a exigência prevista no inciso I, § 4º do artigo 334. Com o presente negócio jurídico processual, as partes reconhecem que o prazo para defesa terá início com a citação na forma prevista nos artigos 231, 806 e seguintes do Código de Processo Civil.

30. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura resultantes do presente contrato.

Departamento Jurídico  
APROVADO  
Grupo 001

*[Handwritten signatures and initials]*

**ANEXO: "DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS ANTI-CORRUPÇÃO"**

CONSIDERANDO a continuação ou o estabelecimento de uma relação comercial entre a ADM e a CONTRATADA e como um resultado das políticas e procedimentos anticorrupção da ADM, a CONTRATADA concordou em estar vinculada pelas seguintes declarações, garantias e obrigações a serem respeitadas e observadas pela CONTRATADA em sua relação comercial com a ADM, incluindo, dentre outras, quaisquer relações criadas através de contratos escritos ou não escritos, refletindo desta maneira a finalidade da ADM em estabelecer os necessários requisitos contratuais para assegurar a conformidade com regras anticorrupção, e estar em conformidade.

**DECLARAÇÕES, GARANTIAS E COMPROMISSOS.** A CONTRATADA declara, garante e concorda com a ADM com o seguinte:

(a) O cumprimento das obrigações da CONTRATADA estabelecidas pela relação comercial entre as partes, incluindo, entre outras, quaisquer obrigações criadas através de contratos escritos e não escritos, não violará nenhuma lei, regulamentação ou obrigação pela qual ela esteja vinculada, incluindo, entre outras, leis e regulamentações anticorrupção e de aquisição pública, e leis e regulamentações aplicáveis a autoridades governamentais, e não conflitará ou violará nenhum acordo ou contrato ao qual a CONTRATADA seja uma parte ou pelo qual esteja vinculada;

(b) A CONTRATADA cumprirá suas obrigações estabelecidas pela relação comercial entre as partes, incluindo, dentre outras, quaisquer obrigações criadas através de contratos escritos, de acordo com todas as leis, regulamentações e sentenças aplicáveis expedidas por qualquer autoridade governamental tendo jurisdição sobre o território em que qualquer parte dos serviços seja prestada;

(c) Exceto na medida em que for previamente divulgado por escrito à ADM, a CONTRATADA e todo e qualquer diretor, proprietário, funcionário ou qualquer pessoa atuando em seu nome em relação com os serviços, não é funcionário de nenhum governo, agência governamental ou organização pública internacional e não é autoridade de um partido político ou candidato a cargo político;

(d) Quaisquer despesas apresentadas pela CONTRATADA para reembolso de acordo com a relação comercial entre as partes, incluindo, entre outras, quaisquer despesas apresentadas em conformidade com quaisquer contratos escritos ou não escritos, terão sido legalmente incorridas com relação aos serviços prestados como uma parte da relação comercial entre as Partes;

(e) No cumprimento das obrigações estabelecidas pela relação comercial entre as partes, incluindo, dentre outras, quaisquer obrigações criadas através de contratos escritos e não escritos, a CONTRATADA imporá a qualquer sub-agente, subcontratada ou subempreiteira as restrições e requisitos contidos neste contrato. Sem a anuência prévia por escrito da ADM, a CONTRATADA não usará um sub-agente, subcontratada ou subempreiteira para cumprir qualquer parte das obrigações da CONTRATADA envolvendo a interação com qualquer forma de governo ou sua agência, incluindo, dentre outras, empresas estatais ou firmas comerciais controladas pelo Estado, funcionários de governo, partidos políticos, candidatos a cargo político ou organizações públicas internacionais;

(f) Na relação comercial entre as partes, nenhum serviço, dinheiro ou outros itens de valor, sejam ou não reembolsáveis, serão pagos, prometidos, oferecidos ou autorizados pela CONTRATADA, ou por qualquer pessoa agindo em seu nome, direta ou indiretamente, a nenhuma pessoa jurídica ou física, incluindo, dentre outras, uma pessoa empregada por ou atuando em nome de qualquer governo, agência governamental, partido político, autoridades de um partido político, ou candidato para cargo político, esposa ou membro da família dessa pessoa, e qualquer diretor, conselheiro, sócio ou funcionário dessa pessoa física ou jurídica, para a finalidade de ou ter o efeito de:

i. Suborno, propina ou outras práticas de corrupção;

- ii. Influenciar qualquer ação ou decisão dessas pessoas ou organização;
- iii. Induzir qualquer referida pessoa ou organização a fazer ou deixar de fazer qualquer ação em violação de seu dever legal, ou
- iv. Induzir qualquer referida pessoa a usar sua influência com qualquer governo, agência governamental, organização pública internacional, partido político, autoridade de partido ou candidato para cargo político, a fim de assegurar qualquer vantagem imprópria, ou obter ou reter negócio em nome da CONTRATADA ou da ADM.

Para as finalidades do presente contrato, aplicam-se as seguintes definições: "pessoa física" ou "pessoa jurídica" significa uma pessoa física, propriedade, parceria, associação, trust, imóvel, trust de negócio, grupo ou corporação, seja ou não operado de modo lucrativo, ou uma agência governamental, unidade ou subdivisão; "membro da família" significa esposa, filho, neto, pai/mãe, avô/avó, irmão/irmã, tio, tia, sobrinho e sobrinha, sejam relacionados por sangue, casamento ou adoção. Se em qualquer ocasião, durante a vigência da relação comercial entre as partes, incluindo os termos de quaisquer contratos, escritos ou não escritos, quaisquer destas declarações e garantias deixarem de ser exatas, a CONTRATADA comunicará prontamente isso à ADM. A CONTRATADA compreende que estas declarações e garantias serão a base para ADM preparar contas e registros financeiros, relatórios de declaração e preparar declarações de imposto de renda exatos, conforme exigido por lei.

**RESCISÃO.** Não obstante qualquer disposição em contrário, a ADM pode rescindir unilateralmente a relação comercial entre as partes, incluindo, dentre outras, quaisquer obrigações ou relações em conformidade com um contrato escrito ou não escrito, se em qualquer ocasião a ADM, agindo de boa fé, tiver razão para acreditar:

(a) Que a CONTRATADA usou ou esteja no processo de usar qualquer parcela da compensação devida, ou de despesas reembolsáveis, como parte desta relação comercial para um suborno, propina ou outro pagamento de corrupção;

(b) Que as declarações, garantias e acordos na seção precedente sejam falsos ou foram violados; ou

(c) Que esta relação comercial, incluindo, entre outras, quaisquer relações criadas através de contratos escritos ou não escritos, ou o cumprimento de quaisquer de seus termos, viola ou transgredir qualquer lei, regulamentação, restrição ou sentença dos Estados Unidos da América ou de qualquer governo em cujo território esta relação comercial ou uma parte dela deve ser executada.

A rescisão nos termos desta disposição será efetiva imediatamente e sem pagamento de nenhuma compensação por parte da ADM, após a entrega pela ADM de um comunicado por escrito à CONTRATADA.

**MANUTENÇÃO DE REGISTROS.** A CONTRATADA preservará todos os registros de despesas e encargos relativos aos serviços, incluindo, dentre outros, recibos, faturas, declarações, confirmações eletrônicas, cheques cancelados ou registros de cheques, e extratos bancários. Com relação aos itens anteriormente listados como exemplo, caso estes não declarem claramente os favorecidos e as finalidades de quaisquer dessas despesas, a CONTRATADA criará e preservará registros adicionais declarando em detalhe razoável os favorecidos e as finalidades de cada despesa.

**ACORDO INTEGRAL.** Este Anexo de Anticorrupção contém o acordo integral das partes a respeito de questões anticorrupção e substitui todas as negociações, acordos e entendimentos anteriores com relação ao seu objeto. Este Anexo de Anticorrupção somente pode ser alterado ou rescindido mediante um documento por escrito devidamente firmado por ambas as partes, fazendo referência específica a este Anexo de Anticorrupção.



*[Handwritten signatures and initials]*

ANEXO - Normas Internas para Contratadas

**Finalidade:** A CONTRATANTE pela presente norma visa divulgar, orientar e alertar sobre procedimentos de Segurança e Saúde do Trabalho, a serem observados por todas as pessoas que direta ou indiretamente venha atuar profissionalmente junto à empresa. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer implicação jurídica nem despesas com doenças profissionais, acidentes de trabalho, morte, invalidez temporária ou permanente, que possam atingir os trabalhadores envolvidos no serviço. Estas instruções foram elaboradas com o propósito de proteger os empregados, bem como materiais, equipamentos e instalações de propriedades da CONTRATANTE, ou da CONTRATADA, por isso, de interesse comum das partes contratantes.

**Instruções de Segurança Geral:** 1. A firma CONTRATADA deverá apresentar um responsável pelo seu pessoal dentro das dependências da CONTRATANTE, o qual deverá permanecer em tempo integral. 2. A CONTRATADA somente poderá iniciar suas atividades, após emitir sua Ordem de Serviço específica e submetê-la a apreciação da administração da CONTRATANTE, que poderá também emitir a sua Ordem de Serviço genérica. 3. Cabe a firma CONTRATADA a responsabilidade de exigir de suas subcontratadas o cumprimento desta norma além das normas legais pertinentes. 4. A firma CONTRATADA será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança na realização dos trabalhos. Todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidente de trabalho serão de responsabilidade da firma CONTRATADA. 5. A CONTRATADA é responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados. 6. Serão realizadas inspeções periódicas nos canteiros da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores de pessoal e das máquinas, e fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral, assim como dos estabelecidos pela CONTRATANTE. 7. Com o objetivo de prevenir acidentes com os operários da CONTRATADA e com quaisquer outros que trabalham nas imediações, a CONTRATANTE poderá, a qualquer instante, apresentar medidas de Segurança Individual ou Coletiva, que deverão ser acatadas de imediato pela CONTRATADA. 8. A CONTRATADA tem a obrigação de seguir as exigências mínimas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, estabelecidas através de disposições legais determinadas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal vigentes, e responsabilizar-se pelo atendimento das mesmas por parte de seus empregados, tendo a CONTRATANTE amplo poder de fiscalização. 9. A CONTRATADA deverá submeter todos os esquemas de Segurança, a qualquer tempo, às autoridades competentes ou a CONTRATANTE, sempre que solicitados, sendo ainda de competência da CONTRATADA acatar rigorosamente as recomendações provenientes de inspeções e sanar imediatamente as irregularidades apontadas sob pena de suspensão, não eximindo a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes no contrato, referentes a custos, prazos e multas. 10. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar serviços de qualquer natureza, encaminhar os responsáveis pela execução dos trabalhos, bem como de seus auxiliares, à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE para receberem orientações sobre Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes. 11. Toda e qualquer situação perigosa ou que apresente algum tipo de risco deverá ser suspensa e comunicada para pessoa responsável da CONTRATANTE para avaliação e adequação da mesma. 12. Todo acidente, do qual decorrer lesão pessoal com Perda de Tempo impedindo o empregado de voltar imediatamente ao trabalho, ou Acidente sem Perda de Tempo que permita o retorno ao trabalho no mesmo dia ou no dia seguinte ao da ocorrência, deverão ser comunicados a Segurança do Trabalho da CONTRATANTE pelo representante da CONTRATADA das seguintes formas:  imediatamente após a ocorrência do acidente - através de comunicação verbal; até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência - através de cópia da "Ficha de Análise de Acidente do Trabalho" e Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT; Obriga-se a CONTRATADA a informar a data de retorno ao trabalho. 13. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela divulgação das exigências de Segurança e deverá assegurar-se de que todos os seus empregados estejam familiarizados com as mesmas e devidamente treinados, de acordo com a NR-18 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. 14. Para empresas que possuam um total de 20 ou mais trabalhadores nos canteiros de obras e frentes de trabalho, deverá ser apresentado o Programa de Condições de Meio Ambiente de trabalho na indústria da Construção (PCMAT) bem como seguidas todas as suas recomendações de segurança. 15. Para frentes de trabalho ou obras que apresentem mais de 50 funcionários a(s) contratada(s) deverão apresentar profissional de segurança devidamente habilitado para coordenação de suas atividades. 16. É expressamente proibido o porte de

armas, consumo de bebida alcoólica, o uso de cigarros, inclusive cigarros eletrônicos e drogas ou medicamentos proibidos dentro das instalações da CONTRATANTE, bem como se apresentar ao trabalho sob o efeito dos mesmos. 17. A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública ou privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone e outros serviços de utilidade, adjacentes à área de construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente reparados às suas expensas e responsabilidade. 18. O pessoal da CONTRATADA utilizará obrigatoriamente o crachá de identificação e uniforme com logotipo da empresa, sem os quais não poderão permanecer em serviço. 19. Esta norma complementa as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78: NR-01 Disposições Gerais NR-02 Inspeção Prévia NR-03 Embargo ou Interdição NR-04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT NR-05 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA NR-06 Equipamento de Proteção Individual - EPI NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional NR-08 Edificações NR-09 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade NR-11 Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais NR-12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos NR-13 Caldeiras, Vasos de pressão tubulação NR-15 Atividades de Operações Insalubres II NR-17 Ergonomia NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção NR-20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis  NR-23 Proteção Contra Incêndios  NR-24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho  NR-25 Resíduos Industriais NR-26 Sinalização de Segurança NR-27 Registro profissional do Técnico de Segurança do Trabalho NR-28 Fiscalização e Penalidades NR-29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário  NR-30 Segurança e saúde no trabalho aquaviário  NR33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado  NR35 Trabalho em Altura Lixo: 1. As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas limpas e desimpedidas. O lixo, entulho, sucata, etc., produzido é de responsabilidade da CONTRATADA.

**Incêndio** 1. A CONTRATADA deverá atender os requisitos mínimos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor. 2. Caso ocorra incêndio no local de trabalho, a Segurança do Trabalho deverá ser avisada imediatamente, independente das providências que sejam adotadas pela CONTRATADA para enfrentar a emergência. 3. A CONTRATADA deverá manter em suas instalações de canteiro e veículos, os extintores necessários e adequados para combater o fogo. 4. Não será permitida a queima de qualquer lixo ou sucata na unidade. 5. Todos os equipamentos de proteção contra incêndio deverão ser mantidos em lugares de fácil e livre acesso. Os extintores não deverão ser empregados ou removidos a não ser para o combate a incêndios. 6. Todos os empregados da contratada deverão estar familiarizados com o sistema de alarme de fogo da CONTRATANTE e com o manejo dos extintores.

**EPI - Equipamento de Proteção Individual:** 1. A CONTRATADA caberá a responsabilidade pelo fornecimento aos seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual, com Certificado de Aprovação, e que serão de uso obrigatório pelos mesmos. 2. O responsável pela Segurança do Trabalho, se julgar o EPI em uso inadequado à proteção da integridade física do trabalhador, poderá solicitar a substituição imediata, inclusive trocar a marca dos fabricantes dos EPIs. 3. Em caso de dúvida quanto a definição do EPI a ser usado, a CONTRATADA poderá solicitar orientação técnica à Segurança do Trabalho da CONTRATANTE. 4. Não será permitido o uso de sandálias, chinélos, etc., pelo pessoal em trânsito ou trabalhando nas dependências da CONTRATANTE, nem trajar shorts ou trabalhar sem camisa. 5. Permanência ou trabalhos em altura superior a 1,83 metros, será exigida a utilização de cinto de segurança, tipo pára-quedista. Quando necessário deve ser utilizado cabo de segurança.

**Arrumação:** 1. Os materiais empregados nos trabalhos deverão ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de material, e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas paredes e lajes de piso. 2. As pilhas de material a granel, em sacos, caixas ou outros recipientes deverão ter forma e altura que garantam sua estabilidade. 3. Os tubos, vergalhões, as barras e pranchas deverão ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção. 4. Tábuas deverão ter seus pregos rebatidos ou retirados.

**Escadas, Rampas e Passarelas:** 1. Escadas e rampas provisórias, para circulação de empregados e materiais, deverão ser de construção sólida de 80 cm de largura mínima, dotada de rodapés de 20 cm e de guardas-laterais de 1,20 metros de altura. 2. Escadas e rampas deverão estar em boas condições de uso a serem apropriadas ao trabalho. 3. As plataformas e

8

*Rodriguez*  
*[Assinatura]*  
APP  
SVC

passarelas deverão ter guarda corpo feito de anteparos rígidos com travessão superior de 1,2 m, travessão intermediário de 70cm e rodapé de 20cm. 4. Não utilizar escadas portáteis metálicas para trabalhos em eletricidade. 5. As escadas deverão ter comprimento suficiente para ultrapassar de um metro o ponto de apoio e devem ser fixadas por meio de cordas ou cintas ao ponto superior. 6. As escadas não deverão ser utilizadas em substituição aos andaimes.

**Dispositivo antilquedada de ferramentas (Toolsafe):** 1. As ferramentas manuais e elétricas utilizadas em trabalho em altura, plataformas devem ser fixadas pelo dispositivo antilquedada de ferramentas (Toolsafe) conforme os padrões da CONTRATANTE

**Máquinas e Equipamentos:** 1. Os equipamentos deverão ser inspecionados semanalmente, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e outros dispositivos de segurança. 2. As inspeções deverão ser realizadas por pessoas habilitadas. 3. As inspeções deverão ser registradas em livro próprio, com indicação das falhas encontrada, se for o caso, e das medidas corretivas adotadas. 4. Os equipamentos utilizados nas construções devem ser adquiridos ou montados com todos os dispositivos de segurança. 5. Somente pessoas habilitadas, podem operar guindastes, guinchos em transportes de cargas. 6. O operador ao sair do guindaste, guincho, etc., deverá tirar a chave ou desligar comandos, de modo que não possam ser operados por pessoas não habilitadas ou autorizadas para tal. 7. As máquinas deverão ser equipadas com dispositivos de partida e parada que evitem riscos para o operador. 8. É proibido reparar, ajustar ou lubrificar máquinas em movimento. 9. Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores deverão colocar as máquinas na posição de descanso, com os freios aplicados e os aparelhos de controle na posição neutra. 10. Nas áreas de trabalho de máquinas deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas. 11. Deverão ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas que estejam ao alcance dos trabalhadores.

**Montagens e Instalações Elétricas:** 1. Todas as instalações elétricas nos canteiros, deverão ser executadas e mantidas por pessoal qualificado, empregando-se material de boa qualidade. 2. Toda fiação de luz elétrica (provisória) e força, deverá ser instalada e mantida nos padrões das redes elétricas definitivas da CONTRATANTE. 3. Os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. 4. Os painéis elétricos, tomadas e ferramentas utilizadas em áreas classificadas deverão ser aprovados para estas finalidades, sendo classe II para as áreas com poeira de cereais em suspensão e classe I para as áreas que contenham solventes ou inflamáveis. 5. Todos os cabos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e deverão ser substituídos em caso de desgaste ou alteração de suas características.

**Andaimes:** 1. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. 2. Os andaimes não deverão ter sobrecargas não previstas, e a carga deverá ser distribuída de modo mais uniforme possível. 3. Os pisos dos andaimes deverão permanecer desimpedidos e livres para a circulação. 4. As madeiras empregadas na confecção de andaimes deverão ser de boa qualidade, isenta de nós, rachaduras e outros defeitos capazes de diminuir sua resistência. 5. Os andaimes deverão dispor de guarda-corpo de 1,20 metros de altura, para o travessão superior 0,70m para o travessão intermediário e rodapé de 20 cm de altura mínima, inclusive nas cabeceiras. 6. Todo andaime deverá ter travamento interno a cada 3 metros, ser fixado junto às estruturas ou estaiado por meio de cabos em todas as pontas garantindo a estabilidade do mesmo. 7. É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas sobre os mesmos.

**Produtos Químicos e Inflamáveis em Geral:** 1. Não fumar, comer ou beber durante os trabalhos ou em locais onde estejam sendo utilizados ou estocados produtos químicos ou inflamáveis. 2. Todo o produto químico utilizado deverá ter sua ficha de segurança (FISPQ ou MSDS) junto ao local utilizado, os funcionários orientados quanto à sua utilização e deverá ser fornecido cópia da FISPQ à pessoa responsável da CONTRATANTE. 3. Os recipientes para produtos químicos e inflamáveis não devem ser reaproveitados. É proibido o armazenamento de embalagens vazias.

**Higiene do Trabalho:** 1. A CONTRATADA procurará manter, nas suas atividades, os índices de ventilação, iluminação, ruído, vibração e conforto térmico recomendáveis, promovendo a sua correção quando tecnicamente possível. 2. A CONTRATADA e seus subcontratados obrigam-se a dedicar especial atenção aos principais agentes agressivos à saúde dos trabalhadores, procurando eliminar a ação desses agentes ou proteger adequadamente seus empregados. 3. É obrigação da CONTRATADA manter instalações apropriadas para vestiário e refeitório.

**Procedimentos Especiais:** 1. Para efetuar qualquer tipo de serviço de corte, solda ou outro que produza fogo ou fumaça é necessário uma Permissão de Trabalho à Quente que deverá ser solicitada pela CONTRATADA e será avaliada, preenchida e liberada por pessoa autorizada da CONTRATANTE.

2. Para entrar ou executar serviços em locais confinados (tanques, túneis, silos, poços, extratores e etc...) é necessário uma Permissão de Entrada em Espaços Confinados que deverá ser solicitada ao responsável da CONTRATANTE, que avaliará o local e efetuará a liberação do serviço. 3. Nos serviços de manutenção, limpeza, montagem, desmontagem e instalação de máquinas ou equipamentos deverão ser seguidos os procedimentos de Bloqueio de Energias Perigosas que serão apresentados na integração na unidade da CONTRATANTE. 4. Toda e qualquer fonte de energia deverá ser bloqueada com cadeado e a chave do mesmo permanecer com o executante da tarefa até que o trabalho seja concluído.

**Disposições Finais:** 1. A CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a seu critério, indiscutível, a retirada de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja presença no local de trabalho seja julgada inconveniente ao cumprimento das presentes normas. 2. A guarda de todos os materiais e ferramentas da CONTRATADA serão de sua responsabilidade quanto ao desaparecimento, roubo, arrombamento, etc., que possam ocorrer. 3. A CONTRATADA responderá por danos contra o patrimônio da CONTRATANTE. 4. Não é permitida a entrada de visitantes de funcionários da CONTRATADA, devendo os mesmos, serem orientados a este respeito. 5. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos de seus funcionários, frente a recusa injustificada no cumprimento das presentes instruções. 6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente ao início das atividades todas as documentações legais de seus funcionários bem como seus atestados de saúde ocupacional (ASO's), garantindo que sua equipe encontra-se apta para o trabalho. 7. Os funcionários da CONTRATADA poderão iniciar os serviços somente após terem participado da integração de segurança da CONTRATANTE e ter passado pela Segurança do Trabalho. 8. A implantação de Normas Legais de Segurança e Medicina do Trabalho, tornar-se-ão, de imediato, parte integrante desta norma interna. 9. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as instruções aqui estabelecidas, sendo responsável por atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação total ou parcial do serviço, provocado pelo não cumprimento da Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes na época, sob pena de rescisão contratual ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE. 10. A organização da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assim como a necessidade de SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá obedecer a Legislação em vigor. 11. Em função do trabalho a ser realizado, deverão ser adotados EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, tendo em vista a segurança dos trabalhadores e equipamentos, tais como: I - Proteção nas aberturas de pisos e paredes a fim de se evitar a queda de pessoas ou objetos; Proteção adequada nas instalações elétricas contra contatos acidentais; Isolamento de áreas onde devem ser executados trabalhos a quente de solda ou corte, serviços em altura ou levantamento de peças; II - Outras formas de proteção coletiva que se façam necessárias poderão ser adotadas pela CONTRATADA, ou solicitada pela Segurança do Trabalho da CONTRATANTE. 12. A identificação dos funcionários para a vigilância se fará diariamente por ocasião da entrada ou quando se fizer necessário, sendo passíveis de revista. 13. A presente norma não esgota, evidentemente, todo assunto que é por demais extenso. Não abrange também toda a Legislação específica Municipal, Estadual ou Federal. 14. Nenhuma pessoa dentro da CONTRATANTE está autorizada a colocar a sua integridade física ou a de outrem em risco, sob a pena de ser retirado do serviço, multado (se houver cláusula de multa) ou até a rescisão do contrato de prestação de serviço. 15. Para as atividades de construção civil deverão ser seguidas também, as normas constantes no documento PPO 011, que a firma CONTRATADA declara já ter recebido.

Departamento Jurídico  
APROVADO  
12/04/2019

*[Handwritten signatures and initials]*  
Talita Rezende de Souza Bessa



Estreito - MA, 07 de maio 2020.

006/2020

À ADM do Brasil Ltda

Att: Rosinete Lima

**Ref.: Empreitada para recuperação da pavimentação asfáltica e implantação de pavimento rígido.**

Prezado Senhor,

Atendendo sua solicitação, encaminhamos proposta para recuperação da pavimentação asfáltica e implantação de pavimento rígido no pátio da ADM do Brasil em Porto Franco - MA, localizada na BR 010, s/n, km 144, polo industrial.

Em anexo, segue o mapa da fábrica, onde a área 01 com 1845,00m<sup>2</sup>, a área 03 com 375,00m<sup>2</sup> a área 05 com 6.485,00 m<sup>2</sup>, a área 08 com 7573,50m<sup>2</sup>, a área 09 com 593,00 m<sup>2</sup> e a área 10 com 2.334,00 m<sup>2</sup> terão intervenções pontuais com intuito de estabilizar a base. Após a estabilização da mesma, essas áreas receberão uma impermeabilização a base de emulsão asfáltica de imprimação (EAI), pintura de ligação a base de emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR2C) e uma capa asfáltica com concreto asfáltico (CA).

A área 07 com 700m<sup>2</sup> se subdivide em 6 (seis) pavimentos rígidos sendo: 01 na entrada do tombador com 260,00 m<sup>2</sup>, 01 na saída do tombador com 200,00 m<sup>2</sup>, e 02 na entrada e 02 na saída das balanças rodoviárias sendo cada um destes pavimentos de 60,00m<sup>2</sup> de pavimento rígido. Estas áreas terão a base estabilizada e receberão o pavimento rígido, armado, sobre elas.

O valor do serviço está conforme planilhas em anexo. Quanto aos insumos asfálticos, concreto usinado e agregados, conforme os quantitativos indicados pela Empreiteira, serão fornecidos pela ADM do Brasil LTDA, qualquer aumento deste quantitativo é de responsabilidade e fornecimento da Rota Construções assim como qualquer outro material necessário a execução da obra.

A Rota Construções irá gerenciar o recebimento destes itens, e irá apresentar detalhadamente relatório das entregas realizadas para aprovação da área técnica da ADM. Portanto, caso ao final do contrato totalizarem quantidade inferior ao acima descrito, a EMPREITEIRA deverá comunicar a CONTRATANTE o total entregue.

Qualquer alteração da presente proposta será negociada previamente entre as partes e formalizado através de aditivo contratual.

ROTA CONSTRUÇÕES EIRELI TELEFONE (99) 98109-2816

Talita Rezende de Souza Bessa  
Sócia Administradora  
CPF: 011.682.006-36

16

Neidinho Bessa  
Talita Rezende de Souza Bessa

## 1. Condições Gerais.

### 1.1. Medições

1.1.1.A **contratada** irá apresentar o boletim de medição até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês onde esse receberá o apresso da equipe técnica da **contratante** averiguando as áreas (em metro quadrado) e a qualidade dos serviços executados.

1.1.1.1. Só serão medidos serviços com capa asfáltica, sendo assim, a terraplanagem só será medida se sobre ela já tiver capa asfáltica aplicada.

1.1.2. A **contratante** terá até o 18º (décimo oitavo) dia do mês para dar o aceite no boletim de medição ou solicitar correções a **contratada**. Essa fará, se necessário, as adequações no mesmo e emitirá a nota fiscal até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

1.1.3. Todo boletim terá uma retenção técnica de 4% (quatro por cento) que só serão pagos após o aceite técnico vinculado a limpeza, bota fora e entrega da ART da execução devidamente quitada.

1.1.4. Os pagamentos dos serviços prestados ocorrerão após 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da respectiva nota fiscal.

1.2. O valor total dos serviços da contratada será fixo e irrealizável R\$ 641.047,30 (seiscentos e quarenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta centavos).

1.3. A obra será executada em 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.4. A garantia da obra:

1.4.1. A pavimentação flexível terá 2 (dois) anos contados a partir do aceite técnico da obra. A garantia irá cobrir qualquer defeito no pavimento flexível que venha surgir nesse período, incluído todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a recuperação dos mesmos.

1.4.2. O pavimento rígido terá 5 (cinco) anos contados a partir do aceite técnico da obra. A garantia irá cobrir qualquer defeito no pavimento rígido que venha surgir nesse período, incluído todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a recuperação dos mesmos.

1.5. Toda alimentação, EPI's, transporte de funcionários será de responsabilidade da **contratada**.

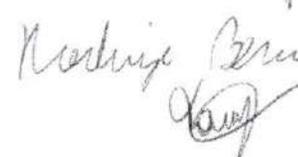
1.6. O horário de execução dos serviços será de 7:00h as 17:00h de segunda-feira a quinta- feira e na sexta-feira de 7:00h as 16:00h.

1.7. Responsabilidade da **Contratante**

1.7.1. A **contratante** irá fornecer água potável, energia e banheiro durante a execução da obra.

1.7.2. A **contratante** fará a liberação da área de trabalho até as 7:15 horas de todas as manhãs.

g





- 1.7.3. A **contratante** permitirá a **contratada** o uso de celulares durante a execução dos serviços ao Engenheiro da obra, técnico de segurança e ao encarregado geral. Os celulares serão para comunicação e para o registro fotográfico dos serviços executados.
- 1.7.4. A **contratante** dará prioridade a entrada dos caminhões da **contratada** na entrada da fábrica, uma vez que os materiais, CBUQ e concreto usinado tem período limitados para suas aplicações.
- 1.7.5. A **contratante** permitirá a "quarteirização" da equipe de topografia.

Declaramos que estão inclusos nesta proposta de preços todos os impostos, taxas e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

*Rodrigo Bessa Monte*

Rodrigo Bessa Monte  
Engenheiro Civil  
CREA 101389 D/MG

ROTA CONSTRUÇÕES EIRELI TELEFONE (99) 98109-2816

Talita Rezende de Sousa Bessa  
Sócia Administradora  
CPF: 011.682.006-36

*Rodrigo Bessa*  
*Talita*



ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO					
1.0	<b>MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO</b>				
1.1	01 PATROL	VB	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.2	01 ESCAVADEIRA	VB	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.2	01 ROLO PÉ DE CARNEIRO	VB	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.3	01 TRATOR COM GRADE	VB	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.4	01 CAMINHÃO PIPA	VB	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1.5	03 CAMINHÃO BASCULANTE	VB	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1.6	01 CAMINHÃO ESPARGIDOR	VB	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
1.7	01 VIBRO ACABADORA	VB	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.8	01 ROLO CHAPA CHAPA	VB	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1.9	01 ROLO PNEUMÁTICO	VB	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
2.0	<b>DEMOLIÇÃO, BOTA FORA E RECUPERAÇÃO DA BASE E SUB BASE</b>				
2.1	MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA	M2	1.500,00	R\$ 0,60	R\$ 900,00
2.2	DEMOLIÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA, ESPESSURA MÉDIA DE 5 CM.	M2	1.500,00	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
2.3	BOTAFORA DO MATERIAL DA DEMOLIÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA DMT ATÉ 10 KM	M3	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
2.4	ESCAVAÇÃO DO MATERIAL DE BASE COM ATÉ 40 CM	M3	1.200,00	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00
2.5	BOTA FORA DO MATERIAL ESCAVADO DA BASE DMT ATÉ 10 KM	M3	1.500,00	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
2.6	COMPACTAÇÃO DA ÁREA ESCAVADA	M2	1.500,00	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
2.7	AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL DE BASE - PIÇARRA, ESPESSURA DE ATÉ 40 CM.	M3	1.500,00	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
3.0	<b>CAPA ASFÁLTICA . INCLUI IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, MASSA, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.</b>				
3.0	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA "C" DNIT, NA AREA 01 COM ESPESSURA 4,0 CM	M2	1.845,00	R\$ 64,00	R\$ 118.080,00
3.1	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA "C" DNIT, NA AREA 03 ESPESSURA 3,5 CM	M2	375,00	R\$ 56,00	R\$ 21.000,00
3.2	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA "C" DNIT, NA AREA 05 ESPESSURA 3,5 CM	M2	6.485,00	R\$ 56,00	R\$ 363.160,00
3.3	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA "C" DNIT, NA AREA 08 ESPESSURA 4,0 CM	M2	7.573,50	R\$ 64,00	R\$ 484.704,00
3.4	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA "C" DNIT, NA AREA 09 ESPESSURA 4,0 CM	M2	593,00	R\$ 64,00	R\$ 37.952,00
3.5	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA "C" DNIT, NA AREA 10 ESPESSURA 4,0 CM	M2	2.334,00	R\$ 64,00	R\$ 149.376,00
4.0	<b>PAVIMENTO RÍGIDO 20 CM EM CONCRETO ARMADO INCLUIDO A RECUPERAÇÃO DA BASE E SUB BASE</b>				
4.1	MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA	M2	700,00	R\$ 0,60	R\$ 420,00
4.2	PAVIMENTO RÍGIDO EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA DE 20 CM, CONCRETO COM FCK DE 30 Mpa, TELA Q196 INFERIOR E SUPERIOR NA AREA 07	M2	700,00	R\$ 296,18	R\$ 207.326,00

**TOTAL R\$ 1.491.928,00**

5.0 PRODUTOS FORNECIDOS PELA ADM DO BRASIL					
5.1	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	TON	120,00	R\$ 3.809,36	R\$ 457.123,20
5.2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C	TON	30,00	R\$ 2.937,92	R\$ 88.137,60
5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO EAI	TON	30,00	R\$ 3.097,33	R\$ 92.919,90
5.4	BRITA 01 INCLUSO O FRETE	TON	210,00	R\$ 70,00	R\$ 14.700,00
5.5	BRITA 00 INCLUSO O FRETE	TON	1.000,00	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00
5.6	PÓ DE BRITA INCLUSO O FRETE	TON	1.000,00	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
5.7	CONCRETO 30 Mpa	M³	150,00	R\$ 560,00	R\$ 84.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 850.880,70</b>

6.0	<b>TOTAL A PAGAR A ROTA CONSTRUÇÕES EIRELI</b>	<b>R\$ 641.047,30</b>
-----	--	-----------------------

ROTA CONSTRUÇÕES EIRELI TELEFONE (99) 98109-2816

*Rodrigo Bessa*  
*Chalita Rezende de Souza Bessa*

## MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DA ADM DO BRASIL EM PORTO FRANCO-MA

### 1.0 INTRODUÇÃO

A pavimentação asfáltica do pátio da ADM do Brasil em Porto Franco apresenta fissuramentos superficiais em alguns pontos e em outros já ocorreu a perda de capacidade suporte "borrachudos".

Sendo assim será dado dois tipos distintos de tratamento para os casos: o pavimento que apresentar somente fissura superficial receberá uma nova capa asfáltica com intuito de tampar as fissuras, protegendo assim a estrutura existente e ao mesmo tempo aumentando a capacidade suporte do pavimento.

Os locais que forem identificados "borrachudos" terão o pavimento rebaixado em até 40 cm para que seja recuperada a capacidade suporte destes trechos através do tratamento do sub-leito, sub-base e base para só então receber uma nova capa asfáltica.

Nas saídas das balanças rodoviárias e dos tombadores o pavimento asfáltico será substituído por um pavimento rígido em concreto armado. Para isso o pavimento será rebaixado em até 40 cm para que seja recuperada a capacidade suporte destes trechos através do tratamento do sub-leito e base para só então receber o pavimento rígido.

### 2.0 TERRAPLENAGEM

#### 2.1 SUB-LEITO

Consiste no corte do material do pavimento existente que apresentam instabilidade estrutural ou "borrachudo". Esses locais serão rebaixados em até 40 cm. O fundo destas valas, o sub-leito, receberá tratamento até chegar no grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do Proctor Normal e, em relação à massa específica aparente seca máxima e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

#### 2.2 Sub-Base esp=0,20m,

Após o tratamento do subleito lançaremos 20 cm de sub-base na qual o grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do Proctor intermediário e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

#### 2.3 Base esp=0,20m,

Após o tratamento do subleito lançaremos 20 cm de sub-base na qual o grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do Proctor intermediário e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%

### 3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

#### 3.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO

Imprimação é uma aplicação de película de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI) aplicado sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.



Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (EAI) com equipamento adequado. Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo mênos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja". Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

### 3.2 EXECUÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação é uma aplicação de película de Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR1C) aplicado sobre a superfície que foi imprimada a mais de 7 dias ou sobre o pavimento asfáltico existente, antes da execução de um novo revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

### 3.3 APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA "C" DNIT

Rasteleiro: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recémlançado pela vibroacabadora.

Vibroacabadora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e pré-compactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto.

Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na caçamba da vibroacabadora durante a aplicação do revestimento asfáltico.

Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento.

Rolo compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus.

Trator de pneus: equipamento utilizado em conjunto com a vassoura mecânica rebocável para limpeza da pista a ser pavimentada.

Vassoura mecânica rebocável: equipamento acoplado a um trator de pneus utilizado para remoção de sujeiras e detritos da pista a ser pavimentada. Mistura asfáltica: material formado por uma mistura de agregados graúdos, miúdos e ligantes asfáltico, aplicados a quente e que compõe a camada de revestimento asfáltico (binder ou rolamento).

#### Execução

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da massa asfáltica à base.

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora. A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada.

Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora.

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões.

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

Os operários aspergem óleo vegetal nos pneus e no cilindro dos rolos compactadores para evitar que haja suspensão do material recém aplicado.

es

*Neelma Berra*  
*[Signature]*



#### 4.0 PAVIMENTO RÍGIDO

O pavimento rígido será executado através da confecção de placas de concreto com dimensões de 2,50x6,05 metros e uma espessura de 20 cm.

Sobre a base existente será colocada uma lona e sobre essa serão montada as formas, armação inferior e superior em tela Q196. Nos bordos, em contato com outras placas, serão colocadas as barras de transferência.

Sendo assim, o caminhão betoneira lançará o concreto com  $F_{ck} = 30\text{Mpa}$  e serão utilizados mangotes vibradores para o adensamento do mesmo.

Durante os primeiros dias serão executadas as curas das placas de concreto molhando as mesmas com caminhão Pipa.

*Richardson Barros*  
*[Signature]*

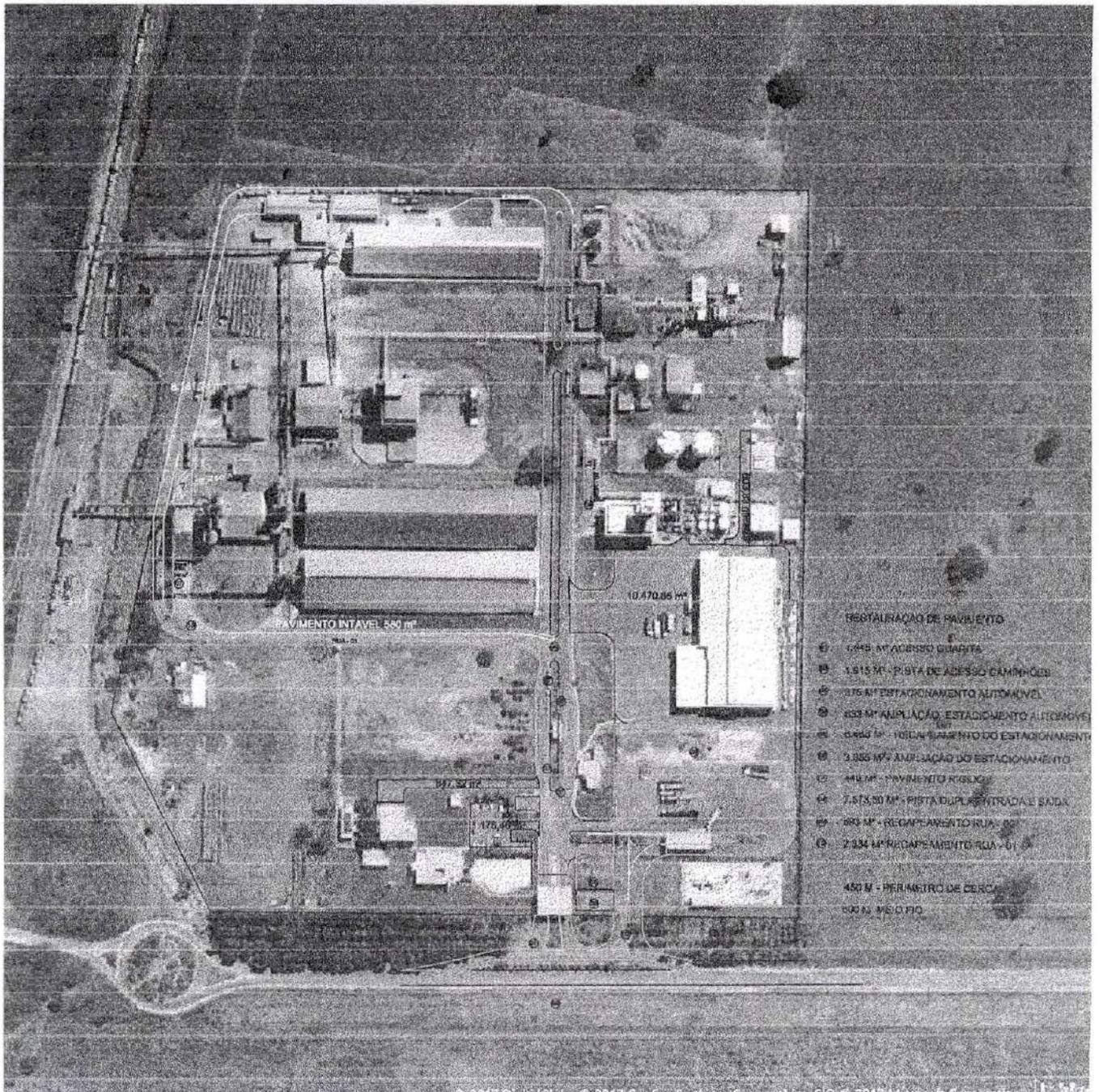
*[Signature]*

Rodrigo B. Silva

*[Signature]*



4



- RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO
- 1 - 6.943 M<sup>2</sup> AGENCIO GUARITA
  - 2 - 1.915 M<sup>2</sup> - PISTA DE ACESSO CAMINHÕES
  - 3 - 375 M<sup>2</sup> ESTACIONAMENTO AUTOMÓVEL
  - 4 - 833 M<sup>2</sup> AMPLIAÇÃO ESTACIONAMENTO AUTOMÓVEL
  - 5 - 3.660 M<sup>2</sup> - REDETA E AMPLIAMENTO DO ESTACIONAMENTO
  - 6 - 3.330 M<sup>2</sup> AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO
  - 7 - 442 M<sup>2</sup> - PAVIMENTO RIGIDO
  - 8 - 7.875,30 M<sup>2</sup> - PISTA DUPLA ENTRADA E SADA
  - 9 - 693 M<sup>2</sup> - RECAPTAMENTO RUA - 02
  - 10 - 2.134 M<sup>2</sup> - RECAPTAMENTO RUA - 01
- 450 M - PERÍMETRO DE CERCA  
100 M - MUR D'ÁGUA



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

825926/2020

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170108678** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2017 Baixada em: 18/02/2020  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **GAUSS ENGENHARIAE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 2017062102 Celebrado em: 21/06/2017  
Valor do contrato: R\$ 1.471.534,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO avenida beira rio Nº: S/N  
Complemento: Bairro: porto da ilha  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Data de início: 29/06/2018 Conclusão efetiva: 28/12/2018  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0129 - QUADRA DE ESPORTES 53 - EXECUCAO 558.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 6724.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 18.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 2622.36 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 454.00 metro;**

**Observações**

Execução de serviços complementares para urbanização da orla conforme tomada de preço 006/2017 contrato 2017062102

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 825926/2020**  
**20/03/2020, 13:51**  
**xW0AD**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xW0AD

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170108678  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20200324234  
 EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
• CONTRATO/CONVENIO		TOMADA DE PREÇO 06/2017	
Local de realização: ORLA – BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA			
Período de realização: 29/06/2018 a 28/12/2018			
Objeto: Serviço complementares para urbanização da Orla conforme tomada de preço 06/2017 contrato 2017062102			
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato			
DADOS DA CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO		
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10		
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO		
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10		
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA			
Nome ou Razão Social	GAUSS ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		
CPF ou CNPJ	10.731.747/0002-54		
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
Nome Completo	RODRIGO BESSA MONTES		
Título Profissional	Engenheiro Civil		
Registro Nacional Profissional (RNP)	1405505599-0		
Registro no CREA	101389 D/MG		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00
2.0	PISTA LATERAL		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	SERVIÇO TOPOGRÁFICO PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	6.724,00
2.2	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.2.1	DESMATAMENTO DE JAZIDA	m³	2.622,36
2.2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE JAZIDA	m³	2.622,36
2.2.3	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 RODOV. NÃO PAV. (CONST)	T X km	19.667,70
2.2.4	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	m³	2.622,36
2.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ		
2.3.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	m²	6.724,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825926/2020, em 20/03/2020



Certidão nº 825926/2020  
 23/03/2020, 10:17

Chave de Impressão: xW0AD

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170108678  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20200324234  
EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

2.3.2	PINTURA DE LIGAÇÃO	m <sup>2</sup>	6.724,00
2.3.3	TRANSP. DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT>10KM	T X km	27.433,92
2.3.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MATERIAL	T	685,85
<b>3.0 DRENAGEM</b>			
3.1	BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO - BLD 04	UNID	18,00
3.2	POÇOS DE VISITA PVI 06	UNID	5,00
3.3	CORPO BSTC D=0,60M	m	161,00
3.4	CORPO BSTC D=0,80M	m	152,00
3.5	CORPO BSTC D=1,00M	m	141,00
3.6	CORPO BSTC D=0,80M NORMAL	UNID	1,00
3.7	CORPO BSTC D=1,00M NORMAL	UNID	3,00
3.8	ESCAVAÇÃO MECANICA E REAT. E COMP. VALA MAT 1ª CAT.	m <sup>3</sup>	2.177,59
3.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	m	1.736,55
3.10	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC 07	ml	725,28
3.11	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA	m <sup>3</sup>	120,00
3.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	1.087,92
<b>4.0 QUADRA DE ESPORTES</b>			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m <sup>3</sup>	26,88
4.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m <sup>2</sup>	33,60
4.3	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MACÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E M2 CR 15,82 ADENSAMENTO. AF_07/2016	m <sup>2</sup>	33,60
4.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO:CAL:AREIA)	m <sup>3</sup>	13,44
4.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO DE FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	m <sup>2</sup>	77,00
4.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	2.311,20
4.7	CONCRETO FCK = 20 MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	51,36
4.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m <sup>3</sup>	51,36

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825926/2020, em 20/03/2020



Certidão nº 825926/2020  
23/03/2020, 10:17

Chave de Impressão: xW0AD

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170108678  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20200324234  
EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

4.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	203,40
4.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	406,80
4.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	406,80
4.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	406,80
4.13	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	178,20
4.14	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²	558,00
4.15	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	m	483,28
4.16	PISO EM CONCRETO 20MPA, PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	m²	558,00
4.17	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:4 (CIMENTO:AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	558,00
4.18	LIMPEZA DA OBRA	m²	558,00
5.0	<b>QUADRA DE AREIA</b>		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	m³	13,44
5.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	m²	16,80
5.3	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MACÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E M2 CR 15,82 ADENSAMENTO. AF 07/2016	m²	16,80
5.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO:CAL:AREIA)	m²	6,72
5.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO DE FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	m²	38,50
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	1.155,60
5.7	CONCRETO FCK = 20 MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO:AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	m³	25,86



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825926/2020, em 20/03/2020



Certidão nº 825926/2020  
23/03/2020, 10:17

Chave de Impressão: xW0AD

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170108678  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20200324234  
EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

L. AF_07/2016			
5.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m³	25,86
5.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICO FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	101,70
5.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	203,40
5.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	203,40
5.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	203,40
5.13	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	89,10
5.14	LIMPEZA DA OBRA	m²	279,00
6.0	<b>MURETA</b>		
6.1	<b>ESTRUTURA</b>		
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	m³	67,37
6.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016	m²	224,57
6.1.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	m³	14,97
6.1.4	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MACÂNICO, INCLUSO LANÇAMENTO E M2 CR 15,82 ADENSAMENTO. AF 07/2016	m²	224,57
6.1.5	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS 5X10X20 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO:CAL:AREIA)	m³	44,91
6.1.6	FORMA TABUA P/ CONCRETO DE FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	m²	693,02
6.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	5.570,18
6.1.8	CONCRETO FCK = 20 MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	m³	65,18
6.1.9	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m³	65,18

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825926/2020, em 20/03/2020



Certidão nº 825926/2020  
23/03/2020, 10:17

Chave de Impressão: xW0AD

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 5 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170108678  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20200324234  
 EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

6.2	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	823,44
6.3	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>		
6.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3	m²	1.646,88
6.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	1.646,88
6.4	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
6.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	m²	449,15
6.5	<b>PINTURA</b>		
6.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1.646,88

**IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO**

Representante da Contratante  
 ESTREITO-MA 13 DE MARÇO DE 2020

Engenheiro ou Técnico da Contratante  
 ESTREITO-MA 13 DE MARÇO DE 2020

*Silvilton Lacerda Figueiredo*  
 Sec. Mun. de Hom. Financeira e Contábil do Mun. de Estreito - MA

*Alexandre Ceazar Leite da Silva*  
 Dir. do Dep. de Eng. Civil  
 CREA: 180508/05-TO  
 Portaria Nº 0301/2020

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO**  
 Av. Tancredo Neves, 642 - Centro - Estreito - MA  
 CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de *Silvilton Lacerda Figueiredo* e *Alexandre Ceazar Leite da Silva* a(s) constante(s) de nosso arquivo do que dou fé.

Estreito (MA), 17 de março de 2020

Em test. *Sebastião Sabino Vilar*

Maria D'Arcy Sabiano Vilar - Escrivã Substituta  José Willian Sabiano Vilar - Escrivão Substituto

Valido somente com selo de autenticidade

Poder Judiciário TJMA Selo:  
 RECFIR031237BYSKIQTKBLRQCQ04, Data: 17/03/2020 09:27:37, Ato: 13.17.2, Parte(s): ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA, Rec F: Semelhança, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo:  
 RECFIR031237RADQ6TZE4QGZDW79, Data: 17/03/2020 09:28:29, Ato: 13.17.2, Parte(s): LACERDA FIGUEIREDO, Rec Firma: Semelhança, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825926/2020, em 20/03/2020 em



Certidão nº 825926/2020  
 23/03/2020, 10:17  
 Chave de Impressão: xW0AD

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 5 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00014055059905052510** Tipo de ART: ART Registrada em: 21/02/2014 Baixada em: 24/08/2016  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **GAUSS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.614.537/0001-04**  
Endereço do contratante: AV. JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA S/N Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CAMPESTRE UF: MA CEP: 65968000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 839.546,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUAS: MATO GROSSO, MINAS GERAIS E CURIÓ Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CAMPESTRE UF: MA CEP: 65968000  
Data de início: 21/02/2014 Conclusão efetiva: 21/08/2014  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: 01.614.537/0001-04

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 17598 M2**; 1 - **ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 5029 M**; 1 - **ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 5029 M**; 1 - **ATUACAO #A0539 - SINALIZACAO HORIZONTAL 53 - EXECUCAO 628.5 M2**; 1 - **ATUACAO #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL 53 - EXECUCAO 21 M2**; 1 - **ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17598 M2**;

**Observações**

CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AAUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL COM MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2014-CPL, CONVÊNIO 258403/2013 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 771962/2016**  
10/11/2016  
x00ZA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x00ZA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• CONTRATO/CONVENIO	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2014
Local de realização: Ruas do centro	
Período de realização: 21/02/2014 à 21/08/2014	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
CPF ou CNPJ	01.614.537/0001-04
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
CPF ou CNPJ	01.614.537/0001-04
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	GAUSS ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO
CPF ou CNPJ	10.731.747/0002-54
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome Completo	RODRIGO BESSA MONTES
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1405505599-0
Registro no CREA	101389 D/MG
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de Terraplanagem 17.598,00m<sup>2</sup></li> <li>• Execução Pavimentação Asfáltica 17.598,00m<sup>2</sup></li> <li>• Execução de Meio Fio e Sarjeta 5.029,00 m</li> <li>• Sinalização Horizontal 628,50 m<sup>2</sup></li> <li>• Sinalização Vertical 21,00 m<sup>2</sup></li> </ul>	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante da Contratante	Engenheiro ou Técnico da Contratante
<i>Valmir de Moraes Lima</i>	<i>Demosthenes Sousa Lima</i> Engenheiro Civil CREA - 7350-D/MA

CARTÓRIO DE CAMPESTRE

Valmir de Moraes Lima  
 Prefeito Municipal 2013/2016  
 CPF: 025.041.681-60

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ / MA

RECONHECIMENTO nº 096087  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: DEMOSTHENES SOUSA LIMA  
 Enquadramento: R\$ 3.500,00  
 Imperatriz / MA - 06 de julho de 2016. Em test. da verdade.  
 MARIA MADALENA ALMEIDA - Tabelião



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 771962/2016, em 10/11/2016 em



Certidão nº 771962/2016  
 03/04/2020, 14:28

Chave de impressão: x00ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2016 e contém 2 folhas



Válido somente  
 com o selo de  
 Fiscalização



SERVENTIA E OFICIAL  
 OFÍCIO ÚNICO DE CAMPESINHO/MA  
 Reconheço por semelhança (s) de  
Valmir de Moraes  
Pinna  
 Do que dou fé em testis Cleia da verdade  
 Campestre do Maranhão/MA, 15/08/2016

CLEIA DA SILVA VAZE SOUZA  
 ESCRIVENTE/AUTORIZADA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 771962/2016, em 10/11/2016 em



Certidão nº 771962/2016  
 03/04/2020, 14:28  
 Chave de Impressão: x00ZA

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2016 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170092578** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/04/2017 Baixada em: 18/02/2020  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **GAUSS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 2017042002 Celebrado em: 20/04/2017  
Valor do contrato: R\$ 1.372.291,52 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO FACULDADE MUNICIPAL DE ESTREITO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: BREJO DO PINTO II  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Data de início: 24/04/2017 Conclusão efetiva: 16/03/2018  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO #A0121 - PAISAGISMO P/ EDIFICIOS 53 - EXECUCAO 2432.02 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 20173.60 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0508 - PAVIMENTACAO DE LAJOTAS 53 - EXECUCAO 4791.77 metro quadrado; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 9319.71 metro cúbico; 1 - ATUACAO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 3684.37 metro; 1 - ATUACAO #A0804 - TOPOGRAFIA 53 - EXECUCAO 27013.66 metro quadrado; 1 - ATUACAO #H1361 - JARDINS 53 - EXECUCAO 2432.02 metro quadrado;**

**Observações**

EXECUÇÃO DE OBRAS NA FACULDADE MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CONFORME TOMADA DE PREÇO 02/2017 E CONTRATO Nº 2017042002.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 825925/2020**  
20/03/2020, 13:30  
ZC3Z4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZC3Z4





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA**  
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
 ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170092578  
 ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20170084789  
 EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
• CONTRATO/CONVENIO		TOMADA DE PREÇO 02/2017	
Local de realização: FACULDADE MUNICIPAL DE ESTREITO-MA			
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS NA FACULDADE MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CONFORME TOMADA DE PREÇO 02/2017 E CONTRATO Nº 2017042002.			
Período de realização: 24/04/2017 a 16/03/2018			
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade			
DADOS DA CONTRATANTE			
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO		
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10		
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome ou Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO		
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10		
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA			
Nome ou Razão Social	GAUSS ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		
CPF ou CNPJ	10.731.747/0002-54		
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
Nome Completo	RODRIGO BESSA MONTES		
Título Profissional	Engenheiro Civil		
Registro Nacional Profissional (RNP)	1405505599-0		
Registro no CREA	101389 D/MG		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS			
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	6,00	M <sup>3</sup>
1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	27.013,66	M <sup>2</sup>
<b>2.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>		
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	27.013,66	M <sup>2</sup>
2.2	ESCAV. E CARGA DE MATER. DE JAZIDA(CONST E RESTR)	9.319,71	M <sup>3</sup>
2.3	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 RODOV. NÃO PAV (CONST	69.897,85	TXKM
2.4	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	9.319,71	M <sup>3</sup>
<b>3.0</b>	<b>SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825925/2020, em 20/03/2020 em



Certidão nº 825925/2020  
 23/03/2020, 10:22

Chave de Impressão: ZC324

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170092578  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20170084789  
EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

3.1 PAVIMENTAÇÃO EM TSD			
3.1.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	20.173,60	M <sup>2</sup>
3.1.2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSAO RR-2C	20.173,60	M <sup>2</sup>
3.1.3	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSIVE APLICACAO E COMPACTACAO	20.173,60	M <sup>2</sup>
3.2 TRANSPORTE COMERCIAL			
3.2.1	TRANSPORTE DE CM-30 TAXA 1,7 l/m2 - (DENSIDADE 1g/cm3) - 0,0017 Ton/m2 x 5 km	171,48	M <sup>3</sup> XTON
3.2.2	TRANSPORTE DE EMULSAO RR-2C TAXA (1,8 L/m2 - primeira pintura + 0,80 L/m2 segunda pintura) - (DENSIDADE 1,0g/cm3) x 5 km	262,26	M <sup>3</sup> XTON
3.2.3	TRANSPORTE DE EMULSAO RR-1C (Capa Selante) TAXA (1,0 L/m2 - (DENSIDADE 1,0g/cm3) x 5 km	100,87	M <sup>3</sup> XTON
3.2.4	TRANSPORTE DE BRITA 1 PRIMEIRA CAMADA TAXA 9,60 L/m2 - (13,50kg/m2) x 15 km	4.357,50	M <sup>3</sup> XTON
3.2.5	TRANSPORTE DE BRITA 0 SEGUNDA CAMADA TAXA 4,60 L/m2 - (6,50kg/m2) x 15 km	2.087,97	M <sup>3</sup> XTON
3.2.6	TRANSPORTE DE PÓ DE BRITA CAPA SELANTE TAXA 3,50 L/m2 - (5,0kg/m2) x 15 km	1.588,67	M <sup>3</sup> XTON
3.2.7	TRANSPORTE DE AREIA TAXA 0,06 m3/m2 x 10 km	18.156,24	M <sup>3</sup> XTON
4.0 SERVIÇO DE DRENAGEM			
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/201	3.684,37	M
5.0 SERVIÇOS DIVERSOS			
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	4.791,77	M <sup>2</sup>
6.0 MURETA			
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	47,00	M <sup>3</sup>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825925/2020, em 20/03/2020 em



Certidão nº 825925/2020  
23/03/2020, 10:22  
Chave de Impressão: ZC3Z4

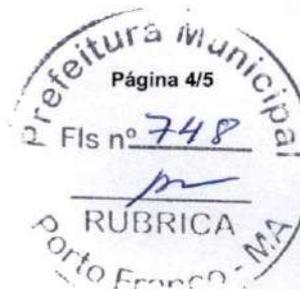
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170092578  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20170084789  
EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

	AF_03/2016		
6.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	156,66	M <sup>2</sup>
6.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	10,44	M <sup>3</sup>
6.4	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	156,66	M <sup>2</sup>
6.5	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	31,33	M <sup>3</sup>
6.6	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	417,76	M <sup>2</sup>
6.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM MONTAGEM. AF_12/2015	3.357,75	KG
6.8	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/201	41,78	M <sup>3</sup>
6.9	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	41,78	M <sup>3</sup>
6.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	547,42	M <sup>2</sup>
6.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	1.148,84	M <sup>2</sup>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825925/2020, em 20/03/2020



Certidão nº 825925/2020  
23/03/2020, 10:22  
Chave de Impressão: ZC3Z4

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20170092578  
ART FISCALIZAÇÃO Nº MA20170084789  
EMITIDO EM 13/03/2020 EM ESTREITO-MA



Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

6.12	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1.148,84	M <sup>2</sup>
6.13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	313,32	M <sup>2</sup>
6.14	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	522,20	M
6.15	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	1.148,84	M <sup>2</sup>
7.0	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	27.013,66	M <sup>2</sup>

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

Representante da Contratante  
ESTREITO-MA 13 DE MARÇO DE 2020

Sebastião Lacerda Figueiredo  
Sec. Mun. de Adm. Financeira  
Cesário do Mun. de Estreito

Engenheiro ou Técnico da Contratante  
ESTREITO-MA 13 DE MARÇO DE 2020

Alexandre César L. da Silva  
Dir. do Dep. de Eng. Civil  
CREA: 180806/S-TO  
Matrícula Nº 0398/017

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
RECFIRO312374W3DRRK35SKKZS/1, Data: 17/03/2020 09:27:37, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
ALEXANDRE CEZAR LEITE DA SILVA, Rec Firm: SEMELHANCA, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Sebastião Lacerda Figueiredo  
Sec. Mun. de Adm. Financeira  
Cesário do Mun. de Estreito



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
RECFIRO3123725OUJNTH24D97663, Data: 17/03/2020 09:28:29, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
SEBASTIÃO LACERDA FIGUEIREDO, Rec Firm: SEMELHANCA, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Sebastião Lacerda Figueiredo  
Sec. Mun. de Adm. Financeira  
Cesário do Mun. de Estreito



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO**  
Av. Tancredo Neves, 642 - Centro - Estreito - MA  
CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711

Reconheço por semelhança (s) assinatura(s) de Sebastião Lacerda Figueiredo e Alexandre César Leite da Silva no(s) selo(s) que analogo(s) (s) constante(s) de nosso arquivo do que dou fé.

Em 13 de março de 2020  
Estreito (MA).

Em Teste Sebastiana Salviano Vilar da verdade

Sebastiana Salviano Vilar - Registradora e Notária  
 Maria D'Arc Salviano Vilar - Escrivão/Substituto  José Willian Salviano Vilar - Escrivão/Substituto

Valido somente com selo de autenticidade

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 825925/2020, em 20/03/2020 em



Certidão nº 825925/2020  
23/03/2020, 10:22

Chave de Impressão: ZC3Z4

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/03/2020 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **00014055059905052010** Tipo de ART: **ART** Registrada em: **23/09/2013** Baixada em: **21/11/2013**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **GAUSS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **09.011.896/0001-89**  
Endereço do contratante: **RUA PROJETADA B, NA°1607** Nº:  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **GOVERNADOR EDSON LOBAO** UF: **MA** CEP: **65928000**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 340.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUAS DO CENTRO** Nº:  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **CAMPESTRE** UF: **MA** CEP: **65970000**  
Data de início: **01/07/2013** Conclusão efetiva: **23/09/2013**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA CAMPESTRE** CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 17500 M2; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2061.8 M; 1 - ATUACAO #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 88 - FORNECIMENTO 1312.5 TONELADA;**

**Observações**

**FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) E APLICACAO DA MESMA.**

**Informações Complementares**

Certidão de Acervo Técnico nº **706883/2013**  
21/11/2013  
yAxwZ

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yAxwZ





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00014055059905052410** Tipo de ART: ART Registrada em: 14/02/2014 Baixada em: 26/08/2015  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **GAUSS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO N°902 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 487.580,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUAS DO CENTRO Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Data de início: 13/02/2014 Conclusão efetiva: 11/03/2014  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 9088.6 M2; 1 - ATUACAO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 2676 M; 1 - ATUACAO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 2676 M; 1 - ATUACAO #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 81 - FABRICACAO 908.86 TONELADA; 1 - ATUACAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 9088.6 M2; 1 - ATUACAO #A0804 - TOPOGRAFIA 53 - EXECUCAO 9088.6 M2;**

**Observações**  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, TOMADA DE PREÇO 011/2013-CPL.

**Informações Complementares**

Certidão de Acervo Técnico nº 739732/2015  
28/08/2015  
3ddzW

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3ddzW





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00014055059905053410** Tipo de ART: ART Registrada em: 02/09/2014 Baixada em: 26/08/2015  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **GAUSS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 760.981,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUAS DO CENTRO Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Data de início: 02/09/2014 Conclusão efetiva: 02/12/2014  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 9088.6 M2; 1 - **ATUACAO** #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 53 - EXECUCAO 2458 TONELADA; 1 - **ATUACAO** #A0804 - TOPOGRAFIA 53 - EXECUCAO 24580 M2;

**Observações**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA PROCESSO 050/2014 CPL, TOMADA DE PREÇO 06/2014.

**Informações Complementares**

Certidão de Acervo Técnico nº 739731/2015  
28/08/2015  
77CDY

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77CDY





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

739731/2015

N° anterior: WEB1043862015

Atividade concluída



Página 1/1

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
 Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00014055059905053410** Tipo de ART: ART Registrada em: 02/09/2014 Baixada em: 26/08/2015  
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
 Empresa contratada: **GAUSS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
 Endereço do contratante: AVENIDA CHICO BRITO Nº:  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
 Contrato: Celebrado em:  
 Valor do contrato: R\$ 760.981,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica  
 Ação institucional: Outros  
 Endereço da obra/serviço: RUAS DO CENTRO Nº:  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
 Data de início: 02/09/2014 Conclusão efetiva: 02/12/2014  
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 9088.6 M2**; 1 - **ATUACAO #A0538 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 53 - EXECUCAO 2458 TONELADA**; 1 - **ATUACAO #A0804 - TOPOGRAFIA 53 - EXECUCAO 24580 M2**;

**Observações**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA PROCESSO 050/2014 CPL, TOMADA DE PREÇO 06/2014.

**Informações Complementares**

Certidão de Acervo Técnico n° 739731/2015  
 28/08/2015  
 B98cc

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: B98cc





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

785070/2017

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RODRIGO BESSA MONTES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODRIGO BESSA MONTES**  
Registro: **10600MG** RNP: **1405505990**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **00014055059905050110** Tipo de ART: ART Registrada em: 11/01/2011 Baixada em: 16/05/2017  
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **RODRIGO BESSA MONTES** CPF/CNPJ: **062.325.266-00**  
Endereço do contratante: CORONEL ONOFRE AUGUSTO DE PAULA Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CHACARA UF: MG CEP: 36110000  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 190.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: LOTEAMENTO BELA VISTA DO ESTREITO, LOTE 15, QD. 13 Nº:  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Data de início: 01/01/2011 Conclusão efetiva: 01/02/2012  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: RODRIGO BESSA MONTES CPF/CNPJ: 062.325.266-00

Atividade Técnica: 1 - **ATUACAO #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS 20 - EXECUCAO E PROJETO 287.69 M2; 1 - ATUACAO #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 20 - EXECUCAO E PROJETO 61.8 M2; 1 - ATUACAO #A0306 - LAJES PREFABRICADAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 224.56 M2; 1 - ATUACAO #A0422 - PISCINAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 95 M2; 1 - ATUACAO #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA 20 - EXECUCAO E PROJETO 287.69 M2; 1 - ATUACAO #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC. 20 - EXECUCAO E PROJETO 287.69 M2;**

**Observações**

RESPONSABILIDADE TECNICA PELO PROJETO E EXECUCAO DE UMA EDIFICACAO RESIDENCIAL DE ALTO PADRAO, COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, LAJE PRE - MOLDADA COMUM, VEDACAO EM BLOCOS DE CONCRETO, PISCINA EM CONCRETO ARMADO E INSTALACOES : HIDRO - SANITARIA, TELEFONICA E LETRICA DE BAIXA TENSAO.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 785070/2017**  
**22/02/2018, 10:14**  
**774d1**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 774d1

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



**LAUDO TÉCNICO**

Estreito/MA, 26 de abril de 2017

Este documento tem por finalidade a constatação dos processos executivos utilizados na construção da edificação com fins residenciais, localizada no loteamento Bela Vista, lote 15, quadra 13, no município de Estreito/MA.

Verifiquei durante vistoria realizada que a edificação possui estrutura sólida e confiável, executada sobre fundações em concreto armado tipo sapatas, em quantidade suficiente para a carga exigida.

Os fechamentos foram feitos em alvenaria de tijolo cerâmico, esquadrias em blindex e portas internas em madeira.

Laje pré-fabricada em concreto armado.

Todas as redes executadas e em perfeito funcionamento.

Piscina com estrutura em concreto armado e revestimento cerâmico, com sistema de tratamento em funcionamento.

Todas as atividades seguiram as normas vigentes.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 785070/2017, em 22/02/2018 emitida

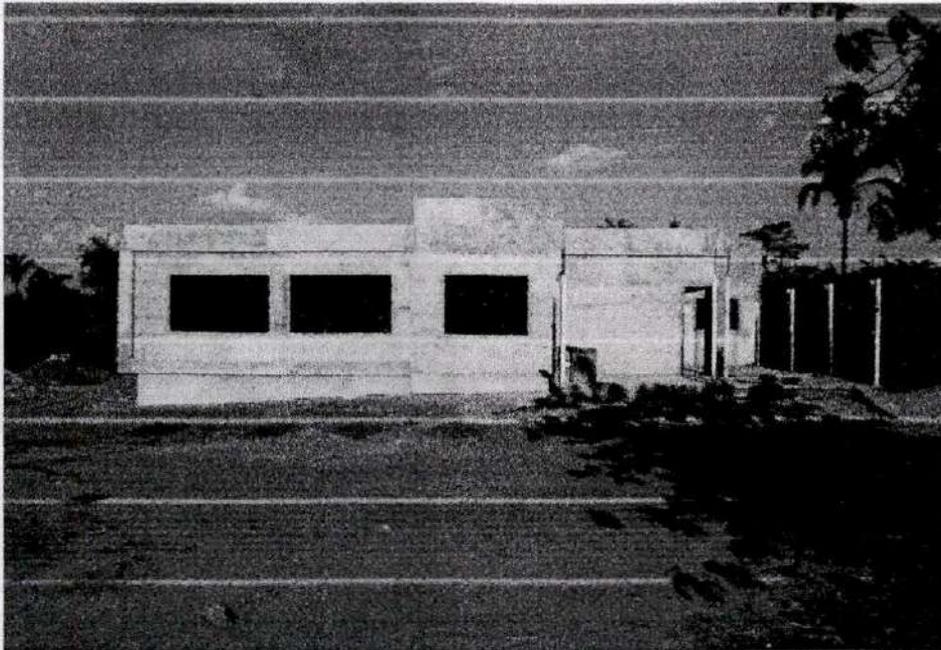


Certidão nº 785070/2017  
03/04/2020, 14:30

Chave de Impressão: 774d1

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/02/2018 e contém 3 folhas





*AA*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 785070/2017, em 22/02/2018



Certidão nº 785070/2017  
03/04/2020, 14:30  
Chave de Impressão: 774d1

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/02/2018 e contém 3 folhas





De acordo com o que verifiquei e descrevi neste laudo, confirmo a capacidade técnica do engenheiro responsável pela execução da obra.

Sem mais para o momento.

Carlos Alberto Neves Alves  
Engenheiro Civil  
CREA 260684219-7



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 785070/2017, em 22/02/2018



Certidão nº 785070/2017  
03/04/2020, 14:30

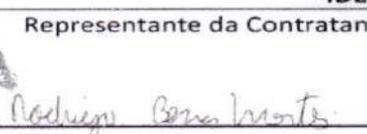
Chave de Impressão: 774-1

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/02/2018 e contém 3 folhas



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
Local de realização: Loteamento Bela Vista do Estreito, lote 15, QD 13, centro Estreito MA	
Período de realização: 01/01/2011 a 01/02/2012	
Parcelas executadas: Foi executada a totalidade do contrato	
DADOS DA CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	RODRIGO BESSA MONTES
CPF ou CNPJ	062.325.266-00
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	RODRIGO BESSA MONTES
CPF ou CNPJ	062.325.266-00
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	
CPF ou CNPJ	
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
Nome Completo	RODRIGO BESSA MONTES
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	1405505599-0
Registro no CREA	101389 D/MG
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS 287,69 M<sup>2</sup></li> <li>• ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO 61,80 M<sup>2</sup></li> <li>• LAJES PRE FABRICADAS 224,56 M<sup>2</sup></li> <li>• PISCINAS 95M<sup>2</sup></li> <li>• REDE HIDRO-SANITÁRIA 287,69 M<sup>2</sup></li> <li>• INSTALAÇÃO ELETRICA EM B. TENSÃO P/ FINS RESID/ COMERC 287,69 M<sup>2</sup></li> </ul>	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representante da Contratante	Engenheiro ou Técnico da Contratante
 Rodrigo Bessa Montes	 Carlos Alberto Neves Alves Engenheiro Civil CREA: 280384219-7

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 785070/2017, em 22/02/2018 emita



RECONHEÇO A FIRMA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
 IMÓVEIS  
 TRADORA E  
 DETRIMOS  
 Sebastiana Salvino Viç  
 EDOS NEVES 849  
 REITO - MA

Rodrigo Bessa  
 Montes e Carlos  
 Alberto Neves Alves  
 01 de 08 de 2017  
 Em Teste da Verdade  
 Sebastiana Salvino Viç  
 REGISTRADORA E ESCRITÓRIO DE IMÓVEIS



Certidão nº 785070/2017  
03/04/2020, 14:30

Chave de Impressão: 774d1

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/02/2018 e contém folhas



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

Atestamos para devidos fins e a quem possa interessar que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

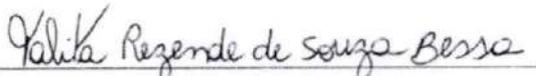
<b>DADOS DA OBRA/SERVIÇO</b>	
Cidade:	ESTREITO
Local de realização:	VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA
Período de realização:	19/07/2022 A 09/11/2022
Parcelas executadas:	Foi executada a totalidade do contrato
<b>DADOS DA CONTRATANTE</b>	
Nome ou Razão Social	LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ	03.992.929/0001-32
<b>DADOS DO BENEFICIADO</b>	
Nome ou Razão Social	MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA
CPF ou CNPJ	07.070.873/0001-10
<b>DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA</b>	
Nome ou Razão Social	ROTA CONSTRUÇÕES LTDA
CPF ou CNPJ	13.041.586/0002-65
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>Usinagem e transporte de 10.764,30 toneladas de CONCRETO ASFÁLTICO</li></ul>	
<b>SIGNATÁRIO</b>	
<p>ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE:10457640359</p> <p>Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ BURGOS DA CRUZ LEITE:10457640359 Dados: 2023.05.03 10:51:24 -03'00</p> <hr/> <p><b>LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA</b> CNPJ: 03.992.929/0001-32 Antonio Luiz Burgos da Cruz Leite Engº Civil/ Responsável Técnico CREA 180790228-5</p>	



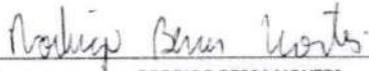
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO**  
**ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ 13.041.586/0002-65**

DECLARAMOS, para fins de participação no processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL** da Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO-MA, que a ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.041.586/0002-65, instalada na rodovia BR 010, 134 km, centro, na cidade de Estreito-MA, representada por Talita Rezende de Souza Bessa, CPF 011.682.006-36, sócia proprietária, **DECLARA**, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL**.

PORTO FRANCO-MA, 04 DE ABRIL DE 2025



TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CPF: 011.682.006-36  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65



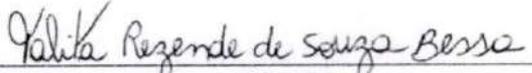
RODRIGO BESSA MONTES  
ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
CPF: 062.325.266-00  
CREA 140550599-0  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65



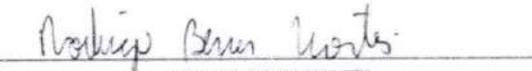
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65

DECLARAMOS, para fins de participação no processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL**, da Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO-MA, que a ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.041.586/0002-65, instalada na rodovia BR 010, 134 km, centro, na cidade de Estreito-MA, representada por Talita Rezende de Souza Bessa, CPF 011.682.006-36, sócia proprietária, **DECLARA**, que o engenheiro RODRIGO BESSA MONTES, responsável técnico da empresa, é um profissional habilitado em pavimentação, devidamente registrado no CREA sob o nº 1405505990, com experiência profissional para supervisão de obra conforme objeto da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL** e que ficará disponível para execução da mesma.

PORTO FRANCO-MA, 04 DE ABRIL DE 2025



TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CPF: 011.682.006-36  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65



RODRIGO BESSA MONTES  
ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
CPF: 062.325.266-00  
CREA 140550599-0.  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA

### PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL.

#### PORTO FRANCO-MA

**CONTRATANTE:** ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, com a filial em Estreito-MA, na RODOVIA BR 010, 134 KM, CENTRO, ESTREITO-MA, CEP 65.975-000, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 13.041.586/0002-65, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SÓCIA ADMINISTRADORA TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RG Nº M-8.681.256 SSP/MG, CPF Nº 011.682.006-36.

**CONTRATADO:** RODRIGO BESSA MONTES, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, RG N.º 0746411820217 SSP MA, CPF Nº 062.325.266-00, CREA 140550599-0.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, que o engenheiro Rodrigo Bessa Montes, é técnico responsável da empresa, junto ao CREA do Maranhão desde 29 de outubro de 2020, conforme certidão de registro e quitação pessoa jurídica. Este contrato consolida que de que o mesmo será responsável técnicos, **da referida licitação**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos como Responsável Técnico pela Pessoa Jurídica, conforme seu objeto social.

**Cláusula 2ª.** O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 5ª.

**Cláusula 4ª.** É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**Cláusula 5ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia de 6 salários mínimos, referente, aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

**Cláusula 6ª.** A carga horária mínima do serviço será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.



**Cláusula 7ª.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

**Cláusula 8ª.** A duração deste contrato é de tempo indeterminado e o presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

**Cláusula 9ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 10ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ESTREITO-MA;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor,

PORTO FRANCO-MA, 04 DE ABRIL DE 2025

TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CPF: 011.682.006-36  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65

RODRIGO BESSA MONTES  
ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
CPF: 062.325.266-00  
CREA 140550599-0.  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65



**CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65**

DECLARAMOS, para fins de participação no processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL**, da Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO -MA, que a ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.041.586/0002-65, instalada na rodovia BR 010, 134 km, centro, na cidade de Estreito-MA, representada por Talita Rezende de Souza Bessa, CPF 011.682.006-36, sócia proprietária, **DECLARA**, que disponibilizaremos de profissionais qualificados e pessoal técnico considerados essenciais para a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL**.

PORTO FRANCO-MA, 04 DE ABRIL DE 2025

*Talita Rezende de Souza Bessa*

TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CPF: 011.682.006-36  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65

*Rodrigo Bessa Montes*

RODRIGO BESSA MONTES  
ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
CPF: 062.325.266-00  
CREA 140550599-0.  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65



## APARELHAMENTO TÉCNICO

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL**, da Prefeitura Municipal de PORTO FRANCO-MA, que a ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.041.586/0002-65, instalada na rodovia BR 010, 134 km, centro, na cidade de Estreito-MA, representada por Talita Rezende de Souza Bessa, CPF 011.682.006-36, sócia proprietária, **DECLARA, ter os equipamentos necessários para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-CPL, encontram-se na BR 010, km 134, centro, Estreito-MA**

- Usina de asfalto
- Caminhão Espargidor
- Caminhão Pipa
- Distribuidor de agregados
- Extrusora de meio fio, sarjeta e calçada
- Vibro acabadora
- Rolo compactador
- Tanques de estocagem
- Ferramentas manuais

PORTO FRANCO-MA, 04 DE ABRIL DE 2025

*Talita Rezende de Souza Bessa*

TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CPF: 011.682.006-36  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65

*Rodrigo Bessa Montes*

RODRIGO BESSA MONTES  
ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
CPF: 062.325.266-00  
CREA 140550599-0.  
ROTA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 13.041.586/0002-65



**PRÉ QUALIFICAÇÃO – Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

**À Equipe Técnica da Sec. de Infraestrutura**

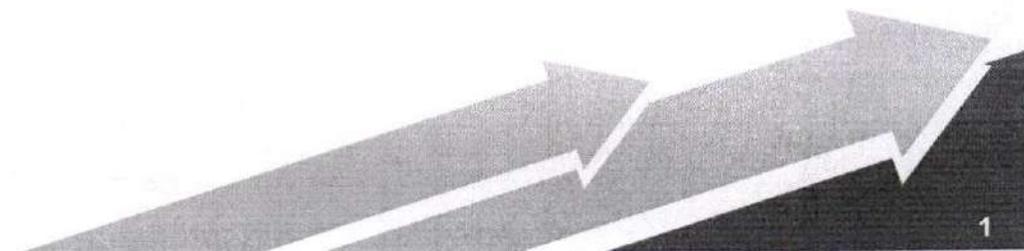
**A/C Lenise Ferreira de Siqueira**

Considerando o pedido de Pré-Qualificação solicitado pela empresa ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, constante dos autos, em anexo encaminhamos a documentação encaminhada para análise de conformidade da documentação, conforme disposto no Edital de Pré-Qualificação 001/2025.

Porto Franco/MA, 15 de abril de 2025.



**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
**Agente de Contratação**



## RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL – PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

**Empresa:** Rota Construções Ltda.

**CNPJ:** 13.041.586/0002-65

**Objeto:** Serviços de Recuperação de Pavimentação Asfáltica (Tapa-Buracos) e/ou Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas – Município de Porto Franco/MA.

### 1. Objeto da Pré-Qualificação

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 001/2025, a presente fase tem como único objetivo aferir a **capacidade técnica** das empresas interessadas em executar os seguintes serviços:

- **Tapa-buracos** com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
- **Execução de Pavimentação Asfáltica** com Tratamento Superficial Duplo (TSD).

Não se exige nesta etapa a apresentação de documentação fiscal, trabalhista ou de regularidade jurídica, limitando-se a comprovação da qualificação técnica conforme as condições expressas no edital.

### 2. Itens Técnicos de Maior Relevância do Edital e Análise Documental

#### 2.1. Capacidade Técnica – Experiência Prévia (Item 3.3 do Edital)

Exigência do Edital:

- Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado (s) em Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) válidas, comprovando a execução de:
  - Para serviços de **Tapa Buracos**:
    - Aplicação de concreto asfáltico (mínimo de **709 m<sup>3</sup>**) e imprimação CM-30 (mínimo de **17.725 m<sup>2</sup>**);
  - Para serviços de **Pavimentação**:
    - Execução de concreto asfáltico (mínimo de **577,46 m<sup>3</sup>**).

Documentos apresentados pela empresa:

- Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Estreito/MA, referente ao Contrato nº 145/2023.
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 920495/2025, vinculada ao referido atestado.
- Certidão de Acervo Operacional (CAO) nº 920496/2025.

**Resumo técnico dos serviços comprovados:**

- **Aplicação de CBUQ:** 4.515 m<sup>3</sup> de concreto betuminoso aplicado (superior ao mínimo exigido).
- **Área de pavimentação:** 105.000 m<sup>2</sup> de vias urbanas pavimentadas (superior ao mínimo exigido).
- **Serviços de infraestrutura complementar:** Regularização de subleito, execução de imprimação e movimentação de terra em volumes superiores aos mínimos exigidos.

**Conclusão:** A empresa Rota Construções Ltda. comprovou ampla capacidade técnica para a execução dos serviços exigidos para ambos os objetos (Tapa-Buracos e Pavimentação).

## 2.2. Comprovação de Registro Técnico – CREA (Item 3.3.1 do Edital)

**Exigência do Edital:**

- Apresentação de registro ativo da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU.

**Documentos apresentados pela empresa:**

- Registro atualizado da empresa junto ao CREA-MA.
- Designação do responsável técnico: **Rodrigo Bessa Montes**, Engenheiro Civil, com registro ativo CREA nº 10600MA.

**Conclusão:** Exigência cumprida.

## 2.3. Declarações Técnicas Obrigatórias (Anexo I do Edital)

**Exigência do Edital:**

- Apresentação das seguintes declarações formais: • Declaração de Aparelhamento Técnico;
- Declaração de Capacidade Técnico-Profissional;
- Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado;
- Declaração de Disponibilidade Técnica;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Declaração de Não Trabalho Forçado e Trabalho Infantil;
- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência
- Declaração de Conformidade Constitucional.

**Documentos apresentados pela empresa:**

- Todas as declarações exigidas foram apresentadas, devidamente assinadas.

**Conclusão:** Exigência cumprida.

**3. Consolidado dos Documentos Apresentados**

Documento	Status	Observação
Formulário de Solicitação	✓ Apresentado	Conforme Anexo III
Atestado de Capacidade Técnica	✓ Apresentado	Contrato nº 145/2023 – Estreito/MA
Certidão de Acervo Técnico (CAT)	✓ Apresentada	CAT nº 920495/2025
Certidão de Acervo Operacional (CAO)	✓ Apresentada	CAO nº 920496/2025
Registro no CREA da Empresa	✓ Apresentado	Rota Construções Ltda. (CREA-MA)
Responsável Técnico Registrado	✓ Apresentado	Rodrigo Bessa Montes
Declarações Técnicas (Anexo I)	✓ Apresentadas	Todas entregues conforme exigido

### Conclusão Final

A empresa Rota Construções Ltda. atendeu de forma plena a todas as exigências de qualificação técnica previstas no Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025, tanto para o objeto de Tapa-Buracos quanto para Execução de Pavimentação.

Está **aptamente pré-qualificada**, devendo apenas cumprir, oportunamente, as exigências documentais fiscais, trabalhistas e jurídicas na fase de habilitação da licitação correspondente, conforme determina a legislação aplicável.

Porto Franco, 28 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente  
**LENISE FERREIRA DE SIQUEIRA**  
Data: 28/04/2025 13:07:37-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025-PMPF**

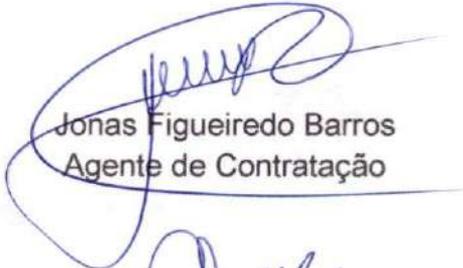
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

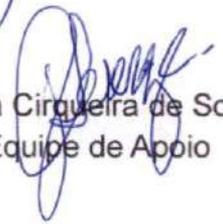
**DECISÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

A empresa ROTA CONSTRUÇÕES LTDA após o recebimento do seu pedido de pré-qualificação, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Engenheira Lenise Ferreira de Siqueira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que constatou que a empresa Rota Construções Ltda. atendeu de forma plena a todas as exigências de qualificação técnica previstas no Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025, tanto para o objeto de Tapa-Buracos quanto para Execução de Pavimentação. Estando aptamente pré-qualificada, devendo apenas cumprir, oportunamente, as exigências documentais fiscais, trabalhistas e jurídicas na fase de habilitação da licitação correspondente, conforme determina a legislação aplicável

Por esta razão, declaramos a empresa ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.041.586/0002-65, PRÉ-QUALIFICADA para participação no Certame cujo objeto refere-se a Obras de execução de Tapa Buraco, assim como, para o Certame para obras de Pavimentação Asfáltica, ambas neste município de Porto Franco/MA.

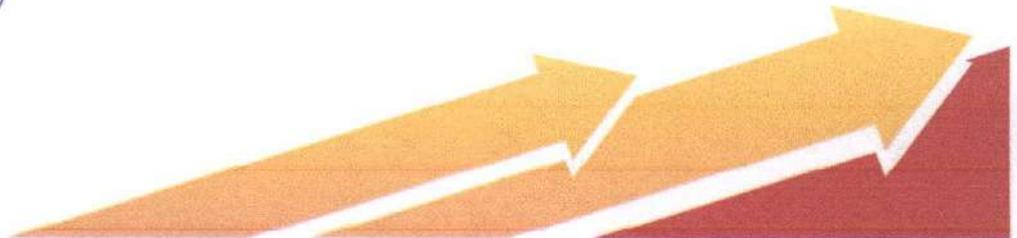
Porto Franco-MA, 30 de abril de 2025.

  
Jonas Figueiredo Barros  
Agente de Contratação

  
Jailma Cirqueira de Souza  
Equipe de Apoio

  
William de Moura Geris  
Equipe de Apoio

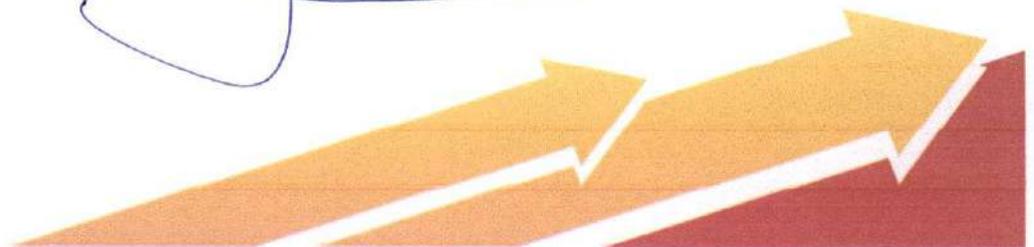
  
Adailton Chaves Marinho  
Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA		PROCESSO Nº 046/2024-SEMIINFRA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025
<b>CERTIFICADO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025</b>		
Emissão: 30/04/2025	Validade: 30/04/2026	
Razão Social: ROTA CONSTRUÇÕES LTDA	Email: rodrigobessa@rotaconstrutora.com.br	
Endereço: RODOVIA BR 010, KM 134, S/N		
Bairro: CENTRO	Município/UF: ESTREITO-MA	CEP: 65.975-000
CNPJ: 13.041.586/0002-65		
Sócios (as): TALITA REZENDE DE SOUZA BESSA - Sócio Administrador.		
<p>O AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024, CERTIFICA QUE A LICITANTE ACIMA DESCRITO ESTÁ <b>PRÉ-QUALIFICADA</b> PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA (TAPA-BURACOS) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NAS VIAS URBANAS EXISTENTES DE INTERESSE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DESTE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.</p>		
<b>Disposições Gerais:</b> A presente certificação não exige a empresa qualificada da obrigatoriedade de realizar sua inscrição e credenciamento para participação nas licitações, até o horário estabelecido no edital, bem como da apresentação da proposta de preços e demais documentos exigidos no certame. Os documentos requeridos para fins de comprovação de <b>Aptidão/Qualificação Técnica</b> , relativos às licitações que se destinam, foram apresentados exclusivamente por meio do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação supracitado, <b>não sendo necessária sua reapresentação</b> no certame para fins de comprovação técnica. Neste caso, será exigida apenas a apresentação do <b>Certificado de Pré-Qualificação</b> .		

  
**Jonas Figueiredo Barros**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO  
CONSTRUTORA RINCÃO LTDA  
CNPJ: 10.984.741/0001-08**



**PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2025**

1 mensagem

**CONSTRUTORA RINCÃO** <g.rincao@gmail.com>  
Para: cpl.portofranco@gmail.com

25 de abril de 2025 às 07:58

Bom dia

Segue documentos referente ao edital pré-qualificação nº 001/2025, execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

Att  
**Amaury Freitas**

(99) 9 9150-9001

[g.rincao@gmail.com](mailto:g.rincao@gmail.com)**RINCÃO ENGENHARIA****12 anexos**

-  **CNH Raimundo Cardoso Viana nova.pdf**  
1850K
-  **CONTRATO SOCIAL - TERCEIRA ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DA FILIAL (1).pdf**  
1037K
-  **CNH-e Amaury Freitas 2023.pdf**  
286K
-  **Certidão Pessoa Física Amaury Freitas até 31.03.2026.pdf**  
390K
-  **Certidão Pessoa Juridica Matriz Construtora Rincão até 10.2025.pdf**  
390K
-  **Carteira Profissional CREA Amaury Freitas.pdf**  
484K
-  **Certidão de Acervo Tecnico Amaury Freitas - CAT-473977.2021.pdf**  
688K
-  **Certidão de acervo tecnico Amaury Freitas - Enrocamento 02 - Estreito - CAT- 9154622024.pdf**  
1088K
-  **Certidão de acervo tecnico Amaury Freitas -Estradas Vicinais- CAT-8247082020.pdf**  
991K
-  **Certidão de Acervo Tecnico Amaury Freitas - Estradas Vicinais - Rincão CAT 9144652024.pdf**  
1036K
-  **Certidão de acervo técnico Amaury Freitas - Estradas vicinais - CAT9233452025 - M2 Soluções.pdf**  
4763K
-  **FORMULARIODE PRÉ QUALIFICAÇÃO.pdf**  
325K



FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA  
A/C Comissão de Contratação  
Ref.: Pré-Qualificação n.º 001/2025

OBJETO: Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA. Em atenção ao disposto no Edital Chamamento Público para Pré-Qualificação n.º 001/2025, a empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº10.984.741/0001-08, com sede na, Rodovia BR 226, km 07, CEP 77.913-000, representada neste ato por seu sócio, Amaury Freitas Cardoso, vem apresentar a Vossa Senhoria o requerimento de préqualificação, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

A Construtora Rincão LTDA atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos nos itens 4.2 do Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (99) 9 9150-9001 / E-mail [g.rincao@gmail.com](mailto:g.rincao@gmail.com)

Relação de documentos apresentados conforme Anexo I do Edital (Para TAPA BURACOS):  
Documentos de constituição da empresa, documentos dos sócios e acervos e certidões registrados no CREA

ESTREITO – MA 25/04/2025

AMAURY FREITAS  
CARDOSO:01366381394

Assinado de forma digital por AMAURY  
FREITAS CARDOSO-01366381394  
Dados: 2025.04.25 07:58:23 -03'00'

AMAURY FREITAS CARDOSO

SÓCIO

CPF: 013.663.813-94

Doc. Identidade: 222912920023

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CONSTRUTORA RINCÃO LTDA**  
**NIRE: 17200352002**



**AMAURY FREITAS CARDOSO**, brasileiro, solteiro, natural de Carolina – MA, nascido em 27-07-1987, empresário, portador do CPF nº. 013.663.813-94, Carteira de Identidade nº. 222912920023 SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Pres. Tancredo Neves, s/n, Centro, no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000.

**RAIMUNDO CARDOSO VIANA**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Nazaré – TO, nascido em 01-12-1962, empresário, portador do CPF nº. 225.622.063-04, Carteira de Identidade nº. 407697950 SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Pres. Tancredo Neves, s/n, Centro, no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000, únicos sócios da empresa **CONSTRUTORA RINCÃO LTDA**, com sede na Chácara Rincão, s/n, Rod. BR 226 KM 07 esquerda, zona rural, no município de Palmeiras do Tocantins – TO, CEP: 77.913-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins, sob o NIRE nº. 17200352002 em 07-06-2010 e inscrita no CNPJ sob o nº. 10.984.741/0001-08, **resolvem assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O capital social da empresa que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica nesta data alterado para R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, o aumento é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo que R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio **AMAURY FREITAS CADOSO** e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país pela sócia **RAIMUNDO CARDOSO VIANA**, assim subscritas:

Quotistas	Quotas	%Quotas	Valor
<b>Amaury Freitas Cardoso</b>	<b>350.000</b>	<b>70</b>	<b>245.000,00</b>
<b>Raimundo Cardoso Viana</b>	<b>75.000</b>	<b>30</b>	<b>105.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>250.000</b>	<b>100</b>	<b>350.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica nesta data criada uma filial localizada na RUA BANDEIRANTE 03, nº 1105 SALA A, BAIRRO BANDEIRANTES, MUNICIPIO DE ESTREITO – MA, CEP: 65.975-000. Com Capital Social destacado de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados pelos sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	%Quotas	Valor
<b>Amaury Freitas Cardoso</b>	<b>70.000</b>	<b>70</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Raimundo Cardoso Viana</b>	<b>30.000</b>	<b>30</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>



**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Construção de edifícios; Extração de areia, cascalho ou pedregulho; Extração e britamento de pedras; Captação, tratamento e distribuição de água; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, oleodutos, gasodutos, minerodutos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de cargo intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas

**Paragrafo primeiro** – O objeto social da matriz e o da filial será:

Construção de edifícios; Extração de areia, cascalho ou pedregulho; Extração e britamento de pedras; Captação, tratamento e distribuição de água; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, oleodutos, gasodutos, minerodutos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de cargo intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas.

**Paragrafo segundo:** O objeto da matriz e o da filial será:

4120-4/00 Construção de edifícios  
0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho  
0810-0/99 Extração e britamento de pedras  
3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água  
3701-1/00 Gestão de redes de esgoto  
3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos  
3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos

- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/02 Obras de irrigação
- 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, oleodutos, gasodutos, minerodutos
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 Obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/99 serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargo intermunicipal, interestadual e internacional
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
- 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

**CLAUSULA QUARTA** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **AMAURY FREITAS CARDOSO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

**Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**



## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA RINCÃO LTDA**, e usa o nome fantasia de **CONSTRUTORA RINCÃO** e tem sede na CHACARA RINÇÃO, S/N, Rod. BR 226 KM 07 esquerda, Zona Rural, no Município de Palmeira do Tocantins – TO, CEP: 77.908-000, e Filial na Rua Bandeirantes 03, nº 1105, Bairro Bandeirantes, no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA** – O Capital Social é de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** dividido em 350.000 (Trezentos Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios.

Nome dos Sócios	Quotas	%Quotas	Valor
<b>Amaury Freitas Cardoso</b>	<b>175.000</b>	<b>70</b>	<b>175.000,00</b>
<b>Raimundo Cardoso Viana</b>	<b>75.000</b>	<b>30</b>	<b>75.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>250.000</b>	<b>100</b>	<b>250.000,00</b>

(art. 997, III, e art. 1.055, CC/2002)

### Destaque do Capital Social da Filial

Nome dos Sócios	Quotas	%Quotas	Valor
<b>Amaury Freitas Cardoso</b>	<b>70.000</b>	<b>70</b>	<b>70.000,00</b>
<b>Raimundo Cardoso Viana</b>	<b>30.000</b>	<b>30</b>	<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objeto da sociedade é:

Construção de edifícios; Extração de areia, cascalho ou pedregulho; Extração e britamento de pedras; Captação, tratamento e distribuição de água; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, oleodutos, gasodutos, minerodutos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de cargo intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas

**Paragrafo primeiro** – O objeto social matriz e o da filial é:



Construção de edifícios; Extração de areia, cascalho ou pedregulho; Extração e britamento de pedras; Captação, tratamento e distribuição de água; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, oleodutos, gasodutos, minerodutos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de materiais de construção; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas.

**Paragrafo segundo:** O objeto da matriz e o da filial é:

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho
- 0810-0/99 Extração e britamento de pedras
- 3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água
- 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
- 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos
- 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/02 Obras de irrigação
- 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, oleodutos, gasodutos, minerodutos
- 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 Obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4330-4/99 serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional



7112-0/00 Serviços de engenharia  
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor  
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador  
8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios  
8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Julho de 2009 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SETIMA** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **AMAURY FREITAS CARDOSO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data

da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nenhum dos quotistas poderá avalizar, endossar ou dar fiança para terceiros, nem assinar para terceiros, quaisquer documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – A sociedade poderá firmar convênio ou contrato com entidades públicas federais estaduais, municipais, autarquias, fundações, empresas de economia mista e entidades privadas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos conforme a legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA** – Fica Eleito o Foro da Comarca do Município de Tocantinópolis - Tocantins, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins e Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Palmeiras do Tocantins – TO., 05 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**AMAURY FREITAS CARDOSO**

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO CORDOSO VIANA**

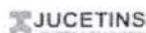


## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA RINCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01366381394	AMAURY FREITAS CARDOSO
22562206304	RAIMUNDO CARDOSO VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 10:29 SOB N° 20230754562.  
PROTOCOLO: 230754562 DE 05/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400302880. CNPJ DA SEDE: 10984741000108.  
NIRE: 17200352002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2023.  
CONSTRUTORA RINCAO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Feitura Municipal  
 nº 784

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME **RAIMUNDO CARDOSO VIANA** 1ª HABILITAÇÃO **15/12/1986**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO **01/12/1962 NAZARE/TO**

4a DATA EMISSÃO **07/12/2022** 4b VALIDADE **08/11/2027** ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF **407697950 SESP/DPGC MA**

4d CPF **225.622.063-04** 5 Nº REGISTRO **02884590883** 9 CAT. HAB. **D**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO **CIPRIANO CARDOSO GUIMARAES**  
**RAIMUNDA CARDOSO VIANA**



*Raimundo Cardoso Viana*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**2501467852**

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D			08/11/2027	
A					D1				
A1					BE				
B			08/11/2027		CE				
B1					C1E				
C			08/11/2027		DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES





República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CONFEA** **CREA**

Nome  
**AMAURY FREITAS CARDOSO**

Data do Registro no Crea-MA  
**19/08/2016**

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

Registro Nacional  
**1115693743**  
Data de Emissão  
**16/02/2017**

Presidente do Conselho

Presidente do Crea-MA

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fe Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 1194 de 24/12/66 e Lei nº 6220, de 07/05/73.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 Serviço Profissional  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
 Carteira de Identidade Profissional

**CONFEA** **CREA**

**Nome**  
 AMAURY FREITAS CARDOSO

**Filiação**  
 HAYDEE ANGELINE FREITAS  
 RAIMUNDO CARDOSO VIANA

**Nascimento** 27/07/1987      **CPF** 013.663.813-94      **Doc. de Identidade** 222912920023 SSP-MA

**Naturalidade**  
 COLINAS MA

**Tipo Sang.**      **Título de Eleitor**  
 057901411147

**Nacionalidade**  
 BRASILEIRA

**PIS/PASEP**

*Amury Freitas Cardoso*  
 Assinatura do Profissional

CREA-MA

CREA-MA

Prefeitura Municipal  
 de Francisco  
 RUBRICA  
 P. Fis nº 787



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-TO

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

473977/2021

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - Crea-TO, o Acervo Técnico do profissional **AMAURY FREITAS CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMAURY FREITAS CARDOSO**  
Registro: **306961TO** RNP: **1115693743**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **TO20210333891** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/11/2021 Baixada em: 26/11/2021  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA RINCÃO LTDA**

Contratante: **CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**  
Endereço do contratante: RODOVIA BR 230 Nº: S/N  
Complemento: KM 08 Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000

Contrato: 033/19 Celebrado em: 03/10/2019  
Valor do contrato: R\$ 619.475,18 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: OUTROS MARGEM DO RIO TOCANTINS Nº: S/N  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: AGUIARNÓPOLIS UF: TO CEP: 77908000

Coordenadas Geográficas: -6.559578, -47.475457  
Data de início: 30/10/2019 Conclusão efetiva: 17/01/2020

Finalidade: Outro  
Proprietário: **CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE** CPF/CNPJ: **05.387.829/0001-02**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > LOCAÇÃO > #1154 - TERRAPLENAGEM 15 - EXECUÇÃO 13167.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1233 - ENROCAMENTO 15 - EXECUÇÃO 26334.00 metro cúbico; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1234 - OBRAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS 15 - EXECUÇÃO 1463.00 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > GEOTECNIA > #1238 - ESCAVAÇÃO EM TERRA 15 - EXECUÇÃO 12800.00 metro cúbico;**

**Observações**

IMPLANTAÇÃO DE ENRONCAMENTO PARA PROTEÇÃO DE TALUDES LOCALIZADOS A JUSANTE DA UHE ESTREITO.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 473977/2021**  
**30/11/2021, 10:19**  
**ybx4y**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: ybx4y



Carta nº 1002-2021-GG-CESTE  
Estreito, 04 de novembro de 2021

Ilmo.  
Sr. Amaury Freitas Cardoso  
Construtora Rincão  
CH Rincão, s/nº, KM 07 Rodovia BR 226 Esq.  
77913-000 – Palmeiras do Tocantins/TO

**Assunto:** *Atestado de capacidade técnica – Contrato 033/19 – (Prestação de serviços de implantação de enrocamento para proteção de taludes localizados a jusante da Usina Hidrelétrica Estreito, com uma extensão de 1.600,00m).*

Prezado Senhor,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Construtora Rincão, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.741/0001-08, estabelecida na CH Rincão, S/N, KM 07 Rodovia BR 266 Esq. No Município de Palmeiras do Tocantins, Estado de Tocantins, prestou serviços ao Consórcio Estreito Energia - CESTE – inscrito no CNPJ nº 05.387.829/0001-02, estabelecido na Rodovia BR 230, S/N, Km 08, no Município de Estreito, Estado do Maranhão, durante o período de 30 de outubro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, com valor total do contrato de R\$ 619.475,18 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE
01	Terraplanagem	13.167,00 m <sup>2</sup>
02	Obras de proteção de encostas	1.463,39 m
03	Enrocamento	26.334,00 m <sup>3</sup>
04	Escavação em terra	12.800,00 m <sup>3</sup>

Observações: Trata da execução de enrocamento lançado, para a estabilização de taludes de jusante da Usina Hidrelétrica Estreito por meio de proteção com rochas, com uma extensão executada de 1.463,39 m.

A Construtora Rincão emitiu ART para execução dos serviços, referida pelo nº TO20190221789 – CREA TO. Dados do responsável técnico da execução da obra:

**Gerência Geral**  
Rodovia BR 230, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estreito/MA – Telefone: (99) 3529-3720 ou 0800-2809191  
e-mail: [atendimento@uhle-estrito.com.br](mailto:atendimento@uhle-estrito.com.br), website: [www.uhle-estrito.com.br](http://www.uhle-estrito.com.br)

Página 1 de 2

D4Sign 73a7b6e6-310f-4438-9366-9458c0ba6b81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.209-2/03, Art. 1ºº, 52.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 473977/2021, emitida em 30/11/2021



Certidão nº 473977/2021  
30/11/2021, 11:03  
Chave de Impressão: ybx4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2021 e contém 4 folhas



Carta nº 1002-2021-GG-CESTE  
Estreito, 04 de novembro de 2021

Nome:	Amaury Freitas Cardoso
Título Profissional:	Engenheiro Civil
RNP:	1115693743
Registro:	1000040760 (CREA-TO)

Informamos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com o escopo demandado.

Dados do responsável técnico do Consórcio Estreito Energia:

Nome:	João Galdino Gonçalves Neto
Título Profissional:	Engenheiro Civil
RNP:	1911579312
Registro:	23731 (CREA-PI)

Sendo essas as considerações neste momento.

Cordialmente,

(Assinado eletronicamente)

**João Rezek Junior**  
**CREA: 250865023-4**  
**CPF: 495.730.201-49**  
**Gerente Geral**  
**Consórcio Estreito Energia-CESTE**

Gerência Geral  
Rodovia BR 230, Km 8, Margem Direita – Zona Rural – CEP: 65975-000 Estreito/MA – Telefones: (99) 3529-3720 ou 0800-2809191  
e-mail: [graldimento@ulhe-estreito.com.br](mailto:graldimento@ulhe-estreito.com.br), website: [www.ulhe-estreito.com.br](http://www.ulhe-estreito.com.br)

Página 2 de 2

D4Sign 73a7b6e6-a10f-4436-9366-9458c0ba6b81 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 473977/2021, emitida em 30/11/2021



Certidão nº 473977/2021  
30/11/2021, 11:03  
Chave de Impressão: ybx4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2021 e contém 4 folhas





4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
 Certificado de assinaturas gerado em 09 de novembro de 2021,  
 16:06:50

br



GG-1002-2021- Rincão rev2 pdf  
 Código do documento 73a7b6e6-a10f-4438-9366-9458c0ba6b81



**Assinaturas**



Erison Pereira Silva dos Santos  
 erison.santos@uhe-estreiroito.com.br  
 Assinou como testemunha

Erison Pereira Silva dos Santos



João Galdino Gonçalves Neto  
 joao.neto@uhe-estreiroito.com.br  
 Assinou

João Galdino Gonçalves Neto



João Rezek Junior  
 joao.rezek@uhe-estreiroito.com.br  
 Assinou

João Rezek Junior

**Eventos do documento**

**04 Nov 2021, 15:44:20**

Documento 73a7b6e6-a10f-4438-9366-9458c0ba6b81 **criado** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (Conta 69f3d47d-d08f-4e1a-a083-74634af29fff). Email :ceste@uhe-estreiroito.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-04T15:44:20-03:00

**04 Nov 2021, 15:45:54**

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA PASSOS DE OLIVEIRA (69f3d47d-d08f-4e1a-a083-74634af29fff). Email: ceste@uhe-estreiroito.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-11-04T15:45:54-03:00

**04 Nov 2021, 17:45:23**

ERISON PEREIRA SILVA DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (Conta ef0bf8a2-5afb-4661-a1a2-9e3b82ebdb35) - Email: erison.santos@uhe-estreiroito.com.br - IP: 177.53.118.151 (151-118-53-177.estreitonet.com.br porta: 40642) - Documento de identificação informado: 101.754.964-80 - DATE\_ATOM: 2021-11-04T17:45:23-03:00

**04 Nov 2021, 17:47:18**

JOÃO GALDINO GONÇALVES NETO **Assinou** (Conta c1ffe96d-b3cf-4474-b89a-6e75045182ce) - Email: joao.neto@uhe-estreiroito.com.br - IP: 177.53.118.151 (151-118-53-177.estreitonet.com.br porta: 4762) - Geolocalização: -6.586570613828787 -47.45996685324553 - Documento de identificação informado: 025.941.404-22 - DATE\_ATOM: 2021-11-04T17:47:18-03:00

**07 Nov 2021, 22:26:26**

JOAO REZEK JUNIOR **Assinou** (Conta bbf422df-20b1-4049-a4d3-5be8725c6548) - Email: joao.rezek@uhe-estreiroito.com.br - IP: 177.105.157.246 (177-105-157-246.aranet.net.br porta: 52192) - Geolocalização: -7.2116667

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 473977/2021, emitida em 30/11/2021



Certidão nº 473977/2021  
 30/11/2021, 11:03  
 Chave de Impressão: ybx4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2021 e contém 4 folhas





4 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 09 de novembro de 2021,  
16:06:50



-48.173622 - Documento de identificação informado: 49573020149 - DATE\_ATOM: 2021-11-07T22:26:26-03:00

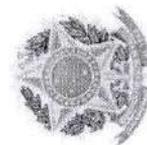
Hash do documento original

(SHA256):d5cae69c52ab63170e00461dd0657a209cd51e62882fe6209debf228470c241  
(SHA512):569639eabdece5eca65a46bc5359201b87c72ed007da787a7eb156fa0ebca607a42a7a5e1b93f2d50e62a427bb056ecce396dc128828157e7d0fe7019e1a1bc5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins, vinculado à Certidão nº 473977/2021, emitida em 30/11/2021



Certidão nº 473977/2021  
30/11/2021, 11:03  
Chave de impressão: ybx4y

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2021 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **AMAURY FREITAS CARDOSO**  
Registro: **1115693743MA** RNP: **1115693743**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

Número da ART: **MA20240744390** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/03/2024 Baixada em: 03/10/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA RINCAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000  
Contrato: 006/2024 Celebrado em: 11/01/2024  
Valor do contrato: R\$ 2.722.288,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA BEIRA RIO Nº: S/N  
Complemento: ORLA DE ESTREITO - MA Bairro: CENTRO  
Cidade: Estreito UF: MA CEP: 65975000  
Coordenadas Geográficas: -6.547409, -47.447226  
Data de início: 12/01/2024 Conclusão efetiva: 11/08/2024  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO** CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

Atividade Técnica: 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 1680.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 7617.51 metro cúbico; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO 49 - Execução de obra 9646.30 metro quadrado; 16 - Execução ENGENHARIA COSTEIRA > AÇÕES DE ENGENHARIA EM PRAIAS E COSTAS > DE AÇÕES DE ENGENHARIA EM PRAIAS E COSTAS > #8.2.1.5 - ENROCAMENTO 49 - Execução de obra 8517.87 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENROCAMENTO NA ORLA REFERENTE AO TRECHO 2 E 3 NA BEIRA RIO DE ESTREITO-MA

Informações Complementares

- \* O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 1.1 DESMATAMENTO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.\*

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 915462/2024  
04/10/2024, 13:21  
251BA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 251BA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUTORA RINCÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.984.741/0001-08**, com sede na Rod. BR 226 km 07 Esq s/nº, Zona Rural, Palmeiras do Tocantins – TO, executou os **SERVIÇOS DE ENROCAMENTO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA NO TRECHO 2 e 3**, na Avenida Beira Rio, s/n no município de Estreito – MA,- CEP: 65.975-000, conforme contrato nº **006/2024**, características e quantitativos abaixo.

#### 1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Profissional Responsável Técnico: **Amaury Freitas Cardoso**
- Título Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº Registro Nacional do Profissional No CREA / MA: **111569374-3**
- Empresa Executora dos Serviços: **Construtora Rincão LTDA – ME**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Rod. BR 226 km 07 Esq s/nº, Zona Rural, CEP:77913-000, Palmeiras do Tocantins – TO**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO**
- CNPJ da Contratante: **07.070.873/0001-10**
- Nº do contrato: **006/2024**
- Valor do Contrato: **2.722.288,24 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**
- Endereço da obra: **Avenida Beira Rio, s/nº, Orla Municipal, Centro, município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000**
- Obra registrada no CREA/MA sob a ART Nº **MA20240744390**
- Período de execução da obra: **12/01/2024 a 11/08/2024**

#### 2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

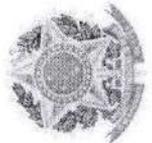
A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta os seguintes serviços:

- Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m
- Escavação mecânica para acerto de taludes, em material de 1a categoria, com escavadeira
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).
- Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento
- Dreno superficial, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil - fornecimento e instalação controle tecnológico.
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

*Wesley Carneiro de Sousa*  
Ass. Técnico Exp. Eng. Eng. Civ.  
CREA-MA 111569374-3  
Folha nº 016/2024

*Amaury Freitas Cardoso*  
Responsável Técnico  
CREA-MA 111569374-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915462/2024, em 04/10/2024 em



Certidão nº 915462/2024  
05/10/2024, 09:24  
Chave de Impressão: 251BA

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/10/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprido tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não tendo fato que não desabone sua idoneidade.

**RINCÃO**  
ENGENHARIA

PLANILHA DE QUANTIDADES

CONSTRUTORA RINCÃO LTDA  
CNPJ: 10.984.741/0001-08

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>		
1.1	SICRO 3	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	1.680,00
1.2	SINAPI	83336	Escavação mecânica para acerto de taludes, em material de 1a categoria, com escavadeira	m <sup>3</sup>	7.617,51
1.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m <sup>3</sup> xkm)	m <sup>3</sup> xkm	19.043,77
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO ENROCAMENTO</b>		
2.1	SICRO 3	1505860	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m <sup>3</sup>	8.517,87
2.2	PROPRIO	1	Dreno superficial, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil - fornecimento e instalação controle tecnológico	m <sup>2</sup>	9.646,30
2.3	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m <sup>3</sup> xkm)	m <sup>3</sup> xkm	45.589,35

Estreito - MA 03/10/2024

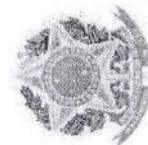
*Wesley C. de Sousa*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
ENGº CIVIL CREA MA - 1118976584  
RESPONSÁVEL TÉCNICO FISCALIZAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2023

Wesley Carneiro de Sousa  
Ass.º Técnico Esp. em Eng. Civ.  
CREA-MA 1118976584  
Portaria Nº 018/2023

*Amaury Freitas Cardoso*  
RINCÃO ENGENHARIA  
AMAURY FREITAS CARDOSO  
ENGº CIVIL CREA MA - 111569374-3  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO

Amaury Freitas Cardoso  
Ass.º Técnico Esp. em Eng. Civ.  
CREA-MA 111569374-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 915462/2024, em 04/10/2024 em



Certidão nº 915462/2024  
05/10/2024, 09:24

Chave de impressão: 251BA

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/10/2024 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 05/10/2024, às 09:24.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

923345/2025

Atividade concluída

0 Franco - MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **AMAURY FREITAS CARDOSO**

Registro: **1115693743MA** RNP: **1115693743**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

Número da ART: **MA20190297350** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **05/11/2019** Baixada em: **13/03/2025**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **M 2 SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú** CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**  
Endereço do contratante: **RUA Seroa da Mota** Nº: **314**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65660000**

Contrato: **97/2019** Celebrado em: **21/10/2019**  
Valor do contrato: **R\$ 1.008.713,55** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA VICINAL** Nº: **314**  
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ** UF: **MA** CEP: **65660000**

Coordenadas Geográficas: **-6.524872, -43.252150**  
Data de início: **04/11/2019** Conclusão efetiva: **01/11/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú** CPF/CNPJ: **06.477.822/0001-44**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 92500.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0615 - ESCAVACAO 53 - EXECUCAO 92500.00 metro cúbico;**

Observações  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **923345/2025**  
31/03/2025, 12:07  
3zdaC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3zdaC

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **M2 SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.723.771/0001-02**, com sede na TV. São Luís, N° 01, Loja 01, Bairro: Centro, Colinas – MA, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** localizadas no município de Barão de Grajaú - MA, CEP: **65660-000**, conforme contrato nº **97/2019**, características e quantitativos abaixo.

**1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- Profissional Responsável Técnico: **Amaury Freitas Cardoso**
- Título Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº Registro Nacional do Profissional No CREA / MA: **111569374-3**
- Empresa Executora dos Serviços: **M2 Soluções Comercio e Serviços EIRELI**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **TV. São Luís, N° 01, Loja 01, Bairro: Centro, Colinas – MA**
- Contratante dos Serviços: **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.**
- CNPJ da Contratante: **06.477.822/0001-44**
- Nº do contrato: **97/2019**
- Valor do Contrato: **R\$ 1.008.713,55 (um milhão oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**
- Endereço da obra: **Estrada vicinal nº 314, Zona Rural, no município de Barão de Grajaú – MA, CEP: 65.660000**
- Obra registrada no CREA/MA sob a ART nº **MA20190297350**
- Período de execução da obra: **04/11/2019 A 01/11/2020**

**2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:**

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta os seguintes serviços:

- Limpeza da área e instalação do canteiro de obras
- Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.
- Escavação e transporte e espalhamento de material de 1ª categoria
- Compactação mecânica com controle de GC >= 95%

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não tendo fato que não desabone sua idoneidade.

*Mateus do Carmo Aires*  
Secretário Mun. de Administração  
P.º nº 00110GAB.PREF/2025

**AMAURY FREITAS** Assinado de forma digital  
**CARDOSO:01366** por AMAURY FREITAS  
**381394** CARDOSO:01366381394  
Dados: 2025.03.28  
13:17:47 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923345/2025, em 31/03/2025 em



Certidão nº 923345/2025  
31/03/2025, 13:32

Chave de Impressão: 3zdaC  
O documento neste ato registrado foi emitido em 31/03/2025 e contém 2 folhas





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESTRADA VICINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TABELA DE REFERÊNCIA - SINAPI / MA / 05\_2019 / SEM DESONERAÇÃO

BDI MATERIAL (%) 14,02%  
BDI SERVIÇO (%) 20,97%

Total										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	S- Serviço I- Insumo	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTITATIVO LICITADO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1.1	74209/001	SINAPI	S	Placa da Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	6,00	302,80	366,30	1.816,80	2.197,78
1.2	72961	SINAPI	S	Regularização e Compactação de Subleito até 20 CM de Espessura	m²	92.500,00	1,23	1,49	113.775,00	137.633,62
1.3	74155/001	SINAPI	S	Escarificação e Transporte de Material de 1A CAT D9E1 50M com Trator Sobre Esteira 347 HP com Lâmina e Escarificador - Jazida	m²	13.875,00	1,50	1,81	20.812,50	25.176,88
1.4	72883	SINAPI	S	Transporte Comercial com Caminhão Carroceria 5 T, Rodovia com Revestimento Primário - Jazida para obra	m³/km	69.375,00	1,08	1,31	74.925,00	90.636,77
1.5	74034/001	SINAPI	S	Espalhamento de Material de 1A Categoria com Trator de Esteira com 153 HP	m²	92.500,00	1,61	1,96	148.925,00	180.154,57
1.6	74005/002	SINAPI	S	Compactação Mecânica, Com Controle do GC >= 95% do PN (Área) (C/Motivadora 140 HP e Rolo Compressor Vibratório 90 HP)	m²	92.500,00	5,12	6,19	473.600,00	572.913,92
TOTAL									833.854,30	1.008.713,55

Barão de Grajaú - MA 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
Eng Ruth Otamária da Silva Aires  
CREA: 5070204403  
Resp. Fiscalização  
Portaria: 013/GAB.PREF/2025

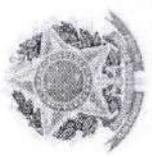
*Manoel do Carmo Aires*  
Secretário Mun. de Administração  
Port. 001/GAB.PREF/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
Secretário: Manoel do Carmo Aires  
CPF: 328.080.543-00  
Portaria: 001/GAB.PREF 2025

Assinado de forma digital por  
AMAURY FREITAS  
CARDOSO:01366381394  
Dados: 2025.03.28 13:18:10 -03'00'

M2 Soluções Comercio e Serviços  
Eng Civil: Amaury Freitas Cardoso  
CREA: 111569374-3  
Responsável técnico - Execução

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 923345/2025, em 31/03/2025



Certidão nº 923345/2025  
31/03/2025, 13:32  
Chave de Impressão: 3zdaC

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/03/2025 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **AMAURY FREITAS CARDOSO**  
Registro: **1115693743MA** RNP: **1115693743**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

Número da ART: **MA20230676034** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/08/2023 Baixada em: 11/09/2024  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA RINCAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**  
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000

Contrato: 113/2023CPL Celebrado em: 29/06/2023  
Valor do contrato: R\$ 2.149.003,55 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA CHICO BRITO Nº: 902  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: ESTREITO UF: MA CEP: 65975000

Coordenadas Geográficas: -6.559640, -47.439286  
Data de início: 30/06/2023 Conclusão efetiva: 30/12/2024

Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 45.00 quilômetro;**

**Observações**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ESTREITO - MA

**Informações Complementares**

- "O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 3.1; por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico n° 914465/2024**  
18/09/2024, 09:06  
2bbYw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2bbYw





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUTORA RINCÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.984.741/0001-08, com sede na Rod. BR 226 km 07 Esq s/nº, Zona Rural, Palmeiras do Tocantins – TO, executou os **SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, CEP: 65.975-000, conforme contrato nº 113/2023, características e quantitativos abaixo.

#### 1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Profissional Responsável Técnico: **Amaury Freitas Cardoso**
- Título Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº Registro Nacional do Profissional No CREA / MA: **111569374-3**
- Empresa Executora dos Serviços: **Construtora Rincão LTDA – ME**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Rod. BR 226 km 07 Esq s/nº, Zona Rural, CEP: 77913-000, Palmeiras do Tocantins – TO**
- Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO MARANHÃO**
- CNPJ da Contratante: **07.070.873/0001-10**
- Nº do contrato: **113/2023CPL**
- Valor do Contrato: **2.149.003,55 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil e três reais e cinquenta e cinco centavos)**
- Endereço da obra: **Avenida Chico Brito, nº 902, centro, município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000**
- Obra registrada no CREA/MA sob a ART Nº **MA20230676034**
- Período de execução da obra: **30/06/2023 a 29/06/2024**

#### 2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentaria em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta os seguintes serviços:

- Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, material de bota-fora
- Destocamento de árvores d= 0,15 a 0,30 cm
- Escavação e carga de material de jazida
- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, material de jazida.
- Regularização do subleito
- Compactação de aterros a 100% PROCTOR normal
- Fornecimento e aplicação de placa de sinalização

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprido tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não tendo fato que não desabone sua idoneidade.

*Ana*  
Amaury Freitas Cardoso  
Engenheiro Civil  
CREA - 111569374-3

Wesley Carneiro de Sousa  
Ass. Técnico (Ass. Eng. CIV)  
CREA-MA / 108976584  
Portaria nº 016/2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 914465/2024, em 18/09/2024



Certidão nº 914465/2024

18/09/2024, 11:03

Chave de Impressão: 2bbYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/09/2024 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



Item	Descrição	Und	Quant.
<b>1</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	un	
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m <sup>2</sup>	15,00
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Unid	
2.3	BARRAÇÃO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	18,00
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	1,00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>		
3.1	DESM.DEST LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 0,15M	m <sup>2</sup>	90.000,00
3.2	TRANSP.COM CAMINHÃO BASC.10M3 - MAT.BOTA-FORA	tkm	101.250,00
3.3	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES D=0,15 A 0,30M	un	3,00
3.4	ESCAVAÇÃO E CARGA E MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	40.500,00
3.5	TRANSP.COM CAMINHÃO BASC.10M3	tkm	284.310,00
3.6	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m <sup>2</sup>	225.000,00
3.7	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m <sup>3</sup>	40.500,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
4.1	LIMPEZA DE JAZIDA	m <sup>2</sup>	30.000,00
4.2	EXPURGO DE CAMADA VEGETAL C/ESTOC.P/RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	m <sup>3</sup>	9.000,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	45.000,00
4.4	TRANSP.COM CAMINHÃO BASC.10M3 E MATERIAL DE JAZIDA	tkm	338.322,32
4.5	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m <sup>3</sup>	45.000,00
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>		
5.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA DE SINALIZA.TOT.REFLETIVA	m <sup>2</sup>	0,97

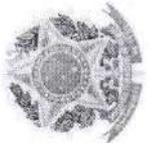
Estreito - MA 17/07/2024

Wesley Carneiro de Sousa  
Ass.º Técnico em Eng. Civ  
CREA-MA 118976584  
Portaria Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
WESLEY CARNEIRO DE SOUSA  
ENGº CIVIL CREA MA - 1118976584  
RESPONSÁVEL TÉCNICO FISCALIZAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2023

Amaury Freitas Cardoso  
RINCÃO ENGENHARIA  
AMAURY FREITAS CARDOSO  
ENGº CIVIL CREA MA - 111569374-3  
RESPONSÁVEL TÉCNICO - EXECUÇÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 914465/2024, em 18/09/2024 em



Certidão nº 914465/2024  
18/09/2024, 11:03  
Chave de Impressão: 2bbYw

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/09/2024 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihau, São Luis/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/09/2024, às 11:03.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

824708/2020

Atividade concluída

de Franco - MA

Página 1/4

Fls nº 803

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **AMAURY FREITAS CARDOSO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **AMAURY FREITAS CARDOSO**  
Registro: **1115693743MA** RNP: **1115693743**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200317555** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/02/2020 Baixada em: 05/02/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **E. PRUDENCIO DA SILVA ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44  
Endereço do contratante: RUA Seroa da Mota Nº: 314  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ UF: MA CEP: 65660000  
Contrato: 73/2018/CCL Celebrado em: 10/08/2018  
Valor do contrato: R\$ 514.288,39 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA Seroa da Mota Nº: 314  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ UF: MA CEP: 65660000  
Coordenadas Geográficas: -6.524872, -43.252150  
Data de início: 13/08/2018 Conclusão efetiva: 10/08/2019  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 9.3960 hectare; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0615 - ESCAVACAO 53 - EXECUCAO 9.3960 hectare;

Observações

Recuperação de estradas vicinais no município de Barão de Grajaú conforme termo de compromisso n° 8.146.00/2017.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 824708/2020  
11/02/2020, 08:49  
5W6xA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5W6xA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E HABITAÇÃO  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa **E. PRUDÊNCIO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.726.095/0001-19**, com sede na Travessa Carlos Gomes, nº 69, Centro, Colinas - MA, executou os serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** localizadas no município de Barão de Grajaú - MA, CEP: 65660-000, conforme contrato nº **73/2018/CCL**, características e quantitativos abaixo.

**1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

- Profissional Responsável Técnico: **Amaury Freitas Cardoso**
- Título Profissional: **Engenheiro Civil**
- Nº Registro Nacional do Profissional No CREA / MA: **111569374-3**
- Empresa Executora dos Serviços: **E. Prudêncio da Silva ME**
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Travessa Carlos Gomes, nº69, Centro, Colinas – MA.**
- Contratante dos Serviços: **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.**
- CNPJ da Contratante: **06.477.822/0001-44**
- Nº do contrato: **73/2018/CCL**
- Valor do Contrato: **R\$ 514.288,39 (quinhentos e quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).**
- Endereço da obra: **Estradas vicinais no município de Barão de Grajaú - MA**
- Obra registrada no CREA/MA sob a ART nº **MA20180216361**
- Período de execução da obra: **13/08/2018 A 10/08/2019**

**2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:**

A referida obra em conformidade com a planilha orçamentária em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta os seguintes serviços:

- **Elaboração de projeto executivo**
- **Limpeza da área e instalação do canteiro de obras**
- **Serviços de terraplenagem; escavação carga, transporte e compactação de aterros a 100% Proctor normal.**
- **Revestimento primário; reconformação da plataforma, limpeza mecânica de camada vegetal de jazida escavação carga, transporte e compactação da camada de cascalho.**

Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não tendo fato que não desabone sua idoneidade.

Barão de Grajaú - MA 04/02/2020

*Rinaldo Góes Nobre*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

**Rinaldo Góes Nobre**  
Engº CIVIL - CREA/PI: 2032-D  
REG. NAC.. 1601041400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824708/2020, em 11/02/2020



Certidão nº 824708/2020

11/02/2020, 10:44

Chave de Impressão: 5W6xA

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2020 e contém 3 folhas

Scanned by CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
SINRAH-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E HABITAÇÃO  
CNPJ Nº 08.477.822/0001-44



Página 3/4  
Fls nº 804  
RUBRICA  
Ato Franco - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNTD	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	P.TOTAL	Código do serviço
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				12.096,77	
1.1	Elaboração de Projeto Técnico Executivo	UND	1,00	12.096,77	12.096,77	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>12.096,77</b>	
<b>BDI(24,00%)</b>					<b>2.903,23</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.000,00</b>	

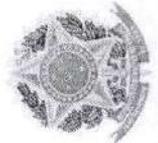
Valor final da planilha META 01: 15.000,00 (quinze mil reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA META 02

ITEM	BASE SICRO/MA 03.2018 SINAPI 04.2018	CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNTD	QUANT.	Preço Unitário sem BDI	P.TOTAL	%
1.0			TRABALHOS INICIAIS				26.568,00	6,60%
1.1	SINAPI.04/2018	74201/0001	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m²	14,4000	245,00	3.528,000	
1.2	SINAPI.04/2018	93207	Barracão da obra e depósito de canteiro de obras	m²	36,0000	640,00	23.040,000	
2.0			TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				11.250,960	2,79%
2.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01		Administração de obra	und.	1,0000	11.250,96	11.250,960	
3.0			TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				4.859,810	1,21%

*Rinaldo Gomes*  
Engº Civil - CREA/MA 21  
REG. IMC.. 1901041400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824708/2020, em 11/02/2020



Certidão nº 824708/2020  
11/02/2020, 10:44

Chave de Impressão: 5W6xA

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2020 e contém 3 folhas

Scanned by CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E HABITAÇÃO  
CNPJ nº 06.477.822/0001-44



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 824708/2020, em 11/02/2020 em



3.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02		Mobilização e demobilização	unç	1,000	4.859,81	4.859,810	
4.0			TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM				124.354,151	30,88%
4.1	SICRO.MA 03.2018	5501700	Dest. dest. limpeza áreas c/arr. diam. até 0,15 m	m²	46.980,0000	0,40	18.792,000	
4.2	SICRO.MA 03.2018	4816008	Escavação e carga de material de jazida - sterro	m³	7.830,0000	2,79	21.845,700	
4.3	SICRO.MA 03.2018	5914359	Transporte local c/ base: 10m3 em rodov. não pav.	tukm	85.485,2162	0,70	60.539,651	
4.4	SICRO.MA 03.2018	5502978	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	7.830,0000	2,96	23.176,830	
5.0			TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				234.561,961	58,25%
5.1	SICRO.MA 03.2018	4915596	Reconformação da plataforma	m²	9,3990	302,47	1.502,458	
5.2	SICRO.MA 03.2019	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal da área de jazida	m²	15.660,0000	0,39	6.107,450	
5.3	SICRO.MA 03.2020	5502986	Expurgo de material vegetal de jazida	m²	1.566,0000	2,02	3.163,320	
5.4	SICRO.MA 03.2021	4816008	Escavação e carga de material de jazida - cascalho	m³	15.660,0000	2,80	43.848,000	
5.5	SICRO.MA 03.2022	5914359	Transporte local c/ base: 10m3 em rodov. não pav.	tukm	190.267,4756	0,70	133.187,233	
5.6	SICRO.MA 03.2023	5502978	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m³	15.660,0000	2,96	46.353,600	
6.0			TRABALHOS DE REPARAÇÃO E LIMPEZA DA ESTRADA				1.057,050	0,26%
6.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02		Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	11.745,0000	0,09	1.057,050	
TOTAL GERAL SEM BDI =							402.651,93	
TOTAL IBDI 24% =							96.636,46	
TOTAL GERAL COM BDI =							499.288,40	
Valor final da planilha META 02 = 499.288,40 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)								

Rinaldo Góes Nolêto  
Engº Civil - CREA/PI: 2632-D  
REG. MAC. 1901041409

Scanned by CamScanner

Certidão nº 824708/2020

11/02/2020, 10:44

Chave de Impressão: 5W6xA

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2020 e contém 3 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Nº 924887/2025  
Emissão: 31/03/2025  
Validade: 31/03/2026  
Chave: d76w6



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, faco o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: AMAURY FREITAS CARDOSO

Registro: 1115693743

CPF: \*\*\*.663.813.\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/08/2016

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 08/08/2016

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

Instituição de Ensino: IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Data de Formação: 23/03/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA RINCAO LTDA

Registro: 0005394198

CNPJ: 10.984.741/0001-08

Data Início: 30/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: CONSTRUTORA RINCAO LTDA

Registro: 0005528488

CNPJ: 10.984.741/0002-99

Data Início: 19/12/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Registro: 0005402948

CNPJ: 23.723.771/0001-02

Data Início: 18/03/2019

Data Fim: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Nº 920837/2025

Emissão: 31/03/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: d78w6





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Nº 9270429/2025  
Emissão: 23/04/2025  
Validade: 20/10/2025  
Chave: 3Y8D6



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA RINCAO LTDA

CNPJ: 10.984.741/0001-08

Registro: 0005394198

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 10/01/2024

Faixa: 3

Objetivo Social: 4120-4/00 Construção de edifícios

0810-0/08 Extração de areia, cascalho ou pedregulho

0810-0/99 Extração e britamento de pedras

3600-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água

3701-1/00 Gestão de redes de esgoto

3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos

3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos

4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias

4212-0/00 Construção de obras de arte especiais

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/02 Obras de irrigação

4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, oleodutos, gasodutos, minerdutos

4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas

4299-5/99 Obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312-6/00 Perfurações e sondagens

4313-4/00 Obras de terraplenagem

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/99 serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas

4391-6/00 Obras de fundações

4399-1/03 Obras de alvenaria

4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção

4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 Transporte escolar

4930-2/02 Transporte rodoviário de cargo intermunicipal, interestadual e internacional

7112-0/00 Serviços de engenharia

7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor

7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço: CHÁCARA CHÁCARA RINCAO, S/N, ROD. BR 226, KM 07 ESQ., ZONA RURAL, PALMEIRAS DO TOCANTINS, TO, 77913000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/08/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539649DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: AMAURY FREITAS CARDOSO

Registro: 1115693743

CPF: \*\*\*.663.813-\*\*

Data Início: 30/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMP. DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: AMAURY FREITAS CARDOSO

CPF: \*\*\*.663.813-\*\*

Função: SÓCIO

Sócio: RAIMUNDO CARDOSO VIANA

CPF: \*\*\*.622.063-\*\*

Função: SÓCIO



**PRÉ QUALIFICAÇÃO – Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

**À Equipe Técnica da Sec. de Infraestrutura**

**A/C Lenise Ferreira de Siqueira**

Considerando o pedido de Pré-Qualificação solicitado pela empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, constante dos autos, em anexo encaminhamos a documentação encaminhada para análise de conformidade da documentação, conforme disposto no Edital de Pré-Qualificação 001/2025.

Porto Franco/MA, 28 de abril de 2025.

  
**JONAS FIGUEIREDO BARROS**  
**Agente de Contratação**

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL – PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

**Empresa:** Construtora Rincão Ltda.

**CNPJ:** 10.984.741/0001-08

**Objeto:** Serviços de Recuperação de Pavimentação Asfáltica (Tapa-Buracos) e/ou Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas – Município de Porto Franco/MA

### 1. Objeto da Pré-Qualificação

Nos termos do Edital de Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 001/2025, esta fase destina-se exclusivamente à comprovação da **qualificação técnica** das empresas interessadas, com vistas à futura contratação para execução de:

- Tapa-buracos com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
- Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD).

Nesta fase não se exige apresentação de certidões fiscais, jurídicas ou trabalhistas. O foco está no atendimento dos requisitos técnicos previstos no Anexo I do edital.

### 2. Análise Técnica – Itens de Maior Relevância

#### 2.1. Exigências Técnicas do Edital (Anexo I)

Para o objeto Tapa-Buracos:

- Aplicação de concreto asfáltico: mínimo de 709 m<sup>3</sup>;
- Imprimação com CM-30: mínimo de 17.725 m<sup>2</sup>.

Para o objeto Pavimentação:

- Aplicação de concreto asfáltico: mínimo de 577,46 m<sup>3</sup>.

Todos os serviços devem ser comprovados por Atestado (s) de Capacidade Técnica, vinculados a CAO (Certidão de Acervo Operacional) ou CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitidos por órgãos públicos ou privados.

## 2.2. Documentação Técnica Apresentada

Documento	Emitente	Resumo Técnico	Observação
CAT CREA-TO nº 473977/2021	CREA-TO	Execução de enrocamento (26.334 m <sup>3</sup> ), terraplanagem (13.167 m <sup>2</sup> ), escavação em terra (12.800 m <sup>3</sup> ), proteção de encostas (1.463 m) – obra na UHE Estreito	Não contempla CBUQ, imprimação CM-30 ou pavimentação
CAT CREA-MA nº 915462/2024	CREA-MA	Execução de enrocamento (8.517,87 m <sup>3</sup> ), drenagem (9.646,30 m <sup>2</sup> ), terraplanagem (7.617,51 m <sup>3</sup> ), limpeza de terreno (1.680 m <sup>2</sup> ) – Orla de Estreito	Também não comprova os serviços exigidos no edital

## 2.3. Quadro Comparativo – O que o edital pede x o que a empresa apresenta

Item Relevante	Exigência Mínima	Valor Apresentado	Conclusão
Execução de concreto asfáltico (CBUQ ou TSD)	709 m <sup>3</sup> ou 577,46 m <sup>3</sup>	<b>Não apresentado</b>	Requisito não atendido
Imprimação com CM-30	17.725 m <sup>2</sup>	<b>Não apresentado</b>	Requisito não atendido

Q **Observação:** Os serviços comprovados referem-se a obras de infraestrutura geral (enrocamento, escavação, drenagem), sem qualquer menção à execução de pavimentação com CBUQ ou TSD, tampouco à aplicação de imprimação com CM-30.

## 3. Registro Profissional e Responsável Técnico

- **Empresa registrada** nos Conselhos Regionais CREA-TO e CREA-MA.
- **Responsável técnico indicado:** Eng. Civil Amaury Freitas Cardoso – registro ativo em ambos os CREAs.

**Conclusão:** Exigência atendida quanto à regularidade cadastral.

#### 4. Declarações Técnicas Obrigatórias (Anexo I)

A empresa apresentou todas as declarações formais previstas no edital, dentre as quais:

- Declaração de aparelhamento técnico;
- Declaração de capacidade técnico-profissional;
- Declaração de conhecimento do objeto;
- Declaração de conformidade social e trabalhista.

**Conclusão:** Exigência atendida.

#### 5. Consolidado dos Documentos Apresentados

Documento	Status	Observação
Formulário de Solicitação	Apresentado	Conforme Anexo III
Atestado(s) Técnico(s) + CAT/CAO	Insuficiente	Não comprovam os serviços exigidos
Registro no CREA	Apresentado	CREA-TO e CREA-MA
Responsável Técnico	Apresentado	Amaury Freitas Cardoso
Declarações Técnicas	Apresentadas	Todas conforme o edital

#### NOTA TÉCNICA DE INDEFERIMENTO

Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa **Construtora Rincão Ltda.**, constata-se que **não foram comprovados os serviços exigidos pelo Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025**, especificamente:

- Não houve comprovação de execução de pavimentação com concreto asfáltico (CBUQ ou TSD);
- Não houve comprovação da aplicação de imprimação com CM-30;

Os atestados apresentados, embora válidos, referem-se a **serviços distintos**, como enrocamento, terraplenagem e drenagem, os quais **não suprem os critérios mínimos estabelecidos no edital**.

Diante disso, **INDEFERE-SE** o pedido de pré-qualificação técnica da empresa Construtora Rincão Ltda., com fundamento nos itens 6 e Anexo I do edital, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos da legislação vigente.

Porto Franco/MA, 29 de abril de 2025.



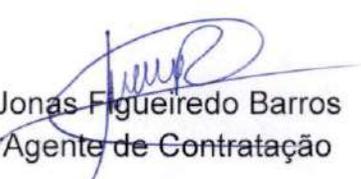
Documento assinado digitalmente  
**LENISE FERREIRA DE SIQUEIRA**  
Data: 29/04/2025 16:15:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025-PMPF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

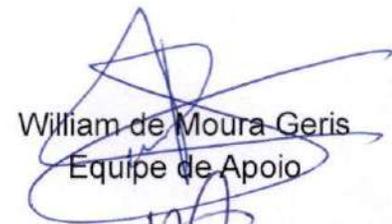
**DECISÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

A empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, após o recebimento de seu pedido de pré-qualificação, a equipe técnica constatou o descumprimento dos requisitos mínimos exigidos. Dessa forma, caso seja de vosso interesse, a documentação poderá ser complementada, nos prazos definidos no Edital, para nova análise ou poderá recorrer da decisão fundamentada no parecer técnico, em anexo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta intimação, nos termos da alínea "a", inciso I do ART. 165 da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco, 13 de maio de 2025.

  
Jonas Figueiredo Barros  
Agente de Contratação

  
Jailma Cirqueira de Souza  
Equipe de Apoio

  
William de Moura Geris  
Equipe de Apoio

  
Adailton Chaves Marinho  
Equipe de Apoio





**NOTIFICAÇÃO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025- PORTO FRANCO**

Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>  
Para: "g.rincao@gmail.com" <g.rincao@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 11:22

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025-PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

A empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA

Após o recebimento de seu pedido de pré-qualificação, a equipe técnica constatou o descumprimento dos requisitos mínimos exigidos. Dessa forma, caso seja de vosso interesse, a documentação poderá ser complementada, nos prazos definidos no Edital, para nova análise ou poderá recorrer da decisão fundamentada no parecer técnico, em anexo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta intimação, nos termos da alínea "a", inciso I do ART. 165 da Lei nº 14.133/21.

Comissão de Contratação

Porto Franco

 26 - PARECER PRE\_QUALIFICACAO - RINCAO.pdf  
304K



**DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO  
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 23.533.344/0001-61**



**PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2025**

1 mensagem

**Rodrigo Moraes** <rodrigo@arnoeng.com.br>  
Para: cpl.portofranco@gmail.com

13 de maio de 2025 às 14:45



ARNO ENGENHARIA APRESENTA SEU PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.  
JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PARA AMBAS AS LICITAÇÕES DE TAPA-BURACOS E PAVIMENTAÇÃO.

**3 anexos**

-  **FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.pdf**  
545K
-  **DECLARAÇÕES DE PORTO FRANCO.pdf**  
2140K
-  **PRÉ QUALIFICAÇÃO PORTO FRANCO.zip**  
6549K

## FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**

**A/C Comissão de Contratação**

**Ref.: Pré-Qualificação n.º 001/2025**

OBJETO: Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

Em atenção ao disposto no Edital Chamamento Público para Pré-Qualificação n.º 001/2025, a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 23.533.344-0001-61, com sede na Rua Jaú, Quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – cep 65.065-200, representada neste ato por seu Sócio Administrador sr. Waldec Araujo Nogueira Filho, portador do RG: 0336788322007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA nº 260615009-0, vem apresentar a Vossa Senhoria o requerimento de pré-qualificação, acompanhado dos respectivos documentos relacionados ao objeto.

A empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos nos itens 4.2 do Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (98) 3015-2015 / E-mail contato@arnoeng.com.br

Relação de documentos apresentados conforme Anexo I do Edital (Para **TAPA BURACOS**):

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

- Registro da empresa contratada no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA), em plena validade.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional).

Relação de documentos apresentados conforme Anexo I do Edital (Para **PAVIMENTAÇÃO**):

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- Registro da empresa contratada no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA), em plena validade.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional).

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681849

Assinado de forma digital por  
WALDEC ARAUJO NOGUEIRA São Luís (Ma), 13 de maio de 2025  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13 14:43:55  
-03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**  
CPF n. ° 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n. ° 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Eu, Waldec Araujo Nogueira Filho, portador do RG: 0336788322007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA nº 260615009-0, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, Quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/Ma – cep 65.065-200, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

WALDEC  
ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681  
849

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:11:08 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO  
CPF n.º 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, Quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – cep 65.065-200, representada pelo sr. Waldec Araujo Nogueira Filho, portador do RG: 0336788322007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA nº 260615009-0, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

WALDEC  
ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:437416  
81849

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:11:17 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO  
CPF N. ° 437.416.818-49  
SÓCIO-DIRETOR  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ N. ° 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio do seu representante legal, o Sr. WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO, portador do RG: 0336788322007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, Declara não ter recebido do Município de Porto Franco/MA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

**WALDEC  
ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741  
681849**

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:11:26 -03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**  
CPF n. ° 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n. ° 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Arno Engenharia e Construção Ltda**, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por seu representante legal, infra-assinado, indicar como Eng. Civil o Sr. Waldec Araújo Nogueira Filho, portador do RG: 33678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, declara sob as penas da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para habilitação no Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

**WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:4374168184  
9**

Assinado de forma digital  
por WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13 14:11:35  
-03'00'

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**

CPF n. ° 437.416.818-49

Sócio-Diretor

ARNO ENG. E CONST. LTDA

CNPJ n. ° 23.533.344/0001-61

**ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 – contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br  
Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200  
Telefone: +55 (98) 3015-2015

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### RELAÇÃO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nomes	Função	Equipamentos
Eduardo Oliveira Rocha	Auxiliar de Topografo	
Roberto Carlos	Operador de Motoniveladora	Motoniveladora
Nathalia Lopes Silva	Apontadora	
Givaldo Cutrim Pereira	Op. Rolo Compactador Pé de Carneiro	Rolo compactador Pé de Carneiro
Valter Sousa	Motorista de Caminhão Pipa	Caminhão Pipa
João Aldemir Santos Costa	Operador de Vibro Acabadora	Vibro acabadora
João Viana Cutrim	Operador de Pá Carregadeira	Pá Carregadeira
Werbsom Ferreira	Motorista de Basculante 12m <sup>3</sup>	Basculante
Eduardo Gomes Nascimento	Operador de Retroescavadeira	Retroescavadeira
Jorgivaldo Ferreira	Op. Rolo Compactador p/Asfalto	Rolo Compactador p/Asfalto
Adimar Lindoso Zene	Motorista de Caminhão Espargidor	Caminhão Espargidor
Waldec Araújo Nogueira Filho	Engenheiro Sênior	
Hayc Souza Moita	Engenheiro Junior	
Wisley Rodrigo Lisboa Moraes	Engenheiro Junior	

Declaramos que possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um membros da equipe da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, assim como relação de equipamentos disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com a declaração da proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora substituir qualquer equipamento que, a juízo da prefeitura, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a contratante.

São Luís (MA), 13 de maio de 2025

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:437416818  
49

Assinado de forma digital por WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13 14:11:44 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO  
CPF n.º 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** - EPP, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por seu representante legal, infra-assinado, indicar como Eng. Civil o Sr. Waldec Araújo Nogueira Filho, portador do RG: 033678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto : a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições peculiares do local para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

**WALDEC  
ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741  
681849**

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:11:53 -03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**  
CPF n. ° 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
**ARNO ENG. E CONST. LTDA**  
CNPJ n. ° 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO LOCALIZAÇÃO DA ARNO ENGENHARIA

Este presente relatório fotográfico, tem como objetivo, apresentar a localização georreferenciada da Arno Engenharia, contendo fachada externa e interna da empresa e superior de toda a área.

FACHADA EXTERNA – 1

LOCALIZAÇÃO: **Olho D'água**  
São Luís - MA, 65067- 430

  
**ARNO**  
Engenharia

-2.486002, -44.224560



FACHADA EXTERNA – 2  
-2.486002, -44.224560

**ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 – contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br  
Rua Jaú, quadra M. n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200  
Telefone: +55 (98) 3015-2015



FACHADA EXTERNA – 3  
-2.486002, -44.224560





ARNO  
Engenharia

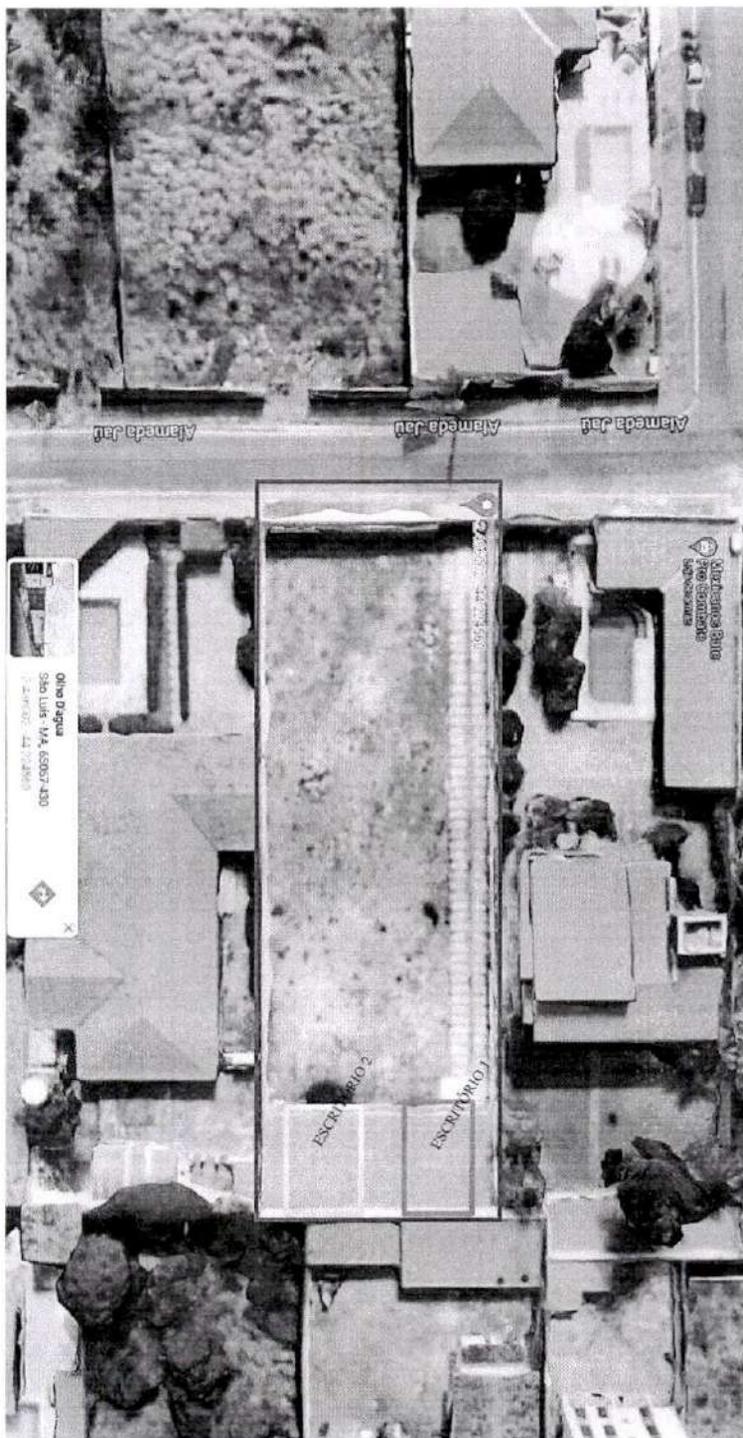
FACHADA INTERNA – 1  
-2.486002, -44.224560



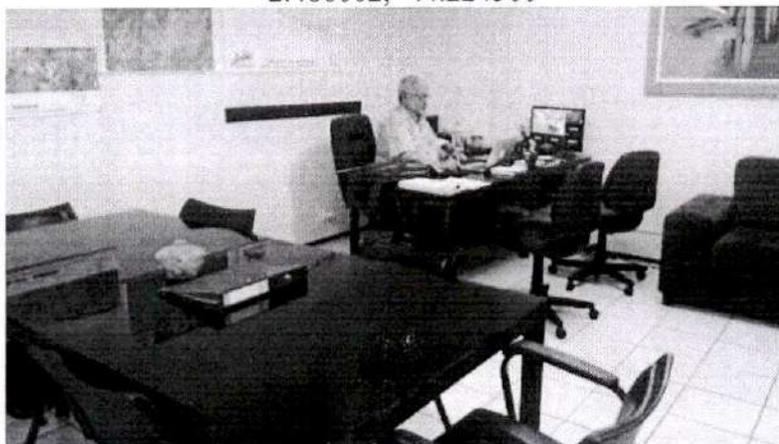
**ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 – contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br  
Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200  
Telefone: +65 (98) 3015-2015

PLANTA GEOREFERENCIADA DA ARNO ENGENHARIA  
-2.486002, -44.224560



ESCRITÓRIO – 1  
-2.486002, -44.224560



ESCRITÓRIO – 2  
-2.486002, -44.224560



São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

WALDEC  
ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:4374168  
1849

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:12:20 -03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**  
CPF n.º 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

O signatário do presente, para fins de participação no Pregão Eletrônico , em referência, em nome da empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Waldec Araújo Nogueira Filho, portador do RG: 033678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, declara sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se imediatamente caso seja vencedora, a substituir qualquer equipamentos que a juízo da Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma, não apresente rendimento satisfatório, que tal substituição represente qualquer ônus a contratante.

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

WALDEC  
ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:437416  
81849

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:4374168184  
9  
Dados: 2025.05.13  
14:12:30 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO  
CPF n. ° 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n. ° 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO ADMITI TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE, ART. 5ª  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A EMPRESA ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio do seu representante legal, o Sr. WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO, portador do RG: 033678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, declara, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

**WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA**

**FILHO:43741681849**

Assinado de forma digital por  
WALDEC ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13 14:12:39  
-03'00'

Waldec Araújo Nogueira Filho

CPF n.º 437.416.818-49

Sócio-Diretor

ARNO ENG. E CONST. LTDA

CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

**ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 – contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br  
Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200  
Telefone: +55 (98) 3015-2015

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Eu, WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO, portador do RG: 033678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, residente domiciliado na Av. Rei de França Turu, Declaro sob as penalidades da lei, que a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Porto Franco de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681849

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:12:50 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO  
CPF n.º 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

**TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**Arno Engenharia e Construção Ltda**, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por seu representante legal, infra-assinado, indicar como Eng. Civil o Sr. Waldec Araújo Nogueira Filho, portador do RG: 033678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, declara para os devidos fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meios ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís (MA), 13 de maio de 2025

WALDEC  
ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681  
849

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:13:01 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO  
CPF n.º 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n.º 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A empresa, **Arno Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 23.533.344/0001-61**, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio do seu representante legal o Sr. **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**, portador do RG: 033678832007-6 SSP/MA, do CPF nº 437.416.818-49 e registrado no CREA Nº 260615009-0, declara que recebeu da prefeitura Municipal de Porto Franco toda documentação relativa a Pré-qualificação do Pregão Eletrônico Nº **001/2025**, composta do edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

São Luís (MA), 13 de maio de 2025

WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:437416818  
49

Assinado de forma  
digital por WALDEC  
ARAUJO NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:13:13 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO  
CPF n. ° 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n. ° 23.533.344/0001-61

À Prefeitura Municipal de Porto Franco -Ma.

Pré-Qualificação – P E - nº 001/2025

Processo Administrativo Nº. 046/2024-SEMINFRA

Objeto: a realização de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.533.344/0001-61**, sediada em **Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**, portador do RG: **033678832007-6 SSP/MA**, do CPF nº **437.416.818-49** e registrado no CREA Nº **260615009-0**, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Inciso IV do ART. 63 DA LEI 14.133/2021 para este certame Licitatório na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. Pré-qualificação – PE Nº 001/2025.

São Luís (Ma), 13 de maio de 2025

**WALDEC ARAUJO**  
**NOGUEIRA**  
**FILHO:437416818**  
**49**

Assinado de forma digital  
por WALDEC ARAUJO  
NOGUEIRA  
FILHO:43741681849  
Dados: 2025.05.13  
14:13:25 -03'00'

**Waldec Araújo Nogueira Filho**  
CPF n.º 437.416.818-49  
Sócio-Diretor  
ARNO ENG. E CONST. LTDA  
CNPJ n.º 23.533.344/0001-61



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847406/2021

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200314707** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/01/2020 Baixada em: 25/05/2021  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Município de Paço do Lumiar** CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Contrato: 01/TP/007/2019 Celebrado em: 22/01/2020  
Valor do contrato: R\$ 494.750,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645  
Data de início: 22/01/2020 Conclusão efetiva: 22/05/2020  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Município de Paço do Lumiar CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73  
Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;**

**Observações**  
EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Número da ART: **MA20200339502** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/06/2020 Baixada em: 25/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Município de Paço do Lumiar** CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Contrato: 01/TP/007/2019 Celebrado em: 22/01/2020  
Valor do contrato: R\$ 494.750,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645  
Data de início: 22/05/2020 Conclusão efetiva: 22/09/2020  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Município de Paço do Lumiar CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73  
Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;**

**Observações**  
ART COMPLEMENTAR REF. AO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE PAÇO DO LUMIAR Nº 01/TP/007/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Número da ART: **MA20210397870** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/02/2021 Baixada em: 25/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Contratante: **Município de Paço do Lumiar** CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Contrato: 01/TP/007/2019 Celebrado em: 22/01/2020  
Valor do contrato: R\$ 494.750,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645  
Data de início: 22/05/2020 Conclusão efetiva: 22/01/2021  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Município de Paço do Lumiar CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;**

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REF. AO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE PAÇO DO LUMIAR Nº 01/TP/007/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Número da ART: **MA20210398869** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/02/2021 Baixada em: 25/05/2021  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Município de Paço do Lumiar** CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Contrato: 01/TP/007/2019 Celebrado em: 22/01/2020  
Valor do contrato: R\$ 494.750,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645  
Data de início: 22/05/2020 Conclusão efetiva: 25/05/2021  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Município de Paço do Lumiar CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;**

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REF. AO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE PAÇO DO LUMIAR Nº 01/TP/007/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

Página 3/5

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

847406/2021

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 847406/2021  
02/06/2021, 11:40  
x0123

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x0123





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, executou a obra de recapeamento asfáltico no Município de Paço do Lumiar-MA (Contrato de repasse nº 844742/2017/CAIXA), de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Contrato Administrativo nº 01/TP/007/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019, sob responsabilidade técnica do Engº WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº 260615009-0, Firmado com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, inscrita no CNPJ Nº 06.003.636/0001-73. Não tendo em nossos arquivos algum fato que desabone sua conduta técnica.

Valor do Contrato: R\$ 494.750,10 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

Data de início: 22/01/2020

Data de término: 28/01/2021

ART de Execução: nº MA20200314707

ART Complementar: nº MA20210397870

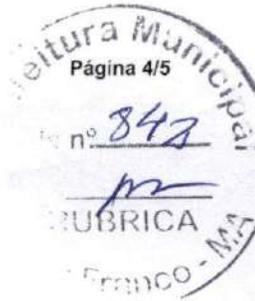
**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

Item	Contratado		
	Descrição	UND.	QUANT.
1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1,00
2	PLACA DA OBRA (2,00 X 3,00)M - 2 UNID	M2	12,00
3	ALUGUEL DE CONTAINER BANHEIROS COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MES	4,00
4	ALUGUEL DE CONTAINER BANHEIROS COM CHUVEIROS E VASOS 4,30 X 2,30M	MES	4,00
5	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	20,00
6	INSTALAÇÃO PROVISORIA DE ENERGIA	UN	1,00

  
Walburg Ribeiro Gonçalves Neto  
Secretário de Infraestrutura - SEMIU  
Paço do Lumiar - MA

  
Assessor Técnico  
Mat. 57004590

Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 847406/2021, em 02/06/2021 em emitida



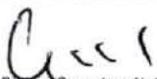
Certidão nº 847406/2021  
20/10/2021, 09:30  
Chave de Impressão: x0123  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 2 folhas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

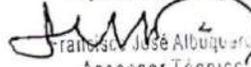
7	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00
8	BARREIRA DE SINALIZAÇÃO TIPO II DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	un	12,00
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00
10	LIMPEZA DO PAVIMENTO	m²	11.300,00
11	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	11.300,00
12	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - BDI = 21,24	T	5,09
13	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - BDI = 21,24	T	5,09
14	AREIA ASFALTO A QUENTE AAUQ, ESP. 4 CM	t	949,20
15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CAP 50/70 - BDI = 21,24	T	78,38
16	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 21,24	T	78,38
17	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50	un	20,00
18	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, PARA EXECUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES.	m2	117,00
19	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS	un	20,00
20	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	11.300,00

  
Walburg Ribeiro Gonçalves Neto  
Secretário de Infraestrutura - SEMIU  
Paço do Lumiar - MA

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto  
CPF: 678.097.664-49

Paço do Lumiar, MA, 25 de maio de 2021.

  
Francisco José Albuquerque  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

Engenheiro Fiscal

Francisco José Albuquerque  
CPF: 062.935.653-04

Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 847406/2021, em 02/06/2021 em



Certidão nº 847406/2021  
20/10/2021, 09:30  
Chave de Impressão: x0123

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 2 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

820850/2019

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190269040** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/07/2019 Baixada em: 30/09/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Município de Paço do Lumiar** CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Contrato: 68/2019 Celebrado em: 25/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 441.267,80 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA  
Ação institucional: Moradia Popular  
Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversos Nº: S/N  
Complemento: Bairro: Diversos UF: MA CEP: 65130000  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR  
Data de início: 25/06/2019 Conclusão efetiva: 26/08/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Município de Paço do Lumiar CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 319.31 metro cúbico;**

**Observações**

Execução de serviços emergenciais recuperação de vias com pavimentação asfáltica, município de Paço do Lumiar/MA, Conforme contrato 68/2019

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 820850/2019**  
**10/02/2020, 14:13**  
**80Z8W**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 80Z8W

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, localizada à Rua Jaú, quadra M, n.º 11, Olho D água, CEP 65065-200, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 23.533.344/0001-61, executou a obra de Serviços Emergenciais Recuperação de Vias com Pavimentação Asfáltica, no Município de Paço do Lumiar - Contrato Administrativo nº 68/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Waldec Araújo Nogueira Filho, CREA nº 260615009-0 /MA, firmado com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, inscrita no CNPJ Nº 06.003.636/0001-73. Não tendo em nossos arquivos algum fato que desabone sua conduta técnica.

Valor do Contrato: R\$ 441.267,80 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Data de início: 25/06/2019

Data de término: 26/08/2019

ART de Execução: nº MA20190269040 - 25/06/2019 a 26/08/2019

ART Fiscalização: nº MA20190271559 - 25/06/2019 a 26/08/2019

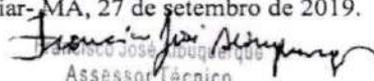
SERVIÇOS EXECUTADOS:

Ítem	Contratado		
	Discriminação	Und.	Quant.
1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	10.643,50
2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2	M²	10.643,50
3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ)	M³	319,31
4	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO	bxkm	13.730,12

Paço do Lumiar-MA, 27 de setembro de 2019.

  
Walburg Ribeiro Gonçalves Neto  
Secretário de Infraestrutura - SEMIU  
Paço do Lumiar - MA

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

  
Francisco José Louqueiros  
Assessor Técnico  
Mat. 67004590-1

Engenheiro Fiscal

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 820850/2019, em 10/02/2020 em



Certidão nº 820850/2019  
18/02/2020, 09:05  
Chave de Impressão: 80Z8W

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/02/2020 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200369455** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/10/2020 Baixada em: 12/11/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**  
Endereço do contratante: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CHAPADINHA UF: MA CEP: 65500000  
Contrato: 129/2019 Celebrado em: 05/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 2.968.033,06 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CHAPADINHA UF: MA CEP: 65500000  
Coordenadas Geográficas: -3.742228, -43.341146  
Data de início: 06/06/2019 Conclusão efetiva: 06/06/2020  
Finalidade: Outro  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3780.00 metro cúbico;**

**Observações**

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO (6CM) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

Número da ART: **MA20200369461** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/10/2020 Baixada em: 12/11/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**  
Endereço do contratante: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CHAPADINHA UF: MA CEP: 65500000  
Contrato: 129/2019 Celebrado em: 05/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 742.008,26 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: CHAPADINHA UF: MA CEP: 65500000  
Coordenadas Geográficas: -3.742228, -43.341146  
Data de início: 06/06/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2020  
Finalidade: Outro  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58  
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 945.00 metro cúbico;**

**Observações**

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO (6CM) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

834383/2020

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 834383/2020**  
18/11/2020, 10:13  
Bx1Bd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bx1Bd





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho-MA, atesta para os devidos fins, que a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luis/MA - CEP 65.065-200, através do seu responsável técnico Engº WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA N° 260615009-0, executou para a Prefeitura de Chapadinho-MA, os Serviços de Recapeamento Asfáltico Sobre Calçamento (6cm) em Vias Urbanas do Município de Chapadinho-MA, no período de 06/06/2019 a 05/11/2020, conforme o Contrato nº 129/2019, com período de 05/06/2019 a 31/12/2020, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratadas e quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,00
2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	78.750,00
3	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	4.725,00
4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 01/2018	Txkm	151.544,33

Chapadinho-MA, 12 de Novembro de 2020

Secretário de Obras e Infraestrutura

Edvaldo Paes  
CREA: 110313774-3  
Engenheiro Civil Municipal  
Mat: 21328-1  
Engenheiro Fiscal

Digitalizado com CamScanner  
Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834383/2020, em 18/11/2020 em

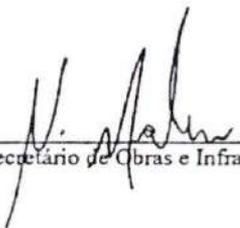


Certidão nº 834383/2020  
18/11/2020, 10:57  
Chave de Impressão: Bx1Bd

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/11/2020 e contém 2 folhas



PLANILHA PARCIAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
		SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO (6CM) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADONHA/MA	
OBRA:			
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CHAPADONHA - MA		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA		
TOMADA DE PREÇOS:	007/2019 - CONTRATO: 129/2019		
REFERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA		
VIGÊNCIA:	PERÍODO:		
06/06/2019 a 31/12/2020	06/06/2019 a 05/11/2020		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMNARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E=6CM		
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2	m²	78.750,00
2.2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	4.725,00
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 01/2018	txkm	151.544,33

  
 Secretário de Obras e Infraestrutura

Chapadonha-MA, 12 de Novembro de 2020

  
 Edvaldo Pat Nunes  
 CREA: 110313774-3  
 Engenheiro Civil Municipal  
 Mat: 21326-1  
 Engenheiro Fiscal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 834383/2020, em 18/11/2020 em



Certidão nº 834383/2020  
 18/11/2020, 10:57  
 Chave de Impressão: Bx1Bd

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/11/2020 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner  
 Digitalizado com CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**838053/2020**

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200348241** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/07/2020** Baixada em: **18/12/2020**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Prefeitura de Santa Ines** CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**  
Endereço do contratante: **AVENIDA LUIZ MUNIZ** Nº: **1005**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SANTA INÉS** UF: **MA** CEP: **65300115**  
Contrato: **125A/2020** Celebrado em: **16/04/2020**  
Valor do contrato: **R\$ 1.568.135,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Calamidade Pública**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA LUIZ MUNIZ** Nº: **1005**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SANTA INÉS** UF: **MA** CEP: **65300115**  
Coordenadas Geográficas: **-3.657331, -45.377679**  
Data de início: **16/04/2020** Conclusão efetiva: **16/04/2021**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **Prefeitura de Santa Ines** CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3450.60 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 56800.00 metro quadrado;**

**Observações**

ART REFERENTE AO CONTRATO Nº 125A/2020, CONCORRÊNCIA Nº 005/2018, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO ENTRE POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÉS - MA

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 838053/2020**  
**28/12/2020, 13:15**  
**Cw3CA**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cw3CA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005-Centro – Santa Inês/MA, atesta para os devidos fins, que a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, através do seu responsável técnico Engº WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº 260615009-0, executou para a Prefeitura de Santa Inês/MA, os Serviços de Execução de Revestimento Asfáltico entre Povoados do Município de Santa Inês - Ma, no período de 16/04/2020 a 17/11/2020, conforme ART inicial nº MA20200348241, sob o Contrato nº 125-A/2020, com período de 16/04/2020 a 16/04/2021, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratadas e quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00
2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	28,80
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00
5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	12.583,18
6	TRANSP. LOCAL C/BASC. 10M³ DE RODOV. NÃO PAV	TKM	94.373,80
7	DESM. DEST. LIMPEZA AREAS C/ARV. DLAM. ATÉ 0,15 M	M²	56.800,00
8	TRANSPORTE DE MATERIAL – BOTA-FORA D.M.T. ATÉ 5KM	M³	5.680,00
9	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	56.800,00
10	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	12.583,18
11	BASE DE BRITA GRADUADA	M³	426,00
12	IMPRIMAÇÃO	M²	56.800,00
13	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	42.600,00
14	AQUISIÇÃO DE ASFÁLTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	68,16
15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	17,04
16	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	3.450,60
17	TRANSPORTE DE ASFÁLTO DILUÍDO TIPO CM 30	TKM	68,16
18	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C)	TKM	17,04
19	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	241,54
20	TRANSPORTE DE CAP 50/70	TKM	241,54
21	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M²	4,62
22	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE	M²	2.130,00
23	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	56.800,00

Do que para constar, eu, Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda, Secretário de Obras, e Infraestrutura, lavrei a presente **CERTIDÃO**, que vai por mim assinada.

Santa Inês, 17 de dezembro de 2020.

NICOLAU GERALDO FERNANDES  
DE MIRANDA:08923213420

Assinatura de forma digital por NICOLAU GERALDO FERNANDES DE MIRANDA:08923213420  
Educação: 20/06/12, 17:15:37:29 - 03/08

Engº Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda  
Crea 1605476927  
Secretário de obras e Infraestruturas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838053/2020, em 28/12/2020 em



Certidão nº 838053/2020  
28/12/2020, 13:41

Chave de Impressão: Cw3CA

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2020 e contém 2 folhas



PLANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
 PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>SANTA INÊS</b> Estado do Maranhão		OBRA:	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO ENTRE POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-MA.
		LOCAL:	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA
		CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
		CONCORRÊNCIA:	005/2018 – CONTRATO: 125-A/2020
		REFERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
VIGÊNCIA: 16/04/2020 a 16/04/2021		PERÍODO: 16/04/2020 a 17/11/2020	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00
2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	28,80
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00
5	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M³	12.583,18
6	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M² DE RODOV. NÃO PAV.	TKM	94.373,80
7	DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV, DIAM. ATÉ 0,15 M	M²	56.800,00
8	TRANSPORTE DE MATERIAL – BOTA -FORA D.M.T. ATÉ 5KM	M³	5.680,00
9	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	56.800,00
10	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M²	12.583,18
11	BASE DE BRITA GRADUADA	M²	426,00
12	IMPRIMAÇÃO	M²	56.800,00
13	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	42.600,00
14	AQUISIÇÃO DE ASFÁLTO DILUIDO TIPO CM 30	T	68,16
15	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	17,04
16	AREIA ASFALTO A QUENTE	T	3.450,60
17	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	TKM	68,16
18	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C)	TKM	17,04
19	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	241,54
20	TRANSPORTE DE CAP 50/70	TKM	241,54
21	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M²	4,62
22	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO-REFLETIVA A BASE	M²	2.130,00
23	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	56.800,00

Santa Inês, 17 de dezembro de 2020

**NICOLAU GERALDO**  
**FERNANDES DE**  
**MIRANDA:08923213420**  
 Assinado de forma digital por  
 NICOLAU GERALDO FERNANDES  
 DE MIRANDA:08923213420  
 Dados: 2020.12.17 16:58:04 -03'00'  
 Engº Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda  
 Crea 1605476927  
 Secretário de obras e Infraestruturas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838053/2020, em 28/12/2020 em



Certidão nº 838053/2020  
 28/12/2020, 13:41  
 Chave de Impressão: Cw3CA  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2020 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

895778/2023

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230696275** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/10/2023 Baixada em: 18/10/2023  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Rosário** CPF/CNPJ: **41.479.569/0001-69**  
Endereço do contratante: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Contrato: 138/2022 Celebrado em: 23/06/2022  
Valor do contrato: R\$ 903.989,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: POVOADO SÃO JOÃO DO ROSÁRIO Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Coordenadas Geográficas: -2.937231, -44.245057  
Data de início: 24/06/2022 Conclusão efetiva: 23/10/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosário CPF/CNPJ: 41.479.569/0001-69

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS** 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO** 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS** 49 - Execução de obra 1240.00 metro; **16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA** 49 - Execução de obra 3720.00 metro; **16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO** 49 - Execução de obra 2396.00 metro; **16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA** 49 - Execução de obra 2396.00 metro;

**Observações**

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA

Número da ART: **MA20230696285** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/10/2023 Baixada em: 18/10/2023  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Rosário** CPF/CNPJ: **41.479.569/0001-69**  
Endereço do contratante: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Contrato: 138/2022 Celebrado em: 23/06/2022  
Valor do contrato: R\$ 903.989,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: POVOADO SÃO JOÃO DO ROSÁRIO Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Coordenadas Geográficas: -2.937231, -44.245057  
Data de início: 24/06/2022 Conclusão efetiva: 21/10/2023  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosário CPF/CNPJ: 41.479.569/0001-69





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

895778/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS** 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO** 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS** 49 - Execução de obra 1240.00 metro; **16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA** 49 - Execução de obra 3720.00 metro; **16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO** 49 - Execução de obra 2396.00 metro; **16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA** 49 - Execução de obra 2396.00 metro;

Observações

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 138/2022 DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 895778/2023  
20/10/2023, 11:09  
59d5x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 59d5x



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, situada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário – MA, CEP: 65150-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 964.791.243-91, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0001196158998, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para devidos fins, que a **Empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61**, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, através do seu responsável técnico Engº Civil WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº 260615009-0, executou para Prefeitura Municipal de ROSÁRIO/MA, os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA, no período de 24/06/2022 a 09/10/2023**, conforme ART INICIAL Nº MA20230696275 e ART COMPLEMENTAR Nº MA20230696285 Sob o Contrato nº 138/2022, Processo Administrativo nº 064/2022, Tomada de Preço nº 007/2022, vigência do contrato 23/06/2022 à 21/10/2023, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratado e quantitativos abaixo discriminados:

#### 1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA**  
CNPJ do Contratante: **Nº 41.479.569/0001-69**  
Empresa Executora do Serviço: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.533.344/0001-61.**  
Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200,**  
Profissional Responsável Técnico: **WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**  
Título do Profissional: **Engenheiro Civil**  
Nº. Registro Profissional no CREA: **260615009-0/MA**  
Número do Contrato: **138/2022**  
Endereço da Obra: **Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Povoado São João do Rosário, Rosário/MA, CEP: 65150-000.**  
Obra Registrada no CREA/MA sob a **ART INICIAL Nº: MA20230696275 e ART COMPLEMENTAR Nº: MA20230696285;**  
Período de Execução do Serviço: **24/06/2022 à 09/10/2023**  
Período de Vigência do Contrato: **23/06/2022 à 21/10/2023**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895778/2023, em 20/10/2023



Certidão nº 895778/2023  
20/10/2023, 12:34  
Chave de Impressão: 59d5x

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/10/2023 e contém 3 folhas



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	UND	1,00
2	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
2.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	25,00
2.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2,00
2.3	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	9,00
2.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
3	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	8.742,00
3.2	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	M3	874,20
3.3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.888,27
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M3	874,20
4	<b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b>		
4.1	Imprimação com emulsão asfáltica	M2	4.650,00
4.2	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Para Pavimentação Asfáltica, Padrão DNIT, Para BINDER, Com CAP 50/70 - Aquisição Posto Usina	T	499,88
4.3	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30 - BDI = 15,00	T	5,58
4.4	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 - BDI = 15,00	T	34,99
4.5	TRANSPORTE DE CAP 50/70 - BDI = 15,00	T	34,99
4.6	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30 - BDI = 15,00	T	5,58
4.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKM	18.895,46
5	<b>DRENAGEM</b>		
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.396,00
5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.396,00
6	<b>CALÇADA</b>		
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	2.480,64
7	<b>ACESSIBILIDADE</b>		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895778/2023, em 20/10/2023



Certidão nº 895778/2023  
20/10/2023, 12:34  
Chave de Impressão: 59d5x

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/10/2023 e contém 3 folhas



7.1	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	M2	23,40
7.2	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES E PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25mpa, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA EM NOVACOR, 02	UND	24,00
<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
8.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	M2	4,08
8.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	13,00
8.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA DIMENSÕES 50x25cm	UND	6,00
8.4	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	3.720,00

Rosário/MA, 18 de outubro de 2023.

JOSE NILTON  
PINHEIRO CALVET  
FILHO:964791243  
91

Assinado de forma digital  
por JOSE NILTON PINHEIRO  
CALVET  
FILHO:96479124391  
Dados: 2023.10.18 11:14:49  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**  
**JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**  
Prefeito Municipal

THAMYRES SILVA  
FEITOSA:0514033  
7380

Assinado de forma digital por  
THAMYRES SILVA  
FEITOSA:05140337380  
Dados: 2023.10.18 13:48:18  
-03'00'

**Engenheiro Fiscal**  
**Engenheira Civil**  
**CREA MA: 1116276534**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 895778/2023, em 20/10/2023 em



Certidão nº 895778/2023  
20/10/2023, 12:34  
Chave de Impressão: 59d5x

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/10/2023 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

903006/2024

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230634516** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/04/2023  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** CPF/CNPJ: **01.612.325/0001-98**  
Endereço do contratante: AVENIDA DOS PESCADORES Nº: S/N  
Complemento: Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000

Contrato: 009/2022 Celebrado em: 26/07/2022  
Valor do contrato: R\$ 2.000.188,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOS PESCADORES Nº: S/N  
Complemento: Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000

Coordenadas Geográficas: -2.441002, -44.110596  
Data de início: 27/07/2022 Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento CPF/CNPJ: 01.612.325/0001-98

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2560.00 metro;**

**Observações**

Foram realizados Aditivo de prazo e aditivo de preço do contrato nº 009/2022, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Raposa/MA, nos Bairros: Maresia, Jardim das Oliveiras, Pirâmide, Bom Viver, Talita e Cumbique, conforme Contrato de Repasse nº 915774/2021/MDR/CAIXA.

Número da ART: **MA20230669112** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/07/2023  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** CPF/CNPJ: **01.612.325/0001-98**  
Endereço do contratante: AVENIDA DOS PESCADORES Nº: S/N  
Complemento: Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000

Contrato: 009/2022 Celebrado em: 26/07/2022  
Valor do contrato: R\$ 2.000.188,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOS PESCADORES Nº: S/N  
Complemento: Bairro: JARDIM DAS OLIVEIRAS  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000

Coordenadas Geográficas: -2.441002, -44.110596  
Data de início: 27/07/2022 Situação: atividade em andamento

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento CPF/CNPJ: 01.612.325/0001-98

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2560.00 metro;**

**Observações**

Foram realizados Aditivo de prazo do contrato nº 009/2022, Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Raposa/MA, nos Bairros: Maresia, Jardim das Oliveiras, Pirâmide, Bom Viver, Talita e Cumbique, conforme Contrato de Repasse nº 915774/2021/MDR/CAIXA.

Número da ART: **MA20230692863** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/10/2023  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 22/03/2024, às 09:48.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

903006/2024

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Empresa contratada: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA  
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PRINCIPAL  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000  
Contrato: 009/2022 Celebrado em: 26/07/2022  
Valor do contrato: R\$ 2.000.188,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PRINCIPAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000  
Coordenadas Geográficas: 02°26'28.27"S, 44°06'37.79"W  
Data de início: 27/07/2022 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA CPF/CNPJ: 01.612.325/0001-98

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 368.64 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 18420.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 3131.40 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 114.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 4900.00 metro; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 124473.15 tonelada;

Observações

Execução de obras e serviços de engenharia de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Raposa/MA, nos Bairros: Maresia, Jardim das Oliveiras, Pirâmide, Bom Viver, Talita e Cumbique, conforme Contrato de Repasse nº 915774/2021/MDR/CAIXA.

Número da ART: MA20240734580 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/02/2024  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA  
Endereço do contratante: AVENIDA AVENIDA PRINCIPAL  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000  
Contrato: 009/2022 Celebrado em: 26/07/2022  
Valor do contrato: R\$ 2.000.188,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PRINCIPAL Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: RAPOSA UF: MA CEP: 65138000  
Coordenadas Geográficas: 02°26'28.27"S, 44°06'37.79"W  
Data de início: 27/07/2022 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA/MA CPF/CNPJ: 01.612.325/0001-98

Atividade Técnica: 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 368.64 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 18420.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 3131.40 metro cúbico; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 114.00 unidade; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 4900.00 metro; 16 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 124473.15 tonelada;

Observações

Aditivo de prazo da Execução de obras e serviços de engenharia de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Raposa/MA, nos Bairros: Maresia, Jardim das Oliveiras, Pirâmide, Bom Viver, Talita e Cumbique, conforme Contrato de Repasse nº 915774/2021/MDR/CAIXA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

Página 3/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Fis nº 860  
903006/2024

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 903006/2024**  
22/03/2024, 09:29  
x1z80

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x1z80

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 22/03/2024, às 09:48.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede na Avenida Principal, s/nº, Centro, Raposa- MA, CEP: 65138-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o senhor GESIEL GOMES BRAZ, CPF nº 431.848.473-49 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-SEMIT, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Senhor JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO, CPF nº 249.901.163-72, atesta para devidos fins, que a Empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, através do seu responsável técnico Engº Civil WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº 260615009-0, executou parcialmente para Prefeitura Municipal de RAPOSA/MA, os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RAPOSA/MA, NOS BAIRROS: MAREZIA, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PIRÂMIDE, BOM VIVER, TALITA E CUMBIQUE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915774/2021/MDR/CAIXA, no período de 27/07/2022 a 24/01/2024, conforme ART INICIAL Nº MA20230692863 e ART COMPLEMENTAR Nº MA20240734580 Sob o Contrato nº 009/2022-SEMIT, Processo Administrativo nº 050/2022, Tomada de Preços nº 001/2022-CPL/PMR, vigência do contrato 26/07/2022 à 24/07/2024, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratado e quantitativos abaixo discriminados:

**1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA-MA**

CNPJ do Contratante: **Nº 01.612.325/0001-98**

Empresa Executora do Serviço: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200,**

Profissional Responsável Técnico: **WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**

Título do Profissional: **Engenheiro Civil**

Nº. Registro Profissional no CREA: **260615009-0/MA**

*(Handwritten signatures and initials)*

Página 1 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 903006/2024, em 22/03/2024 em



Certidão nº 903006/2024  
22/03/2024, 09:48

Chave de Impressão: x1z80

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2024 e contém 3 folhas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Número do Contrato: **009/2022-SEMIT**

Endereço da Obra: **AVENIDA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, RAPOSA-MA, CEP: 65138-000.**

Obra Registrada no CREA/MA sob a **ART INICIAL Nº: MA20230692863 e ART COMPLEMENTAR Nº: MA20240734580;**

Período de Execução parcial dos Serviços: **27/07/2022 a 24/01/2024**

Período de Vigência do Contrato: **26/07/2022 à 24/07/2024**

**2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:**

<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
<b>2</b>	<b>Administração Local</b>		
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	4,00
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	16.680,00
3.2	Material para base com cbr>60, inclusive aquisição, escavação e carga, exclusive limpeza e transporte	M3	2.835,60
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	112.715,10
3.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.835,60
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		
4.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	M2	9.870,00
4.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	9.870,00
4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	296,10
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.865,65
<b>5</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	4.320,00

Página 2 de 3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 903006/2024, em 22/03/2024 em



Certidão nº 903006/2024  
22/03/2024, 09:48  
Chave de Impressão: x1z80

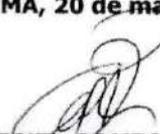
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2024 e contém 3 folhas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.320,00
<b>6</b>	<b>CALÇADA</b>		
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	5.448,00
<b>7</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>		
7.1	PISO TÁTIL DE ALERTA - EM CONCRETO 25x25x2	M2	85,80
<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		
8.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	M2	0,00
8.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	und	0,00
8.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA DIMENSÕES 50x25CM	und	0,00
8.4	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	0,00

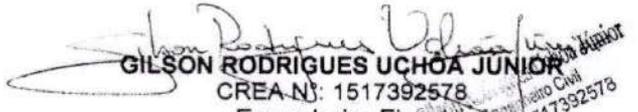
Raposa/MA, 20 de março de 2024.

  
**GESIEL GOMES BRAZ**  
CPF nº 431.848.473-49

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ FRANCISCO AMARAL PAVÃO**  
CPF nº 249.901.163-72

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte  
INTERVENIENTE

  
**GILSON RODRIGUES UCHOA JUNIOR**

CREA Nº: 1517392578  
Engenheiro Fiscal

CREA: 1517392578

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 903006/2024, em 22/03/2024



Certidão nº 903006/2024  
22/03/2024, 09:48

Chave de Impressão: x1z80

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2024 e contém 3 folhas

Página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
 Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20240785669** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/06/2024**  
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA** CPF/CNPJ: **06.002.372/0001-33**  
 Endereço do contratante: **RUA BENEDITO LEITE** Nº: **868**  
 Complemento: Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **ANAJATUBA** UF: **MA** CEP: **65490000**  
 Contrato: **1306.006/2024** Celebrado em: **13/06/2024**  
 Valor do contrato: **R\$ 3.778.561,18** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação institucional: **Outros**  
 Endereço da obra/serviço: **RUA BENEDITO LEITE** Nº: **868**  
 Complemento: **DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO** Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **ANAJATUBA** UF: **MA** CEP: **65490000**  
 Coordenadas Geográficas: **-3.270284, -44.618334**  
 Data de início: **13/06/2024** Situação: **atividade em andamento**  
 Finalidade: **Infraestrutura**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA** CPF/CNPJ: **06.002.372/0001-33**

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 1895.28 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 7675.20 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 8927.10 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO 49 - Execução de obra 8927.10 metro cúbico; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 25506.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 14715.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA 49 - Execução de obra 6540.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 18.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 6396.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 6396.00 metro;**

**Observações**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, CONFORME SICONV Nº955220/2023

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 913554/2024**  
27/08/2024, 09:52  
05c8A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 05c8A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba  
– MACNPJ: 06.002.372/0001-33

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, por meio da **Secretaria Municipal de Administração** sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Administração, Sr.(a) Antônia do Espírito Santo Dutra Silva, RG N° 207604940 E CPF/MF N° 721.231.173-15**, atesta para devidos fins que a empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Jaú, Quadra M, N. 11, Olho D'água, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 23.533.344/0001-61, através do seu responsável técnico **Eng° Civil WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA N° 260615009-0**, executou parcialmente para Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, os **Serviços Comuns de Engenharia de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Anajatuba/MA**, no período de **13/06/2024 à 20/08/2024**, conforme **ART INICIAL N° MA20240785669, Sob o Contrato n° 1306.006/2024, Processo Administrativo n° 2024.02.26.0035/2024, Concorrência Eletrônica n° 002/2024, vigência do contrato 13/06/2024 à 13/06/2025**, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratado e quantitativos abaixo discriminados:

#### 1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

**Contratante dos Serviços:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

**CNPJ do Contratante:** N° 06.002.372/0001-33

**Empresa Executora do Serviço:** ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**Endereço da Empresa Executora dos Serviços:** Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200,

**Profissional Responsável Técnico:** WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO

**Título do Profissional:** Engenheiro Civil N°.

**Registro Profissional no CREA:** 260615009-0/MA

**Número do Contrato:** 1306.006/2024

**Endereço da Obra:** Rua Benedito Leite, N° 868, Centro, Município de Anajatuba/MA, CEP: 65490-000, Complemento: Diversas ruas do Município

**Obra Registrada no CREA/MA sob a ART INICIAL N°:** MA20240785669

**Período de Execução parcial do Serviço:** 13/06/2024 à 20/08/2024

**Período de Vigência do Contrato:** 13/06/2024 à 13/06/2025

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/08/2024, às 10:04.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913554/2024, em 27/08/2024



Certidão nº 913554/2024  
27/08/2024, 10:04

Chave de Impressão: 05c8A

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2024 e contém 3 folhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**  
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba  
- MACNPJ: 06.002.372/0001-33



## 2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
1	Evento	Administração Local		
2	Evento	SERVIÇOS INICIAIS		
2	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
3	Evento	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
3	2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
3	2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
4	Evento	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
4	3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	3,04
5	Evento	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
5	4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	25.606,00
5	4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 16T E PÁ CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	8.927,09
5	4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	93.688,17
5	4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8.927,09
6	Evento	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
6	5.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	14.715,00
6	5.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	14.715,00
6	5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	728,38
6	5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.166,37
6	5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	441,45
6	5.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	441,45
6	5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57.388,50
7	Evento	SERVIÇOS DE CALÇADAS	RS	-

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
www.anajatuba.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913554/2024, em 27/08/2024



Certidão nº 913554/2024  
27/08/2024, 10:04

Chave de Impressão: 05c8A

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2024 e contém 3 folhas

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lota 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 27/08/2024, às 10:04.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba  
- MACNPJ: 06.002.372/0001-33



7	6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	-
7	6.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	-
8	<b>Evento</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>		
8	7.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.416,00
8	7.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.416,00
9	<b>Evento</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>		
9	8.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45cmX20cm	UND	-
9	8.2	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT.REFLETIVA	M2	-
9	8.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	-
10	<b>Evento</b>	<b>SANALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
10	9.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	-
11	<b>Evento</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS</b>		
11	10.1	BOCA DE BSTC D = 0,40 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	6,00
11	10.2	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	18,00
11	10.3	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00
12	<b>Evento</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>		
12	11.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	-
6	5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.243,50

**ANAJATUBA/MA, 21 de agosto de 2024.**

ANTONIA DO ESPIRITO  
SANTO DUTRA  
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por  
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO  
DUTRA SILVA:72123117315

**Secretário(a) Municipal de Administração**  
**Antônia do Espírito Santo Dutra Silva**  
**RG N° 207604940 e CPF/MF N°**  
**721.231.173-15**

AMANDA D FATIMA  
MENDES  
SOUSA:60330239350

Assinado de forma digital por  
AMANDA D FATIMA MENDES  
SOUSA:60330239350

**Amanda D` Fatima**  
**Mendes Sousa**  
**Engenheira Fiscal**  
**CREA n° 1116610388**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 913554/2024, em 27/08/2024 em



Certidão n° 913554/2024  
27/08/2024, 10:04

Chave de Impressão: 05c8A

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2024 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

836599/2020  
Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200339697** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/06/2020 Baixada em: 10/11/2020  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão** CPF/CNPJ: **01.612.629/0001-55**  
Endereço do contratante: RUA do comercio Nº: s/n  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65223000  
Contrato: 65/2020 Celebrado em: 27/04/2020  
Valor do contrato: R\$ 763.148,71 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA do comercio Nº: s/n  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65223000  
Coordenadas Geográficas: -2.993320, -44.990145  
Data de início: 27/04/2020 Conclusão efetiva: 27/04/2021  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão CPF/CNPJ: 01.612.629/0001-55

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 150.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 7122.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 2374.00 metro;**

**Observações**

ART REFERENTE AO CONTRATO 65/2020 DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

Número da ART: **MA20200371078** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/10/2020 Baixada em: 10/11/2020  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão** CPF/CNPJ: **01.612.629/0001-55**  
Endereço do contratante: RUA do comercio Nº: s/n  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65223000  
Contrato: 65/2020 Celebrado em: 27/04/2020  
Valor do contrato: R\$ 190.760,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA do comercio Nº: s/n  
Complemento: Bairro: centro  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65223000  
Coordenadas Geográficas: -2.993320, -44.990145  
Data de início: 27/04/2020 Conclusão efetiva: 27/04/2021  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão CPF/CNPJ: 01.612.629/0001-55

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 37.50 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 1780.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 593.50 metro;**

**Observações**

ART REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO 65/2020 DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

————— **Informações Complementares** —————

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 836599/2020**  
20/11/2020, 09:49  
C82Z8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C82Z8

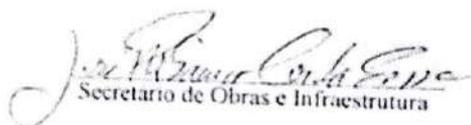


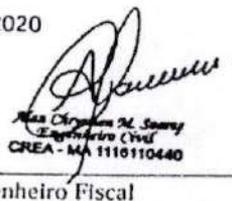
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.629/0001-55, com sede na Avenida Vitorino Freire, s/nº - Olinda Nova do Maranhão, atesta para os devidos fins, que a empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.533.344/0001-61**, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, através do seu responsável técnico Engº **WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº 260615009-0**, executou para a Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão, os Serviços de Recuperação da malha viária do Município de Olinda Nova do Maranhão, no período de 27/04/2020 a 29/10/2020, conforme ART inicial nº MA20200339697 e ART complementar nº MA20200371078. Sob o Contrato nº 65/2020, com período de 27/04/2020 a 27/04/2021, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratadas e quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Administração da obra	2,50 mês
2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	12,00 m²
3	Mobilização e desmobilização de equipamento	2,50 und
4	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada	15,00 m²
5	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	8.902,50 m²
6	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm) af 01/2018	6.061,00 m³xkm
7	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	8.902,50 m²
8	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 hp com lamina, peso operacional* 13 t e pá carregadeira com 170 hp.	7.088,44 m³
9	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm) af 01/2018	9.177,00 m³xkm
10	Compactação mecânica c/ controle do gc >= 95% do pn (areias) (c/ moniveladora 140hp e rolo compressor vibratório 80 hp)	6.780,50 m³
11	Impregnação de base de pavimentação com adp cm-30	19.106,31 m²
12	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante af 01/2018	19.106,31 m²
13	Pintura de ligação de emulsão rr-2c	5.812,50 m²
14	Areia asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte	187,5 m³
15	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada (para distâncias maiores que 4km)	5.225,00 m³xkm
16	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	2.967,50 m
17	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco, em trecho reto, 30 cm de base x 15 cm de altura	2.967,50 m
18	Limpeza final da obra	4.451,25 m³

Olinda Nova do Maranhão, 19 de novembro de 2020


  
 Secretário de Obras e Infraestrutura


  
 Engenheiro Fiscal

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 836599/2020, em 20/11/2020



Certidão nº 836599/2020  
 20/05/2021, 08:36

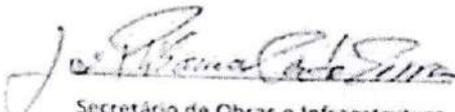
Chave de Impressão: C82Z8

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2020 e contém 2 folhas



PLANILHA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS			
		OBRA: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO/CONSERVAÇÃO, DA CAMADA GRANULAR E DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO MUNICÍPIO	
LOCAL:		MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA - MA	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA	
TOMADA DE PREÇOS:		03/2020 - CONTRATO: 65/2020	
REFERÊNCIA:		PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA	
VIGÊNCIA: 27/04/2020 a 27/04/2021		PERÍODO:	PERÍODO PARCIAL:
		27/04/2020 a 29/10/2020	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	2,50
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	und	2,50
2.3	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	m²	15,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA.	m²	8.902,50
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	m³xkm	6.061,00
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	8.902,50
3.4	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL* 13 T E PÁ CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	7.088,44
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018	txkm	9.177,00
3.6	COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC >= 95% DO PN (AREAS) (C/ MONIVELADORA 140HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	6.780,50
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM 30	m²	19.106,31
4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF 01/2018	m²	19.106,31
5	RECAPEAMENTO E TAPA BURACO		
5.1	PINTURA DE LIGAÇÃO DE EMULSÃO RR-2C	m²	5.812,50
5.2	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	187,50
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS MAIORES QUE 4KM)	m³xkm	5.225,00
6	DREANAGEM (RUAS TSD)		
6.1	ASSENTAMENTO DE GULA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	2.967,50
6.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADO IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM DE BASE X 15 CM DE ALTURA	m	2.967,50
7	LIMPEZA GERAL		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	4.451,25

Olinda Nova, 19 de novembro de 2020

  
Secretário de Obras e Infraestrutura

  
Alex Christian M. Soares  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 1118110440  
Engenheiro Fiscal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 836599/2020, em 20/11/2020 em



Certidão nº 836599/2020  
20/05/2021, 08:36  
Chave de Impressão: C82Z8

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2020 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 924955/2025  
Emissão: 01/04/2025  
Validade: 31/03/2026  
Chave: Y2A98

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO  
Registro: 2806160080  
CPF: \*\*\*.416.818.-\*\*

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 24/03/1977  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 6686

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: do artigo 28, exceto alíneas I<sup>g</sup> e I<sup>h</sup> e do artigo 29, exceto alínea I<sup>a</sup>, do Decreto Federal 23589, de 11 de dezembro de 1933.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
Registro: 0005366070  
CNPJ: 23.533.344/0001-61  
Data Início: 06/02/2017  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686** RNP: **2606150090**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20170083575** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/03/2017** Baixada em: **25/04/2018**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ARNO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São João Batista** CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**  
Endereço do contratante: **PRAÇA Praça da Matriz** Nº: **29**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **São João Batista** UF: **MA** CEP: **65225000**  
Contrato: **0601.08/2017** Celebrado em: **14/02/2017**  
Valor do contrato: **R\$ 940.469,40** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA diversos** Nº: **sn**  
Complemento: Bairro: **diversos**  
Cidade: **São João Batista** UF: **MA** CEP: **65225000**  
Data de início: **06/03/2017** Conclusão efetiva: **04/07/2017**  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de São João Batista** CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 35315.00 metro quadrado;**

**Observações**

Pavimentação da Avenida Getúlio Vargas e das ruas Nova, Humberto de Campos, Major Figueiredo.

Número da ART: **MA20180152700** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/01/2018** Baixada em: **25/04/2018**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ARNO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São João Batista** CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**  
Endereço do contratante: **PRAÇA Praça da Matriz** Nº: **29**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **São João Batista** UF: **MA** CEP: **65225000**  
Contrato: **0601.08/2017** Celebrado em: **26/05/2017**  
Valor do contrato: **R\$ 1.484.353,89** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Várias localidades** Nº:  
Complemento: Bairro: **Vários**  
Cidade: **São João Batista** UF: **MA** CEP: **65225000**  
Data de início: **26/05/2017** Conclusão efetiva: **23/09/2017**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de São João Batista** CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 36808.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 400.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 400.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0615 - ESCAVACAO 53 - EXECUCAO 200.00 metro cúbico;**

**Observações**

Pavimentação da Avenida Getúlio Vargas e das ruas Nova, Humberto de Campos, Major Figueiredo.

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 794273/2018**  
**30/04/2018, 13:28**  
**Wa1Z8**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wa1Z8



SÃO JOÃO BATISTA - MARANHÃO

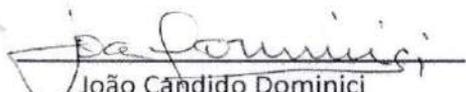
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ARNO Incorporação e Construções LTDA, inscrita com o CNPJ (MF) 23.533.344/0001-61, através do seu responsável técnico Eng. WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº. 260615009-0, executou para a prefeitura municipal de São João Batista /MA, serviço de Pavimentação da Avenida Getúlio Vargas e das ruas Nova, Humberto de Campos, Major Figueiredo no período de 06/03/2017 a 23/09/2017 sob o Contrato Nº 046/2017-PGM, conforme as condições e normas técnicas contratadas, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade/Valor
1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,00 und
2	Pintura de ligação com RR -2C	24.293,28 m <sup>2</sup>
3	Areia asfáltica usinada a quente (AAUQ) com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte • Espessura final 3 0,03m	971,73 m <sup>3</sup>
4	Transporte com caminhão basculante 10m' de massa asfáltica p/pavimentação urbana (DMT=200,00KM)	91.342,73 m <sup>3</sup> /km
5	Fornecimento e lançamento de pedra de mão	784,60 m <sup>3</sup>
6	Limpeza de sarjeta e meio fio	3.100,00 m <sup>3</sup>
7	Escavação manual de valas em material de 1a. categoria	150,00 m <sup>3</sup>
8	Assentamento de guia de meio fio confeccionado pré-moldado nas dimensões 100x15x13x20	300,00 m <sup>3</sup>
9	Sarjeta em concreto fck=20mpa moldado no local	312,00 m <sup>3</sup>
10	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	3.000,00 m <sup>2</sup>

Salientamos ainda que os serviços foram executados de acordo com as especificações do projeto.

São João Batista/MA, 12 de Abril de 2018

  
João Cândido Dominici  
Prefeito Municipal

  
José Augusto C. P. P. P.  
Engenheiro Civil  
CREA/MA1103344790

Fiscal prefeitura

PÇA. DA MATRIZ, 29 | CENTRO | SÃO JOÃO BATISTA - MA | CEP: 65225000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 794273/2018, em 30/04/2018 em



Certidão nº 794273/2018  
05/02/2019, 11:31

Chave de Impressão: Wa178

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2018 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

838054/2020

Atividade concluída

Francos

Página 1/3



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200314501** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/01/2020** Baixada em: **18/12/2020**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Prefeitura de Santa Ines** CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**  
Endereço do contratante: **AVENIDA LUIZ MUNIZ** Nº: **1005**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SANTA INÊS** UF: **MA** CEP: **65300115**  
Contrato: **240/2019** Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 977.195,90** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSAS** Nº: **SN**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **SANTA INÊS** UF: **MA** CEP: **65300115**  
Coordenadas Geográficas: **-3.657331, -45.377679**  
Data de início: **20/12/2019** Conclusão efetiva: **20/12/2020**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **Prefeitura de Santa Ines** CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 20.00 quilômetro;**

**Observações**

**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO/CONSERVAÇÃO, DA CAMADA GRANULAR E DO REVESTIMENTO ASFALTICO EM 20,00(VINTE)KM DE VIAS**

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 838054/2020**  
**29/12/2020, 08:45**  
**C5A7z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C5A7z



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, inscrita no CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1005-Centro – Santa Inês/MA, atesta para os devidos fins, que a empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 23.533.344/0001-61**, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, através do seu responsável técnico **Engº WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº 260615009-0**, executou para a Prefeitura de Santa Inês/MA, os Serviços de Recuperação/Melhoramento/Conservação da Camada Granular e do Revestimento Asfáltico em 20KM de Vias do Município de Santa Inês - Ma, no período de 20/12/2019 a 03/12/2020, conforme ART inicial nº MA20200314501, sob o Contrato nº 240/2019, com período de 20/12/2019 a 20/12/2020, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratadas e quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) – EM CHAPA	4,50 m <sup>2</sup>
2	AREIA ASFALTO A QUENTE FAIXA B – AAUQ – AREIA EXTRAIDA	7.740,00 t
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	46.440,00 tkm
4	IMPRIMAÇÃO SEM MATERIAL BETUMINOSO	120.000,00 m <sup>2</sup>
5	PINTURA DE LIGAÇÃO SEM MATERIAL BETUMINOSO	120.000,00 m <sup>2</sup>

Do que para constar, eu, Nicolau Geraldo Fernandes de Miranda, Secretário de Obras, e Infraestrutura, lavrei a presente **CERTIDÃO**, que vai por mim assinada.

Santa Inês, 17 de dezembro de 2020.

NICOLAU GERALDO  
FERNANDES DE  
MIRANDA:08923213420

Assinado de forma digital por  
NICOLAU GERALDO FERNANDES  
DE MIRANDA:08923213420  
Dados: 2020.12.17 17:00:44 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838054/2020, em 29/12/2020 em



Certidão nº 838054/2020

15/07/2021, 16:52

Chave de Impressão: C5ATz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2020 e contém 2 folhas



PLANILHA PARCIAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS				
 PREFEITURA MUNICIPAL DE A <b>SANTA INÊS</b> Estado do Maranhão	OBRA:	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO/CONSERVAÇÃO, DA CAMADA GRANULAR E DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM 20,00 KM DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.		
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS		
	TOMADA DE PREÇO	005/2019 - CONTRATO: 240/2019		
	REFERÊNCIA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS		
VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020	PERÍODO: 20/12/2019 a 03/12/2020			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA	m <sup>2</sup>	4,50	
2	AREIA ASFALTO A QUENTE FAIXA B - AAUQ - AREIA EXTRAIDA	t	7.740,00	
3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA	t.km	46.440,00	
4	IMPRIMAÇÃO SEM MATERIAL BETUMINOSO	m <sup>2</sup>	120.000,00	
5	PINTURA DE LIGAÇÃO SEM MATERIAL BETUMINOSO	m <sup>2</sup>	120.000,00	

Santa Inês, 17 de dezembro de 2020.

NICOLAU GERALDO FERNANDES  
 DE MIRANDA:08923213420

Arquivado de forma digital por NICOLAU  
 GERALDO FERNANDES DE  
 MIRANDA:08923213420  
 Data: 2020.12.17 17:01:03 08 00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838054/2020, em 29/12/2020 emitida



Certidão nº 838054/2020  
 15/07/2021, 16:52  
 Chave de Impressão: C5A7z

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/12/2020 e contém 2 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 924956/2025  
Emissão: 01/04/2025  
Validade: 28/09/2025  
Chave: 62225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas atividades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 23.583.344/0001-81

Registro: 0005366070

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 7.000.000,00

Data do Capital: 03/02/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: 7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4213600 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 7739089 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS DE TESTES, MEDIÇÃO E CONTROLE), 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 6810201 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, 6822600 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, 6821801 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, 6821802 CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, 6830400 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO, 4744099 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ÔNIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA), 8121400 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, 8130300 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 6221400 CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, 3701100 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, 8011101 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, 4291000 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 5091201 TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL, 4620001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4789002 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, 5030102 NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO, 7719502 LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO, 5223100 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 7732201 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 9311500 GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, 9319101 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 8111700 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, 4311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311802 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS, 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SUBSTITUIÇÃO DE CHOÇOS (MANUTENÇÃO EM TUNEIS), CONSTRUÇÃO DE GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIAS MANUTENÇÃO DE PASSARELAS, CONSTRUÇÃO DE PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, ETC., CONSTRUÇÃO DE PONTES, TUNEIS, VIADUTOS MANUTENÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE, RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSTRUÇÃO DE TUNEIS (URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, METROPOLITANOS), CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS), 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4223-5/00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO, 7820- 5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA JAU, 11, QD - M, LT 11, OLHO D'ÁGUA, SÃO LUÍS, MA, 65065200

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/02/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000536930DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 924956/2025  
Emissão: 01/04/2025  
Validade: 28/09/2025  
Chave: 6Z2Z5

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Profissional: HAYC SOUZA MOITA

Registro: 1119200768

CPF: \*\*\*.247.673-\*\*

Data Início: 20/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 11/10/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

Registro: 2606150090

CPF: \*\*\*.416.818-\*\*

Data Início: 06/02/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: do artigo 28, exceto alíneas "g" e "l" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Sócios**

Sócio: WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO

CPF: \*\*\*.416.818-\*\*

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

---





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

879963/2023

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220543797** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/06/2022 Baixada em: 10/02/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer** CPF/CNPJ: **06.421.119/0001-14**  
Endereço do contratante: TRAVESSA Padre Fabricio Nº: SN  
Complemento: PRAÇA DA MATRIZ Bairro: CENTRO  
Cidade: SÃO VICENTE FERRER UF: MA CEP: 65220000  
Contrato: 066/2022 Celebrado em: 06/04/2022  
Valor do contrato: R\$ 898.622,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: TRAVESSA Padre Fabricio Nº: SN  
Complemento: PRAÇA DA MATRIZ Bairro: CENTRO  
Cidade: SÃO VICENTE FERRER UF: MA CEP: 65220000  
Coordenadas Geográficas: -2.889379, -44.878309  
Data de início: 07/04/2022 Conclusão efetiva: 06/10/2022  
Finalidade:  
Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer CPF/CNPJ: 06.421.119/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2075.00 metro;**

**Observações**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-MA

Número da ART: **MA20220584089** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/11/2022 Baixada em: 10/02/2023  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer** CPF/CNPJ: **06.421.119/0001-14**  
Endereço do contratante: TRAVESSA Padre Fabricio Nº: SN  
Complemento: PRAÇA DA MATRIZ Bairro: CENTRO  
Cidade: SÃO VICENTE FERRER UF: MA CEP: 65220000  
Contrato: 066/2022 Celebrado em: 06/04/2022  
Valor do contrato: R\$ 898.622,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: TRAVESSA Padre Fabricio Nº: SN  
Complemento: PRAÇA DA MATRIZ Bairro: CENTRO  
Cidade: SÃO VICENTE FERRER UF: MA CEP: 65220000  
Coordenadas Geográficas: -2.889379, -44.878309  
Data de início: 07/04/2022 Conclusão efetiva: 06/04/2023  
Finalidade: Outro  
Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer CPF/CNPJ: 06.421.119/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2075.00 metro;**

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REF. AO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE SÃO VICENTE FERRER/MA Nº 66/2022, REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-MA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

879963/2023

Atividade concluída



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**Informações Complementares**

- 'O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.3 DESMATAMENTO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.'

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 879963/2023**  
17/03/2023, 13:43  
DA2bc

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DA2bc



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER-MA, inscrita no CNPJ nº 06.421.119/0001-14, com sede na Travessa Padre Fabricio, Praça da Matriz, sn, Centro – São Vicente Ferrer/MA, CEP: 65220-000, atesta para os devidos fins, que a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, através do seu responsável técnico Engº Civil WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, CREA MA Nº 260615009-0, executou para a Prefeitura de São Vicente Ferrer/MA, os Serviços de Pavimentação Asfáltica no Município de São Vicente Ferrer – Ma, período de execução da obra: 07/04/2022 a 27/12/2022, conforme ART inicial nº MA20220543797, e ART Complementar nº MA20220584089, sob o Contrato nº 66/2022, conforme condições das normas técnicas, especificações do projeto contratadas e quantitativo abaixo discriminado:

### 1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Contratante dos Serviços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER-MA**  
 CNPJ do Contratante: **Nº 06.421.119/0001-14**  
 Empresa Executora do Serviço: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
 Endereço da Empresa Executora dos Serviços: **Rua Jaú, quadra M, nº 11, Olho d'água, São Luis/MA – CEP 65.065-200,**  
 Profissional Responsável Técnico: **WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO**  
 Título do Profissional: **Engenheiro Civil**  
 Nº. Registro Profissional no CREA: **260615009-0/MA**  
 Número do Contrato: **66/2022**  
 Endereço da Obra: **Travessa Padre Fabricio, Centro, SN, Praça Matriz, São Vicente Ferrer-MA, CEP: 65220-000**  
 Obra Registrada no CREA/MA sob a ART (INCIAL) Nº: **MA 20220543797 e ART (COMPLEMENTAR) Nº MA 20220584089**  
 Período de Execução do Serviço: **07/04/2022 a 27/12/2022**

### 2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	COMP01	PLACA DE OBRA(5,00x2,50)m	M2	4,50
1.2	COMP02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00
1.3	COMP03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00
<b>2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>			
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	2.096,00
2.2	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	17.816,01
2.3	5501700	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	10.480,00

*Demas Silva Frezão*  
 Demas Silva Frezão  
 Secretário de Infraestrutura  
 São Vicente Ferrer-MA

*Sebastião de Jesus Moraes*  
 Sebastião de Jesus Moraes  
 Eng. Civil CREA-MA:465.106  
 CREA NAC: 110494233-0  
 Perito Avaliador Imobiliário

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 879963/2023, em 17/03/2023



Certidão nº 879963/2023  
 17/03/2023, 14:37

Chave de Impressão: DA2bc

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2023 e contém 2 folhas



2.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	9.432,00
2.5	4011209	Regularização do subleito	m²	10.480,00
2.6	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.096,00
2.7	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	2.096,00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.1	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	8.892,40
3.2	COTAÇÃO ANP	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	10,67
3.3	4011446	Areia asfalto a quente - faixa B - areia comercial	t	573,56
3.4	IS/DG/DNIT/01/04	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	10,67
3.5	COTAÇÃO ANP	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	40,15
3.6	IS/DG/DNIT/01/04	TRANSPORTE DE CAP 50/70	T	40,15
3.7	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	103.080,92
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>			
4.1	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	3.780,00
4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	3.780,00
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>			
5.1	5214001	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	m²	378,00
<b>6</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>			
6.1	COMP01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10.480,00

São Vicente Ferrer-MA, 16 de março de 2023.

*Demas S. Frazão*

Demas Silva Frazão  
Secretário Obras e Infraestrutura

*Sebastião de Jesus Moraes*

Sebastião de Jesus Moraes  
Eng. Civil CREA-MA: 1104942330  
ENGENHEIRO FISCAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 879963/2023, em 17/03/2023



Certidão nº 879963/2023  
17/03/2023, 14:37

Chave de Impressão: DA2bc

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/03/2023 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Operacional – CAO

917573/2024

Empresa: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**  
Registro: **0000536930DDMA**

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20170083575** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **INICIAL**  
Empresa contratada: **ARNO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Registrada em: **07/03/2017** Baixada em: **25/04/2018**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São João Batista**  
Endereço do contratante: **PRAÇA Praça da Matriz**  
Complemento:

Bairro: **Centro**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**  
Nº: **29**

Cidade: **São João Batista**  
Contrato: **0601.08/2017**

Celebrado em: **14/02/2017**

Valor do contrato: **R\$ 940.469,40**  
Ação institucional: **Outros**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA diversos**  
Complemento:

Bairro: **diversos**  
UF: **MA**

Nº: **sn**  
CEP: **65225000**

Cidade: **São João Batista**  
Data de início: **06/03/2017**

Previsão de término: **04/07/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São João Batista**

CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 35315.00 metro quadrado;**

**Observações**

Pavimentação da Avenida Getúlio Vargas e das ruas Nova, Humberto de Campos, Major Figueiredo.

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180152700** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO**  
Empresa contratada: **ARNO INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Registrada em: **30/01/2018** Baixada em: **25/04/2018**  
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São João Batista**  
Endereço do contratante: **PRAÇA Praça da Matriz**  
Complemento:

Bairro: **Centro**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**  
Nº: **29**

Cidade: **São João Batista**  
Contrato: **0601.08/2017**

Celebrado em: **26/05/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.484.353,89**  
Ação institucional: **Outros**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO Várias localidades**  
Complemento:

Bairro: **Vários**  
UF: **MA**

Nº:  
CEP: **65225000**

Cidade: **São João Batista**  
Data de início: **26/05/2017**

Previsão de término: **23/09/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São João Batista**

CPF/CNPJ: **35.101.369/0001-75**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 36808.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 400.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 400.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0615 - ESCAVACAO 53 - EXECUCAO 200.00 metro cúbico;**

**Observações**

Pavimentação da Avenida Getúlio Vargas e das ruas Nova, Humberto de Campos, Major Figueiredo.

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Número da ART: **MA20180223061** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 06/12/2018 Baixada em: 22/07/2020  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura de Santa Ines** CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**  
Endereço do contratante: AVENIDA LUIZ MUNIZ Nº: 1005  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SANTA INÊS UF: MA CEP: 65300115  
Contrato: 235/2018 Celebrado em: 28/11/2018  
Valor do contrato: R\$ 4.088.382,75 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Calamidade Pública  
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO SEM DEFINIÇÃO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: DIVERSOS  
Cidade: SANTA INÊS UF: MA CEP: 65300115  
Data de início: 28/11/2018 Previsão de término: 28/11/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura de Santa Ines CPF/CNPJ: 06.198.949/0001-24

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 6642.00 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 33750.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 20000.00 metro;**

**Observações**

Execução dos serviços de recuperação, melhoramento, conservação, da camada granular e do revestimento asfáltico em 30,00 (trinta) km de vias, no município de Santa Inês - MA

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20190269040** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 11/07/2019 Baixada em: 30/09/2019  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Município de Paço do Lumiar** CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Contrato: 68/2019 Celebrado em: 25/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 441.267,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Moradia Popular  
Endereço da obra/serviço: OUTROS Diversos Nº: S/N  
Complemento: Bairro: Diversos  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR UF: MA CEP: 65130000  
Data de início: 25/06/2019 Previsão de término: 26/08/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Município de Paço do Lumiar CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 319.31 metro cúbico;**

**Observações**

Execução de serviços emergenciais recuperação de vias com pavimentação asfáltica, município de Paço do Lumiar/MA, Conforme contrato 68/2019

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200314501** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 23/01/2020 Baixada em: 18/12/2020  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura de Santa Ines** CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**  
Endereço do contratante: AVENIDA LUIZ MUNIZ Nº: 1005  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: SANTA INÊS UF: MA CEP: 65300115  
Contrato: 240/2019 Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 977.195,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Operacional – CAO

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS  
Complemento:  
Cidade: SANTA INÊS  
Coordenadas Geográficas: -3.657331, -45.377679  
Data de início: 20/12/2019  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura de Santa Ines

Bairro: CENTRO  
UF: MA  
CEP: 65300115

Nº: SN  
CPF/CNPJ: 06.198.949/0001-24

Previsão de término: 20/12/2020

CPF/CNPJ: 06.198.949/0001-24

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 20.00 quilômetro;**

**Observações**

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO/CONSERVAÇÃO, DA CAMADA GRANULAR E DO REVESTIMENTO ASFALTICO EM 20,00(VINTE)KM DE VIAS

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200314707** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 24/01/2020 Baixada em: 25/05/2021  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Município de Paço do Lumiar** CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: **PAÇO DO LUMIAR** UF: MA CEP: 65130000  
Contrato: 01/TP/007/2019 Celebrado em: 22/01/2020  
Valor do contrato: R\$ 494.750,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº: S/N  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: **PAÇO DO LUMIAR** UF: MA CEP: 65130000  
Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645  
Data de início: 22/01/2020 Previsão de término: 22/05/2020  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Município de Paço do Lumiar CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;**

**Observações**

EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200320241** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/02/2020 Baixada em: 18/12/2020  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Prefeitura de Santa Ines** CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**  
Endereço do contratante: AVENIDA LUIZ MUNIZ Nº: 1005  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: **SANTA INÊS** UF: MA CEP: 65300115  
Contrato: 045/2020 Celebrado em: 10/02/2020  
Valor do contrato: R\$ 788.272,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA LUIZ MUNIZ Nº: 1005  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: **SANTA INÊS** UF: MA CEP: 65300115  
Coordenadas Geográficas: -3.657331, -45.377679  
Data de início: 10/02/2020 Previsão de término: 10/02/2021  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Operacional – CAO

Proprietário: Prefeitura de Santa Ines

CPF/CNPJ: 06.198.949/0001-24

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0218 - URBANIZACAO 53 - EXECUCAO 6585.84 metro quadrado;

**Observações**

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO DA ENTRADA DA CIDADE BR 316 NO MUNICIPIO DE SANTA INES

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200336728** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: COMPLEMENTAR  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 25/05/2020 Baixada em: 22/07/2020  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura de Santa Ines**  
Endereço do contratante: AVENIDA LUIZ MUNIZ  
Complemento:

Bairro: CENTRO  
UF: MA CEP: 65300115

Cidade: SANTA INÉS  
Contrato: 235/2018 Celebrado em: 28/11/2018

Valor do contrato: R\$ 4.088.382,75 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO SEM DEFINIÇÃO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS  
UF: MA CEP: 65300115

Cidade: SANTA INÉS  
Coordenadas Geográficas: -3.664428, -45.383970

Data de início: 02/12/2019 Previsão de término: 31/12/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura de Santa Ines

CPF/CNPJ: 06.198.949/0001-24

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 6642.00 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 33750.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 20000.00 metro;

**Observações**

1º Aditivo referente ao Contrato - 235/2018, referente Execução dos serviços de recuperação, melhoramento, conservação, da camada granular e do revestimento asfáltico em 30,00 (trinta) km de vias, no município de Santa Inés - MA

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200339502** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: COMPLEMENTAR  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 12/06/2020 Baixada em: 25/05/2021  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Município de Paço do Lumiar**  
Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA  
Complemento:

Bairro: CENTRO  
UF: MA CEP: 65130000

Cidade: PAÇO DO LUMIAR  
Contrato: 01/TP/007/2019 Celebrado em: 22/01/2020

Valor do contrato: R\$ 494.750,10 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO  
UF: MA CEP: 65130000

Cidade: PAÇO DO LUMIAR  
Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645

Data de início: 22/05/2020 Previsão de término: 22/09/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Município de Paço do Lumiar

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REF. AO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE PAÇO DO LUMIAR Nº 01/TP/007/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200339697** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 12/06/2020 Baixada em: 10/11/2020  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão**

CPF/CNPJ: **01.612.629/0001-55**

Endereço do contratante: RUA do comercio

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65223000

Contrato: 65/2020

Celebrado em: 27/04/2020

Valor do contrato: R\$ 763.148,71

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA do comercio

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65223000

Coordenadas Geográficas: -2.993320, -44.990145

Data de início: 27/04/2020

Previsão de término: 27/04/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão

CPF/CNPJ: 01.612.629/0001-55

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 150.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 7122.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 2374.00 metro;**

**Observações**

ART REFERENTE AO CONTRATO 65/2020 DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200348241** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 23/07/2020 Baixada em: 18/12/2020  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura de Santa Ines**

CPF/CNPJ: **06.198.949/0001-24**

Endereço do contratante: AVENIDA LUIZ MUNIZ

Nº: 1005

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA INÉS

UF: MA

CEP: 65300115

Contrato: 125A/2020

Celebrado em: 16/04/2020

Valor do contrato: R\$ 1.568.135,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Calamidade Pública

Endereço da obra/serviço: AVENIDA LUIZ MUNIZ

Nº: 1005

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA INÉS

UF: MA

CEP: 65300115

Coordenadas Geográficas: -3.657331, -45.377679

Data de início: 16/04/2020

Previsão de término: 16/04/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura de Santa Ines

CPF/CNPJ: 06.198.949/0001-24

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3450.60 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 56800.00 metro quadrado;**

**Observações**

ART REFERENTE AO CONTRATO Nº 125A/2020, CONCORRÊNCIA Nº 005/2018, EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO ENTRE POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA INÉS - MA

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**

Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200369455** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 16/10/2020 Baixada em: 12/11/2020  
Participação técnica: INDIVIDUAL





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Operacional – CAO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**  
Endereço do contratante: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65500000  
Cidade: CHAPADINHA  
Contrato: 129/2019 Celebrado em: 05/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 2.968.033,06 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65500000  
Cidade: CHAPADINHA  
Coordenadas Geográficas: -3.742228, -43.341146  
Data de início: 06/06/2019 Previsão de término: 06/06/2020  
Finalidade: Outro  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 3780.00 metro cúbico;**

**Observações**

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO (6CM) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200369461** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/10/2020 Baixada em: 12/11/2020  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**  
Endereço do contratante: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65500000  
Cidade: CHAPADINHA  
Contrato: 129/2019 Celebrado em: 05/06/2019  
Valor do contrato: R\$ 742.008,26 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA AV PRESIDENTE VARGAS Nº: 30  
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65500000  
Cidade: CHAPADINHA  
Coordenadas Geográficas: -3.742228, -43.341146  
Data de início: 06/06/2019 Previsão de término: 31/12/2020  
Finalidade: Outro  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 945.00 metro cúbico;**

**Observações**

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO (6CM) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20200371078** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/10/2020 Baixada em: 10/11/2020  
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Contratante: **Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão** CPF/CNPJ: **01.612.629/0001-55**  
Endereço do contratante: RUA do comercio Nº: s/n  
Complemento: Bairro: centro UF: MA CEP: 65223000  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
Contrato: 65/2020 Celebrado em: 27/04/2020  
Valor do contrato: R\$ 190.760,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Endereço da obra/serviço: RUA do comercio  
Complemento:  
Cidade: OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
Coordenadas Geográficas: -2.993320, -44.990145  
Data de início: 27/04/2020  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura de Olinda Nova do Maranhão

Bairro: centro  
UF: MA

Nº: s/n  
CEP: 65223000

Previsão de término: 27/04/2021

CPF/CNPJ: 01.612.629/0001-55

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 37.50 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 1780.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0605 - DRENAGEM 53 - EXECUCAO 593.50 metro;**

**Observações**

ART REFERENTE AO ADITIVO DO CONTRATO 65/2020 DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210397870** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: COMPLEMENTAR  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 18/02/2021 Baixada em: 25/05/2021  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Município de Paço do Lumiar**

CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Nº: S/N

Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA  
Complemento:  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR  
Contrato: 01/TP/007/2019

Bairro: CENTRO  
UF: MA CEP: 65130000

Celebrado em: 22/01/2020

Valor do contrato: R\$ 494.750,10

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

UF: MA

CEP: 65130000

Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645

Data de início: 22/05/2020

Previsão de término: 22/01/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Município de Paço do Lumiar

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;**

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REF. AO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE PAÇO DO LUMIAR Nº 01/TP/007/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210398869** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: COMPLEMENTAR  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Registrada em: 22/02/2021 Baixada em: 25/05/2021  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Município de Paço do Lumiar**

CPF/CNPJ: **06.003.636/0001-73**  
Nº: S/N

Endereço do contratante: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA  
Complemento:  
Cidade: PAÇO DO LUMIAR  
Contrato: 01/TP/007/2019

Bairro: CENTRO  
UF: MA CEP: 65130000

Celebrado em: 22/01/2020

Valor do contrato: R\$ 494.750,10

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

UF: MA

CEP: 65130000

Coordenadas Geográficas: -2.518320, -44.110645

Data de início: 22/05/2020

Previsão de término: 25/05/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Proprietário: Município de Paço do Lumiar

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO** #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 949.20 tonelada;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REF. AO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE PAÇO DO LUMIAR Nº 01/TP/007/2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220543797** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: INICIAL  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Registrada em: 28/06/2022 Baixada em: 10/02/2023  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer**

CPF/CNPJ: **06.421.119/0001-14**  
Nº: SN

Endereço do contratante: TRAVESSA Padre Fabricio

Complemento: PRAÇA DA MATRIZ

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO VICENTE FERRER

UF: MA

CEP: 65220000

Contrato: 066/2022

Celebrado em: 06/04/2022

Valor do contrato: R\$ 898.622,56

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: TRAVESSA Padre Fabricio

Nº: SN

Complemento: PRAÇA DA MATRIZ

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO VICENTE FERRER

UF: MA

CEP: 65220000

Coordenadas Geográficas: -2.889379, -44.878309

Data de início: 07/04/2022

Previsão de término: 06/10/2022

Finalidade:

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

CPF/CNPJ: 06.421.119/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2075.00 metro;

**Observações**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-MA

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220584089** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: COMPLEMENTAR  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Registrada em: 08/11/2022 Baixada em: 10/02/2023  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer**

CPF/CNPJ: **06.421.119/0001-14**

Endereço do contratante: TRAVESSA Padre Fabricio

Nº: SN

Complemento: PRAÇA DA MATRIZ

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO VICENTE FERRER

UF: MA

CEP: 65220000

Contrato: 066/2022

Celebrado em: 06/04/2022

Valor do contrato: R\$ 898.622,56

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: TRAVESSA Padre Fabricio

Nº: SN

Complemento: PRAÇA DA MATRIZ

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO VICENTE FERRER

UF: MA

CEP: 65220000

Coordenadas Geográficas: -2.889379, -44.878309

Data de início: 07/04/2022

Previsão de término: 06/04/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer

CPF/CNPJ: 06.421.119/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 2075.00 metro;

**Observações**

ART COMPLEMENTAR REF. AO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE SÃO VICENTE FERRER/MA Nº 66/2022, REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER-MA.





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230696275** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Registrada em: 11/10/2023 Baixada em: 18/10/2023  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura Municipal de Rosário** CPF/CNPJ: **41.479.569/0001-69**  
Endereço do contratante: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Contrato: 138/2022 Celebrado em: 23/06/2022  
Valor do contrato: R\$ 903.989,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: POVOADO SÃO JOÃO DO ROSÁRIO Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Coordenadas Geográficas: -2.937231, -44.245057  
Data de início: 24/06/2022 Previsão de término: 23/10/2022  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosário CPF/CNPJ: 41.479.569/0001-69

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1240.00 metro; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA 49 - Execução de obra 3720.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2396.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2396.00 metro;**

**Observações**

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA

Profissional: **WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO**  
Registro: **6686SP** RNP: **2606150090**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20230696285** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO  
Empresa contratada: **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Registrada em: 16/10/2023 Baixada em: 18/10/2023  
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: **Prefeitura Municipal de Rosário** CPF/CNPJ: **41.479.569/0001-69**  
Endereço do contratante: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Contrato: 138/2022 Celebrado em: 23/06/2022  
Valor do contrato: R\$ 903.989,53 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: RUA Urbano Santos Nº: 970  
Complemento: POVOADO SÃO JOÃO DO ROSÁRIO Bairro: Centro  
Cidade: ROSÁRIO UF: MA CEP: 65150000  
Coordenadas Geográficas: -2.937231, -44.245057  
Data de início: 24/06/2022 Previsão de término: 21/10/2023  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosário CPF/CNPJ: 41.479.569/0001-69

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 2480.64 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1240.00 metro; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA 49 - Execução de obra 3720.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 2396.00 metro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 2396.00 metro;**

**Observações**





Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução N° 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 10/10

Certidão de Acervo Operacional – CAO

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 138/2022 DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA

\_\_\_\_\_ Informações Complementares \_\_\_\_\_

Certidão de Acervo Operacional – CAO n° 917573/2024

28/11/2024, 11:09

WZByy

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZByy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: [atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)



**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 28/11/2024, às 11:46.





Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>



## SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1 mensagem

**Comissão Permanente de Licitação** <cpl.portofranco@gmail.com>  
Para: lenise.siqueira@gmail.com

14 de maio de 2025 às 10:06

À Equipe Técnica da Sec. de Infraestrutura  
A/C Lenise Siqueira

Segue anexo documentação enviada pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para análise da conformidade da documentação, conforme disposto no Edital de Pré-Qualificação 001/2025, Anexo I.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação

---

### 3 anexos

-  **FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.pdf**  
545K
-  **DECLARAÇÕES DE PORTO FRANCO.pdf**  
2140K
-  **PRÉ QUALIFICAÇÃO PORTO FRANCO.zip**  
6549K

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL – PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025

**Empresa:** ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 23.533.344/0001-61

**Objeto:** Serviços de Recuperação de Pavimentação Asfáltica (Tapa-Buracos) e/ou Execução de Pavimentação em Vias Urbanas – Município de Porto Franco/MA

### 1. Do Objeto da pré-qualificação

Nos termos do Edital de Chamamento Público de Pré-Qualificação nº 001/2025, esta etapa visa à análise exclusiva da **qualificação técnica** das empresas interessadas, com vistas à futura contratação para execução de:

- Tapa-buracos com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ);
- Pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) e obras de drenagem.

A presente análise pauta-se nas exigências técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico.

### 2. Exigências técnicas e documentação apresentada

**2.1. Exigências mínimas do edital e anexos:** Conforme o Termo de Referência e o Projeto Básico, exige-se, no mínimo:

- Execução de **709 m<sup>3</sup>** de CBUQ (Tapa-Buracos);
- Execução de **577,46 m<sup>3</sup>** de CBUQ (Pavimentação);
- Imprimação com CM-30 em **17.725 m<sup>2</sup>**;
- Serviços correlatos de terraplenagem e drenagem.

A comprovação deve se dar por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** vinculados a **CAT e CAO**, expedidos por órgão de classe.

## 2.2. Documentação Técnica Apresentada

Documento	Objeto Executado	Quantitativo Comprovado	Situação
CAT n° 834383/2020 – Chapadinha/MA	Recapamento asfáltico (CBUQ sobre caçamento)	3.780 m <sup>3</sup>	Atestado e ART compatíveis
CAT n° 836599/2020 – Olinda Nova/MA	Pavimentação, drenagem e terraplenagem	150 m <sup>3</sup> (CBUQ), 7.122 m <sup>2</sup> (terraplenagem), 2.374 m (drenagem)	Atestado e ART compatíveis

**Conclusão:** As CATs apresentadas superam os quantitativos mínimos exigidos e contemplam os serviços descritos no edital. A experiência técnica é considerada plenamente compatível.

## 2.3. Quadro comparativo – exigência vs. capacidade comprovada

Item	Exigência	Comprovado	Conclusão
CBUQ – Tapa-Buracos	709 m <sup>3</sup>	3.780 m <sup>3</sup>	Atendido
CBUQ – Pavimentação	577,46 m <sup>3</sup>	3.930 m <sup>3</sup> (somatório)	Atendido
Imprimação com CM-30	17.725 m <sup>2</sup>	Sim	Atendido
Drenagem e terraplenagem	Não especificado	2.374 m (drenagem), 7.122 m <sup>2</sup> (terraplenagem)	Atendido

## 3. Responsável Técnico

- **Nome:** Waldec Araújo Nogueira Filho
- **CREA:** 260615009-0
- **Vínculo com a empresa:** Comprovado – consta como sócio-diretor e foi formalmente indicado em declaração específica.
- **CATs e ARTs:** Vinculadas ao profissional apresentado, com registro no CREA-MA.

#### 4. Declarações Técnicas

A empresa apresentou, de forma regular, todas as declarações exigidas pelo edital, incluindo:

- Declaração de aparelhamento técnico (equipamentos e equipe);
- Declaração de capacidade técnico-profissional;
- Declaração de ciência das condições locais;
- Declaração quanto à inexistência de impedimentos legais;
- Declaração de conformidade com normas sociais e trabalhistas;
- Indicação formal do responsável técnico.

#### 5. Conclusão da Comissão Técnica

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, constata-se o **atendimento integral** às exigências técnicas constantes do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025, do Termo de Referência e do Projeto Básico.

A empresa demonstrou, por meio de CATs, atestados e declarações válidas, capacidade técnica compatível com ambos os objetos da futura contratação: tapa-buracos com CBUQ e pavimentação com TSD e drenagem.

#### PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Avaliação Técnica **defer** a **pré-qualificação técnica** da empresa **ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, nos termos do edital supracitado.

Porto Franco/MA, 04 de junho de 2025.

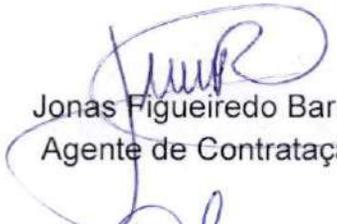
**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025-PMPF**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

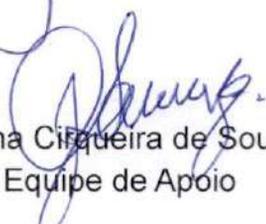
**DECISÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

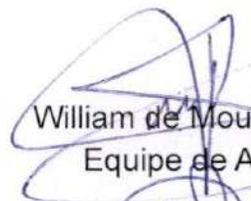
A empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 23.533.344/0001-61, após o recebimento do seu pedido de pré-qualificação, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Engenheira Lenise Ferreira de Siqueira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que constatou que a empresa Arno Engenharia e Construção Ltda atendeu de forma plena a todas as exigências de qualificação técnica previstas no Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025, tanto para o objeto de Tapa-Buracos quanto para Execução de Pavimentação. Estando aptamente pré-qualificada, devendo apenas cumprir, oportunamente, as exigências documentais fiscais, trabalhistas e jurídicas na fase de habilitação da licitação correspondente, conforme determina a legislação aplicável

Por esta razão, declaramos a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.533.344/0001-61, PRÉ-QUALIFICADA para participação no Certame cujo objeto refere-se a Obras de execução de Tapa Buraco, assim como, para o Certame para obras de Pavimentação Asfáltica, ambas neste município de Porto Franco/MA.

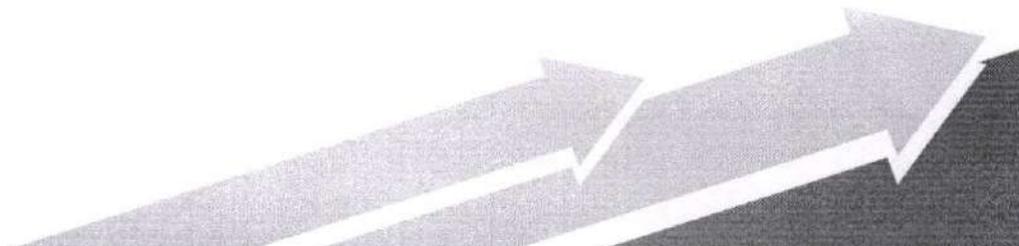
Porto Franco-MA, 04 de junho de 2025.

  
Jonas Figueiredo Barros  
Agente de Contratação

  
Jailma Cifuentes de Souza  
Equipe de Apoio

  
William de Moura Geris  
Equipe de Apoio

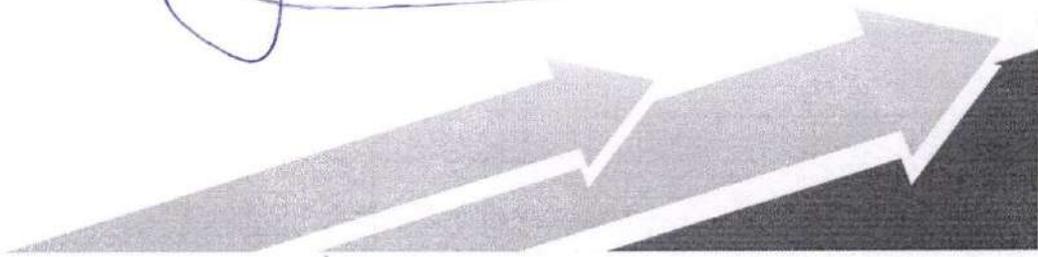
  
Adailton Chaves Marinho  
Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA		PROCESSO Nº 046/2024-SEMINFRA EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025
<b>CERTIFICADO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025</b>		
Emissão: 04/06/2025	Validade: 04/06/2026	
Razão Social: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Email: contato@arnoeng.com.br	
Endereço: RUA JAÚ, QUADRA M, Nº 11		
Bairro: OLHO D'AGUA	Município/UF: SÃO LUIS-MA	CEP: 65.065.200
CNPJ: 23.533.344/0001-61		
Sócios (as): <b>WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO</b> - Sócio Administrador.		
<p>O AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024, CERTIFICA QUE A LICITANTE ACIMA DESCRITO ESTÁ <b>PRÉ-QUALIFICADA</b> PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICA (TAPA-BURACOS) EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) NAS VIAS URBANAS EXISTENTES DE INTERESSE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DESTE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.</p>		
<b>Disposições Gerais:</b> <p>A presente certificação não exime a empresa qualificada da obrigatoriedade de realizar sua inscrição e credenciamento para participação nas licitações, até o horário estabelecido no edital, bem como da apresentação da proposta de preços e demais documentos exigidos no certame.</p> <p>Os documentos requeridos para fins de comprovação de <b>Aptidão/Qualificação Técnica</b>, relativos às licitações que se destinam, foram apresentados exclusivamente por meio do Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação supracitado, <b>não sendo necessária sua reapresentação</b> no certame para fins de comprovação técnica. Neste caso, será exigida apenas a apresentação do <b>Certificado de Pré-Qualificação</b>.</p>		

  
**Jonas Figueiredo Barros**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





## DADOS DA LICITAÇÃO

**Nome**

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2025

**Nº Processo**

001/2025

**Modalidade Licitação**

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**Tipo de Licitação**

xxxxx

**Data de Abertura**

31/03/2025

**Valor Estimado:**

0

**Objeto**

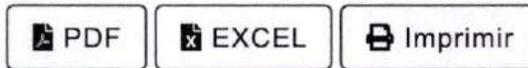
Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL - PRÉ QUALIFICAÇÃO	01/04/2025 12:04:24	Baixar Arquivo
DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Rota Construções Ltda	15/05/2025 10:05:18	Baixar Arquivo
PARECER TÉCNICO - Rota Construções Ltda	15/05/2025 10:05:20	Baixar Arquivo
CERTIFICADO - ROTA CONSTRUÇÕES	15/05/2025 15:05:33	Baixar Arquivo
DESPACHO PRE-QUALIFICAÇÃO - ROTA	15/05/2025 15:05:34	Baixar Arquivo
DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CONSTRUTOTA RINCÃO LTDA	15/05/2025 15:05:36	Baixar Arquivo



Nome	Data Envio	
PARECER TÉCNICO - CONSTRUTORA RINCÃO LTDA	15/05/2025 15:05:40	Baixar Arquivo
DESPACHO DILIGÊNCIA - CONSTRUTORA RINCÃO LTDA	15/05/2025 15:05:41	Baixar Arquivo
DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 10:06:41	Baixar Arquivo
PARECER TÉCNICO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 11:06:04	Baixar Arquivo
CERTIFICADO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 11:06:05	Baixar Arquivo
DESPACHO PRE-QUALIFICAÇÃO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 11:06:06	Baixar Arquivo





**EDITAL PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025-PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024-SEMINFRA**

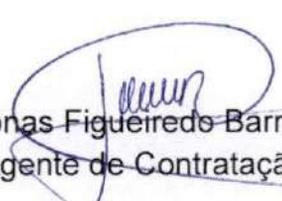
**DECISÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

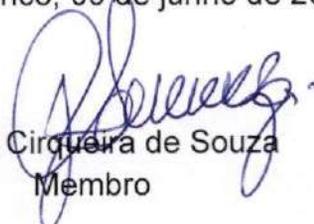
A empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, CNPJ 10.984.741/0001-08, após o recebimento do seu pedido de pré-qualificação, nos termos do Parecer Técnico emitido pela Engenheira Lenise Ferreira de Siqueira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que constatou que a empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA, não atendeu de forma plena a todas as exigências de qualificação técnica previstas no Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025, tanto para o objeto de Tapa-Buracos quanto para Execução de Pavimentação. Após análise criteriosa da documentação apresentada pela empresa Construtora Rincão Ltda, constata-se que não foram comprovados os serviços exigidos pelo Edital de Pré-Qualificação nº 001/2025, especificamente quanto:

- a) Não comprovação de execução de pavimentação em concreto asfáltico (CBUQ ou TSD);
- b) Não comprovação da aplicação de imprimação com CM-30;

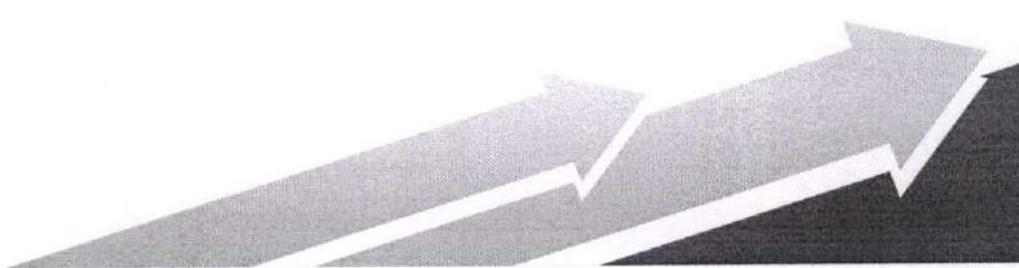
Diante disso, amparada no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Engenheira Lenise Ferreira de Siqueira, nos manifestamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de pré-qualificação da empresa CONSTRUTORA RINCÃO LTDA. Nos termos do **Item 8.1** do Edital de Pré-qualificação nº. 001/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para interposição de Recurso sobre a decisão de INDEFERIMENTO da Pré-Qualificação.

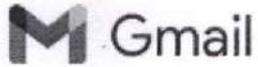
Porto Franco, 09 de junho de 2025.

  
Jonas Figueiredo Barros  
Agente de Contratação

  
Jailma Cirqueira de Souza  
Membro

  
William de Moura Geris  
Membro





Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>



## PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>  
Para: g.rincao@gmail.com

9 de junho de 2025 às 16:57

À Empresa Construtora Rincão Ltda.

Segue despacho de INDEFERIMENTO de pedido de Pré-Qualificação.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação

 **31- DESPACHO - NÃO QUALIFICAÇÃO-CONSTRUTORA RINCÃO.pdf**  
1253K



## DADOS DA LICITAÇÃO

### Nome

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 001/2025

### Nº Processo

001/2025

### Modalidade Licitação

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

### Tipo de Licitação

XXXXX

### Data de Abertura

31/03/2025

### Valor Estimado:

0

### Objeto

Pré-Qualificação para execução dos Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltica (Tapa-Buracos) em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e/ou execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) nas vias urbanas existentes solicitada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município de Porto Franco/MA.

## DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL - PRÉ QUALIFICAÇÃO	01/04/2025 12:04:24	Baixar Arquivo
DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - Rota Construções Ltda	15/05/2025 10:05:18	Baixar Arquivo
PARECER TÉCNICO - Rota Construções Ltda	15/05/2025 10:05:20	Baixar Arquivo
CERTIFICADO - ROTA CONSTRUÇÕES	15/05/2025 15:05:33	Baixar Arquivo
DESPACHO PRE-QUALIFICAÇÃO - ROTA	15/05/2025 15:05:34	Baixar Arquivo
DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - CONSTRUTORA RINCÃO LTDA	15/05/2025 15:05:36	Baixar Arquivo

Nome	Data Envio	Arquivo
PARECER TÉCNICO - CONSTRUTORA RINCÃO LTDA	15/05/2025 15:05:40	Baixar Arquivo
DESPACHO DILIGÊNCIA - CONSTRUTORA RINCÃO LTDA	15/05/2025 15:05:41	Baixar Arquivo
DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 10:06:41	Baixar Arquivo
PARECER TÉCNICO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 11:06:04	Baixar Arquivo
CERTIFICADO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 11:06:05	Baixar Arquivo
DESPACHO PRE-QUALIFICAÇÃO - ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	06/06/2025 11:06:06	Baixar Arquivo
DESPACHO - INDEFERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - RINCÃO	09/06/2025 16:06:59	Baixar Arquivo



 PDF  EXCEL  Imprimir